

# Visconde de Ouro Preto

## — Finanças —

### I

I  
A herança da monarchia. Versão republicana  
e verdade historica

*Legou o Imperio á Republica uma divida enorme, colossal — eis o grande crime, a culpa imperdoavel, o indelevel estigma!*

Condemnar a quem quer que seja, individuo ou collectividade, aggremação privada ou politica, pelo só facto de contrahir dividas, que onerem os successores, voluntarios ou forçados, é o extremo da iniquidade. Tanto importaria considerar merecedor de pena aquelle que, sofrendo necessidades, procura satisfazel-as, sem fraude ou violencia. Segundo a rigorosa doutrina toda a humanidade seria vastissimo conjunto de delinquentes; e dentre as nações modernas, mais ou menos civilizadas, nenhuma escaparia á terrivel sentença, excepto, talvez, o principado de Monaco, que vive do jogo, sem aventurar-se a perdas.

Que nação se aponta, no velho ou nos novos continentes, sem credores? Qual mais deve do que a operosa e economica Republica Franceza? A propria União Americana que diariamente nos indicam como brilhante modelo a seguir, e que durante algum tempo conseguiu, por circunstancias especialissimas, não abster-se de contrahir dividas, porém, amortizal-as em larga escala, ahi está oberada de avultado passivo.

Inquestionavelmente a divida é um onus ; e, portanto, um embaraço, uma difficuldade a remover para o responsavel, que tem de pagal-a ; mas não se segue que seja *um mal*, sobretudo para os paizes jovens, que dispõem de riquezas naturaes e querem progredir, explorando-as. Se a divida fôra, em absoluto, um mal, que seria o credito senão uma calamidade ?

Dado o concurso de duas condições, sim, reveste ella character nocivo, constitue um mal a que cumpre acudir energicamente, para obstar, ao menos, que se aggrave, não sendo possivel debellal-o, a saber : — quando o compromisso assumido não é indispensavel, ou ascende a algarrismo tão crescido, que os respectivos juros e amortização não possam ser satisfeitos nos prazos ajustados. Desempenhados estes encargos regularmente, não entorpece a divida o progresso nacional, antes o accelera, trazendo a collaborar nelle capitaes alheios, que tanto mais facilmente são depois restituídos, quanto de si mesmos muitas vezes produzem e, conseguintemente, auxiliam o proprio resgate. Do contrario, ou se não era imprescindivel recorrer ao emprestimo, imprescindencia que deixará de verificar-se, — sempre que a quantia mutuada se destine a applicações simplesmente adiaveis (quanto mais improficuas ou illicitas!), não se justificará quem se encha de dividas, quer seja um particular quer uma nação.

Ora, ainda nas emergencias mais criticas e angustiosas, de uma existencia de sessenta e sete annos, honrou o Imperio todas as responsabilidades pecuniarias, com religiosa pontualidade, e d'ahi veio, em parte, o credito invejavel de que gozou o Brazil nos grandes centros monetarios. Para que, portanto, se apure merecer ou não a monarchia o baldão de avidez, decrepitude, corrupção e esbanjamento, com que pretendeu conspurcal-a o ministro da fazenda do Governo Provisorio, é mister averiguar se a

herança que legou ella á Republica participa do segundo requisito de uma divida condemnavel, isto é, a desnecessidade de contrahil-a.

Completar-se-ha o estudo com o de uma questão de corrente: se no patrimonio, de que se apropriaram os successores das instituições abolidas, estava ou não amplamente representado e compensado o debito nacional no dia 15 de Novembro.

(Arrolando a divida interna como a externa, consolidada ou fluctuante, depositos e papel moeda, computou esse todo o Sr. Ruy Barbosa, em 1.072,000:000\$, algarismo cuja altitude, na sua phrase, só poderia ser alcançada, superpondo-se sete orçamentos do Imperio, que aliás, e a despeito da incapacidade de seus estadistas, augmentou a receita do paiz de anno para anno, mantendo-o na situação invejavel de ser a nação menos sobrecarregada de impostos, entre todas as policiadas. (1))

(1) Outro ministro da fazenda da Republica, o Sr. Bernardino de Campos, entendeu que o primeiro errara o calculo e emendou-o. Eis aqui o que ha pouco mais de um anno escrevia elle: «Balanceando as finanças do extincto regimen, encontramos-nos face á face com os seguintes resultados em 1889:

Deficit orçamentario durante 67 exercicios....	798.661:147\$419
Dividas — interna fundada, propriamente dita.	543.585:300\$000
De outras especies.....	15.765:915\$312
Externa fundada, de £ 30.283.200, ou ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	269.184:000\$000
Fluctuante, incluindo exercicios findos.....	85.985:774\$925
Rs.....	1.713.132:187\$656

Por este calculo, pois, a herança da monarchia seria ainda mais pesada do que apregoou o vice-chefe do Governo Provisorio. Basta porém, a simples inspecção dos algarismos para atinar-se com o engano lamentavel (diriam outros — artificio grosseiro) de que elles se resentem: ha abi evidente *duplicata*. O deficit dos exercicios resolve-se afinal na divida interna e externa, consolidada ou não. Não

(Antes de tudo uma correcção necessaria: outra muitissimo mais importante virá, opportunamente, no correr deste escripto. No algarismo transcripto está incluída a totalidade do emprestimo externo, lançado pelo ministerio Ouro Preto, em 27 de Agosto de 1889, de 109.694:000\$ valor nominal, de que apenas recolheu a monarchia 25 %.

O resto, ou, mais exactamente, a maior parte, foi entregue á Republica. O Governo Provisorio, que assumio poderes discricionarios e annullou tantos actos do anterior regimen, podia suspender a operação no pé em que a encontrou, e ninguem, seguramente, ousaria reclamar.

Cabe-lhe, por isso, responsabilidade nella, igual ás entradas realizadas em 15 de Janeiro, 15 de Fevereiro e 5 de Abril de 1890.

Esse quinhão é de 82.270:500\$000, tocando ao Imperio apenas 27.423:500\$000, sempre valores nominaes.

Consequentemente, é preciso deduzir da dívida attribuída á monarchia aquella somma, que só aproveitou aos herdeiros. Feita a deducção, fica o enorme legado reduzido a 989.729:500\$000.)

podem, portanto, o *deficit* e sua representação figurar como verbas distinctas da mesma addição. Feito o abatimento, a *herança* da monarchia ficaria áquem da estimativa do Sr. Ruy Barbosa, pois

1.713.132:137\$656

— 798.661:147\$419

Rs.... 914.470:990\$237

No relatorio em que lançou o calculo supra mencionado esforçou-se o estadista republicano por assignalar as causas das difficuldades com que luta o Brazil, vendo abalado o seu credito.

Escapou-lhe que uma dessas causas é a falta de confiança nos que administram a fortuna publica, e que a confiança necessariamente se entibia no animo dos homens sérios e reflectidos, quando encontram em documentos tão importantes, como o Relatorio da Fazenda, *enganos* de tal quilate. Eis porque o qualificamos do *lamentavel*. (Vid. Rel. de 1898, pag. 59.)

100 mil  
contos

A exposição do modo como este acervo se formou, no correr de 67 annos, evidenciará a injustiça com que são anathematisados os financeiros do Imperio. Ao mesmo tempo alguma cousa se destacará, em claro relevo, que os honre.

De um memorial, redigido pelo marquez de Baependy, ministro da fazenda de D. Pedro I, datado de Setembro de 1826, vê-se que em fins de Junho de 1822, cerca de dous mezes antes de proclamada a Independencia, os pagamentos em atrazo do Thesouro Nacional montavam a 10.176:580\$000. Estes dispendios não podiam ser feitos com a receita publica, que ainda quatro annos depois, não excedia, incluindo recursos de credito, a 6.042:000\$000.

Pela mesma razão porque não seria justo arguir a Republica pelo *legado* da monarchia, licito não é que ao Imperio se incrimine por motivo de tal debito, de origem portugueza. Aceitando-o, além de cumprirem o seu dever, os estadistas do tempo praticaram acto de boa politica, angariando a favor das instituições nascentes as sympathias e a confiança dos credores.

Segundo confessou o ministro da fazenda do Governo Provisorio, a Republica abriu os cofres nacionaes para popularisar-se. Não é preciso encarecer a differença que vai entre reconhecimento de divida preexistente e a liberalidade na duplicação de vencimentos civis e militares, na concessão de gratificações pingues, na derrama de adiantamentos, ajudas de custo e commissões altamente remuneradas, para numerosos pontos da America e da Europa, que assignalaram o alvorecer das novas instituições, e tantos adeptos e adherentes lhes trouxeram.

Portanto, a notada parcella de 10.176:800\$000, que entraram na herança, não é susceptivel da mais ligeira censura contra o Imperio.

Não conseguiu o Brazil a independencia politica sem luta e sem sangue, como affirmam alguns magnatas da

actualidade, que parece se conjuraram para adulterar a historia patria. O Brazil armou-se, organizou exercito e esquadra, engajou officiaes de marinha de renome, quaes, entre outros, Cochrane, Mariath, Norton, Taylor, Greenfell; houve expedições, cruzeiros, assedios, combates, — guerra em uma palavra. As despezas desta guerra, evidentemente, não eram custeaveis com as receitas de 1822, 23, 24 e 25, que não passaram de 4.000:000\$000, em cada um desses annos.

Para fazel-as, contrahimos o nosso primeiro emprestimo na praça de Londres, emittido em duas epocas, (Agosto de 1824 e Janeiro de 1825), pela importancia de £ 3.000.000.

Pagamos por conta, até 1863, nada menos de... 60.318:000\$; seus remanescentes passaram a outros emprestimos e ainda em 1868 figuravam no passivo por quantia consideravel.

Não levando em calculo as sommas applicadas á amortização e juros, tomemos unicamente o capital que então nos emprestaram. Ninguem sustentará que o pudesse dispensar, ou que recebesse inutil emprego — a guerra da independencia nacional. Ao cambio de então, £ 3.000.000, valor nominal, note-se, importaram em 12.397:777\$777.

Reconheceu Portugal a independencia do Brazil, pelo tractado de 29 de Agosto de 1825, a que se annexou a convenção da mesma data, começo de ajuste de contas com a antiga metropole.

Por muito acirrado que seja o odio republicano ao Portugal monarchico, não irá ao ponto, acreditamos, de contestar a necessidade e legitimidade de tal ajuste. Não seria regular, nem decente, que, ao estabelecermos economia separada, nos apoderassemos de uma parte do patrimonio até então commum, bens do estado e bens da

corôa, esquivando-nos a todos os encargos, que sobre elle pesavam. (2)

D'outro lado, na conformidade dos principios vigentes a esse tempo, haviam os belligerantes procurado fazer-se mutuamente todo o mal possivel; ainda a civilisação não conseguira firmar a doutrina de que só é permittido infligir ao inimigo o damno preciso, para obrigar-o a pedir ou aceitar a paz. Houve, pois, sequestro de mercadorias, de embarcações surtas nos portos, de predios rusticos e urbanos, apresaram-se navios no alto mar. Nada mais justo do que, concluida a guerra, devolver-se aos legitimos donos o que existisse em ser, ou indemnisal-os.

Eis o objecto da alludida convenção addicional de 1825. (3) E como Portugal fôra o mais prejudicado, cumpria que pagassemos, ou restituíssemos aquillo de que nos haviamos apossado.

Em consequencia, e para que se considerassem extintas todas as reclamações de governo a governo (exceptuadas as relativas a transporte de tropas, cuja liquidação seria feita por uma commissão mixta), obrigou-se o Brazil a pagar a Portugal £ 2.000.000, chamando a si o emprestimo realizado em Londres pelo governo do reino no anno de 1823, naquella epoca reduzido a £ 1.400.000, e entregando o restante no prazo que se estipulou.

Afim de solver esse e outros compromissos, de novo recorreu o Brazil, em 1843, ao mercado inglez, levantando 5.534:575\$376.

Para indemnisação de presas feitas durante a guerra da Independencia, e satisfazer varias reclamações da mesma

---

(2) Entre outras propriedades que Portugal tinha direito de reclamar contavam-se sete naus, nove fragatas, 12 corvetas, 16 brigues e outros navios menores, que apesar do estragados sempre valiam não poucas centenas de contos de réis.

(3) Arts. 6º e 7º da convenção.

origem, foram, por vezes, emittidas apolices da divida interna fundada, na importancia de 8.615:000\$000. (4)

Certo, ninguem sustentará que as diversas addições acima apontadas representem *desperdicios da monarchia*: originaram-se de obrigações strictas, de deveres de honra. Eram divida sagrada e, digamol-o, suave, visto que a prolongação da luta muito mais nos custaria.

Pretender-se-ha que para acudir a taes dispendios, cuja satisfação, além do mais, interessava a nações poderosas, que não hesitariam em empregar a violencia, arrancando-nos o que voluntariamente deixassem de pagar a seus subditos prejudicados (5); pretender-se-ha que pudesse o Brazil prescindir do credito, deixando de tomar de emprestimo alguma cousa? Respondam as cifras na sua simplicidade: eis o balanço da receita e despeza nacionaes naquelles annos:

	RECEITA	DESPEZA		RECEITA	DESPEZA
	Contos de réis	Contos de réis		Contos de réis	Contos de réis
1826.....	6.042	7.199	Transporte.	09.667	114.792
1827.....	11.204	9.996	1834-35...	14.576	12.858
1828 (1 se-			1835-36...	14.053	14.155
mestre)..	4.739	6.057	1836-37...	13.648	13.926
1828-29....	14.854	21.791	1837-38...	13.252	18.980
1829-30...	13.687	18.071	1838-39...	17.322	18.011
1830-31...	13.881	16.367	1839-40...	18.790	24.912
1831-32...	11.033	11.468	1840-41...	18.674	22.703
1832-33...	12.109	12.437	1841-42...	18.803	27.474
1833-34...	12.118	11.406	1842-43...	18.103	29.047
A transp...	99.667	114.792	Somma....	246.888	296.858

(4) Resolução de 7 de Novembro de 1831; Decr. n. 162 de 25 de Setembro de 1840; Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1842, art. 22 n. 3.

(5) Apresados haviam sido navios não só portuguezes, mas inglezes, francezes e de outras nacionalidades; e cumpre não esquecer que o credor de Portugal era a Inglaterra, que nos tinha prestado bons serviços para o reconhecimento da Independencia.



Em 18 exercicios financeiros, pois, a receita do Imperio, embora sempre em augmento, o que abona a sua administração, não chegou para supprir a despeza, que, como acontece em toda parte, cresceu em maior escala, donde resultou uma *deficit* approximadamente de 50.000:000\$000.

Assim, realizar emprestimos, endividar-se era uma necessidade, que se impunha aos poderes publicos, sob pena de faltarem ás exigencias da propria dignidade e exporem a soberania nacional a graves attentados.

Jamais a historia imparcial os condemnará por isso.

\*  
\* \*

A divida contrahida para pagamento a Portugal e indemnisação de presas só se liquidou em 1851, passando os remanescentes della para o novo emprestimo, que no anno de 1852 celebramos em Londres.

Se recordassemos alguns acontecimentos importantes, anteriores a esse periodo, fariamos resaltar as causas de outras despezas inevitaveis, que não podendo ser pagas com os recursos da receita, forçosamente tinham de elevar o passivo nacional. Entram nesse numero a guerra da Cisplatina, sob o primeiro Imperio, as lutas intestinas da regencia e do inicio do governo do Sr. D. Pedro II.

A Banda Oriental unira-se, em federação, á corôa portugueza, no anno de 1822, reinando D. João VI. Proclamada a independencia adheriu á causa do Brazil, formou, com a denominação de Cisplatina, uma das provincias do novo Imperio e collaborou na sua organização. Assim permaneceu, na amplitude de todas as regalias das antigas provincias, até 1825, quando alli rebentou uma revolução promovida pelo governo de Buenos-Ayres, com o fim de empolgar aquelle territorio, que declarou incorporado ao argentino. Combatendo os rebeldes e sustentando a guerra que lhe moveu o ambicioso visinho, exercia o Brazil

incontestavel direito soberano; defendia a propria integridade. Do mesmo modo agiu, ao suffocar as sublevações de outras provincias. Os respectivos dispendios, portanto, eram perfeitamente justificaveis e determinados por factos excepçionaes, que forçosamente augmentariam os encargos do Estado.

Entretanto, não os aproveitamos para o nosso intuito. A guerra da Cisplatina podia e devia ter sido evitada, ou pelo menos terminar mais rapidamente. Não convinha ao Brazil a conservação da Banda Oriental, paiz a que não o ligavam a identidade de raça, indole, costumes e lingua, nem a communitade de interesses das demais provincias. Com aquelle territorio nunca o Imperio formaria um todo compacto, unido e forte. Era um apêndice mal seguro, um 'estranho á familia brazileira, em cujo seio promoveria sempre perturbações e discordias. A boa politica a seguir-se, desde o principio, adoptou-a mais tarde o primeiro Imperio, ao sentir-se fatigado da luta, isto é, firmar a independencia do Estado Oriental tambem, quando separarmos de Portugal, dar-lhe governo autonomo. Dess'arte não só nos eximiriamos dos incommodos e sacrificios da convivencia, senão ainda, como depois se disse, collocariamos *algodão entre crystaes*, removendo o perigo de se chocarem.

Uma nacionalidade soberana entre o Brazil e a Confederação Argentina era garantia de paz para os dous grandes Estados. Houvessemos assim procedido e a Republica Argentina, se não desistisse logo, adiaria seus planos de absorpção, como praticara relativamente ao Paraguay, que repellindo o exercito invasor, manteve seu governo á parte, sem que dispuzesse, aliás, dos elementos que já contava a Banda Oriental.

Estas idéas encontravam adeptos no Brazil, sendo muitos delles pessoas influentes no parlamento e na

imprensa. A opinião nacional era manifestamente contraria á guerra da Cisplatina. Por esse motivo não mencionamos o accrescimento que trouxe á divida publica, como despeza justificavel, antes concederemos que fosse um dos *esbanjamentos da monarchia*.

Não enumeramos tão pouco os dispendios com a suffocação das dissensões intestinas, as quaes em parte foram justa reacção do espirito publico, contra abusos do governo. Outra razão nos move a excluil-os deste estudo. O magnanimo Sr. D. Pedro II, de saudosissima memoria, não tolerava que jámais se recordasse qualquer facto, attinente ás agitações do começo do seu reinado e cujos autores sempre amnistiou, senão para proteger os concidadãos transviados da senda legal, ou para alliviar as desgraças que essas commoções produziram. Suprema delicadeza de sentimentos, a que nos praz render homenagem, prescindindo de nos utilisarmos dos argumentos, que taes successos proporcionariam.

Apenas arguiremos de incompetentes os que julgarem merecedora de execração a monarchia, porque impôz ao Estado aquelles gastos, e inquiriremos: — se a maldizeis por isso, o que em vossas consciencias merecerá a Republica? Vede que no decurso de poucos annos gastou ella muitissimo mais, em lutas civis, do que os governos passados despenderam, em guerras externas e longinquas, e em revoltas frequentes, uma só das quaes durou 10 annos.

No anno de 1851 e no subseqüente travou-se a guerra contra Rozas, o sanguinario tyranno de Buenos Ayres, fidalgo inimigo nosso. Campanha emprehendida, tanto para prevenir a que o despota preparava contra o Brazil, e em justo desforço de repetidos aggravos, como para salvar a liberdade nas provincias argentinas e a independencia do Estado Oriental, que por tractado solemne o Imperio se compromettera a garantir. Acreditamos que os actuaes

dominadores não se dedignarão de aceitar e applaudir as glorias, e, consequentemente, as responsabilidades pecuniarias, que dahi advieram.

Não existe liquidação formal das despesas dessa guerra, em que as armas brasileiras adquiriram grande lustre, mas não é difficil estabelecer-lhes a approximação, deduzindo-se do que se despendeu no exercicio de 1851-1852 a media do que, nos triennios anterior e posterior, absorveram os ministerios da guerra e da marinha. O excesso representará o dispendio extraordinario e, portanto, o custo minimo da campanha. A media annual dos dous triennios é de 13.555:000\$000, numeros redondos. No exercicio de 1851-52, em que se feriram as batalhas de Tonelero e Monte Caseros, os gastos dos dous ministerios foram, fracções desprezadas, 20.359:000\$000. A queda de Rozas, a tranquillidade do Brazil, a restauração da liberdade argentina e a manutenção da independencia oriental custaram-nos, pelo menos, 6.804:000\$000. (6)

Em 1854 a situação da Republica Oriental era das mais criticas; aquella sociedade ameaçava dissolver-se. Instantes representações, do governo e do partido em opposição, solicitavam o desempenho dos compromissos do Brazil em favor da segurança individual, da quietação e

(6) Eis os algarismos officiaes :

Exercicios	M. da Guerra	M. da Marinha	Total
1848-49.....	7.852:024\$000	3.909:508\$000	11.761:532\$000
1849-50.....	7.317:879\$000	4.289:191\$000	11.557:070\$000
1850-51.....	9.096,592\$000	5.165:876\$000	14.262:669\$000
1852-53.....	8.190:301\$000	4.473:296\$000	12.663:597\$000
1853-54.....	9.142:063\$000	5.299:648\$000	14.441:706\$000
1854-55.....	10.637:965\$000	6.006:008\$000	16.643:973\$000
Media dos 6 exercicios.....			13.555:000\$000
1851-52 Ministerio da Guerra..		15.679:741\$000	
Ministerio da Marinha..		4.679:741\$000	20.359:482\$000
		Diferença para mais...	6.804:482\$000

das instituições do malfadado paiz. Pediam como medida de salvação publica que tropas do Imperio alli permanecessem. A força naval estacionada no porto de Montevideó foi augmentada; uma divisão de 4.000 homens do exercito occupou a capital. Restabeleceu-se a ordem; os animos apaziguaram-se, serenaram os odios. Ao se retirarem, por espontanea deliberação do governo brasileiro, os nossos batalhões receberam as mais calorosas provas de consideração e significativos protestos de reconhecimento pelos inestimaveis serviços, que haviam prestado.

Tambem não conhecemos liquidação desses gastos extraordinarios. Na conformidade dos tractados vigentes deviam correr por conta do estado soccorrido; onus de que o Brazil o dispensou, attenta a penuria dos cofres uruguayos. Processo identico ao empregado, quanto á guerra contra Rozas, dá o minimo de 2.446:000\$000, para a despezas extraordinaria que então se fez.

Poder-se-ia ter evitado a guerra do Paraguay, que devorou, como demonstra a contabilidade do Thesouro, nada menos de 613.183:000\$000?

Ha hoje quem o sustente! Ha compatriotas, que censuram a monarchia, porque não deixou sem protecção os subditos brasileiros, residentes no Estado Oriental, victimas durante longos annos de toda a sorte de violencias, impunemente commettidas pelos proprios agentes do poder publico; que a accusam por ter exigido a punição dos culpados e a effectividade das garantias promettidas pelas leis orientaes em favor dos nossos patricios. Não falta quem a proflique por ter entendido que os nossos conterraneos deviam ser alli tão respeitadas como os estrangeiros de outras nacionalidades; não falta quem a exprobre porque, inefficazes todos os recursos suasorios e inspiando-se no sentimento nacional, unanime, na indignação publica provocada pelo conhecimento de tantos attentados,

ordenou a apresentação de um *ultimatum*; não falta quem a condene porque, repellido esse *ultimatum* com ultrage, exerceu, como natural consequencia, moderadas represalias, convertidas em estado de guerra, contra um governo em delirio, que respondia mandando queimar os nossos tractados nas praças de Montevidéo, arrastar pelas ruas e calcar aos pés a nossa bandeira, ao mesmo tempo que fazia praticar depredações na fronteira do Rio Grande do Sul, por bandos de sicarios! Na opinião dos que assim pensam, deveria o Brazil desistir da attitude que legitimamente assumira, submettendo-se ás arrogantes ameaças com que o Marechal Lopez, dictador do Paraguay, pretendeu deter-lhe o passo. Entendem outros que, levantado o guante que lhe arremessara, — capturando a falsa fé um paquete brasileiro, apropriando-se dos valores que esse paquete conduzia, aprisionando a tripolação e um alto funcionario do Imperio, invadindo, saqueando uma provincia inerm e apossando-se de parte do seu territorio — cumpria ao Brazil contentar-se com as primeiras victorias e a entrada na capital inimiga, deixando que o gratuito aggressor continuasse no gozo da autoridade suprema, fortalecido pelo prestigio resultante da audacia, que revelara, e da nossa humilhante condescendencia! Desse numero são os que ora pretendem perdoemos a divida de guerra áquella Republica e lhe devolvamos os trophéos, conquistados á custa de sangue generoso.

Ou desconhecem a historia patria, ignorando como os factos se passaram, ou não possuem nitida comprehensão do que seja pundonor nacional, os que extranham e lamentam não houvesse o Brazil poupado os sacrificios feitos naquella epoca. Foram grandes, é certo, porém immensamente mais valia a desaffronta dos nossos brios. Tal despeza honra a monarchia, e ao paiz que nobremente a supportou.

Não menos improcedente é outra ordem de arguições capituladas a proposito dessa luta. Sustenta-se que o seu grande dispendio proveio da longa duração della, que deve ser attribuida a descuido do Imperio na preparação de elementos militares. Verdade intuitiva, o primeiro asserto não pôde ser contestado; o segundo, porém, envolve injustiça clamorosa ás proprias classes armadas. Realmente, os gastos da guerra se proporcionariam ao tempo que consumisse; se terminasse mais cedo, menos custaria. Não ha cerebro de cretino, que o não comprehenda. Mas seria possível terminal-a em menor prazo? Eis o que dever-se-hia demonstrar.

Tal demonstração temol-a por impossivel. Contra inimigo como o que tivemos de combater, num paiz completamente desconhecido e tão cheio de obstaculos naturaes, qual o theatro da rude campanha, ainda os melhores exercitos e esquadras do mundo não teriam feito mais do que fizeram os nossos soldados e marinheiros. Demais, é tambem fôra de duvida, que o Imperio consagrou á organização do material bellico e á educação e mantença das forças militares talvez mais do que permittiam os recursos de que dispunha. Percorram-se os balanços do Thesouro, em todas as epochas, e achar-se-ha que os dous ministerios da marinha e da guerra absorveram sempre — quota muito superior á de todos os demais ministerios, exceptuados, em um periodo, os da agricultura e da fazenda, convindo não esquecer, que nos gastos deste ultimo influiram grandemente as depezas militares.

Comprovemos a asseveração, que aqui registramos.

\*  
\* \*

Sob o primeiro reinado, a contar de 1826 até o exercicio de 1830-31, as duas repartições consumiram *mais do triplo*, que as do Imperio, Justiça e Estrangeiros reunidas,

e *quasi tanto* como a de Fazenda, que, segundo se vio no começo deste escripto (7), iniciou o respectivo serviço, já onerada de dividas. Com effeito, a despeza total assim se distribuiu :

<i>Ministerio do Imperio, Justiça e Estrangeiros...</i>	9.855:151\$307
<i>Ministerios da Guerra e Marinha.....</i>	29.563:221\$578
<i>Ministerio da Fazenda.....</i>	81.264:845\$817

No decennio da regencia, exercicios de 1831-32 a começo de 1840-41, as referidas duas pastas custaram *quasi o triplo* das outras englobadamente e, mais que o da Fazenda, cerca de 3.373:000\$000, a saber :

<i>Ministerios do Imperio, Justiça e Estrangeiros..</i>	27.430:825\$301
<i>Ministerio da Fazenda.....</i>	67.650:145\$981
<i>Ministerios da Guerra e Marinha.....</i>	71.022:756\$576

Não menos felizes durante o segundo reinado, as duas classes militares foram aquinhoadas, de 1841-42 a 1850 e 1851, ainda com *muito mais do dobro* do que coube a aquelles tres ministerios e com 2.119:000\$000, *alem* do que tocou ao da Fazenda, isto é :

<i>Ministerios do Imperio, Justiça e Estrangeiros..</i>	53.069:447\$453
<i>Ministerio da Fazenda.....</i>	113.725:568\$517
<i>Ministerios da Guerra e Marinha.....</i>	115.844:680\$455

De 1851-52 a 1860-61 apparece novo factor de despeza, o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas; e, todavia, os da Guerra e Marinha *custam mais*, que os quatro ministerios de paz, a enorme somma, na opinião dos homens daquelle tempo, de Rs. 66.895:000\$000 e mais que o da Fazenda a tambem respeitavel quantia de Rs. 48.749:000\$000. Eis aqui (1851 a 1861) :

<i>Ministerios do Imperio, Justiça, Estrangeiros e</i>	
<i>Agricultura.....</i>	118.112:491\$308
<i>Ministerio da Fazenda.....</i>	136.258:188\$757
<i>Ministerios da Guerra e Marinha.....</i>	185.007:884\$848



Nos exercicios de 1861-62 a 1870-71 ainda maior é a differença em favor dos serviços militares, pois despendeu-se com os :

<i>Quatro ministerios civis</i> .....	202.158:138\$371
<i>Ministerio da Fazenda</i> .....	307.218:827\$734
<i>Ministerios da Guerra e Marinha</i> .....	541.812:286\$409

A partir de 1871-72 até 1880-81 começou o trabalho de reparação dos sacrificios impostos pela guerra, da reconstituição do paiz, do desenvolvimento das suas industrias, do augmento da renda, de par com a obra de extincção do elemento servil. Nem por isso regatearam-se recursos ás classes da espada: receberam 60 %, a mais, sobre a consignação destinada aos tres primitivos ministerios e pouco menos que a votada para o da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. A esse tempo o da Fazenda levou-lhes vantagem, visto como liquidadas as despezas da guerra ficou extraordinariamente onerado, exactamente porque á larga se havia antes despendido com as duas repartições militares. Aqui vão as cifras :

<i>Ministerios do Imperio, Justiça e Estrangeiros</i> .....	208.165:885\$712
<i>Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas</i> .....	330.581:812\$234
<i>Ministerio da Guerra e Marinha</i> .....	327.850:358\$489
<i>Ministerio da Fazenda</i> .....	488.502:068\$231

No decurso dos exercicios de 1881-82 ao de 1889, avultaram as despezas com os dous Ministerios de Agricultura e Fazenda, mas mesmo assim os da Guerra e Marinha ficaram de melhor partido, que os de Estrangeiros, Justiça e Imperio, como se vai ver :

<i>Ministerios do Imperio, Justiça e Estrangeiros</i> .....	165.428:506\$594
<i>Ministerios da Guerra e Marinha</i> .....	241.538:086\$129
<i>Ministerio da Agricultura</i> .....	381.810:424\$516
<i>Ministerio da Fazenda</i> .....	532.716:668\$455

Resumindo, numa despeza total de 4,686.033:220\$287 no espaço de 63 annos, applicaram-se ás despezas dos

<i>Ministerios do Imperio, Justiça, Estrangeiros e</i>	
<i>Agricultura</i> .....	1.496.062:688\$856
<i>Ministerios da Guerra e Marinha</i> .....	1.512.634:273\$989
<i>Ministerio da Fazenda</i> .....	1.677.336:257\$442

Esta ultima somma deve ser rectificada. Os soldos dos officiaes reformados de terra e mar, as pensões concedidas a militares e suas familias, por actos do Poder Executivo, e as resultantes das contribuições para o Monte Pio da marinha eram incluídas no orçamento da Fazenda, pertencendo, entretanto, aos respectivos ministerios militares. Demais, repetimos, as despezas destes, como as de todos os serviços publicos, influem, afinal de contas, nas do ministerio da Fazenda, sob a forma da amortização e juros dos emprestimos, que obrigam a contrahir.

Portanto, os poderes publicos jámais trataram as classes militares como enteadas, sim com largueza e desvelada solicitude.

Ir além disto, despende com o exercito e armada mais do que se gastou, seria erro tanto menos perdoavel, quanto, de tal sorte, ao cabo de algum tempo não haveria com que occorrer ás necessidades das proprias classes assim preferidas.

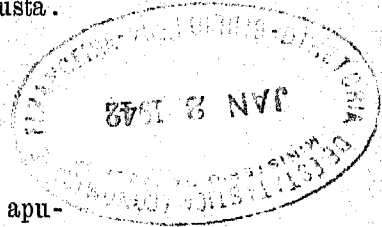
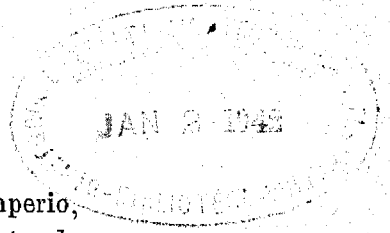
Dir-se-ha que não era bem escolhido o material adquirido, ou insufficiente a instrucção technica dispensada? Em tal caso a culpa não seria dos financeiros do Imperio, mas da militança de cujo seio sahiram, sempre, os encarregados das compras de armamentos e os incumbidos do ensino profissional, salvas, quanto a este, rarissimas e brilhantes excepções, como Moreira Pinto, Malheiros, Luiz Cruls e o Visconde do Rio Branco, que honrariam a cadeira do magisterio nas mais adiantadas escolas de qualquer parte do mundo.

Por ultimo, releva ponderar, em abono do Imperio, que sob o dominio pleno da dictadura militar, e dentro do territorio nacional, decorreram quasi tres annos de guerra civil, sustentada por uma parte minima da população. Que muito era que o Imperio levasse cinco annos para vencer, a milhares de leguas de distancia, uma nação em peso, valente até o heroismo, e cegamente devotada ao despota que a perden? As despezas da guerra do Paraguay desafiam o confronto com as que mais justificadas sejam. Se avultadas, porque a guerra dilatou-se, culpa não foi da monarchia, que não poupou esforços, chegando a empenhar-se na campanha, pessoalmente, o chefe do Estado e expondo a iguaes riscos os proprios membros da familia augusta.

\*  
\* \*

Sommadas as quantias, que vimos de assignalar, apuram-se 663.779:155\$153, e se as cotejarmos com o passivo da herança imperial, — 989.729:500\$, verificaremos serem inferiores a este sómente em 325.950:344\$847. Quer isto dizer, que para cima de 67 % das dividas contrahidas pela monarchia foram absorvidos por despezas extraordinarias, que não se podiam fazer com a renda do Estado, — e identicas nunca povo algum custeou com os recursos ordinarios; — despezas tão imprescindiveis, como tudo que se refere á sustentação da independencia, ao desaggravo da soberania, e a desaffronta da dignidade nacionaes.

Consequentemente, esta parte da *malsinada* herança é inatacavel, honrosa, nobilissima. Nenhum governo, digno desse nome, hesitaria, nas circumstancias em que se encontrou o do Brazil, em individar-se para taes fins. De



nenhum outro alvitre podia lançar mão ; era forçoso pedir emprestado. Desses dispendios, fóra do commum, não se aponta um só de que o Imperio pudesse eximir-se, sem decahir da categoria de nação civilisada e briosa.

Do debito nacional legado pela monarchia, resta justificar menos de 33 % ou 325.950:000\$. Nada mais facil, e de modo irretorquível.

Não podia o Brazil fugir a sorte de todos os paizes novos, que querem progredir, aproveitando seus recursos naturaes. A exploração destes depende de capitaes, de meios de transporte, de instrucção technica, de segurança de pessoas e propriedades e de outras condições, que sómente se conseguem mediante emprego de capitaes.

Para taes gastos são insufficientes os minguados haveres de todos os principiantes, que não disponham de accumulações. Já vimos que, ao constituir-se o Imperio, a renda era escassa e o Thesouro se achava em debito consideravel, attentas as circumstancias da occasião.

Desde que o Brazil não se resignasse a esperar que o augmento natural e para assim dizer espontaneo da receita proporcionasse sobras que pudessem ser reproductivamente applicadas, — o que de ordinario se opera com lentidão, — inevitavel era que sacasse sobre o futuro por meio de emprestimos, visto que o papel-moeda outra cousa não é sinão o peor de todos os emprestimos.

Sem semelhante recurso, não teriamos aberto ao trafego, em 1858, o nosso primeiro trecho de estrada de ferro, os 48 kilometros do Campo da Acclamação, na Capital, a Queimados. A esse tempo as receitas ordinarias do Estado se restringiam a proporções modestas : a de 1858-59 não excedeu de 46.919:000\$, sendo-lhe inferior a de 1859-60, que só produziu 43.807:000\$000.

Outros serviços mais urgentes, as complicações externas, o grande problema da extincção do elemento servil,

que reclamava toda a attenção dos poderes publicos, impediram que, desde logo, se dêsse grande desenvolvimento ás vias de communicação accelerada. Só nos preocupamos seriamente com ellas em 1874; e 15 annos depois, em 1889, era já o Brazil, de todas as nações sul-americanas, a que contava mais extensa rêde de caminhos de ferro. Até aquelle anno os juros e subvenções, pagos para a construcção de estradas de ferro, com garantia do Thesouro, importavam em 106.718:000\$000.

As obras das de D. Pedro II, Porto Alegre a Uruguayana, Paulo Affonso, Baturité e outras pertencentes ao Estado tinham custado 195.635:000\$, perfazendo as duas parcellas. . . . . 302.353:000\$000

Além disso, dispenderamos com :

Garantia de juros a Engenhos Centraes. . . . .	2.506:088\$026
Acquisição da estrada de rodagem União e Industria, inclusive divida perdida. . . . .	9.361:801\$682
Emprestimo á Companhia Mucury e permuta, por apolices da divida publica, de acções das estradas de ferro de Baturité, Pernambuco, Bahia e D. Pedro II. . . . .	15.781:000\$000
Obras de esgoto da cidade do Rio Janeiro desde 1864 até 1889. . . . .	31.533:205\$936
Terras publicas e colonisação a contar de 1859-60 até o mesmo anno. . . . .	63.421:752\$699
Total. . . . .	<u>424.956:848\$343</u>

Assim que, apenas com estes serviços, acquisições e melhoramentos, — e muitos outros pudemos indicar, — só com estes dispendios, na maxima parte, como delles proprios se verifica, destinados a desenvolver a riqueza publica, dispendios que nenhum paiz apprehende, contando só com os recursos ordinarios da receita do Estado, foram absorvidos os restantes 325.950:000\$ do debito nacional e mais cerca de 100.000:000\$, ou estrictamente 99.006:848\$343.

Diante de taes algarismos, não careceríamos seguramente accrescentar uma palavra em defeza dos governos da monarchia e justificação das responsabilidades pecuniaras, que transmittiram aos seus successores.

Entretanto, levaremos a demonstração mais longe. Poderia acaso o Imperio poupar-se aos dispendios reclamados pelas diversas epidemias, que assolaram o paiz? Compulsem-se os balanços do Thesouro, a partir de 1850-51, até o fatidico anno de 1889, e ver-se-ha que a despeza com as rubricas — *saude publica, melhoramento do estado sanitario, repartições de hygiene, hospitaes, lazaretos, e dissecamento de pantanos*, montou nesse periodo a 29.686:722\$126.

Os sós deveres de philanthropia e solidariedade nacional tornariam, para qualquer governo civilizado, obrigatorios os soccorros aos necessitados, na superveniencia de calamidades. A Constituição do Imperio, porém, positivamente os decretava e leis regulamentares proviam de modo, que taes auxilios fossem de prompto prestados, sem outra limitação mais do que o numero de victimas a acudir, a intensidade do mal a debellar. Deixando á margem factos mais antigos, que determinaram gastos extraordinarios, lembraremos que a grande secca dos annos de 1877 a 1879 nas provincias do norte consumio 66.160:257\$495, e que o reaparecimento do flagello, nos dous ultimos annos da monarchia, absorveu 21.022:558\$085.

Eis ahi mais tres despezas extraordinarias de.....  
116.869:537\$706.

Embora obrigado a solicitar emprestimos para occorrer ás proprias necessidades, nem por isso deixou o Imperio de proteger a quem sentia maior penuria. Começando por casa, e prescindindo de outros exemplos, as antigas provincias de S. Paulo, Bahia e Pernambuco eram devedoras

ao Thesouro Nacional, em 1889, de 17.591:000\$ de juros e subvenções, que se obrigaram a pagar, mas que o governo geral lhes adiantou por não poderem ellas honrar os seus compromissos.

Não só por altas conveniencias internacionaes, mas em virtude de convenções diplomaticas, concedeu o Brazil, por vezes, á Republica Oriental do Uruguay subsidios pecuniarios. Essa divida importava naquelle anno — só de capital, fóra juros — em 6.662:307\$815.

Aqui temos, nestas cinco parcellas unicamente, mais uma despeza extraordinaria de 141.122:845\$521, que não podia ser feita, de momento, senão á custa de operações de credito, mais tarde encorporadas na divida consolidada.

Objectar-nos-hão, talvez, que a receita publica progrediu sempre, á proporção que o paiz prosperava, e que dahi adviriam meios tambem extraordinarios, que dispensassem contrahir-se dividas. E' uma verdade: a receita cresceu constantemente e mal do Brazil se assim não acontecesse; mas é notorio que a despeza ordinaria augmentou ainda mais, como até certo ponto era inevitavel em paiz novo, exactamente porque de anno a anno progredia.

Ora, em primeiro lugar, esse mesmo incremento da receita, o que prova senão que a administração financeira do regimen decahido não foi remora á prosperidade do Estado, antes soube imprimir-lhe efficacissimo impulso?

Em segundo lugar, é tempo de fazer a outra importante correcção, que em começo annunciámos. Mostraremos que se a gestão financeira do Imperio, não houvera sido, como foi, criteriosa, prudente e acertada, ou não teria podido occorrer aos dispendios extraordinarios, que deixamos enumerados, sem embargo de individuar-se, ou a divida por elle contrahida seria immensamente maior.

\*  
\* \*

Temos até aqui argumentado sobre a base de um algarismo que representa, na realidade, a importancia dos compromissos pecuniarios do Estado, ao ser deposta a monarchia, mas que está muito *além* dos meios que a monarchia *teve á sua disposição*, provenientes do credito.

No total de 989:729\$500, cuja inatacavel applicação acabamos de estudar, include-se quantia avultadissima, correspondente ao *agio* com que foram emittidos os titulos dos diversos empréstimos, as commissões pagas aos agentes, que os negociaram, abatimentos por antecipação de entradas, em uma palavra, include-se a differença do *valor real* para o *nominal* de taes operações.

Regra absoluta : os empréstimos publicos não se lançam ao par ; sim, abrindo-se margem ao lucro do tomador, no augmento do capital que fornece ; lucro para cuja determinação influem o credito do mutuario, as condições do mercado no momento da operação, e o emprego das sommas levantadas.

Nossos titulos de divida interna chegaram a ser vendidos a 43, 44 (8), 50 (9), 70, 73 e 75 %, sendo que sua maior cotação antes da guerra do Paraguay foi de 90 % (10). Naquelle quadra tiveram maior baixa e só muito posteriormente alcançaram cotação acima do par. Até 1889 só uma vez o governo obteve collocar-os a esse nivel, e foi sob o ultimo ministerio da monarchia, como depois ver-se-ha.

\* Quanto aos empréstimos externos, o preço da emissão oscillou sempre entre 52 (11), 74, 85, 95, 95 1/2, 96 1/2 e 97 %. Em 1859 alcançou 100, mas tratava-se apenas de

---

(8) Exercício de 1832-33.

(9) Idem de 1834-35.

(10) Idem de 1849-50, 1850-51, 1854-55, 1857-58.

(11) Empréstimo de 1829, valor real £ 400.000 e nominal 729.200.



£ 508.000, e de mera transacção com credores do emprestimo de 1829, que receberam titulos ao par ; não entrou para o Thesouro um *penny*, antes despendeu o Thesouro a commissão dos agentes.

E' claro, portanto, que os recursos de que dispoz o governo, em virtude das operações de credito realizadas, não correspondiam arithmeticamente ás responsabilidades dali provenientes. Convém precisar o *quantum* da differença, que figura no espolio legado pela monarchia.

Infelizmente a contabilidade fiscal não offerece, a respeito dos primeiros annos do Imperio, todos os dados necessarios, para fixar-se com rigor mathematico esse *quantum*. Póde-se, porém, estabelecer-o com approximação, para menos. Até o exercicio de 1864-1865 as apolices da divida interna fundada, em circulação, subiam á somma de 80.376:400\$, valor nominal. Para calcular o que produziram tomaremos a media das cotações acima indicadas, que é  $63\frac{4}{7}$ , digamos 64. Consequentemente, 36% daquella somma exprimem o agio ganho pelos tomadores, que o Estado deixou de arrecadar, obrigando-se todavia a pagal-o.

Este agio cifra-se em.....	28.935:504\$000
Addicionando-se as sommas que se seguem, e são precisas, officiaes :	
O que de menos recebem o Thesouro, nos diversos emprestimos externos, a contar de 1824 até 1866.....	56.179:942\$598
Idem, no de 1888, fóra a commissão.....	2.758:699\$700
Idem, no interno de 1868.....	3.000:000\$000
Idem, no de 1889, na parte realizada sob a monarchia.....	2.401:000\$000
Differença entre o preço das apolices vendidas durante a guerra do Paraguay e seu valor nominal.....	26.249:000\$000
Somma.....	119.519:146\$298

que posto figurem na divida contrahida, sob o regimen decahido, todavia não foram entregues aos cofres publicos,

não ficaram á disposição do governo. Justo é, indubitavelmente, deduzil-os do computo geral dessa mesma divida, ao serem tomadas contas do emprego que a ella se deu. De 989.729:500\$ (12) abatidos aquelles 119.519:146\$298 ficam 870.210:353\$702.

Pois bem; demonstrámos que o Imperio despendeu:

a) na guerra da independencia, no pagamento da divida proveniente da metropole, no ajuste de contas com Portugal, na indemnisação de presas; nas lutas que foi compellido a sustentar contra os visinhos, na manutenção de tropas em territorio de um delles, para ahi garantir a paz publica e a segurança individual....	663.779:155\$153
b) Em melhoramentos materiaes, que augmentaram o patrimonio do Estado, o qual delles auferiu grande proveito.....	424.956:848\$343
c) Distribuindo soccorros ás victimas de grandes calamidades publicas.....	87.182:815\$580
d) Em bem da saude publica, no minimo....	29.686:722\$126
e) Empréstado ao Estado Oriental.....	6.662:000\$000
f) E a tres provincias.....	17.951:000\$000
O que dá a despeza extraordinaria de.....	1.230.218:541\$202
Ora, não tendo as operações de credito, ou dividas contrahidas, produzido mais do que	870.210:353\$702
Segue-se que além do que ellas forneceram, empregou o Imperio a grande somma de...	360.008:187\$500

nos extraordinarios dispendios apontados, somma proveniente do augmento da receita, graças aos seus esforços para desenvolver os recursos do paiz.

Não se invoque, portanto, contra a necessidade dos empréstimos da monarchia o progresso da renda publica, para o qual elles contribuíram pela applicação reproductiva de uma quota consideravel da respectiva importancia. Ao contrario; é exactamente a maior renda em cada exercicio,

(12) Vide pag. 6.

salvo rarissimas excepções, a mais cabal justificação d'aquelles saques sobre o futuro; porquanto permittiram que o Brazil, — sem faltar jámais aos seus compromissos, — empregasse na defesa de sua honra e soberania, no desempenho de altos deveres de nação civilisada, na satisfação de necessidades inadiaveis, e no aproveitamento de seus recursos naturaes, *não só quanto lhe emprestaram, mas avultadissima quota da sua receita ordinaria.*

De par com estes resultados, a gestão financeira do Imperio foi tal, que conforme confessou o mais formidavel adversario, no libello de accusação posthuma de que estamos nos occupando, entregou á Republica « *recursos incommensuravelmente superiores ao debito total do Estado, na fortuna publica e particular do paiz, nas ferro-via nacionaes, na importancia das fazendas, estancias e outros haveres, tanto geraes como provinciaes, em criação pastoril, cultura agricola, variados outros productos naturaes e terras devolutas.* » (13)

Testemunho este que a notoriedade dos factos obrigou outro intransigente inimigo da monarchia, que lhe não poupa igualmente injustiças e apodos, a confirmar dizendo ainda recentemente: « *é bem certo — o antigo regimen deixou um activo importante, representado no patrimonio moral e material da Nação.* » (14)

\*  
\*  
\*

Depois de estudado assim um longo passado, em seus factos culminantes, que lhe accentuam a physionomia e definem a indole, com a maxima fidelidade e isenção de animo, vejamos se no momento historico da subversão das antigas instituições encontraram-se as novas em situação cheia de

---

(13) Ruy Barbosa, Cit. Expos. de 28 de Dezembro.

(14) Bernardino de Campos, Relat. de 1898, pag. 78.

difficuldades, como affirmou o ministro da fazenda do Governo Provisorio.

O alege, dess'arte levantado contra os vencidos, aniquilla-se diante da realidade, que era esta, incontestada e incontestavel.

No dia 15 de Novembro de 1889 as despesas publicas a fazer, no Brazil e no estrangeiro, até o fim do exercicio eram estas:

15/11/89

1º As ordinarias da manutenção dos diversos serviços, orçadas em.....	40.000:000\$000
2º Parte exigivel da divida fluctuante, calculada em.....	7.840:000\$000
3º Prestações a que o Thesouro se obrigara, para auxiliar a lavoura, e que não poderiam, em caso algum, em face dos contractos celebrados, elevar-se a mais de.	59.850:000\$000
4º Compra de prata para cunhagem de moedas.....	2.995:000\$000
5º Auxilio para soccorro ás victimas da secca em algumas provincias do norte.....	18.000:000\$000
	<hr/>
	128.685:000\$000 (15)

Esta somma era o *maximo*, que poder-se-hia despender até o mez de Junho de 1890, em que dever-se-hia liquidar o exercicio;—*maximo*, porém, inatingivel, salvo larguezas ainda maiores do que as praticadas pelo Governo Provisorio, mas pelas quaes não seria licito responsabilisar aquelles a quem a sedição expellio da gerencia do Estado.

Maximo inatingivel, dizemos, e pelas seguintes e inconfutaveis razões:

Nos 7.840:000\$000 da divida fluctuante estavam contemplados 4.500:000\$000, correspondentes ao papel moeda

(15) Veja-se meu livro, *Advento da Dictadura Militar no Brazil*, pags. 17 a 20.

resgatado pelo Banco Nacional e que seriam pagos, não em dinheiro, mas em apolices de 1:000\$000, ao par, e juros 4% ao anno. Assim, apenas esse juro, e de um unico semestre, ou 90:000\$000, deveria ser contado, abatendo-se a differença, o que reduziria aquella somma total a 124:275:000\$000.

Os auxilios á lavoura haveriam de effectuar-se em prestações, á proporção que os bancos, com os quaes contractara o governo esse serviço, empregassem o que já tinham recebido do Thesouro e somma igual de suas carteiras, — operações essas de sua natureza morosas e impossiveis de serem executadas em poucos mezes. Concedamos, porém, para collocar aquelles a quem contraditamos em melhor situação, que toda aquella importancia fosse consumida até o fim de Junho de 1890.

A's despezas com soccorros ás victimas da secca não se podia senão traçar limites conjecturaes. Em Novembro de 1889, a intensidade do flagello ia em declinio. Chovera em diversos pontos; e, cumprindo as ordens do governo, os presidentes das provincias assoladas haviam já consideravelmente reduzido os supprimentos.

Na Parahyba e no Rio Grande do Norte cessaram logo completamente. Na hypothese inadmissivel de continuarem elles, em proporção igual aos feitos desde o começo do anno, computamol-os exageradamente em 18.000:000\$000, pois que menos do que isso se gastara de Janeiro a Novembro. (16)

Não ha negal-o: — orçar os pagamentos a que teria de occorrer a Republica nos 7  $\frac{1}{2}$  mezes de gestão até o fim do exercicio em 124.585:000\$, digamos 125.000:000\$, é conceder-lhe mais do que carecia.

---

(16) Ibidem.

Que recursos deixou disponiveis o gabinete imperial?

Eis ahi :

Saldo, em dinheiro, no Thesouro.....	7.522:000\$000
Saldo, em dinheiro, no Banco Nacional do Brazil.	2.672:000\$000
Saldo, na Agencia Financeira de Londres.....	21.362:000\$000
Quantia enviada para compra de prata nos Estados Unidos.....	2.995:000\$000
Renda a arrecadar até encerrar-se o exercicio..	28.000:000\$000
Productos do emprestimo interno a realizar-se até Abril de 1890.....	? 65.000:000\$000
	<hr/>
	127.551:000\$000

Assim, para a despesa *maxima, duvidosa*, de..... 125.000:000\$, recursos *certos, seguros e disponiveis*, no valor de mais de 127.000:000\$. E não era tudo. O Banco do Brazil estava obrigado, em virtude de convenções, a adiantar ao governo 5.000:000\$, e igual quantia o Banco Nacional do Brazil. Contra Londres podia ainda o mesmo governo sacar, a descoberto, por 5 *milhões* de libras esterlinas, — importancia de um credito, subsistente até Junho de 1891. (17)

Que dificuldades pecuniarias, pois, podia ter encontrado a Republica, ao apoderar-se da herança da monarchia?

No Relatorio de 1891, o ministro da Fazenda do Governo Provisorio escreveu estes topicos a que já alludimos:

« As origens militares da revolução, as *aspirações* que *com ella*, consequentemente, *deviam suscitar-se no seio do elemento militar*, a função necessaria, patriotica, salvadora, que esse elemento concentrava em si, e em que nenhum outro o poderia substituir, eram outras tantas causas de *aberrações financeiras*, que não estava em nossas mãos reprimir. Num paiz sem milicias, o exercito e a armada foram a policia da paz na revolução e depois della.

(17) Ibidem.

Essa missão, cuja legitimidade a nação espontanea e unanimemente lhes reconheceu, obrigava necessariamente o governo a lhes expandir os quadros e *não regatear satisfação ás suas queixas*. Por outro lado, essas queixas eram, em grande parte justas... O Imperio, ao que se diz, tinha acabado por comprehender a urgencia de acudir a essas aspirações, e *não tardaria em procurar attender-lhes*. Inevitavel era, portanto, a este respeito, emprehender novos sacrificios, *addicionar onus, que não podiam ser diminutos, ao orçamento*. Se esses onus excederam, *como cremos que indubitavelmente excederam, e em grandes proporções, a medida razoavel*, natural era o facto *attenta a posição do Governo Provisorio, ante os exercitos de terra e mar no dia immediato á revolução*...

« Era preciso que nos faltasse a dose de bom senso elementar em homens de governo, a *intuição da prudencia* indispensavel á administração nas circumstancias triviaes da vida politica, quanto mais, na penosa navegação que dirigiamos através de tantos escolhos, *para nos abalancarmos a um papel de intransigencia*, que só se podia reservar aos eleitos do paiz, á autoridade soberana da representação nacional... » (18)

Mais tarde, defendendo a sua gestão financeira da arguição de gastos exagerados, para sustentar em alta a taxa cambial, nos primeiros dias da Republica, nestes termos se exprimiu o Sr. Ruy Barbosa :

« Se em tempos ordinarios não se deve admittir alteração nos phenomenos naturaes do cambio pela *interferencia do Thesouro*, *outrotanto não se poderia dizer* em absoluto a respeito das épocas anormaes, como as de revolução e mudança na fórma de governo. No dia immediato a uma commoção como essa, em face da revolução, em presença

(18) Pags. 13 e 14.

do desconhecido, a temperatura natural do cambio é naturalmente de zero. O governo seria imbecil se não prevenisse esse resfriamento, se não oppuzesse á algidez os recursos mais heroicos. Imaginai que elementos de exploração não offereceríamos á propaganda anti-republicana no estrangeiro e as apprehensões dos animos inquietos no interior, se o cambio, precipitando-se por um declive a pique, substituisse instantaneamente no mercado a febre da vespera, pelo desalento e pelo terror. Podeis comparar os danos de ordem financeira, resultantes dahi, com os sacrificios pecuniarios reclamados para evitar esse desastre? » (19)

Consequentemente, por confissão autorisadissima, solenne e reiterada daquelle mesmo, que accusava a monarchia de só haver legado á Republica onus e difficuldades pecuniarias, o Governo Provisorio incorreu em *aberrações financeiras*, gastou em demasia, para contentar o exercito e a armada, de que era creatura, e para impedir a baixa do cambio, a qual ministraria elementos poderosos de propaganda aos adversarios das novas instituições.

Seria, porém, só para contentar as classes armadas e impedir a baixa do cambio, que a Republica augmentou, desde logo, e consideravelmente as despezas publicas? Ouçamos ainda o Sr. Ruy Barbosa :

« Na situação *sui generis* do Governo Provisorio, sem programma, sem praxes, não sendo nem um ministerio parlamentar, nem um ministerio presidencial, com a autoridade fraccionada por igual entre todos os seus membros, com a ausencia de voto predominante para o Ministerio da Fazenda em materia de despeza, com a distribuição por varias pastas do poder de obrigar o credito da nação e

---

(19) Discurso proferido na sessão do Senado de 3 de Novembro de 1891.



diminuir-lhe a renda, com a *necessidade ineluctavel de transigir* ante os innumerables elementos de ordem *politica e social, incoherentes, imperiosos, ameaçadores* de uma organização politica em decomposição e recomposição, com as ardentes aspirações de progresso agitadas nesta emersão de uma era nova, com as *facilidades de abuso* a que são occasionadissimas as épocas de transformação no regimen governativo de um paiz, todo o *calculo orçamentario deveria tornar-se impossivel, nem podia haver meio de atalhar a reiteração de exagerações mais ou menos consideraveis, nos encargos contrahidos para os exercicios futuros.*» (20)

Isto dizia o Sr. Ruy Barbosa, — não se esqueça. Vejamos agora como descrevia, o que então se fez, testemunha imparcial, alheia aos interesses politicos.

Sob a epigraphé O perigo financeiro, escreveu em artigo editorial o *Jornal do Commercio*, poucos mezes depois de proclamada a Republica :

« Em mais de um ponto do horisonte politico podem negrejar nuvens, que esperamos confiadamente, a prudencia e o patriotismo conseguirão espancar; nenhum perigo, porém, será mais serio, mais cheio de consequencias temerosas, mais capaz de transformar todos os projectos e combinações, de trazer-nos a confusão, a ruina e innumeravel cortejo de calamidades, do que o perigo financeiro. Qual é esse perigo, em que consiste elle, sabem-no todos: é na desproporção das despezas publicas e os recursos exigiveis do paiz, na decretação de gastos improductivos ou adiaveis...

« Todos os serviços publicos *tem sido e estão sendo reformados, augmentando-se o pessoal das repartições e os respectivos vencimentos; crescem em numero e vantagens as commissões no interior e fóra do paiz; e o orçamento da*

---

(20) Relatorio de 1891, pags. 21 e 22.

despeza elevando-se sempre apresentará, segundo calculos que nos tem sido mostrados, um excesso de 70 a 80 mil contos de réis sobre o ultimo votado pelos representantes da nação. » (21)

Ora, nestas condições é claro, como a luz meridiana, que si a monarchia só houvesse legado á Republica difficuldades pecuniarias, se lhe não tivesse deixado amplos recursos, dinheiro á farta e credito vasto, os exercicios financeiros que se liquidaram em seguida attestariam enormes *deficits*. Entretanto, como se encerrou o de 1889 em Junho de 1890? Transferindo a este anno o saldo de 90.902:000\$, graças aos quaes o de 1890 pode equilibrar com a receita a enorme despeza então realisada.

A gestão monarchica, é evidente, não foi qual pretendu inculcal-o seu implacavel antagonista, que a si proprio refutou cabalmente. Os estadistas que a dirigiram podem encarar sobranceiros todas as injurias e calumnias com que tentaram maculal-os, appellando tranquillos para o juizo dos contemporaneos e da historia. Esta dirá, não que conseguissem erguer um monumento de sabedoria inexcedivel e de prosperidade financeira, nunca perturbada por difficuldades e insuccessos, mas sim que exhibiram provas inconcussas de patriotismo, de honestidade, e tino administrativo, já nos resultados praticos de seus trabalhos, representados na constante progressão da receita publica; e já na legislação de fazenda, que pouco a pouco foram constituindo com tanto acerto, que assim no modo de organizar os orçamentos, como no de effectuar as despezas e fiscalisal-as, podia servir de modelo ás nações mais adiantadas.

Esta é a verdade irrefragavel e brilhante, que vão já reconhecendo os que mais a impugnaram: — *antes o*

---

(21) *Jornal do Commercio* de 25 de Maio de 1890.

*passado!* — é o grito que mais de uma vez hão desprendido, no desengano de desillusões amargas.

Houve erros, então ; mas nenhum governo conseguiu nunca, nem conseguirá, prover de modo que todas as despezas aproveitem. Nos grandes estabelecimentos industriaes, mais habilmente dirigidos, onde tudo se faz sob as vistas do dono, não se opera a producção, sem que parte do material ou do trabalho se inutilise, se perca, ou se desvie. Como impedir que no serviço publico assim não aconteça, e tudo se faça irreprehensivelmente ?

Com todas as suas delongas, com todos os seus feitos, a administração imperial não tinha que receiar cozejo com quaesquer outras. Se, sob alguns aspectos, lhes era inferior, pela indolencia de nossos habitos, pelo atrazo da instrucção professional e pela natural condescendencia da indole brasileira, em muitos pontos levava-lhes immensa vantagem.

D'entre todos os abusos que a opposição sempre vigilante denunciou, d'entre tudo quanto a maledicencia inventou, em tão longo periodo, assignalou-se, porventura, qualquer facto que se abeirasse dos grandes escandalos, notorios e comprovados, por exemplo, na Italia, nos Estados-Unidos, e sobretudo na França, em todos os tempos, e principalmente neste ultimo quartel de seculo, em que não se sabe o que maior corrupção revele—se as malversações do Panamá, se a crueldade da condemnação de Dreyfus ?

Commetteram-se erros, mas é forçoso reconhecer : — 1.º que exactamente por encontrarem os governos, em todas as épocas, diante de si, opposição tenaz, esquadrihadora e completamente desassombrada e livre, taes erros não podiam assumir proporções descommunes ; 2.º que nenhum governo, e muito menos nenhuma instituição se julga por actos isolados, e sim pelo conjuncto e resultados finais de sua politica interna e externa, durante algum tempo.

Será, porventura, mister que, estudando cada um dos serviços publicos, analysando cada uma das manifestações da actividade nacional, o progresso da instrucção, o melhoramento dos costumes, a expansão da industria e do commercio, o augmento da riqueza publica, o bem-estar individual, confrontando a consideração e o credito do Brazil em diversas quadras, tornemos saliente a differença enorme entre o paiz, pobre, desagregado e em atrazo, que elle era ao separar-se da metropole, sob o primeiro Imperio, ou no interregno da regencia,— e a nação de cujo seio foi expellido o magnanimo Sr. D. Pedro II, a 17 de Novembro de 1889?

## II

**A monarchia e a amortização da dívida fundada.  
Apreciações injustas e caluniosas. Episódios  
parlamentares. Confronto de documentos. Ama-  
bilidade dos banqueiros.**

« Esposou a monarchia a politica da suppressão do resgate da dívida publica, abolindo-o desde 1840 e deixando decorrerem 50 annos sem curar de restaural-o », — affirmou o ministro da Fazenda do Governo Provisorio. (1)

« Ainda em 1843, — disse um dos seus successores, o atrazo das amortizações de nossos emprestimos exteriores subio a £ 1.883.030. Em 1854 não se fez o resgate do emprestimo de 24, que venceu-se, por não se poder levantar novo emprestimo, em consequencia da guerra do Oriente, segundo declara o relatorio do ministro da Fazenda de então. » (2)

Tanto bastou para que outro ministro da Fazenda não duvidasse escrever em seu relatorio: — « Fez a monarchia do emprestimo um lugar commum, até com hypotheca das rendas em geral, e, não obstante, *faltou á fé dos contractos quanto á regularidade da amortização da dívida externa.* » (3)

---

(1) Relatorio da Fazenda de 1891, pag. 117.

(2) RODRIGUES ALVES, Relatorio da Fazenda de 1896, pags. 22 e 23.

(3) BERNARDINO DE CAMPOS, Relatorio da Fazenda de 1898, pag 73.

Contem o primeiro destes assertos uma apreciação inexacta e injusta; o segundo e o terceiro reproduzem antigas declarações officiaes, mas omitindo circumstancias importantissimas, para se comprehender o seu verdadeiro alcance; encerra o ultimo accusação grave e calumniosa. Importa restabelecer a verdade que é esta:—deu constantemente o antigo regimen exuberantes provas da mais apurada fidelidade aos compromissos pecuniarios do Brazil. Demonstremol-o.

Pelo que toca á divida externa, poz sempre o Imperio maximo empenho em reduzi-la, com largueza, executando as condições a que se obrigara. No periodo de 1824, data do primeiro emprestimo, a 1886, pagou de amortização acima de 158.000:000\$, isto é, mais de metade dos. . . . . 286.000:000\$000, obtidos de capitalistas europeus. Se a aquella somma addicionar-se a de 277.323:000\$, dispendidos com os juros, (4) verificar-se-ha que até então restituiria o Brazil quantia excedente á que lhe fôra confiada. No triennio de 1887 a 1889 o serviço de amortização e juros continuou a ser feito com toda a regularidade, (5) como sempre reconheceram os nossos agentes financeiros, que hoje passam reprimendas ao governo, — ousadia não para admirar-se, quando o governo desce a pedir-lhes conselhos.

E' certo que, durante algum tempo, houve demora nas amortizações de alguns emprestimos, como assignalou

---

(4) AMARO CAVALCANTI, *El. de finanças*, pag. 386.

(5) Convem lembrar que, no ultimo daquelles annos, o ministerio de 7 de Junho conseguiu converter de 5 % para 4 % os juros de todos os emprestimos externos, realisando assim consideravel economia annual. Ao cambio de hoje (4 de Setembro de 1899, taxa de 7 <sup>7</sup>/<sub>8</sub>, isto é, £ = Réis 30\$476) é facil comprehender que enorme despeza a mais pesaria sobre o Thesouro, sem aquella operação do negregado derradeiro ministerio da monarchia.

o Sr. Rodrigues Alves, e jámais o occultaram os ministros do regimen decahido (6), mas este facto bem longe de constituir *violação da fé dos contractos*, como não se temeu de asseverar o Sr. Bernardino de Campos, era eventualidade prevista e regulada nos mesmos contractos, e que, portanto, haviam previamente admittido os nossos credores.

No relatorio da Fazenda de 1844 se lê o seguinte :  
« Os juros dos empréstimos brazileiros, desde que foram *contrahidos*, tem sido constantemente pagos sem a menor falta.

« Pelo que respeita á amortização, que até o fim de Junho de 1839, se tinha deixado de fazer, não obstante as leis de orçamento, que sempre votaram fundos para ella, continuou e continua suspensa daquella época em diante, *em virtude de lei*. E é minha opinião que tal amortização, não deve ter lugar, enquanto não equilibrarmos com a despeza a nossa receita, tanto porque esse caso foi *assim previsto e providenciado em nossos contractos*, como porque toda a amortização em taes circumstancias é de pura illusão, e mesmo em prejuizo dos credores do Estado, e em nada affecta o credito na Europa, sendo disso a prova o preço elevado, porque ficam actualmente os mesmos fundos em Londres. »

E tinha toda a razão o ministro que assim se expressava, — ministro sem a capacidade dos financeiros da Republica, mas que se chamava Alves Branco, depois Visconde de Caravellas, o rival de Vasconcellos. Reconhecel-o-ha quem examinar com attenção os documentos historicos, para apurar a verdade e não para deturpal-a, em odio a

---

(6) No relatorio da Fazenda apresentado na 2ª sessão da 5ª legislatura vem mencionado o facto e discriminadas as cifras a que alludio o Sr. Rodrigues Alves, que nada mais fez do que repetir, em 1896, o que J. Francisco Vianna havia dito em 1843.

uma instituição, sem advertir que dess'arte promove não o descredito dessa instituição e sim o da patria commum, porque o devedor que se affirma ter violado a fé dos contractos, não era a monarchia, mas o Brazil.

A suspensão do resgate da divida externa, não cessaremos de repetil-o, era naquelle tempo *caso previsto e providenciado em nossos contractos*, mediante clausula, inserta nas respectivas especificações (*schedules*), pela qual nos obrigavamos a pagar ao par, expirado o prazo dos emprestimos, as apolices que houvessemos deixado de amortizar, na fórma prescripta nos mesmos contractos.

Aqui vai a prova : *Contracto de 1824* : « Se alguma parte do emprestimo ficar para resgatar no fim de 30 annos (*caso previsto*) ella será então paga ao par, (*caso providenciado*). » *Contracto de 1825* : « Se qualquer parte do emprestimo não ficar amortizada á expiração dos 30 annos (*caso previsto*) a mesma então será paga ao par (*caso providenciado*). » *Contracto de 1829* : « Se no fim de 30 annos houver ainda algum resto do emprestimo a resgatar (*caso previsto*) será elle pago ao par (*caso providenciado*). »

Ainda figura a mesma clausula no contracto de 1863 : « Se na expiração do prazo de 30 annos, contados do 1º de Outubro de 1863, ficar por pagar alguma parte do emprestimo (*caso previsto*), ella será indemnizada ao par (*caso providenciado*). »

Nada mais claro. Quando as circumstancias do Theouro forçaram o governo imperial a suspender a amortização dos emprestimos externos, não faltava elle a fé dos contractos; usava sim de um direito, que as estipulações lhe garantiam e contra o qual, tão manifesto era, *nunca reclamaram* os nossos credores. E se alguem soffreu prejuizo com a suspensão foi o Brazil unicamente, porque teve de resgatar pelo valor nominal apolices, que podia ter comprado na praça de Londres, abaixo do par.



Só nos contractos dos empréstimos posteriores a 1865 omitiu-se aquella clausula, posto se houvesse feito o serviço de amortização ininterruptamente, com toda a pontualidade, desde 1849. A cautela com que se a manteve, durante tantos annos, abona a segurança e prudencia com que se procedia, sob o regimen decahido, afastando-se por essa fórma, a triste contingencia de não corresponder ás obrigações contrahidas.

Commemorando o facto de não ter sido pago, em 1854, ao tempo da expiração do prazo, o empréstimo de 1824, francamente annunciado pelo Marquez de Paraná, em seu relatorio, o Sr. Rodrigues Alves, intencionalmente ou não, deixou em silencio o que aliás se lê naquelle mesmo documento, isto é, que não possuindo então saldos disponiveis, e na impossibilidade de levantar empréstimo em consequencia da guerra que lavrava na Europa, o governo imperial *accordou* com os credores, continuar a pagar-lhes os juros de 5 % e a fazer a amortização de 1 % por mais 10 annos, — o que equivalia a um novo empréstimo, sem maior onus para o Thesouro. Consequentemente, a fé das convenções foi escrupulosamente respeitada.

Sob a regencia, occorreu um incidente, que admira não ter sido tambem assignalado pelos que tanto e tão injustamente se esforçam em diffamar os seus antecessores, e que referiremos, porque, ainda nesse caso, revelou-se a correção com que timbravam de proceder os ministros do antigo regimen.

Em virtude da convenção de 29 de Agosto de 1825, celebrada com o Governo de Portugal, logo em seguida á do reconhecimento da independencia, tomou o Brazil a si o empréstimo, que a metropole contrahira na Inglaterra, em Outubro de 1823, e ao qual nos referimos no primeiro capitulo deste livro. São notorios os successos, que mais tarde occorreram no reino e de perto interessavam ao

Brazil. Cabendo a successão da coroa portugueza, pela morte do rei D. João VI, ao imperador D. Pedro I, este, depois de dotar a nação com uma carta constitucional, abdicou na pessoa de sua filha D. Maria da Gloria, nomeiando o principe D. Miguel regente do reino, durante a menoridade da rainha. D. Miguel, porém, rompendo pactos solemnes, fez-se proclamar rei absoluto, o que provocou tremenda guerra civil, a qual terminou pelo triumpho da causa da rainha, que era tambem a causa da liberdade, a cujo serviço consagrou-se o imperador, depois da resignação do throno em 7 de Abril.

No decurso dessa luta sangrenta, em que de parte á parte nossos antepassados honraram os gloriosos precedentes do denodo lusitano, tanto os agentes diplomaticos de D. Miguel, como os de D. Maria I, julgaram-se com direito a receber do governo brasileiro, na praça de Londres, as annuidades daquelle emprestimo.

A ambas as pretensões oppunham-se razões juridicas e razões politicas da maior ponderação. Não estava ainda reconhecido pelas potencias europeás, nem pelo Brazil, o governo de D. Miguel; seus representantes, portanto, não tinham competencia para receber pagamentos devidos ao governo de Portugal. Para o Brazil o soberano legitimo era a rainha, mas esta achava-se de facto privada do exercicio do poder; acolhera-se a uma cõrte estrangeira, e seus agentes notoriamente destinavam as quantias que houvessemos de pagar á sustentação do partido a que pertenciam. Accedendo aos seus reclamos, o governo brasileiro interviria de facto em luta intestina, a respeito da qual cumpria-lhe guardar absoluta neutralidade.

Nestas circumstancias, tomou a resolução mais prudente, mais acertada e mais conforme aos principios de direito internacional,—absteve-se, aguardou o desenlace da campanha, suspendendo os pagamentos a que se obrigara.

Foi contra isto que reclamaram os diplomatas dos partidos belligerantes e alguns credores inglezes. E' obvio, porém, que, com estes nada tinha que ver o governo brasileiro, porquanto nenhum contracto, nenhum accordo com elles celebrara, e sim com terceiro, —o governo portuguez. A convenção de 1829 era tratado de nação a nação, a liquidar-se entre governo e governo, liquidação que não podia regularmente effectuar-se, emquanto estava em duvida quem legitimamente se achava investido e exercia os direitos e attribuições de uma das partes estipulantes.

Aqui está como justificou o seu acto, perante o parlamento, o ministro da Fazenda, Hollanda Cavalcanti, que ordenara a suspensão de pagamento :

« Agora direi que a suspensão do pagamento do emprestimo portuguez se fez, não porque o Thesouro não tivesse dinheiro : suspendeu-se o pagamento, porque não havia pessoa legitima para o receber. O Brazil não reconheceu de facto o rei de Portugal, nem confiava nos agentes de D. Maria II, que sé achavam em Londres, porque queriam o dinheiro para outras despezas. Direi mais que não mandei se fizesse no Banco da Inglaterra o deposito da importancia dos juros e amortização de tal emprestimo, porque confio mais no Thesouro Publico do Brazil do que no Banco de Londres ». (7)

Procedimento semelhante honra aos servidores do Imperio : é nobre a linguagem do velho ministro da Fazenda. Desgraçadamente não podem exprimir-se do mesmo modo os homens da geração que sómente confiou em um banco inglez, para deposito do fundo de garantia do papel-moeda, fundo recentemente creado.

O odio gratuito dos republicanos do Brazil contra tudo o que vem do Imperio, a condemnação systematica de

---

(7) Sessão da Camara dos Deputados de 8 de Junho de 1831.

tudo quanto se praticou sob o regimen destruido, descobrem ahí falta de fé, transgressão do pactuado, desprezo da palavra empenhada. Mas, a historia do passado está escripta em caracteres indeleveis e a da quadra actual incumbirá aos vindouros, isentos das paixões do momento. Não nos arreceiamos da justiça do futuro.

Passemos á divida interna. Quando os poderes publicos viram-se na necessidade de consolidar o debito fluctuante, por meio da emissão de apolices, e a supprir com esses titulos as deficiencias da receita, adoptaram para resgate dos encargos assim contrahidos a providencia, que segundo as doutrinas então em voga, mais facil e seguramente poderia effectual-o. Alludimos ao conhecido systema do Dr. Price, que desde 1717 geralmente reputava-se, na Inglaterra e na França, como a ultima palavra da sciencia financeira, obra prima da sabedoria humana, relativamente á extincção do debito publico; — systema em cuja conformidade basta applicar 1 %/, annualmente, do capital nominal de qualquer emprestimo, á compra dos respectivos titulos, e bem assim os juros dos que forem comprados, successivamente, para que em 40 annos, no maximo, esse emprestimo esteja pago.

Inspirando-se nessa escola, a Lei de 15 de Novembro de 1827, que creou as apolices internas, determinára o respectivo resgate, todos os annos, por compra ou sorteio, na razão de 1 %/ do capital que representassem (*art. 28*). Para esse effeito instituiu uma caixa de amortização e dotou-a com um fundo especial, deduzido das rendas da Alfandega do Rio de Janeiro (*art. 28*) e de outras fontes (*art. 68*), reforçando-o com os juros dos titulos que assim fossem recolhidos (*art. 57, n. 2*). A' fim de que esse fundo não pudesse ser distrahido da applicação ordenada, positivamente declarou a mesma lei que os respectivos capitales e seus rendimentos absolutamente não seriam uti-

lisados pelo governo para outro emprego, *qualquer que fosse a razão ou pretexto invocado*, sob as penas impostas, pela lei de responsabilidade dos ministros de Estado, aos que dissipassem os bens publicos (*art. 69*).

Posteriores decretos legislativos trouxeram novos subsidios ao fundo de amortização (8), a qual realisou-se até 1840 com bastante vigor, pois que das apolices emitidas, na importancia de réis 33.382:600\$, tinham sido resgatadas as correspondentes a 3.833:200\$000. Guardadas as proporções, nenhum governo fez mais, num periodo de 13 annos, excepto o norte-americano, modernamente, bem entendido, porque nos primeiros tempos deixou de pagar as suas dividas, e outras saldou, não a dinheiro, mas entregando lotes de terra ás margens do Mississipi.

Theoricamente exacta e efficaz, a descoberta de Price era, na pratica, illusoria e inexecutable, entre outros motivos pela impossibilidade do emprego immediato, constante e indefectivamente reproductivo, do capital e juros, reservados ao resgate. Obstaculo serio tambem ao seu regular funcionamento origina-se da natural tendencia de todos os governos para, em um momento de difficuldades, lançarem mão do dinheiro ou valores accumulados no Erario, com o proposito de restituil-os em tempos mais felizes, o que tarde ou nunca realisam. Os fundos de amortização inglez e francez, generosamente providos, não raro foram desviados para custeio de guerras, trabalhos publicos e para preencher *deficits* orçamentarios.

Previdente, a Lei de 15 de Novembro tratou de remover este perigo com a injunção acima notada (*art. 69*); mas se por essa forma cohibio demasias do Poder Executivo, não coarctou a liberdade do Legislativo, que, em con-

---

(8) Lei de 24 de Outubro de 1832, art. 96; Lei de 10 de Outubro de 1833; Lei de 12 de Outubro de 1833, art. 4.º

tradição comsigo proprio, annos depois, duas vezes supprimio parte das sommas votadas para a amortização. (9)

Simultaneamente, com a reproducção dos inconvenientes, que o celebrado systema revelara em outros paises, não tardou entre nós a pronunciar-se a reacção que nelles se manifestara, e principalmente na Inglaterra, por volta do anno de 1828, no qual a commissão de finanças da Camara dos Communs consagron em famoso parecer estes principios, cuja verdade se impõe á mais simples reflexão :

— A unica amortização efficaz é a que se alimenta de um excesso real da receita sobre a despeza publica ;

— Em vez de instituir-se fundo de resgate applicuem-se as sobras do orçamento á diminuição da divida.

Já em 1832, o Inspector da Caixa de Amortização Silva Torres, numa interessante memoria, (10) indicava ser esse o caminho a seguir para chegar-se ao escôpo desejado ; e quatro annos mais tarde Candido Baptista, com ser admirador de Price, chamava a attenção de seus compatriotas para este pensamento de Robert Hamilton, que transcreve no substancial livro — *Systema Financiam do Brasil* : « o excesso de renda sobre a despeza annual é o unico efficiente fundo de amortização da divida publica. »

Essa reacção que chamaremos do bom senso contra a utopia, da realidade das cousas contra os devaneios da imaginação, repercutio tambem no seio do parlamento brasileiro e encarnou-se em concizo artigo de lei assim concebido : « As sobras da receita arrecadada serão empregadas na amortização da divida publica, interna ou externa como convier. » (11)

---

(9) Leis de 23 de Outubro de 1839 e 18 de Setembro de 1840, art. 4.º

(10) Memoria sobre o credito geral, operações de credito, Caixas de Amortização, etc., por F. C. S. T., 1832.

(11) Lei n. 396 de 2 de Setembro de 1846, art. 11.

Não repudiou, portanto, o imperio a amortização da divida interna; aconselhado pela experiencia propria e alheia quiz realizal-a exclusivamente pelos meios mais adequados — as sobras que se verificassem no balanço da receita com a despeza. A arguição unica que poderia soffrer seria a de não ter feito todos os sacrificios possiveis para apurar saldos, que tivessem aquelle destino. Antes de condemnal-o, porém, cumpriria provar que taes sacrificios menos pesariam sobre a nação do que a falta de resgate, em que incidiram e ainda hoje incidem quasi todos os paizes. (12)

Consinta o leitor que a proposito do assumpto reme-moremos interessante episodio da nossa historia, tão pouco lida pelos que tomaram a seu cargo denegrir e vituperar

---

(12) Sempre lamentamos que a amortização da divida interna fundada, assim como do papel-moeda, não merecessem mais attenção dos poderes publicos; mas apóntando o mal e tentando, na medida dos nossos recursos, provêr ao remedio, reconheciamos que esse mal se attenuaria pelo decurso do tempo, desde que houvesse mais parcimonia em recorrer-se ao credito.

« Façamos todos os sacrificios para não contrahirmos novos empréstimos, diziamos em 1882, senão para applicação immediatamente reproductiva e allivio dos onus actuaes, ou para a defesa da dignidade nacional.

Ninguem que se prese pede emprestado, ignorando donde tire para pagar. Por maior, porém, que seja a divida publica não deve assustar uma vez que possa a nação satisfazer seus encargos, pagando-lhe os juros e amortizando-a regularmente, tanto mais quanto, a menos que se trate de individuo ou nacionalidade em decadencia, a acção do tempo opera uma redução consideravel. Desde que o devedor prospera e se desenvolve a sua riqueza, a divida vai diminuindo (embora o seu computo se conserve sempre o mesmo) proporcionalmente á relação em que fica o que deve para com o que possui, o que tem de pagar para com aquillo de que dispõe. E' intuitivo que não se aggravam, antes melhoram, as circumstancias daquelle que devendo 100:000\$, por exemplo, possui apenas 20:000\$, se apoz alguns annos deve ainda os mesmos 100, possuindo, porém, 50. (*Sessão do Senado de 11 de Outubro de 1882*).

Quem assim se exprímia, ha 17 annos, não é suspeito, quando defende o Imperio da accusação de ter repudiado a amortização.

o passado. Em 4 de Junho de 1831, o ministro da Fazenda José Ignacio Borges apresentou á Camara dos Deputados duas propostas, em nome do Poder Executivo : uma sobre o resgate do cobre ; a segunda para a suspensão, por 5 annos, do pagamento dos juros e amortização dos empréstimos externos.

Apenas lida esta, desencadeou-se verdadeira tempestade n'aquella casa do parlamento. « E' preciso, dizia Montezuma, que o paquete a partir para a Europa, conjunctamente com a noticia de semelhante idéa, leve a da deliberação da Camara » e indicou, que se nomeasse logo uma comissão especial para dar parecer a respeito.

Assim se venceu, e 48 horas depois enunciava a comissão o seu voto, concluindo pela rejeição da proposta de suspensão de pagamento, desnecessaria para o resgate do cobre, eminentemente *impolitica nas circumstancias da occasião e incompativel com a dignidade de um povo justo e livre*. Declarou o presidente da Camara que mandaria imprimir o parecer, e que isto feito, convidaria o ministro para a discussão. O alvitre foi vivamente impugnado : « isto não se guarda, exclamou Ferreira França, entre outras ponderações, — discute-se já, rejeita-se já, — para ó que nem era preciso que a illustre comissão desenvolvesse tantos argumentos, como fez. » Secundaram-n'o outros de modo que abriu-se logo o debate. Do deputado Cunha Mattos, que o iniciou, são dignos de reproducção estes trechos: « Não nos lembremos por maneira nenhuma de suspender o pagamento da nossa divida externa. Não vamos augmentar a desgraçada lista das nações da America, que não gozam do menor credito, e são até olhadas com horror, como destituidas de boa fé, se é que na Europa não chegam a ser tratadas de barbaras ! Quaes serão os resultados desta medida de não se pagarem os juros e amortização dos nossos empréstimos ? Creio que os mais tristes e



deploraveis, que se podem apresentar á consideração humana. . . Repetirei hoje o que disse na sessão anterior o Sr. Ferreira França. Venda-se essa prata que está sobre a mesa, vendam-se as nossas casacas, os nossos adornos, as nossas propriedades; fiquemos o mais reduzidos que fôr possível; vendam-se as baixellas e as terras publicas; mas não deixemos de pagar aos nossos credores. Não nos aconteça o que aconteceu a Guatemala, Mexico, Columbia, Perú, Chile, Bolivia, Buenos-Ayres. Deus nos livre disso. A proposta é perigosa e deve ser rejeitada; é prejudicial e contra a nossa honra e boa fé.»

Respondeu o ministro que não desejava prevalecesse a proposta, caso outras medidas lhe grangeassem os meios de que carecia, para o resgate da moeda de cobre, cuja depreciação grandemente perturbava a circulação, causando enormes prejuizos ao Estado e aos particulares. Envolveram-se na discussão muitos dos mais distinctos membros da Camara — Maria do Amaral, Hollanda Cavalcanti, Montezuma, Evaristo, Paula Souza, Martim Francisco. Diante da vehemente opposição que encontrou, resolveu o ministro abandonar a arena, pretextando ser necessaria a sua presença fóra do recinto. Debalde veio em seu auxilio a tactica parlamentar de Bernardo de Vasconcellos, requerendo que se adiasse o debate. Foi rejeitado o requerimento, assim como a proposta pór immensa maioria na sessão de 11 de Junho.

As idéas que predominaram nessa data memoravel foram as que sempre inspiraram o governo imperial, com relação ao debito publico. Não é licito, nem justo julgar-se da sua politica pela opinião isolada de um ministro, que accidentalmente foi incumbido da gestão do Estado; essa politica sómente póde ser aferida pela longa serie de actos praticados em mais de meio seculo, e dos quaes resultou o credito invejavel de que gozava o Brazil, sob a monarchia.

Quando assim não fosse, entretanto, seria pleno direito nosso averbar de incompetentes, para condemnar seus antecessores, por não implemento de compromissos pecuniarios, aos ministros da Fazenda desta Republica, que encontrando os cofres publicos a transbordar de dinheiro, dispondo de maior receita, tendo á sua disposição os lastros bancarios, o producto de emprestimos, e massa enorme de papel-moeda, ao cabo de poucos annos deixaram de amortizar as annuidades obrigadas dos emprestimos de 1868 e 1879; e afinal puzeram a faca aos peitos dos credores internos, impondo-lhes uma conversão lesiva, depois de firmarem com os externos o malfadado *funding-loan*!

\* \* \*

Com singular insistencia, relembram os financeiros da Republica que em alguns dos emprestimos emitidos sob a monarchia, foram hypothecadas ao serviço dos respectivos juros e amortização as nossas rendas aduaneiras. Aludem taes excavações aos contractos celebrados de 1824 a 1858, que realmente incluíam essa clausula. Singular insistencia, dizemos, porque, ao passo que assim manifestamente curam de justificar o onus de que recentemente foram gravados os direitos arrecadados nas Alfandegas, não perdem ensejo de aggreder e calumniar o padrinho de que se soccorrem, em defesa do celebrado *funding-loan*.

E' intuitivo que nenhum desar vinha ao Brazil, offerecendo aos credores aquella garantia, nos primeiros annos de sua existencia autonoma, quando não tinha nem podia ter credito firmado nos grandes mercados monetarios. Quem contrahe uma divida *ipso facto* sujeita á sua solução tudo quanto possui. Consequentemente, a designação de uma parte da fortuna do devedor, para responder especialmente pelo compromisso contrahido, outra cousa não é mais do que a applicação de um principio de direito universal, que

nada envolve de odioso e menos ainda de deprimente. Semelhante pratica, adoptada por todas as nações, que tem sido obrigadas a pedir dinheiro emprestado, proporcionando ao capitalista segurança, incorporada em bens certos e determinados, ordinariamente de fácil realização, contribue para que as condições do mutuo sejam mais favoráveis do que fôra de esperar-se, sem penhor especializado. Só podem dispensal-o aquelles que pela abundancia de recursos, e principalmente pela correcção de seus actos, inspiram plena confiança.

A contar do empréstimo de 1863, a referida clausula desapareceu dos demais que effectuamos. Graças aos seus honrosos precedentes e ao desenvolvimento de sua riqueza, o Brazil já não carecia de prestar caução ás sommas que solicitasse, ainda mesmo quando não fossem destinadas a emprego reproductivo, como no empréstimo de 1865, realizado ao encetarmos a guerra do Paraguay. Considerava-se garantia sufficiente a simples fé empenhada e os titulos de sua divida eram cotados nas praças européas, entre os de maior valia.

E' lamentavel, portanto, que tendo attingido situação tão lisongeira, decalhisse a nossa terra vendo-se compelida, sob a Republica, a conformar-se com a exigencia de garantias peculiares, por parte dos que já se haviam habituado a prescindir dellas, retrogradando o paiz ao ponto donde partira mais de setenta annos antes !

E releva notar que nessa época remota era o Brazil quem *espontaneamente* propunha aos argentarios a segurança real de uma parte dos seus haveres ; por occasião do *funding-loan*, cedeu elle á imposição de credores, perfeitamente informados das condições em que se encontrava. Não é preciso accentuar a differença de uma situação para outra, e nem tão pouco que não pôde encher-nos de orgulho a que nos trouxeram as novas instituições.

Não está, porém, nisto a grande vantagem do confronto, em prol do regimen subvertido; mas no modo como se constituiu, nas duas épocas, a garantia de que tratamos.

O contracto do emprestimo de 1824 estipulou o seguinte: « Este debito sendo contrahido debaixo da autorisação de Sua Magestade Imperial e para o serviço de seu povo, todos os recursos do seu Imperio se applicarão para sua solvabilidade; sómente em ordem a assegurar a ultima pontualidade em o cumprimento das promessas por este feitas, Sua Magestade especialmente hypothecará as rendas provenientes de suas alfandegas e *instruirá* o administrador deste ramo das suas rendas no Rio de Janeiro, para completar um fundo particular de suas alfandegas lá, e daquellas de seus outros portos maritimos e *não permitirá* que delles se faça apropriação alguma para as applicções geraes do seu governo, até que uma somma adequada se remetta, para pagamento do interesse sobre o emprestimo e amortização do capital. (*Schedule*, clausula 3<sup>a</sup>). (13) A estipulação reproduziu-se no contracto de 1829 (14) e com ligeira variante de palavras nos de 1839, (15) 1852, (16) e nos que se seguiram até o de 1865, cuja apolice encerra simplesmente esta clausula. « Sendo contractado este emprestimo em virtude de autorisação de Sua Magestade Imperial, e de conformidade com uma lei da Assembléa Geral Legislativa, sancionada, e cuja execução foi ordenada por Sua Magestade, ficam applicados a seu pagamento todos os recursos do Imperio. » (17) No de 1865 ella se repete, para não mais vir expressa nos instrumentos dos emprestimos posteriores.

---

(13) CASTRO CARREIRA, *Hist. Financeira do Brazil*, pag. 112.

(14) CASTRO CARREIRA, *obr. cit.*, pag. 140.

(15) *Idem*, pag. 226.

(16) *Idem*, pag. 295.

(17) *Idem*, pag. 380.

Assim, comquanto sujeitassem os governos da monarchia certas rendas aos empréstimos contrahidos, constituindo-as em fundo especial para occorrer ao pagamento dos juros e amortização, esse fundo permanecia sob a guarda das repartições fiscaes brazileiras, dellas não sahia senão para as mãos dos credores, nas épocas devidas, segundo as ordens dos ministros da Fazenda, que conservavam sempre a sua suprema direcção. Nunca receiaram os credores estrangeiros, que ficando á disposição da autoridade brazileira esta o desviasse da applicação ajustada, e se, por ventura, o que aliás não consta, — manifestaram semelhante suspeita, o factó prova ter sido repellida. Isto comprehende-se e admitte-se por ser inoffensivo á susceptibilidade mais apurada.

Cousa inteiramente diversa pactuou-se no accôrdo de 15 de Junho de 1898, e não é sem profundo e indignado vexame que a transcrevemos. Eis aqui: « Em 1° de Janeiro de 1899 e dessa data em diante, *pari passu* com a emissão dos titulos, o governo depositará no Rio de Janeiro em *trust*, no *London and River Plate Bank, limited, London and Brazilian Bank, limited*, e *Brasilianische Bank für Deutschland*, o equivalente dos ditos titulos (os do *funding-loan*), em papel-moeda corrente ao cambio de 18 d., e o papel-moeda equivalente aos titulos emittidos de 1° de Julho a 31 de Dezembro de 1898, será depositado pela mesma fórma, durante o periodo de 3 annos a contar de 1° de Janeiro de 1899. O papel-moeda depositado ou será retirado da circulação e destruido ou, e quando o cambio tornar-se favoravel, será applicado na compra de letras em Londres, a favor dos Srs. N. M. Rotschild & Sons, afim de ser levado ao credito do *Fund*, para o futuro pagamento em ouro dos juros dos empréstimos e garantias das estradas de ferro. » (18)

---

(18) *Retrospecto Commercial do Jornal do Commercio*, 1898, pag. 7.

Estes documentos officiaes caracterisam duas épocas, bem distinctas na historia financeira do Brazil ; do seu cotejo resalta que a dignidade nacional não foi menosprezada sob o imperio. As referencias aos emprestimos desse tempo, que nos moveram a fazer o confronto, não affigem, satisfazem a quantos se mantem fieis á religião de suas crenças. (19)

Prescindindo de mais commentarios accrescentaremos : — quando se autorisam condescendencias de tal ordem, não admira que o credor se torne impertinente, faça admoestações e leve a descortesia ao ponto de expedir o telegramma, lido no banquete offertado ao ministro, que aceitou o *fundings-loan*. Em honra de S. Ex. estamos convencidos de que o despacho telegraphico travou-lhe o gosto das delicadas iguarias, e bem assim que o nobre ministro não levou a bem a divulgação, feita por amigos indiscretos, — da *amabilidade* dos banqueiros. (20)

---

(19) As considerações expendidas nos trechos supra provocaram reparos da folha citada na nota antecedente. Veja-se no Appen-dice a resposta que lhe oppomos.

(20) Eis o telegramma, trazido á lume como se fora manifestação de apreço : « Londres, 22 de Julho de 1898. A' S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda. Rio. Sabendo que se dá neste momento um banquete em honra de V. Ex. estamos anciosos para associar-nos a elle e para enviar a V. Ex. o testomunho da nossa grande satisfação pelo alto cumprimento que vos conferem o commercio, os bancos, e emprezas nacionaes e estrangeiras, do Rio de Janeiro, *acreditando que desta manifestação é V. Ex. credor*. Permitta V. Ex. que expressemos o nosso desejo ardente, que V. Ex. e seus distinctos collegas, *proven aos portadores dos titulos brasileiros em Londres*, que os sacrificios que acabam de fazer, *habilitarão o Governo do Brazil a collocar as suas finanças em uma base solida, de modo que possa desempenhar os seus compromissos futuros* no tempo convencionado. — *Rotschild.* »

### III

O jogo da Bolsa. Quem o animou? Quaes os responsaveis? Um dia depois do outro.

Não raro, tanto na imprensa e na tribuna, como em documentos officiaes, enumeram os republicanos entre as causas dos embaraços financeiros do Brazil, — os excessos do *encilhamento*, designação popular da jogatina da *bolsa*, que assignalou os primeiros tempos das novas instituições, juncando de ruinas as nossas grandes praças commerciaes, e, o que peor é, profundamente pervertendo os habitos de economia, prudencia, lisura e fidelidade aos compromissos, que outr'ora as caracterisavam.

Tambem com frequencia, em desabono da monarchia e dos seus servidores, imputa-se-lhes a responsabilidade, senão do incentivo creado ao inicio daquelles descomedimentos, pelo menos a de os não terem abafado ao nascedouro para obstar, como cumpria, que chegassem ás assombrosas proporções assumidas.

A jogatina da *bolsa* data dos derradeiros dias do Imperio, entra na pesada herança que coube á Republica, — eis o thema á sociedade repetido.

Que ao alludido periodo de verdadeira loucura seguir-se-hia, fatalmente, outro de reacção, no qual, retrahindo-se o credito, as liquidações, desde logo e por isso mesmo inevitaveis, causariam enormes prejuizos, originando-se

dali geral paralyção dos negocios, eventualidades eram que todos anteviam e a ninguem surprehenderam, salvo absoluta falta de bom senso.

Compreende-se que essa reacção prejudicasse á fazenda publica. Haurindo seus principaes reditos das contribuições pagas pelos particulares, o Thesouro Nacional sentirá sempre, por infallivel repercussão, os efeitos da maior ou menor somma de transacções realisadas no paiz, do fortalecimento e progresso, ou da atonia e decadencia das industrias nelle existentes. E o prejuizo avultará muito mais se, esquecido de sua missão, aventurar-se o Estado, no baldado intuito de evital-o, a ir em soccorro dos immediatamente interessados, quer fornecendo-lhes capitaes, quer amparando-os com seu credito, ou liberalizando-lhes favores e isenções. Dado o primeiro passo nesse caminho arriscado, ver-se-ha quem soccorre presa de formidavel engrenagem, da qual não ha desvencilhar-se sem sacrificios penosissimos.

Isto posto, e é intuitivo, averiguemos a procedencia da escusa invocada para o descalabro financeiro da Republica, ou por outra, da *autoria* a que se pretende compellir o Imperio, explanando as questões em que taes affirmativas se desdobram.

A primeira é — se começou effectivamente a jogatina da bolsa nos ultimos tempos da monarchia, e se esta a acalentou, ou absteve-se de reprimil-a, podendo fazel-o.

Comecemos colhendo, no volumoso relatorio do ministro da fazenda do Governo Provisorio, alguns excerpts. Insuspeitissima a autoridade a que nos soccorremos.

(« No longo curso de mais de 60 annos, — escreveu S. Ex., decorrido até á Lei de 13 de Maio, o movimento industrial desta praça, representado no capital das sociedades anonymas, circumscreve-se á somma de 410.879:000\$.

Nos 18 mezes comprehendidos entre 13 de Maio de 1888



e 15 de Novembro de 1889, as associações do mesmo genero, constituídas nesta cidade, exprimem um capital de 402.000:000\$000.

« De 15 de Novembro de 1889 a 20 de Outubro de 1890, 11 mezes, as sociedades anonymas formadas nesta capital attingem a importancia descommunal de . . . . . 1.169.386:600\$. Medido por esses algarismos o nosso progresso, teriamos de concluir que, em dezoito mezes, desembaraçados do captiveiro andamos tanto, quanto em quasi meio seculo, sob o peso d'elle, e que em menos de um anno, sob a republica, nos adiantamos 50 % mais do que em toda a duração do regimen imperial. » (1)

Commentando os phenomenos traduzidos por estas cifras, pondera o mesmo ministro :

« O europeu, que não conhece a nossa historia, nem da nossa situação vê mais que a superficie, não pôde apreciar na sua seriedade o phenomeno dessa efflorescencia economica, dessa exuberancia de confiança no futuro, produzidas com rapidez quasi magica, depois que a abolição do captiveiro e a abolição da monarchia abriram para este paiz *uma era definitiva e normal*. E por isso nessa faina de organizações industriaes e mercantis, que tem agitado, ha dois annos, esta praça vê apenas a illusão da riqueza, *determinada entre os brazileiros pelas emissões de papel*.

Ignora, pois, que havia no Brazil consideraveis *accumulações de valores cuidadosamente occultas e obrigadas a se occultarem, pelas ameaças, pelos perigos inherentes á perspectiva da revolução abolicionista e á perspectiva da revolução republicana*.

« O povo brazileiro começou, de muitos annos a ver que a escravidão estava por pouco, *a applaudir antecipadamente esse desenlace inevitavel*, mas ao mesmo tempo, a crel-o

(1) Relatorio do Ministerio da Fazenda, de Janeiro de 1891, pag. 99.

envolto em uma crise de ruina geral para a propriedade, em uma vasta depreciação de todos os valores nacionaes. E quando a escravidão passou sem essa catastrophe, a nação entrou a divisar a queda imminente do Imperio, encarando essa revolução atravez das apprehensões, embora já muito menos vivas, que lhe tinham anniveado a previsão da outra. Dahi a retracção da actividade individual e dos valores particulares, assustados pela imminencia de duas revoluções que ninguem podia prever se operassem na paz absoluta, que assignalou a consummação de ambas. » (2)

Encerram estes conceitos uma parte minima da verdade. O receio da abolição do captiveiro contribuiria, para o retrahimento dos capitães até 1888, em proporção insignificante. Não foi, portanto, a tranquillidade dos espiritos timoratos, que principalmente concorreu para maior expansão das operações commerciaes e industriaes posterior á solução do problema, conseguida entre risos e flores. Foi, sim, a propria solução, os factos sociaes della resultantes e suas consequencias economicas, alliadas a outras causas concomitantes.

Alem de que o temor de catastrophes iminentes só conturbava pequena fracção de brazileiros, e a prova está não só *no applauso antecipado ao desenlace inevitavel* e por todos previsto, a que alludia o Ministro da Fazenda do Governo Provisorio, mas sobretudo em que, nas ante vesperas do 13 de Maio, mais fizera, em prol da libertação dos escravos, a iniciativa particular do que a acção dos poderes publicos; — além do minguado numero de assustadidos, dizemos, é claro que a emancipação de cerca de um milhão de homens, os quaes até então trabalhavam de má vontade e pouquissimo consumiam, de par com o rapido ingresso e collocação no paiz de muitas dezenas de milhares

---

(2) Citado Relatorio, pag. 102.

de immigrants, devia necessariamente trazer maior procura nos mercados e, portanto, o avigoramento, a expansão das industrias e do commercio.

Em menos de 22 annos, 1867 a meados de 1889, a população do Brazil augmentou de 4 milhões de habitantes, pois contava naquelle ultimo anno, no minimo, 14 milhões. A partir de 1878, começou a engrossar a corrente da immigração italiana. Nesse anno trouxe-nos ella 22.423 individuos, só para a parte sul do paiz, não se reduzindo a média annual até 1885, em que subio a 30.135, attingindo a 55.986 em 1887, excedendo a 131.000 em 1888,—nos unicos portos do Rio de Janeiro e Santos, e a 150.000 em 1889, antes de proclamar-se a Republica. (3)

Ora, estes dois factores, operosos e energicos—mais de meio milhão de estrangeiros, mais de um milhão de libertos—que em seguida á redempção não deixaram *alcaide* nas lojas do interior, muitissimo mais influiriam, para activar o gyro dos capitaes, do que o novo estado d'animo de limitado numero de timidos ou atemorizados, que permaneciam em cautelosa passividade, na morbida expectativa de imaginarios desastres.

Não menos que a humana avultou, após a abolição do elemento servil, a immigração de capitaes para o paiz. Contrahiram emprestimos, no estrangeiro, durante o anno de 1889 e ultimos mezes de 1888, as seguintes emprezas: *Companhia de Navegação e Estrada de Ferro do Espirito-Santo e Caravellas* — £ 200.000, equivalentes approximadamente, excluidos os gastos, etc., etc., a 2.000:000\$; a *Companhia Estrada de Ferro Barão de Araruama*, M 6.500.000 = 2.600:000\$, a *Companhia Estrada de Ferro Macahé e Campos* £ 500.000 = 5.000:000\$; *Com-*

---

(3) Relatório do Ministerio d'Agricultura, Comm. e Obras Publicas de 1887. Sant'Anna Nery, *Le Brésil* 1899.

*panhia Estrada de Ferro Oeste de Minas*, em M, ao typo de 92, que produziram cerca de 10.000:000\$ de nossa moeda (4); a *Companhia Estrada de Ferro Sapucahy*, £ 1.100.000 = 11.000:000\$; a *Companhia de Fiação e Tecidos Petropolitana*, £ 450.000, ou 4.500:000; ao todo 35.100:000\$000.

Demais, realisaram-se, nesse mesmo anno, as vendas de varias empresas, como as *Companhias de Navegação Paulista*, a *das Barcas Ferry*, *Carris Urbanos de Nictheroy*, *Melhoramentos* da mesma cidade, e as estradas de ferro *Rio Claro*, em S. Paulo, *Sant' Anna do Pirahy*, *Carangola* e outras, em importancia superior á 28.000:000\$000.

O que evidentemente resalta dos successos expostos, — e aliás o confessou o Ministro da Fazenda do Governo Provisorio, — é que na expansão do credito, no alargamento do commercio e da industria, manifestados em 18 mezes de monarchia sem escravidão, quasi iguaes, na phrase de S. Ex., aos de setecentos e sessenta e oito mezes de coexistencia da escravidão com o Throno, desse movimento, operado entre Maio de 1888 e Novembro de 1889, o que se deve concluir é que muita cousa nelle havia devido á causas naturaes e economicas, — quaes as apon-tadas, alheias aos artificios da especulação.

Eis como descrevia e explicava o levantamento das forças vitaes da nação, o decano da imprensa brasileira :

« Foi favoravel, qualquer que seja o aspecto porque a consideremos, a situação do nosso mercado monetario em 1888. O dinheiro foi abundante e facil, sendo regulares as taxas do desconto; o cambio melhorou quasi sem interrupção, subindo além do par; os fundos publicos

---

(4) Não se confunda esta operação com outra effectuada pela mesma empresa, sendo ministro o Sr. Serzedello, e da qual adiante nos occuparemos.

mantiveram posição relativamente firme, títulos commerciaes e industriaes negociavam-se sem difficuldade, e para alguns o movimento foi avultado; realisaram-se de modo lisongeiro emprestimos no exterior e na nossa praça, para a organização ou desenvolvimento de varias empresas; e bancos e companhias elevaram os seus capitaes sociaes para o alargamento de suas operações. . .

« A substituição do trabalho livre, espontaneo, intelligente e activo á aquelle instrumento passivo de outr'ora, o escravo, abriu mais certamente do que a politica novos horisontes ao nosso paiz. A sua grande industria, a agricultura, alargou o ensaio de novas culturas além do café e o transformou em empreendimento definitivo, encontrando apoio e encitamento no Sr. Ministro da Agricultura, que lançou mão de numerosos e variados meios para favorecer esse impulso. . . A pequena lavoura, a produção de artigos para a alimentação vai, de dia para dia, estendendo as suas conquistas e ganhando importancia. Antigos fazendeiros de café e canna, desgostosos ou irritados, aproveitando as condições especiaes de suas propriedades territoriaes, tentam a industria da criação do gado. Outros ramos da industria, além da agricola, alguns já explorados, outros novos para o nosso paiz, chamam a attenção e a actividade e aproveitam as habilitações das levas de operarios, que nos traz a immigração, e assim desenvolvem-se ou surgem fabricas e officinas.

« Multiplicam-se as fabricas de fição e tecidos, dando boa remuneração, desenvolve-se a fabricação do queijo e da manteiga, que já concorrem ao mercado; diversas especialidades de industria fabril merecem a sollicitude dos industriaes e começam a inspirar confiança aos capitalistas. » (5)

---

(5) *Retrospecto do Jornal do Commercio do anno de 1888.*

Outro testemunho insuspeito de que o paiz caminhava, segura e francamente, na senda do progresso e da riqueza, por um lado, e por outro lado sob a acção conjuncta da sabedoria e previsão dos representantes dos poderes publicos, encontramol-o nos escriptos do mais intelligente ministro do presidente Prudente de Moraes :

« E' de notar, escreveu, que as leis orçamentarias de 24 de Novembro de 1888, não contêm simples artigos referentes ás verbas da receita e despeza publica ; as suas varias disposições de character geral consubstanciam *numerosas medidas do mais elevado alcance economico e financeiro, em accordo com as necessidades do desenvolvimento do paiz*. O melhoramento dos portos, a navegação transatlantica e fluvial, a viação ferrea, a immigração, o aproveitamento das terras publicas, e sua distribuição pelas provincias, os estabelecimentos de burgos agricolas e de engenhos centraes, medidas realmente boas, foram largamente contempladas em autorisações especiaes da despeza publica, além das suas verbas ordinarias.

« Na lei da receita, foi igualmente o governo autorizado a uma serie de medidas de cuja execução proviriam, certamente, ao paiz assignalados serviços ; entre essas mencionaremos as que autorisam, etc., etc. » (6)

Consequentemente, não ha contestal-o, nos.....  
402.000:000\$, capital das sociedades anonymas organisadas em 18 mezes de liberdade civil, sob a monarchia, figura uma somma consideravel, que recebeu emprego senão immediatamente reproductivo, pelo menos, serio, seguro e promissor. Os que se empenhavam na cruzada da abolição, refutando os agoiros sinistros dos escravocratas, asseguraram sempre, e com razão, que daquelle acto

---

(6) AMARO CAVALCANTI. *Revista Financeira do ex-Imperio do Brazil*.

reparador de injustiça secular dataria a efflorescencia da riqueza nacional.

Seria preciso admittir que o grande commercio e os capitalistas do Brazil e das praças estrangeiras, que entre nós procuraram collocar cabedaes eram, em sua maioria, parvos consummados, para sustentar que quasi todas as creações daquella época consistiam em empreendimentos arriscados, sem base, sem intuitos rasoaveis, e eram mera especulação condemnavel.

O que se pôde, em boa justiça, suppor é, ao contrario, que a maior parte dessas emprezas estavam no caso de prosperar, por disporem das quantias precisas e corresponderem á legitimis interesses do commercio e da industria. Nesse numero entravam forçosamente as que se instituiram com capitaes avultados, pois não ha perspicacia superior á do homem de dinheiro, analphabeto que seja, no resguardo e na defesa da sua fortuna. E tanto assim é, que, sem embargo dos desastres occorridos, uma das principaes creações dessa quadra, — o Banco Nacional do Brazil, que reuniu o capital de 90.000:000\$, foi o esteio mais solido em que o Ministro da Fazenda do Governo Provisorio assentou a sua obra predilecta—o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Tambem o vetusto e pacato Banco do Brazil triplicou o seu capital, elevando-o de 33.000:000\$ para 100.000:000\$, e ninguem dirá que dess'arte procedeu para especular. Outro estabelecimento importante, o Banco da Lavoura e do Commercio, que se fundou com 20.000:000\$, ainda hoje se conserva de pé. Se algum naufragou, procure-se a causa, não nos seus propositos primitivos, mas no desvio delles, affectados mais tarde pela insania da bolsa, ou na substituição, por individuos sem habilitações, do pessoal que primeiro os dirigira.

Certo, todas as mencionadas associações, e outras, que a esse tempo se aggremiarão para a exploração de

← BB

estradas de ferro, engenhos centraes, etc., podiam prestar-se a manejos indebitos, no momento de se formarem, e muito mais no decurso da gestão, mas é igualmente fóra de duvida, que destinando-se a consecução de taes fins, visavam satisfazer necessidades reaes de todo o paiz, em que, como no Brazil, tantas cousas indispensaveis haja por fazer-se, quanta riqueza natural e aproveitavel á utilisar-se.

Julgal-as, pois, *á priori* eivadas de vicios, sobre iniquo, seria improprio de um governo judicioso e prudente, como sempre soube sel-o a monarchia.

Este escripto, porém, é um trabalho de boa fé; — nelle não se disfarça, nem se attenua a verdade. Não negaremos, que a especulação, — ou antes agiotagem (pois a especulação, restricta a certos limites, é licita e proficua), começou a desenvolver-se na praça do Rio de Janeiro, ainda sob o Imperio. Mas com que fundamento e justiça disso se increpa o governo de então, e ainda mais se converte a alludida contemporaneidade em motivo de execração contra a monarchia? Por ventura, cabia na sua alçada impedir-o?

Com attribuições limitadas em lei, que lhe não dava autoridade para tanto, como poderia o governo alcançar esse resultado? Se a Dictadura, que se arrogou o uso da soberania, se o Governo Provisorio, no goso de poderes discrecionarios e dispondo a seu talante da força armada, não poude obstar o mal, quando aggravou-se de modo estupendo, como e porque inculpar o gabinete imperial de o não ter removido? E, todavia, o Governo Provisorio encontrava-se n'uma situação excepcionalissima, da qual poucos exemplos offerece a historia. Nenhuma resistencia receiava; uma só difficuldade se lhe deparava, — a unanimidade das adhesões entusiasticas, ou do retrahimento cauteloso, salva a excepção unica da *Tribuna Liberal*, voz discordante de prompto abafada! Se, omnipotente, elle



proprio não reprimiu os excessos, acaso poderiam contel-os os ministros de 7 de Junho de 1889, obrigados tanto mais a guardar plena e rigorosa legalidade, quanto viam diante de si opposição implacavel e segura de que podia agir impunemente, respeitada e garantida como era a liberdade de manifestação do pensamento?

« Julga V. Ex. perguntava o Sr. Ruy Barbosa ao Sr. senador Ramiro Barcellos, que no *arbitrio das dictaduras* ha meios para exterminar o jogo? E' julgar que as dictaduras possuam o talisman de transformar a natureza humana e reformar os habitos moraes dos povos. Contra esse vicio os governos não podem actuar senão por medidas moderadoras. » (7)

Por maioria de razão, aos ministros da monarchia, executores da lei, se entendessem intervir no assumpto, só era licito actuar por meios indirectos, prevalecendo-se do seu prestigio pessoal. Essa intervenção officiosa, suasoria e pertinente, não se demorou, tanto que lhes pareceu conveniente. Ao abrir-se a subscrição do capital de um banco, que aliás nenhum favor solicitara da administração, desenvolveu-se procura desusada e extraordinaria, da qual resultou immediatamente venderem-se com agio as respectivas cautelas de inscripção, — meros titulos provisionarios, que apenas dariam direito a rateio das respectivas acções.

Para contentar os innumerados e sofregos pedidos, — o capital do futuro estabelecimento foi elevado de 50 a 80.000:000\$000.

Desagradavelmente impressionado e considerando o facto máo symptoma, o presidente do conselho e ministro da fazenda cuidou de o combater, empregando os meios ao seu alcance. Reuniu, no Thesouro, os directores de bancos e ponderando-lhes o perigo de serem favorecidas seme-

---

(7) Discurso, na sessão do Senado de 3 de Novembro de 1891.

lhantes tendencias, aconselhou e recommendou instantemente, que lhes puzessem cobro, difficultando as cauções, e levantando as taxas de desconto, sómente auxiliando o commercio regular. (8)

Como, pois, arguir o ministerio imperial pelas demasias da bolsa? Que prerogativas, concessões ou favores outorgou a qualquer empresa, donde se derivassem incentivos a taes desmandos?

\*  
\* \*

As invectivas mais acerbas contra o gabinete 7 de Junho de 1889, á pretexto de protecção a estabelecimentos commerciaes, recaliram sobre duas providencias por elle adoptadas: — os auxilios á lavoura e o contracto para o resgate do papel-moeda, celebrado com o Banco Nacional do Brazil.

Soffreram os auxilios á lavoura alguma impugnação, — não porque pudessem favorecer a agiotagem, mas sim porque a uns se afiguraram parcos, como se de inexgotaveis recursos dispuzesse o governo, e a outros, — os mais encarniçados censores, manobra politica de caracter eleitoral. Esta balela, explorada principalmente pelo *Diario de Noticias*, reproduziu-se mais tarde num opusculo de notorio inimigo pessoal do ex-presidente do conselho. (9)

---

(8) Já não pertence ao numero dos vivos, infelizmente para o paiz, o mais autorizado dos que receberam a prudente e amistosa exhortação, — o conselheiro de Estado Souza Dantas, então presidente do Banco do Brazil, cujo testemunho em bem da verdade viria promptamente confirmal-a. Desappareceu tambem o conselheiro Duarte Silva, director gerente do mesmo Banco. Pode-se, porém, ainda invocar o do Sr. conde de Figueiredo, presidente do Banco Nacional do Brazil, do Sr. conselheiro Mayrink, do de Credito Real e o do Sr. John Gordon, Gerente do London and Brazilian Bank, limited.

(9) *Advento da Republica no Brazil*, pelo senador Christiano Benedicto Ottoni.

Esmagou-a elle na resposta que lhe deu, ainda no exilio; (10) refutação confirmada annos depois em notavel e documentada serie de artigos, inserta no *Jornal do Commercio*. (11)

Demais, eis aqui, como, na época, pela propria folha accentuadamente republicana, era apreciada a medida.

Escrevia *O Paiz*, redigido pelo Sr. Bocayuva :

« O Sr. Ministro da Fazenda, com louvavel solitudine acaba de dar um passo, que *nos parece acertado* e tanto menos esforço fazemos para elogial-o por isso, quanto o que S. Ex. acaba de praticar, é justamente aquillo, que debalde aconselhamos aos dous anteriores ministerios que fizessem.

« Não vamos até o ponto de reputar a melhor forma de auxiliar a lavoura aquella que foi adoptada pelo governo e que consiste simplesmente em adiantar o Estado á alguns bancos certa somma, para que esta seja fornecida por emprestimo aos lavradores em determinadas condições. Este processo não passa de um expediente; *porém, nas circumstancias actuaes e dado o pouco tempo de existencia do actual ministerio, não temos o direito de pretender que o Sr. Ministro da Fazenda realise em poucos dias a obra complexa de um plano de organização para o credito agricola, nas condições requeridas por esse importante assumpto. Podemos, porém, esperar esse trabalho da illustração e incontestavel competencia do Sr. Presidente do conselho.* (12)

(10) VISCONDE DE OURO PRETO, Advento da Dictadura Militar no Brazil.

(11) Do finado DR. ALBERTO BRANDÃO.

(12) Effectivamente a providencia de que se trata foi um expediente de occasião. O ministro carecia agir de prompto, utilizando-se dos elementos então existentes. Era seu proposito apresentar ás camaras um projecto de organização bancaria para creação do credito real agricola, e cuidadosamente estudava o assumpto.

De um desses trabalhos (devido ao Sr. Barão de Paranapiacaba) deu noticia o Sr. Ruy Barbosa no seu relatorio de 1891, pag. 165.

« Desde já devemos assignalar que a operação effectuada por S. Ex. é muito mais fecunda e criteriosa do que a effectuada pelo seu antecessor, e que tanto no que se refere à proporção dos auxilios, quanto ás garantias do Theouro, é ella muito mais sensata e previdente. Os tres estabelecimentos de credito com os quaes o Sr. Ministro da Fazenda celebrou contracto para o adiantamento do capital, que deve ser emprestado *aos lavradores, são justamente aquelles que pela natureza de suas operações e maior intimidade com a lavoura estão no caso de fazer uma applicação mais acertada do seu proprio capital e do que lhe fornece o Estado, por isso que conhecem particularmente não sómente a possança da producção dos fazendeiros a quem podem soccorrer, como a sua idoneidade pessoal.* » (13)

Quanto a imprensa neutra assim se exprimia :

« Nesta parte, ampliando o programma do seu antecessor, o ministerio augmentou em grande escala os meios postos á disposição da lavoura, por intermedio de estabelecimentos bancarios, para ajudal-a a completar a transformação decretada á 13 de Maio de 1888. Não isenta de exprobrações, que a davam como instrumento de estrategia eleitoral e meio de conter manifestações de ordem politica, é todavia incontestavel que esta operação allivia consideravelmente encargos da lavoura, attenuando crise que abandonada ao curso natural dos factos, só longinquamente poderia achar allivio na desajudada energia do interesse individual. » (14)

---

O Sr. Honorio Ribeiro fôra encarregado de outro, de accordo com as vistas do presidente do conselho, que não podia improvisar estabelecimentos de credito real, maximó em falta de lei que lhe facultasse as autorisações precisas. (*Advento*, pags. 162 e 163).

(13) *O Paiz* de 1º de Julho de 1889.

(14) *Retrospecto do Jornal do Commercio* de 1889, publicado no dia 1º de Janeiro de 1890.

Está na consciencia publica quanto os auxilios pecuniarios aproveitaram a lavoura, — classe que se abstem da agiotagem e nem a conhece. Em S. Paulo, em Minas, no Rio de Janeiro, apontam-se numerosos e importantes estabelecimentos agricolas, cujos proprietarios se salvaram graças aos investivados auxilios, tão necessarios que o proprio Ministro da Fazenda do Governo Provisorio, tendo-os suspendido, restabeleceu-os, sob diverso mas improrifico systema, na sua reforma bancaria.

Os resultados dessa medida, unica que no momento podia evitar a perda da copiosa colheita pendente e assegurar a futura, em grandes fazendas quasi abandonadas já, logo se traduziram na arrecadação das rendas publicas visto como :

a receita do anno de 1889, orçada em..	147.200:000\$000
atingiu.....	160.000:000\$000
a de 1890 que se calculara em.....	185.924:000\$000
excedeu de.....	195.000:000\$000 (15)

Uma parte dos adiantamentos feitos, portanto, ou quasi 50 %, voltou logo ao Thesouro, que se dizia ameaçado de perda total.

Detenhamo-nos um pouco mais nesta questão, para apreciar-a a fundo.

Qual era a situação da lavoura, em seguida á abolição do captivoiro? A safra de 1888, especialmente a de café, fôra abundantissima, mas não poude ser toda aproveitada, por falta de braços, para colheita e preparo do producto.

Escasseavam os capitaes, não tanto pelo retrahimento devido á falta de confiança em qualquer empreza, num paiz que acabava de passar por tamanha transformação, cujas consequencias não eram ainda conhecidas, mas pela

---

(15) Lei n. 8396 de 24 de Novembro de 1888 e Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1891.

maior procura de numerario para pagamento de salarios aos que recolhessem a safra daquelle anno e cuidassem do amanho das terras para a de 1889.

A esta safra, pois, estava reservada sorte igual a de 1888; seria em grande parte perdida. Era geral o desanimo dos lavradores. Não poucos dos que não tinham compromissos, preferiam arrendar as suas fazendas, por quantias modicas, a continuar no cultivo, receiosos de sacrificarem as economias feitas.

Os arrendatarios, inexperientes, alheios á profissão, não podiam esperar os proventos, que seguramente aufeririam os que a ella se dedicaram desde a juventude, se perseverassem nos seus trabalhos.

Nestas condições, ameaça de grave prejuizo pesava sobre a receita publica, cuja principal fonte eram, como ainda hoje, os generos de exportação, que necessariamente diminuiriam em larga escala e por tempo indeterminado.

Foi então, que o ministerio de 7 de Junho, ampliando o pensamento que iniciara o antecessor, resolveu fornecer a varios bancos uma certa quantia, para que a applicassem, conjunctamente com somma igual por elles desembolsada, em emprestimos á lavoura e industrias connexas, mediante hypotheca a longo prazo, ou penhor agricola, a juro modico. Os adiantamentos do Thesouro far-se-hiam por prestações e diante da prova de que a anterior, e mais outro tanto, pertencente ao banco, haviam recebido a alludida applicação.

Nestas operações, o governo auxiliando a lavoura, premunia-se contra damno futuro do Thesouro, empregando algumas sommas de modo productivo em vantagem do mesmo Thesouro.

Quem ler o que a respeito escreveu o ministro das finanças do Governo Provisorio, e repetiram os successores nos seus relatorios, acreditará que com tal destino

consumio o gabinete imperial 47.250:000\$. E' este o algarismo em que fixam o dispendio por elle feito, o thema sobre que dissertam, com as increpações e apodos do estylo.

A verdade, porém, é outra. O ministerio de 7 de Junho celebrou contractos pelos quaes compromettia-se o The-souro a adiantar (até 84.500:000\$); mas as prestações que mandou entregar importavam apenas em 26.150:000\$, a 15 de Novembro de 1889. Attingiram aquelles 47.250:000\$ porque o Sr. Ruy Barbosa, que condemnara tal providencia, ordenou supprimentos, nas mesmas condições adoptadas pelo antecessor, na importancia de 21.100:000\$, e só então deliberou suspender a execução dos contractos. (16)

Ora bem, aquelles 26.150:000\$, applicados pelo ministerio Ouro Preto, foram distribuidos, tanto a Bancos da capital, como a outros com séde nas provincias.

A jogatina da bolsa não se desenvolveu ao mesmo tempo no Rio de Janeiro e no interior. Só depois da criação dos Bancos emissores regionaes, no decurso de 1890, a praga alastrou-se, especialmente em S. Paulo, ou antes exclusivamente ahi e em Santos, não constando que affectasse sensivelmente outras praças.

jogatina  
SP

Consequentemente, as sommas destinadas aos bancos com séde fóra do Rio de Janeiro, não podiam influir para a especulação, que nesta praça se iniciou em 1889, mas tão sómente as que receberam os bancos da capital, isto é, quantia inferior a 26:000:000\$000.

Para apurar si tão malefica influencia realmente exerceram é preciso ter em vista como se celebravam os contractos de mutuo. Não se effectuavam arbitrariamente, á vontade dos estabelecimentos, dirigidos aliás por pessoal da maior honorabilidade; faziam-se, sim, depois de

---

(16) AMARO CAVALCANTI, *Resenha Financeira* do ex-imperio do Brazil, pag. 50 not.

syndicancias e avaliações, em presença de documentos, de accordo com as instrucções e modelos mandados observar pelo governo, o qual lhes deu maxima publicidade, para chegarem ao conhecimento de todos os interessados (17); e ainda mais com audiência, e sob a inspecção de fiscaes, por elle nomeados, com escriptulo tal na escolha, que nem uma só designação foi de leve censurada pela opposição implacavel, que se lhe movia.

E' evidente que pactos avençados com estas minuciosas cautelas, na importancia total de menos de . . . . . 26.000:000\$, desembolsados aos poucos, por gente honesta e experimentada, não podiam com justiça ser contemplados entre as causas directas e efficientes da agiotagem.

Mas, continuemos a conceder tudo á opinião contraria. E' possivel que os auxilios á lavoura contribuissem para especulações reprovadas. Tudo serve para jogo; a elle entrega-se o soldado na fileira, apostando contra a meia volta á direita ou esquerda, que ordenará o commandante. E será este responsavel? Se o é, indubitavelmente o foi o ministerio de 7 de Junho pela agiotagem derivada dos auxilios á lavoura.

Nesse caso, porém, em muito mais grave culpa incorreu o successor, pois, como dissemos, mandou entregar para identico fim 21.100:000\$000, com a differença que aquelle ministerio tinha fé na medida praticada e o Governo Provisorio a julgava illusoria, fallaz e detestavel.

Eis ali a que conduzem accusações feitas sem base, sem exame attento dos factos. (18)

---

(17) Instrucções de 5 de Julho; Avisos de 11, 12 e 19 do mesmo mez; Circular de 3 de Agosto; Avisos de 3, 10, 22, 24 e 28 desse mez, 30 de Setembro, 4 e 31 de Outubro e 8 de Novembro de 1889.

(18) Em nota que se encontrará no appendice, o sob a epigrapho — *Auxilios á lavoura*, — adicionamos novos e completos esclarecimentos sobre este assumpto.



\*  
\* \*

Pelo que diz respeito ao Banco Nacional do Brazil, o grande alarido contra o governo era provocado pela clausula do contracto de conversão do papel-moeda, em virtude da qual o mesmo governo — empenhado em recolher o dito papel, compromettia-se a não augmentar-lhe a massa, mediante novas emissões, enquanto subsistisse o Banco, obrigado á retiral-o da circulação, permutando-o por notas suas, pagaveis em ouro e á vista.

Descobrio-se ora um *colosso*, ora *montanha* e até *oceano* de escandalo, jamais cogitado, — na abolição da faculdade magestatica do Estado, em proveito do Banco, assim transformado em novo Gargantua, a sugar, d'um sorvo, o leite de sete mil e seiscentas vaccas e bradava-se que acudissem á *novilha nacional*!

E, entretanto, a maldita clausula, outra coisa não significava mais do que a affirmação solemne do inquebrantavel proposito do governo de não lançar na circulação uma nota mais do Thesouro de 500 réis siquer. O enorme escandalo, nunca imaginado, apenas adoptava, no Brazil, o que praticaram governos illustrados de outros paizes, tambem empenhados na extincção do papel-moeda.

O da Austria, por exemplo, que ingentes esforços sempre empregou para abolir o curso forçado, promulgou a 20 de Fevereiro de 1811, um decreto importante, entre cujas disposições se encontra o seguinte: « Incessantemente preocupados (— assim se exprimia o Imperador Francisco I) com o bem estar de nossos subditos, applicamos desde longo tempo, nossa especial attenção ao papel-moeda e não sómente *resignamos*, por nossas cartas patentes de 26 de Fevereiro de 1810, o *nosso direito de*

*augmental-o*, como tomamos as medidas necessarias para diminuir a massa das notas em circulação. » (19)

Outra carta patente (1 de Julho de 1816), diz Noel, assignalando as disposições contidas na primeira, as enumerava e informava o publico de que, — além de outras medidas, não se poderia *pôr em circulação novo papel-moeda, nem augmentar a cifra da circulação existente*, e que a retirada deste seria confiada a um estabelecimento privilegiado. (20)

Effectivamente, o Governo Austriaco, — accrescenta o citado escriptor, procedeu de modo a assegurar o successo dessa resolução.

Afim de tranquillisar a opinião, elle começou por declarar, que o papel-moeda existente não excedia de 200 milhões de florins, e que *d'ahi por diante não mais seria emitido*. (21)

Ainda em 24 de Janeiro de 1857, estipulada uma convenção monetaria com a Allemanha, para o fim de preparar a uniformidade das moedas em toda a Confederação, — ficou assentado, entre as duas partes contractantes, que nenhuma dellas poderia crear papel-moeda de curso forçado, sem o compromisso formal do reembolso á vista e em especie. (22)

No anno de 1786, o autocrata de todas as Russias não julgava enfraquecer a sua autoridade soberana, tomando este solemne compromisso : « Em nome de Deus Omnipotente — promettemos sob a santidade de nossa palavra imperial, que nunca, em circumstancia alguma, a quantidade dos bilhetes em circulação excederá em nosso imperio á cem milhões de rublos. »

---

(19) LEROY BEAULIEU. *Sc. des Finances*, vol. II, pag. 644, 3ª ed.

(20) *Les Banques*, vol. I, pag. 346.

(21) *Idem*, pag. 357.

(22) *Idem*, pag. 360.

Naquelle paiz nenhum ministro das finanças fez mais pela extincção do papel-moeda do que Abaza, cuja administração se tornou notavel. Foi elle que expedio o celebre ukase imperial de 1 de Janeiro de 1881, que *prescrevia a cessação da emissão do papel-moeda e ordenava o resgate gradual* de 411 milhões de rublos desse papel, que estavam em circulação, conjunctamente com o emitido pelo Banco do Estado, durante a guerra do Oriente.

Esse *ukase*, escreveu distincto publicista, perderá eternamente, como o monumento mais solido, erigido em honra da sabia administração de nossas finanças pelo Sr. Abaza. Importava o compromisso, tomado pelo Thesouro para comsigo mesmo, de moderar a propria prodigalidade, renunciando d'ahi por diante um meio (o papel-moeda) tão facil de satisfazer-lhe as tendencias perdularias. (23)

Assim foi considerado pelas autoridades mais competentes o acto do governo russo, identico ao do austriaco, e que por sua vez praticou o gabinete de 7 de Junho, levantando contra si verdadeira tempestade de censuras e apodos.

A clausula incriminada do contracto celebrado com o Banco Nacional do Brazil estatuiria, como dissemos, que emquanto durasse esse estabelecimento não emittiria o governo papel-moeda.

Nada mais natural, mais legitimo, mais sensato. O objecto principal desse contracto era resgatar o papel-moeda e dotar assim o paiz com circulação regular. Portanto, repudiar um expediente, que cedo ou tarde tornaria impossivel essa circulação, vindo perturba-la, outra cousa não exprimia senão coherencia e orientação segura.

---

(23) C. SKALKOVSKY *Les Ministres des Finances de la Russie*, pag. 219. Vide tambem *Du Clerq — Les Finances de l'Empire Russe*, pag. 186-7.

Nenhum estabelecimento de credito serio, nenhum banco solidamente estabelecido, — nenhuma empresa em condições de contractar com o governo operação tão importante, como o recolhimento das notas do Thesouro (e sem a intervenção de um tal auxiliar, — o empreendimento seria impossivel), nenhum banco bem dirigido, repetimos, acieitaria semelhante incumbencia — sob a ameaça de ver d'um momento para outro reproduzida a emissão dessas notas.

Expor-se-hia a ver nullificado, instantaneamente, todo o trabalho e sacrificios empregados.

Por outra face ainda foi condemnado o contracto de resgate do papel-moeda, celebrado pelo derradeiro ministerio da monarchia: salientou-se que obrigando-se a pagar o valor das notas recolhidas, em apolices ao par, juro de 4 ‰, assumio o governo enormissimo encargo.

E, todavia, esse enormissimo encargo se reduzia, afinal, ao que? A uma operação de credito, em condições tão vantajosas, como nenhum governo, nenhum paiz jámais conseguiram, e mui difficil será que alguma vez o consigam, isto é, emprestimo, sem agio para os tomadores, emprestimo ao par, e a juro muito mais modico do que até então pagava o Thesouro, isto é, — juro de 4 ‰, quando as apolices internas venciam 5 ‰!

O que de mais interessante ha relativamente á campanha movida contra o gabinete de 7 de Junho, por motivo do resgate do papel-moeda, é que o implacavel censor desse acto, poucos mezes depois, o sanccionou, reproduzindo-o no Decr. n. 255 de 10 de Março de 1890, que commetteu ao Banco do Brazil esse resgate, conjunctamente com o Banco Nacional, e nos mesmíssimos termos, em condições identicas ás que com este estipulara o governo da monarchia!

Ha mais ainda: o mesmo jornalista, que em termos de extrema virulencia accusava aquelle ministerio, por ter

resignado uma attribuição magestática do Poder publico, obrigando o governo a não emittir papel-moeda, durante um certo prazo, pouco mais de dois annos depois fazia, no Senado, estas declarações :

« Commetti um erro, considerando parcelas da soberania nacional a emissão de papel bancario. Neste ponto errei naquelle tempo e acertei mais tarde, aprendi. Não tenho acanhamento em confessar meus erros ». (24)

Tão verdadeiro é — que nada se compara a um dia depois do outro !

Consequentemente, podemos concluir com toda a segurança : — é aleivosa a imputação ao ultimo governo da monarchia de haver animado, ou de não ter reprimido a agiotagem.

Mas, se pela mais flagrante das injustiças por isso o condemnarem, tremenda será a responsabilidade, que no mais imparcial dos julgamentos, caberá a quem, um anno depois de esboroadas as antigas instituições, e desvanecendo-se de ter inundado o Brazil de papel bancario inconvertivel, — assim exclamava, consagrando os seus titulos de gloria : « o mercado monetario respirou então desassombrado, e o folego da renascença industrial, incipiente no dia immediato á abolição, dilatou-se PODEROSO e CREADOR, PELOS AMPLOS PULMÕES DA REPUBLICA ! » (25)

O Sr. Ruy Barbosa, a cuja penna pertence este bello e arrogante trôpo, fornece-nos ainda prova mais conclusiva de que, no tocante á responsabilidade por especulações da bolsa, se o ministerio de 7 de Junho é culpado, o que contestamos, essa culpa está longe de se comparar com as que devem sobresaltar a consciencia de seus successores.

---

(24) RUY BARBOSA, Sessão do Senado de 14 de Janeiro de 1892.

(25) Relatorio do Ministro da Fazenda, de 1891, pag. 79.

Eis como elle descreve a situação da praça, nos primeiros dias da Republica, e o que fez para salvá-la :

« Os Bancos de emissão metallica retrahiam, desco- roçados, a sua circulação. Os auxilios de papel-moeda, autorizados pela Lei de 18 de Julho, *cahiram sobre o mercado avido*, como gotta d'agua indifferente, não obstante haver-se chegado a transpor o limite da importancia permittida. Um vasto affluxo de emprezas e transacções, que a revolução surprehendeu, corriam risco imminente de esboroar-se em vasta catastrophe, assignalando com o mais funesto krack a iniciação da republica, sob a pressão de uma penuria invencivel de meio circulante. Foi entre essas perpléxidades que recorri á unica salvação possivel em semelhante conjunctura : assentar, como os Estados Unidos tinham feito, em circumstancias analogas e sob a força de iguaes necessidades, a garantia do meio circulante sobre os titulos da divida nacional.» (26)

E d'ahi veio aquelle folego bemfazejo, que encheu os largos pulmões da republica, por fórma que, nos 11 mezes decorridos de 15 de Novembro de 1889 a 20 de Outubro de 1890, organisaram-se sociedades anonymas com o capital de 1.169.386:000\$, provando-se assim que, em tão curto periodo, *a republica adiantou o paiz 50 % mais do que o progresso realizado pelo Imperio*, em toda sua duração semi-secular !

Não deduziremos as conclusões do que ahi fica exposto: tire-as o leitor attento, se tivermos a fortuna de encontrar-o.

---

(26) Ibidem, pag. 32.

#### IV

Como tem sido executado o lemma da Republica : —  
pagar a divida nacional, não contrahir em-  
prestimos

*O lemma do novo regimen, proclamou o ministro das  
finanças do Governo Provisorio, mais de um anno depois  
de publicada a celebre Exposição de 28 de Dezembro  
de 1889, o lemma da Republica deve ser — fugir dos em-  
prestimos e organizar a amortização ; não contrahir novas  
dividas e reservar, ainda que com sacrificio, nos seus orça-  
mentos, quinhão serio ao resgate. (1)*

*Taes reclamos não encontraram echo, affirmava Sua  
Excellencia, no meio monarchico, em cuja orientação finan-  
ceira os pontos cardeaes eram o emprestimo, o imposto e o  
papel-moeda. (2) Sensivel apenas á percepção abstracta  
das vantagens da redução da divida, — o governo impe-  
rial não fez um movimento para as traduzir em realidade ;  
subsistio o divorcio entre a monarchia e o systema de amor-  
tização, repudiado por ella. (3)*

Tão risonha perspectiva. programma tão seductor,  
qual o da abolição dos emprestimos e o encerramento do

(1) Relat. do Ministerio da Fazenda de 1891, pag. 118.

(2) Ibidem, pag. 117.

(3) Ibidem, pags. 124 e 125.

grande livro da divida publica, constituiram, effectivamente, uma das brilhantes promessas feitas ao paiz, na inauguração da Republica e no começo do seu dominio. E justo é reconhecer que para desempenhal-a engendraram-se variados meios.

Illustre general, por exemplo, propoz-se chamar a si toda a divida externa, obrigando-se a resgatal-a, — uma vez que o governo lhe desse de arrendamento a estrada de ferro Central. (4) O preço do arrendamento seria pago á União, com o producto de um emprestimo, que o guerreiro levantaria na Europa ou nos Estados Unidos, sob garantia *da mesma União*. Outro conspicuo militar (5) offerencia-se a solver *toda a divida interna*, á custa da ex-provincia, que então administrava, a qual, hoje, difficilmente honrará os proprios compromissos, oberada, como se acha, quasi á cumiada das *montanhas alterosas*. Iniciou-se mesmo uma subscrição patriotica, para restituir-se aos credores o dinheiro emprestado.

Nenhum desses projectos, excusa dizel-o, foi coroado de exito. Recordamol-os como curiosidades historicas e signaes do tempo.

Averiguemos, porém, como os estadistas da Republica praticamente demonstraram a sinceridade de suas convicções, o valor de suas promessas e a efficacia de seus esforços, inspirados por santo horror ao augmento do passivo nacional.

O Governo Provisorio assumio a plenitude dos poderes magestáticos; fez e desfez quanto lhe aprouve, em todos os ramos da administração e direcção politica do paiz. Decretou tudo quanto lhe conveiu; nenhuma opposição ou resistencia teve de arrostar. No dia em que o

---

(4) General Candido Costa.

(5) General Cezario Alvim.



marechal Deodoro foi aclamado generalissimo, o capitão de mar e guerra Wandenkolk vice-almirante e o desinteressadissimo tenente-coronel Benjamin, general, teria o Brazil contemplado no throno D. Manoel 1º, se aquelle chefe o houvesse querido, ainda que não arvorasse principes os companheiros da aventura.

Pois bem ; dispondo assim de autoridade discrecionaria e incontestavel, nada mais facil ao Governo Provisorio do que pôr logo cobro á rotina da monarchia de socorrer-se ao credito, e affirmar peremptoriamente o patriotico proposito de não augmentar o debito publico, mandando sustar as entradas do emprestimo interno de 100.000:000\$, lançado a 29 de Agosto de 1889, pelo negregado ministerio de 7 de Junho. A 15 de Novembro estavam apenas realizadas as duas primeiras prestações ; effectuar-se-iam as demais em :

15 de Janeiro de 1890	na razão de	20 %
25 de Fevereiro	» » » »	25 %
5 de Abril de	» » » »	20 %

A dictadura, que encontrara em cofre, no paiz e no estrangeiro, meios superabundantes para todos os dispendios do exercicio financeiro a findar, e para as necessidades immediatas do seguinte, engolio todas aquellas sommas, sem engasgo, inscrevendo dess'arte no grande livro da divida publica, que protestara fechar, a avultada quantia de 71.301:100\$, que bem podia ter dispensado.

Não destoaram deste inicio os factos posteriores da gerencia financeira da Republica.

Volidos pouco mais de seis mezes do embolso da maxima parte do alludido emprestimo, deliberou o Sr. Ruy Barbosa recolher-lhe as apolices, o que effectuou, utilizando-se do fundo metallico, que os Bancos, autorizados

pelo seu antecessor, haviam depositado no Thesouro, em garantia das notas que emittissem. Desse modo lançou mão de :

Libras esterlinas . . . . .	486.142
Franco . . . . .	400.000
Ouro nacional no valor de . . .	Rs. 4.320:000\$

O que importava isto senão contrahir divida, sem annuencia do credor, impôr um *emprestimo* aos donos daquelles metaes ?

Sempre com apregoado intuito de attenuar os encargos do Thesouro, o Sr. Ruy Barbosa, que não acreditava na possibilidade de circulação metallica neste paiz, e declarou fallazes e embaiadoras da credulidade publica as medidas do gabinete de 7 de Junho, destinadas a conseguir tal circulação, decretava a conversão das apolices internas do juro de 5 % papel em outras de 4 %, ouro. (6) O resultado dessa providencia, que o Sr. Ruy assegurava ser desde logo consideravel economia, salientando-se assim, ainda mais, a differença entre a ronqueira e decrepita administração monarchica e a intelligente e emprehendedora gestão republicana, — o resultado dil-o qual foi um dos successores de S. Ex.

« Considerando no *grande onus*, — escreveu o Sr. Rodrigues Alves, que trouxe o cumprimento do Decreto do Governo Provisorio n. 823 A de 6 de Outubro de 1890, pelo art. 1º do de n. 653 de 7 de Novembro ultimo haviam sido revogados os arts. 3º a 7º desse Decreto, que resolveram e regularam a conversão ao juro de 4 %, em ouro, do de 5 % das apolices geraes, respeitada, entretanto, a já realisada até essa data. Avaliando-se em 123.000:000\$ o valor nominal das apolices já convertidas, cujo juro pela taxa de 5 % da conversão anterior seria de 6.150:000\$,

---

(6) Decr. n. 823 A de 6 de Outubro de 1890.

verifica-se que pela de 4 % em ouro, adoptado o cambio medio de 11,5 dinheiros por mil réis, subiria esse juro a 11.580:000\$, quasi o duplo daquella importancia.» (7)

Isto, note-se, ao cambio de 11,5; attenda-se que a taxa soffreu em seguida muito maior depressão, mantendo-se até o presente em nivel desesperador, e ter-se-ha idéa clara do modo como se reduziram os compromissos do The-souro, ao desabrochar da organização republicana.

Nesses mesmos fatidicos anno e mez augmentava por outra face a divida publica interna: o Decr. n. 825 de 9 de Outubro autorisou a emissão de 10.000:000\$, em apolices, para resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro. Segundo os ultimos dados publicados, tal emissão por mui pouco ficou aquem d'aquelle algarismo, pois monta a 9.955:000\$000. (8)

O escrupulo, a severidade na gestão da fortuna publica, a rigorosa economia com que o Governo Provisorio zelava o patrimonio nacional, não podiam manifestar-se de modo mais significativo do que em tres outros actos.

E' o primeiro a resolução de 1 de Agosto de 1890, pela qual o Ministerio da Fazenda mandou lavrar escriptura de doação *gratuita e perpetua*, ao Club Naval, de nove predios, pertencentes ao Estado, sitios nas ruas Fresca e D. Manoel e na Praça D. Pedro II, uma das melhores localidades do Rio de Janeiro, *insignificante* prova de reconhecimento pela parte que tomára o Club na proclamação da Republica.

Consiste o segundo no Decr. n. 839 de 11 de Outubro de 1890, concedendo á *Sociedade Cooperativa Militar do Brazil* isenção dos impostos predial e de penna d'agua, para os predios em que funcionasse, assim como do de

---

(7) Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1892, pag. 52.

(8) Tabella n. 13 do Relatorio do mesmo Ministerio de 1898.

*importação para todos os artigos que mandasse vir do estrangeiro, para uso dos seus associados. (9)*

Não é preciso assignalar o grande prejuizo que dahi resultou para os cofres publicos:— a Sociedade Cooperativa Militar é, talvez, a unica empreza, organizada sob o Governo Provisorio, que ainda hoje prospera. Vasto basar, em que se vende tudo quanto os officiaes do exercito e armada, e tambem os honorarios, possam carecer para alimentar-se, fardar-se, e vestir-se e a suas familias, conta o armazem da rua da Carioca, como é facil comprehender, numerosissima clientella, a preços reduzidissimos, distribuindo, entretanto, avultados dividendos aos seus accionistas.

As origens militares da Republica explicam o caso (10).

Não bastavam as promoções rapidas, o augmento consideravel de soldo, etapas e ajudas de custo, nem a invasão da farda em repartições publicas e até emprezas particulares, para o exercicio de funcções retribuidas, absolutamente incompativeis com a profissão das armas; era preciso que os transformadores das instituições, em nome da nação, pudessem comprar todos os generos de consumo mais barato que as demais classes, mesmo as desfavorecidas da fortuna.

A taes origens prende-se, igualmente, o terceiro acto, á que alludimos, isto é, o Decr. n. 421 de 24 de Maio de 1890, *perdoando* á Irmandade da Santa Cruz dos Militares, já tão generosamente aquinhoadas, a divida que tinha para com o Estado.

O aferro do Governo Provisorio á economia ainda se assignalou por outra fórma. Relevou elle da prescripção

---

(9) Annexos ao Relatorio da Fazenda de 1891, tabella n. 48.

(10) Relatorio da Fazenda de 1891, pag. 13.

em que, ha longos annos, haviam incorrido dividas passivas do Thesouro e mandou pagal-as immediatamente aos interessados, alguns dos quaes não se lembravam de reclamar-o, mas dispunham de amigos prestimosos, dotados de excellente memoria e de relações valiosas no mundo official. (11) Deliberação, sobre todas significativa de inexcédível parcimonia, no emprego dos dinheiros publicos, foi a que infelizmente determinou a morte subita do concessionario de um privilegio caduco, natureza impressionavel, que não poude resistir á commoção do recebimento de brinde principesco, em festim de anniversario. (12)

Importa assignalar ainda o Decr. n. 942 A de 31 de Outubro de 1890, que creou um Monte-Pio obrigatorio para os empregados de fazenda, logo extensivo ao pessoal civil dos demais ministerios. Essa instituição, no dizer do fundador, despertou no seio da numerosissima phalange tão vivo sentimento de sympathia e applauso, *que de sob cada tecto, onde se abrigava uma familia de funcionario, levantou-se uma voz de benção e contentamento*. Prompto cessaram taes expansões de gratidão e jubilo; veio a reflexão e comprehenderam os proprios interessados, que sobrearregando o Thesouro de enorme despeza, o novo instituto não poderia manter-se e prejudicaria os similares já existentes, creados pela monarchia, dentre os quaes se destacava o antigo Monte-Pio dos Servidores do Estado, que tão longos e valiosos serviços prestou.

Mais de um Ministro da Fazenda, tem, debalde, reclamado do Congresso as medidas necessarias para corrigir o grave erro commettido, em prejuizo dos cofres publicos.

---

(11) Vide, entre outros, os Decr. ns. 766 de 20 de Setembro, 884 de 11 de Outubro, 1176 A de 13 de Dezembro; 1217 e 1218 de 27 de Dezembro de 1890.

(12) Decrs. ns. 333 de 12 de Abril e 452 de 4 de Junho de 1890.

A' que outros intuitos, tambem, senão ao louvavel e firme proposito de poupar ao Erario nacional despezas, não absolutamente indispensaveis e urgentes, obedeceram os numerosissimos decretos do Ministerio da Agricultura, concedendo garantias de juros, isenções e privilegios ao estabelecimento de engenhos centraes e burgos agricolas, á criação de industrias communs, como a pastoril, á navegação de rios e á construcção de estradas de ferro, que se fossem levadas ao cabo cobririam o Brazil de vasta e densa rêde de trilhos, ligando o norte ao sul, o éste a oéste, o littoral ao interior, e pondo o Rio de Janeiro á poucos dias de viagem terrestre do Chile? (13)

O cidadão encarregado deste ministerio desempenhava assim, galhardamente, a missão que lhe traçara o vice-chefe do Governo Provisorio, dizendo na exposição de 28 de Dezembro — « a pasta da Agricultura auxiliar inseparavel da das Finanças, tem neste momento, entre nós, funcções que reclamam a maxima actividade, a mais alta intuição das condições do nosso *desenvolvimento natural, o maior arrojo no encarar os problemas, a confiança mais viril nos recursos do paiz*. Não temos que oppor a impassibilidade da obstrucção systematica ao impulso dos melhoramentos materiaes, á iniciativa das grandes empresas. Antes nunca necessitamos tanto dellas. » (14)

---

(13) O Decr. n. 159 de 15 de Janeiro de 1890 determinou a nomeação de uma commissão de cinco membros, que consultando as memorias, trabalhos e documentos, existentes, organisasse um plano geral de viação, — o qual seria definitivamente aceito á juizo do governo. Antes, porém, de formular a commissão o seu trabalho, foram feitas numerosas concessões de estradas de ferro. Citemos, entre outros, o Decr. n. 198 D de 30 de Janeiro, n. 365 de 21 de Abril, n. 380 de 9 de Maio, n. 471 de 7 de Junho.—Uma das principaes concessões coube ao parente de um membro da commissão (Decr. n. 862 de 16 de Dezembro).

(14) Exposição de 28 de Dezembro de 1889.

Verdade é que, segundo depois informou a mesma autoridade competentissima, o arrojo e confiança viril chegaram ao ponto de comprometter a responsabilidade do Estado, só no tocante á concessão de estradas de ferro, no dispendio annual de 27.000:000\$, juros de 6 % sobre o capital de 450.000:000\$. (15) Mas ainda na phrase do eminente estadista « a exculpação dessa liberalidade amparava-se á sombra de grandes razões patrioticas e tinha por si o prestigio de raro descortino do futuro, larga intuição do progresso, vasto calculo em que podia haver erros, talvez grandes, mas cujos traços fundamentaes assentavam em altos pensamentos e solidas realidades. (16)

Não discutiremos a plausibilidade da exculpação. « O tempo, annunciava o Ministro da Fazenda, não tardará em fazer justiça ao bem, que entre varios erros, mais ou menos graves, essa politica semeou. » (17) Esses actos do Governo Provisorio serviram para enriquecer os concessionarios, que tiveram a cautela de transferir os privilegios obtidos a empresas, hoje todas fallidas, e aos que especularam com o agio ficticio das acções emitidas. Fôra disto, nada mais conseguiram : e si mesmo assim recomendam-se por grandes razões politicas, altos pensamentos, raro descortino do futuro e solidas realidades, (18) parece que menos acerbos deveriam mostrar-se, contra os governos do antigo regimen, aquelles que tanto os vituperaram.

Seus calculos de futuro não eram tão vastos e audazes, que os levassem a arriscar, de um lance, por centenas de milhares de contos de réis, a responsabilidade do Estado, em empresas de duvidosa exequibilidade. Procediam

---

(15) Relatório do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 15.

(16) Idem, ibidem e pags. 14-16.

(17) Ibidem.

(18) Ibidem.

com mais timidez, rotineira e emperradamente, se o quizerem, a custo empenhando, depois de longos estudos, sommas insignificantes, comparativamente ás larguezas da dictadura; mas se tão amplas não eram suas aspirações patrioticas, alguma cousa deixaram de mais *solida realidade*, do que o espolio deste decennio de Republica.

O patrimonio nacional que constituíram subsiste em parte; e exactamente no que d'elle resta fundam-se as melhores esperanças de salvação, para o credito do paiz, e do restabelecimento das suas anteriores condições de bem-estar e prosperidade. O que ahí ha a tranquillisar os nossos credores, alem das grandes propriedades urbanas e extensas vias ferreas, legadas pela monarchia ?

Não menos irretorquível demonstração do firme proposito, em que se achava o Governo Provisorio, de zelar os dinheiros publicos, guardando a mais severa economia, offerecem dous decretos expedidos, com intervallo de 24 horas. Um sob o n. 660 A de 14 de Agosto de 1890, mandando prestar a garantia do Thesouro Nacional aos emprestimos, que no exterior contrahissem os Estados; outro de n. 661 de 15 do dito mez, elevando a 6 % os juros dos dinheiros depositados nas Caixas Economicas, pelos quaes responde o mesmo Thesouro, posto os depositantes completamente se satisfizessem com os mais modicos, que desde annos lhes eram pagos.

Prescindindo de mais provas, que alongariam em excesso este estudo, e que seriam inteiramente dispensaveis, em face das que ficam exhibidas, remataremos a resenha do que, no periodo por assim dizer aureo da Republica, se praticou, para fugir aos emprestimos, organizar a amortização, não contrahir dividas, antes reservar com sacrificio quinhão serio ao resgate, lembrando que, a esse tempo o papel-moeda em circulação recebeu o reforço de 19.900:000\$, conforme as publicações mais



recentes, (19) no que deve haver engano para menos, visto como o Sr. Ruy Barbosa confessa ter levado a liberalidade além dos limites da Lei de 18 de Junho de 1885 (25.000:000\$), aliás *sem beneficio apreciavel*. (20)

De outros successos, que intimamente se prendem ao assumpto, occorridos sob esta administração, occupar-nos-hemos em capitulo especial.

Para evitar repetições, accrescentemos que até 1897 não se passou talvez um anno, e adiante ver-se-ha, sem derramar-se a cornucopia do papel-moeda. Se não mais abrio-se, só o futuro mostrará. (21)

\*  
\* \*  
\*

Supponmos que o Sr. Araripe,—fôra o papel-moeda —não augmentou a divida publica, nem mesmo apoderando-se do lastro metallico dos Bancos, expediente que severamente condemnou. (22)

*Supponmos*, entenda-se, porque logo em seguida á censura irrogada ao antecessor, S. Ex. francamente declara —que attentas as circumstancias anormaes em que agiu, não poude perseverar na sua opinião e *vio-se forçado a fazer concessões*. (23) Até onde chegaram estas condescendencias, não nos foi possível apurar.

(Quanto ao terceiro Ministro da Fazenda, o Sr. Barão de Lucena, duvida não ha de que tambem *tomou empregado*, a exemplo do Sr. Ruy Barbosa, que asseverou ter

---

(19) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1898, tabella 48.

(20) Relatorio de 1891, pag. 79.

(21) Não tardou muito a descoberta da verdade : — ao entrar para o prelo esta folha foi distribuido o Relatorio sem data, do Sr. Murтинho, e delle, á pag. 4, verifica-se que ainda em 1898 foram emitidos 35.000:000\$000 de papel-moeda.

(22) Relatorio do Sr. Araripe, de Junho de 1891, pag. 4.

(23) Ibidem, pag. 5.

S. Ex. dado aos lastros metallicos, que ainda encontrou no Thesouro, *nova e mais ampla applicação*. (24)

Durante mezes e até annos não poude o paiz saber exactamente quaes foram os actos da gestão financeira do Sr. Lucena. Na phrase do decano do jornalismo brasileiro as idéas de S. Ex. estavam resumidas na exposição que dirigio ao Presidente Deodoro, em 18 de Setembro de 1891, e submettida pelo Presidente ao Congresso. Os seus artigos de fé consistiam em maior emissão de papel-moeda, nada menos de 600.000:000\$, e na alienação da estrada de ferro Central. (25) Estes eram os grandes planos; quanto aos actos praticados apenas se conhecia a revelação do Sr. Ruy Barbosa e asseverações um pouco vagas do citado orgão do jornalismo, sempre bem informado. « O Sr. Barão de Lucena, disse elle, mandou pôr á disposição do Banco da Republica os saldos existentes em poder dos Srs. Rothschild, agentes financeiros em Londres; emprestou quasi sem a menor garantia, a dous ou tres bancos, milhares de libras existentes no Thesouro. » « Outro acto muito commentado do Sr. Ministro da Fazenda, durante o periodo da dictadura, foi a ordem expedida para que o Thesouro depositasse saldos no Banco de Credito Universal, que não era mais que uma secção da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil. Felizmente houve tempo para sustar estas ordens impensadas e o Thesouro foi salvo de

---

(24) Discurso na sessão do Senado de 12 de Janeiro de 1892.

(25) *Jornal do Commercio*, Retrospecto Commercial de 1901, pagina 4. Esta folha manifestou a respeito da exposição do Sr. Lucena o seguinte juizo, que nos parece por demais cruel: — « Como o Congresso se manifestasse infenso ás suas idéas, foi elle dissolvido, o que tem dado lugar á que se chame *golpe de bolsa* ao tal *golpe de estado*. Não foi um attentado politico, que esses são frequentes: o 3 de Novembro de 1891 apresenta-se-nos como uma *conspiração contra o Thesouro de um paiz*, conspiração vastissima e cuidadosamente preparada. »

um prejuizo muito provavel.» (26) Prejuizo infallivel de-  
vera antes dizer o jornal, porque o Banco pouco depois  
quebroa.)

(O Sr. Rodrigues Alves, successor do barão, não foi ex-  
plicito á respeito de taes operações, no relatorio de 1892,  
limitando-se a este topico:

«Para poder autorisar novas emissões, o meu ante-  
cessor mandou emprestar da caixa de depositos, a certos  
estabelecimentos bancarios, para servirem de lastro, quan-  
tias elevadas, recebendo em pagamento de taes empresti-  
mos *promessa de cambias*.

«Sobem a £ 2.600.000 as responsabilidades dos  
bancos para com o Thesouro, para pagamento de taes em-  
prestimos, tendo sido realisada sobre essa base a emissão  
de 54.229:000\$, que empregou-se, segundo parece, em  
*jogo de praça ou em negocios aleatorios.*» (27)

(Com o correr dos annos, voltando ao poder, foi mais  
franco o Sr. Rodrigues Alves, prestando a respeito deste  
negocio informações curiosas, nos relatorios de 1895 e 1896.  
Vieram então á lume os seguintes factos:

Em 19 de Agosto de 1891, o Sr. Barão de Lucena  
ordenou que se emprestasse ao Banco Emissor de Pernam-  
buco £ 500.000, para base de sua emissão, ou em moeda  
nacional, ao cambio do tempo—4.445:000\$000.

O Banco, dous mezes mais tarde entregou, por conta,  
cambias sobre Londres na importancia de £ 100.000; e  
um mez depois, em 17 de Novembro, outras na importancia  
de £ 200.000.

Estas tiveram de ser protestadas em Londres, por  
falta de pagamento e foram devolvidas, ficando por isso o  
Thesouro prejudicado em £ 400.000 ou 3.555:600\$000.

---

(26) Ibidem, pag. 5.

(27) Relatorio da Fazenda de 1892, pag. 26.

Aos 5 de Setembro e a 24 de Outubro do dito anno foram do mesmo modo e para identico fim emprestadas ao Banco de Credito Popular do Brazil £ 1.300.000 ou 11.557:000\$. O Credito Popular só indemnizou £ 27.041 ou 480:800\$, restando a dever 11.076:200\$000.

Um milhão de libras sterlinas recebeu igualmente de emprestimo o Banco dos Estados Unidos do Brazil, em 3 de Agosto de 1892, somma igual a 8.890:000\$ da nossa moeda. Sómente pagou £ 100.000 ou 889:000\$, deixando de fazel-o quanto a £ 900.000, ou 8.001:000\$000. (28)

Só nestas operações não autorizadas por lei, e que serviram para engrossar a massa de papel-moeda derramado sobre o paiz, o Thesouro publico perdeu nada menos de 23.113:000\$000.

A Republica, portanto, continuava no patriotico proposito de zelar os dinheiros da nação.)

O Codigo Penal, em execução desde 11 de Outubro de 1890, contém um artigo, o 222, que assim reza: — «Emprestar dinheiros, ou effeitos publicos, ou fazer pagamento antecipado, *não tendo para isso autorisação*: penas — de suspensão do emprego por um mez á um anno e multa de 5 a 20% da quantia emprestada, ou paga por antecipação.»

O ministro, incurso nesta sancção, perdeu o lugar em virtude da contra-revolução de 23 de Novembro de 1891, mas em vez de pagar a multa, foi recompensado com a aposentadoria no cargo de membro do Supremo Tribunal Federal, onde raras vezes appareceu, e talvez despacho algum proferisse. Este acto é ainda uma prova da economia republicana. (29)

---

(28) Idem, do anno de 1895, pags. 46 a 74, e de 1896, paginas 132-140.

(29) Veja-se no Appendice a resposta a uma contestação do Sr. Barão de Lucena.

Nenhum novo debito accusa o Sr. Rodrigues Alves, ministro da *legalidade*, com o marechal Floriano, em 1892, mas o Sr. Serzedello denuncia, no relatorio de 1893, que o antecessor obtivera de Rotschild & Sons um emprestimo de £ 1.000.000. (30)

O antecessor de S. Ex. foi exactamente o Sr. Rodrigues Alves, que teria sem duvida boas razões para não divulgar o caso.

O referido Sr. Serzedello, para recolher papel-moeda serviu-se de apolices alheias, confiadas ao Thesouro, na importancia de 28.000:000\$, (sem que todavia, por sua vez, deixasse de emitir papel-moeda, desfazendo a propria obra) e mandou vender 100.000 soberanos, com o que apenas resgatou 2.127:000\$. Operação ainda mais importante praticou esse ministro, mandando remetter para Londres £ 300.000 em ouro, exactamente quando ali deveria receber acima de dez vezes aquella somma, na mesma especie, em consequencia do interessante caso de que vamos tratar.

Não podendo, por falta de lei, que o autorisasse, contrahir directamente um emprestimo, executou, militar que era, um movimento de flanco, e, contornando o obstaculo, conseguiu apanhar £ 3.700.000, levantadas pela Companhia Oeste de Minas, sob a garantia da União e a condição de que aquella somma entraria para a delegacia do Thesouro, em Londres, afim de ser entregue aqui, parcellarmente, á proporção das necessidades da referida empreza.

Bom negocio, em verdade ! Tendo sido o emprestimo celebrado ao cambio de 12 1/2, obrigou-se o governo a restituir, aos poucos, o que embolsara, mas á taxa de 20, alapardando-se com a differença, ou £ 1.071.000, em que a Oeste ficou prejudicada.

---

(30) Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1893, pag. 84.

Semelhante expediente, que não queremos qualificar, deu lugar a reclamações, quer da Companhia, quer dos credores, os quaes se queixam de ter sido desviada uma grande parte do dinheiro, que adiantaram, da applicação promettida, a qual, de si mesma, era uma garantia mais de reembolso.

Effectivamente, se alguém fornece a outrem certa quantia, para construir, como na especie, uma estrada de ferro, que lhe servirá de penhor, não lhe é indifferente que uma parte desse dinheiro receba diversa applicação, de modo que em lugar de 100 kilometros, 60 ou 80, apenas, sejam executados. O penhor, dada a redução, será assim menos valioso.

O estrategico ministro, que dess'arte manobrou, *em falta de lei que lhe permittisse* contrahir emprestimo, não duvidou, entretanto, — sem embargo de não haver lei que lh'o permittisse, decretar a reforma do Banco da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, para o fim, entre outros, de emittir 100.000:000\$ de *bonus*, em auxilio das industrias nacionaes. (31)

Só a cegueira do amor paterno do Sr. Serzedello, cuja sensibilidade é bem conhecida, deixou de enxergar desde logo, em tal reforma, pesadissimos onus para a União. Compromettia-se esta a receber aquelles titulos nas estações publicas pelo valor nominal, em pagamento de impostos, sem poder com elles, por seu turno, pagar aos credores. Era evidente, portanto, que em prazo mais ou menos longo afluiriam para o Thesouro, d'onde não mais sahiriam.

Nas outras providencias então adoptadas ia de envolta a obrigação de encampar a nação, posteriormente, a

---

(31) Decr. n. 1167 de 17 de Dezembro de 1892. — Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1893, pag. 74.

enorme circulação fiduciaria do novo Banco, conjunctamente com a de aceitar arranjos em que o mesmo Banco se descartaria do que possuisse de peor, transferindo-o ao governo, a titulo de saldar dividas ! Adiante voltaremos a este assumpto ; vale a pena .

Justificou S. Ex. a reforma, mostrando ser ella preferivel a um projecto sobre assumpto identico, em estudos no parlamento, e explicando que a palavra *bonus* vem do latim, do qual derivaram-se a hespanhola *bonos*, a italiana *boni*, a franceza *bon*, equivalentes todas ao *bond* inglez ! (32)

Estes ultimos titulos destinados, — positivamente o prescrevia o Decreto que os creou, a auxiliar as *empresas industriaes em boas condições de credito*, serviram logo para um emprestimo á Intendencia Municipal do Rio de Janeiro, confirmando-se assim a crença popular de que, sob a Republica, em syndicato mercantil se transformára o governo da grande cidade federal .

Ao Sr. Serzedello succedeu o Sr. Felisbello Freire por igual *habil financeiro e historiador provector* .

Sentindo o mesmo inexcedivel horror que ao Sr. Ruy Barbosa inspiravam os emprestimos, e qualquer outro meio de avolumar a divida publica, e tentando até imitar-lhe os dizeres imaginosos, o Sr. Freire, não obstante o que deixamos rememorado, assim se pronunciava :

« Uma justiça ao menos façam ás instituições vigentes aquelles que as malsinam : o *lemma dellas, até agora, tem sido fugir ao regimen dos emprestimos, que era lugar commun para as administrações da monarchia e proseguir no resgate dos compromissos successivos*, que desde passado bem remoto tem-se accumulado em onus incalculaveis a transmittirem-se de gerações para gerações. (33)

---

(32) Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1893, pag. 74 .

(33) Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1894, pag. 4 .

Em prova da perseverança com que a Republica fugia dos empréstimos e amortizava a dívida publica, este ministro informou, no seu relatório, que mandara vender, por intermedio de um estabelecimento em apuros, abonando-lhe pingue e desnecessaria commissão, 8200 apolices de 1.000\$, e depois mais 1200 pelo Banco Nacional Brasileiro.

E ao dar conta da operação, *uma das que*, — releva ponderar, *momentosas e imprescindíveis adoptara, cedendo á pressão das emergencias*, (34) afirmou :

« Ainda desta vez, felizmente, a despeito de todos os obices, que se tem opposto á sua marcha sempre triumphante para a consolidação e prosperidade, — a Republica poude fugir ao regimen dos empréstimos, que foi sempre o remedio heroico empregado pela alchimia financeira dos Estadistas do Imperio. » (35)

Ninguém poderá recusar tributo de profunda veneração á tão circumspetto gestor da fortuna publica, ou negar-lhe dedicado apoio, quando ao revelar aos seus concidadãos uma parte unicamente das operações momentosas, a que o arrastaram *emergencias oppressivas*, e occultando-lhes as demais, seguramente para não affligil-os, os exora nestes termos :

« Ajudemos a Republica a continuar o louvavel empenho de *zelar o credito nacional*, amortizando a dívida externa, *sem recorrer ao regimen dos empréstimos successivos, lugar commum, onde se nivelaram todas as summidades financeiras do Imperio.* » (36)

---

(34) Ibidem, pags. 37 e 38.

(35) Ibidem, pag. 38.

(36) Ibidem, pag. 29.



\*  
\* \*

(Não logrou elevar-se acima desse nível o Sr. Rodrigues Alves, reassumindo a pasta da Fazenda em 1894. Primeiro que tudo, vio-se na desagradavel contingencia de solicitar *espera* a industriaes europeus, com os quaes, exactamente na vespera de deixar o poder, mandara o marechal Floriano contractar obras e fornecimentos, no valor de 2.000.000 de libras sterlingas para a marinha e de 20.000:000\$ para o exercito. (37) Fossem aquelles estrangeiros menos condescendentes e o novo governo começaria pela bancarrota; porquanto teria de fazer de prompto enormes pagamentos, *sem ter com que*. Obtida a folga, o ministro, honra lhe seja, não perdeu tempo. A 9 de Janeiro de 1895 alcançou o emprestimo de £. 2.000.000, pagavel em letras do Thesouro a 9, 12 e 15 mezes. Em 25 de Fevereiro levantou outro emprestimo, interno, de 100.000:000\$ em apolices. (38) Cincó mezes mais tarde contrahio terceiro em Londres, mais avultado, de £. 7.442.000 nominaes, e reaes £. 6.000.000. (39) Ainda nesse mesmo anno emittio o Sr. Rodrigues Alves mais 7.100:000\$ de apolices internas, para resgate da estrada de ferro de S. Paulo. Estas devem correr por conta do Governo Provisorio, que decretara a emissão como ficou dito. (40) Mesmo assim, porém, é manifesto quão religiosamente foi observado, nesta administração, o lemma da Republica — de banir os emprestimos e cultivar a amortização, não sendo menos evidente a clamorosa injustiça irrogada a S. Ex. pelos que o accusaram de inactividade e indolencia.)

---

(37) Relatorio da Fazenda, 1895, pag. 6 *in-fine*, e pag. 7; Relatorio da Fazenda, 1898, pag. 119.

(38) Relatorio da Fazenda, 1895, pags. 33 a 43.

(39) Idem, 1896, pags. 153 e 154.

(40) Ibidem, pag. 160.

(A enfermidade do Sr. Prudente de Moraes chamou á cabeceira da Republica o notavel cirurgião, Sr. Victorino Pereira, — vice-presidente, e á gerencia das finanças o Sr. Bernardino de Campos, que deixara nas mais *lisongeiras* condições as do Estado de S. Paulo. Sob esta interinidade planejaram-se importantes operações, baseadas na venda ou arrendamento da estrada de ferro Central do Brazil. Tudo mallogrou-se com a inesperada volta ao poder do presidente em convalescença.

O Sr. Bernardino de Campos, adiando os grandes committimentos, que innumeradas esperanças despertaram, no presupposto sempre de transferir-se a inglezes, francezes ou allemães, a melhor joia do patrimonio nacional, a cubiçada Estrada Central, ao principiar sua gestão, foi bater á porta do Banco Francez, para pedir-lhe emprestadas £. 1.000.000. (41) Não lhe bastaram. A 9 de Novembro de 1897 realisa o emprestimo, interno, de 60.000:000\$ em apolices de 1:000\$000, vendidas a 95 %<sub>o</sub>, para serem resgatadas em 10 annos, ao qual segue-se de perto, em 6 de Dezembro, mais outro, no estrangeiro, de . . . . . £. 2.000.000, em troca de letras a 6, 12, 18, e 24 mezes de prazo. (42)

E ao passo que assim observava S. Ex. com escrupulosa fidelidade o lemma da Republica, quanto á abstenção de emprestimos, não menos severo se mostrava na economia dos dinheiros emprestados, pagando aos *Bancos Regonaes* 14.000:000\$ pela perda de um privilegio, inexploravel, illusorio e caduco, e 8.500:000\$ á Companhia Metropolitana, para indemnizal-a de illegal rescisão de contractos. (43)

---

(41) Relatorio da Fazenda, 1898, pag. 6.

(42) Ibidem, pag. 138.

(43) Relat. da Fazenda, 1898, pag. 119.

Já que fallamos em indemnisação, vem a pello recordar que a este titulo milhares de contos de réis foram pagos, no decennio de 15 de Novembro de 1889 até hoje, a subditos de diversas nacionalidades, em virtude de pressão exercida pelos respectivos governos sobre o brasileiro, Sobreleva, entre esses pagamentos, o de 1.000:000\$ á familia do engenheiro francez, fuzilado em Santa Catharina, por ordem do official, cujo nome condecora, hoje, a mais conhecida rua da Capital Federal.

A quanto montam taes dispendios, não o revelaram até o presente as chancellarias do Estado, mas é inquestionavel que sommas consideraveis, dessa forma consumidas, attestam, de modo eloquente, o proposito republicano de reduzir a despeza publica aos mais restrictos limites, traçados pela economia mais apertada, pelo zelo mais escrupuloso, pela mais inflexivel legalidade.

(Mas voltemos á administração Bernardino de Campos, que ainda assignalou-se por dous factos capitaes. O primeiro é o ajuste de contas entre o Thesouro e o Banco da Republica do Brazil effectuado em 18 de Maio de 1897. (44) Por esse accordo, ficou extincta a faculdade de emittir notas ao portador de que gozava o mesmo Banco e exonerado elle da obrigação de resgatal-as, na importancia de 315.344:000\$, encargo que passou para a União. Em compensação, a esta se transferio a propriedade dos lastros em ouro e apolices depositados no Thesouro, para garantia das emissões, lastros que como se vio já estavam desfalcados, senão completamente extinctos. A transferencia se fez mediante o abatimento de 21.667:500\$, na divida do Banco para com o Thesouro, fixada em..... 180.858:087\$010, moeda corrente, e em £. 409.821-7-11, moeda metallica. )

---

(44) Ibidem, pag. 143.

Para o respectivo pagamento recebeu o governo logo, e obrigou-se a receber mais tarde, varios bens do Banco, quaes, entre outros, titulos de divida da Republica Oriental, *debentures* de companhias insolvaveis, vapores velhos, um pavilhão de madeira, uma parte do sanatorio de Barbacena, um edificio destinado á fabrica de rendas, outro á de ferro esmaltado, etc. O restante da divida, depois de descontados os valores dos bens entregues e a entregar, pagar-se-ha em 20 annos.

Ha, no acervo adquirido, alguma cousa de valor, mas absolutamente nenhuma de que a União tivesse necessidade. A mór parte representa o que ponde o Banco salvar, nas liquidações ruinosas de operações mal dirigidas, despojos damnificados do terrivel naufragio da *Bolsa*. Esplendida transacção para o Banco; o Thesouro, porém, recolheu os seguintes proventos: atulhou-se de papeis de credito mercantil depreciadissimos, oriundos de empresas fallidas ou ameaçadas de o serem; inscreveu na lista dos proprios nacionaes numerosos predios novos, quando já sentia necessidade de alienar a maxima parte dos antigos, predios que nenhuma utilidade podem ter para o serviço publico e cuja conservação exigirá avultados dispendios; chamou a si o resgate dos *bonus* e notas bancarias, emitidas com prodigalidade louca, desde o Governo Provisorio, e finalmente aguardará 20 annos, pelo menos, a solução da importante somma, que ficou a dever-lhe o Banco da Republica, se, o que provavelmente virá a acontecer, novo accordo posterior não eliminá-la por gratuita quitação. (45)

---

(45) Não fomos, infelizmente, falsos prophetas. A catastrophe do Banco da Republica, em Setembro de 1900, não só trouxe para o Thesouro maior prejuizo pecuniario, como, o que é mais grave, tornou patente a responsabilidade moral dos poderes do Estado pelos

O *lemma* da Republica, portanto, sob a gestão do Sr. Campos, continuaria a ser o que sempre foi, se um acto de maior transcendencia ainda, não lhe acarretasse mais irrefragavel confirmação e brilhantismo deslumbrante. Referimo-nos a aceitação da proposta, que da Europa lhe enviaram os nossos credores, e da qual resultou a celebre operação do *funding-loan*, (46) moratoria, que ao cabo de tres annos, um dos quaes já findo, addiccionará ao debito nacional 10 milhões de libras sterlinas. Expediente já condemnado pela experiencia de visinhos nossos e que praza á Deus não traga ao Brazil, em futuro bem proximo, humilhações ainda maiores do que as contidas no texto desse accordo! Humilhações, sim, e pungentissimas; — peza-nos dizel-o. Não é na confissão, dolorosa sempre, da impossibilidade de satisfazer compromissos pecuniarios, que as vemos. As nações, como os individuos, podem encontrar-se nessa contingencia triste, sem desaire, quando ella resulte de causas de força maior, que lhes não fosse dado prever, ou conjurar. Mas desdoiro ha se a impontualidade deriva do desregramento nas despezas; e então o unico meio de apagal-o é a mudança radical dos habitos de desperdicio, afim de applicar-se a totalidade dos recursos disponiveis aos pagamentos em atrazo. Infelizmente, a esse commedimento severo de gastos não se resignaram os poderes publicos do Brazil, nem mesmo após o convenio e ahi está o primeiro motivo da magoa profunda e do vexame, que esse accordo deve causar á todos os filhos desta terra.

---

damnos soffridos por quantos confiavam d'aquelle estabelecimento seus capitães, em cujo numero contam-se viúvas e orphãos.

E não ficará nisso: — quem viver verá.

Com a nova structura que lhe deram, o Banco é actualmento verdadeira secção do Thesouro Nacional.

(46) Accordo de 15 de Junho de 1898.

Tambem não é a hypotheca constituida sobre as rendas das Alfandegas, em segurança do *fundings-loan*, que nos desgosta e acabrunha. Não ha vergonha em offerecer garantia determinada, precisa e especial, para o pagamento de uma divida, e é mesmo natural que credores a exijam, quando ao solicitante sobrecarreguem outras responsabilidades, sendo-lhe até conveniente prestal-a, para alcançar condições mais favoraveis. Outros paizes o têm feito e o Imperio o praticou nos primeiros tempos, emquanto não firmou o seu credito, pois nenhuma nacionalidade pôde tel-o, amplo e seguro, ao constituir-se.

Onde começa o sacrificio do pundonor brasileiro é na clausula do convenio, não expressa, mas subentendida, em virtude do prospecto (*scheme*) publicado, pela qual obrigou-se o governo a depositar em tres Bancos estrangeiros, nominalmente indicados, o papel-moeda equivalente aos titulos do mesmo convenio, que se fossem emittindo. Nada mais commum, no mundo commercial, do que ficar o *penhor*, conferido pelo devedor, nas mãos deste, que desde logo o retem como depositario, em nome e por conta do credor. A transferencia do objecto, que constitue o penhor, para as mãos do credor ou de terceiro, é determinada pelo receio de que abuse quem o presta. Assim, a alludida clausula traduzio desconfiança por parte de Rotschild & Sons de que o Governo Brasileiro, se continuasse nos cofres publicos o papel-moeda, correspondente aos titulos emitidos, seria capaz de servir-se delle, para outros fins, que não os ajustados. Importa mais o descredito das instituições bancarias nacionaes, existentes no paiz. Ora, sem embargo dos erros commettidos, não faltavam no Brazil estabelecimentos, tão escrupulosos em guardar fielmente os depositos, que recebessem, quanto o London and River Plate Bank limited, o London and Brazilian Bank limited ou o Brasilianische Bank für Deutschland. Esta designação

previa, que não deixava ao governo nem sequer a liberdade da escolha de um depositario, assumiu character irritante e duplamente offensivo ao mesmo governo e aos Bancos Brasileiros. (47)

Mas não foi tudo, nem o peor. O que de mais triste e deprimente apresenta o convenio é a condição 8ª, pela qual o Governo se comprometteu a não emittir, antes de 1901, nem consentir que seja emittido, sob garantia sua, emprestimo externo, ou interno, pagavel na Europa, sem o consentimento escripto dos Srs. Rotschild! Se qualquer pacto internacional incluísse clausula identica, o paiz, que a subscrevesse, abdicaria desde logo uma parte de seus direitos magestaticos, reconhecendo *ipso facto* a suzerania da potencia, em favor da qual a estipulasse. Pois bem; não foi relativamente á uma nação soberana e mais forte, que o governo collocou-se nessa posição de subalternidade e dependencia, mas com referencia a banqueiros, da *City de Londres*, que sempre foram tratados pelos ministros da monarchia como agentes de negocios, simplesmente, e durante mais de meio seculo acostumaram-se a respeitar a correcção e nobre altivez, com que aquelles ministros dirigiam a fazenda publica.

Admittimos e comprehendemos, que se aceitasse, por parte do Brazil, a condição de não emittir nem garantir emprestimo, emquanto não se restabelecesse o serviço de juros e amortização das dividas anteriores, nas condições ordinarias e regulares em que foram ajustadas. Não haveria nisso mais do que a affirmação peremptoria do proposito firme de desempenhar-se a Republica dos compromissos adiados, desembaraçando-se da moratoria. Reservar, porém, o direito de contrahir novas dividas, se o

---

(47) Vide no appendice a resposta ao *Jornal do Commercio* sobre este assumpto.

devedor der para isso *licença escripta*; demonstrar assim antecipadamente, que não duvidará rebaixar-se a solicitar essa licença, expondo-se á uma repulsa, é o que escandalisa e revolta os brazileiros, ainda menos zelosos pelo renome da patria. Tudo poder-se-hia perdoar á Republica, menos isto, que nos desconsidera e desmoralisa aos olhos de todo o mundo!

Mas o mal está feito e o meio unico de reparal-o, agora, é executar fielmente o malfadado pacto, apressar quanto possivel, e a custa de quaesquer sacrificios, o implemento dos onus, que nos impoz, afim de libertar-se o paiz da subordinação aviltante a que o arrastaram. Desgraçadamente á vista dos factos de que em outro capitulo nos occuparemos não parece ser esta — repetimol-o, a orientação a que obedecem os poderes publicos, accrescendo que mesmo nos esforços excepçionaes que fizermos, para fugir a esse jugo ver-nos-hemos obrigados a render obediencia á autoridade e supremacia outorgadas aos nossos banqueiros. Com effeito, a pressão exercida sobre o devedor em culposo atrazo foi tal, tamanha a condescendencia dos seus representantes, que mesmo para resgatar antecipadamente os titulos do convenio, realisando para esse fim qualquer operação (*clausula 9ª*), esta será confiada aos Srs. Rotschild que, é bem de ver-se, estão dess'arte autorizados a impor-nos as condições, que lhes aprouver.

Eis até onde conduziram este paiz os que protestaram melhorar as suas finanças.

\* \* \*

Das glorias do *funding-loan* directamente participa o actual presidente da Republica, o Sr. Campos Salles, que ajudou a negocial-o, e para maior tranquillidade dos credores subscreveu compromisso pessoal.



Não satisfeitos com a responsabilidade legal do governo do Brazil, exarada em documento solemne e autentico, firmado por mandatario competente, nem tão pouco com a responsabilidade moral e tacita de S. Ex., resultante até da alludida collaboração, exigiram-lhe esses credores documento escripto, e o fizeram em termos pouco respeitosos. De envolta com a impertinente reclamação e referencias nada agradaveis aos poderes publicos do Brazil, aconselharam ao futuro presidente da Republica, que tivesse juizo e cumprisse a palavra, quando assumisse o governo, no que foram gallardamente attendidos, com a mais perfeita cortezia, posto que em francez de má qualidade. (48)

---

(48) A exigencia dos credores no tempo do Imperio seria devolvida, como impropria para ficar archivada officialmente. Susceptibilidades decrepitas!

Esse documento merece passar á historia, assim como a resposta que se lerá em seguida, para honra da Republica. Ell-os :

« Londres, le 2 de Juin. — A Son Excellence Monsieur de Campos Salles.

Excellence—Avant le depart de Votre Excellence, nous sommes fort désireux de lui exprimer par écrit la grande satisfaction que nous avons éprouvée à faire sa connaissance personnelle, ce qui nous a donné l'occasion de lui offrir de vive voix nos plus sincères felicitations sur son élection. La presque unanimité avec laquelle Votre Excellence a été élue President de la République du Brésil, prouve la confiance absolue qu'elle inspire dans le pays même ; et la réception chaleureuse offerte à Votre Excellence en Angleterre devrait lui prouver, non seulement les sympathies prononcées, qui existent entre les deux pays, mais aussi combien est grande et vive chez nous l'appréciation du choix, dont la personnalité de Votre Excellence a été l'objet.

Nous avons profité de la visite de Votre Excellence pour discuter à fond l'état des finances du Brésil et nous avons été bien contents de voir, que Votre Excellence apprécie à leur juste valeur toutes les difficultés de la situation financière de son pays. Malheureusement, depuis quelques années, le Brésil a traversé une crise tant politique que financière et, dans ces circonstances, il n'est pas étonnant qu'avec

( Incompleto seria o resumo historico da gerencia do Sr. Bernardino de Campos, se deixassemos de mencionar o Deer. n. 2907 de 11 de Julho de 1898, pelo qual nullificou-se o acto do Governo Provisorio, que substituirá o juro das apolices, pago em papel moeda, pelo de 4 % em

la grande baisse qu'a subi le change il se soit produit des difficultés financières qui, nous aimons à le croire, ne seront que passagères.

Plusieurs remèdes ont été suggérés, entre autres l'affermage des chemins de fer de l'Etat, mais par diverses raisons aucun de ces remèdes n'a pu être appliqué, et il serait donc superflu de les discuter à l'heure qu'il est.

Un projet, émanant d'un groupe de banques commerciales à Rio, a été approuvé par le gouvernement brésilien et consiste, comme le sait du rest Votre Excellence, à consolider les coupons des différents emprunts de l'Etat et des chemins de fer garantis, en un fonds garanti par hypothèque sur les revenus de la douane de Rio et d'autres points du Brésil.

*Quoique nous regretions vivement une suspension des paiements en espèces, nous avons cru utile de recommander ce projet aux porteurs des titres brésiliens, et nous espérons qu'ils l'accepteront.*

Votre Excellence n'ignore pas, que nous sommes depuis bien des années les agents financiers du gouvernement brésilien en Angleterre et nous avons toujours été fiers et contents de voir le Brésil remplir fidèlement tous ses engagements; mais les avantages pour le Brésil du plan projeté dépendront de l'observation exacte de tous ses détails, et Votre Excellence pendant son séjour, bien trop court pour nous, dans notre ville, aura pu, nous n'en doutons pas, juger l'activité commerciale et financière colossale qui régné en Angleterre, et en emportera la conviction que le crédit d'un pays constitue après tout sa grande puissance.

Nous osons donc espérer que Votre Excellence voudra bien nous donner par lettre l'assurance qu'elle approuve entièrement ce plan, et aussi qu'elle usera de toute son influence et de toute son autorité pour que l'arrangement soit mis à exécution dans tous ses détails, ce qui est non seulement nécessaire pour le rétablissement du crédit du Brésil, mais il faut également que la plus grande économie soit pratiquée dorénavant, dans tous les départements de l'Etat et, pour faire face à un engagement solennellement pris, il faut savoir dès à présent trancher dans le vif et réduire dans toutes les sections gouvernementales les dépenses — qui jusqu'à présent ont été encourues sur une échelle bien au delà des ressources et des moyens du pays.

ouro, e que tamanho gravame trouxe ao paiz. A operação, consistente no restabelecimento da taxa do juro antigo, nada tinha de complicada; podia facilmente realizar-se, na Caixa da Amortização, ou no Thesouro. Recorreu-se, porém, á intervenção dos Bancos, que ganharam a com-

---

En conclusion, nous aimons à croire que Votre Excellence voudra bien nous donner l'assurance, que nous avons demandée, en y ajoutant que pendant toute la durée de sa présidence elle fera de son mieux pour que ces espérances soient réalisées. Cela nous donnera le courage de faire appel aux obligatoires du Brésil, d'autant plus que, munis de la lettre de Votre Excellence nous serons à même de leur prouver, que nous n'avons rien négligé pour sauvegarder leurs intérêts. Nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence l'expression de nos sentiments les plus distingués et de plus dévoués. *N. M. Rothschild and Sons.* »

« Londres, le 6 Juin — Mrs. N. M. Rothschild et Fils. — *En réponse à Votre lettre du 2 courant, que j'ai reçue avec la plus grande satisfaction, je dois avant tout vous remercier, non seulement pour les félicitations que vous m'adressez au sujet de mon élection à la dignité de Président de la République du Brésil, mais aussi, et de la façon la plus spéciale, pour votre franche et amicale réception à l'occasion de ma visite actuelle en Angleterre, distinction que j'apprécie au plus haut degré, quand principalement je suis heureux d'y retrouver l'expression des sentiments de sympathie et d'amitié entre nos deux pays, unis de longue date par les liens des plus légitimes intérêts.*

A la tête du Gouvernement de la République, j'espère pouvoir correspondre à la confiance de mes concitoyens, en mettant à la contribution les vastes ressources dont dispose le pays pour le développement de sa richesse et de sa prospérité.

La perspective actuelle de paix et de tranquillité laisse heureusement le champ suffisamment libre, pour la solution des problèmes administratifs.

Parmi ceux-ci, le plus sérieux est incontestablement le problème financier, point culminant sur lequel se porte dès à présent mon attention.

La combinaison proposée par plusieurs banquiers, à laquelle vous faites allusion, et qui a pour objet de consolider les coupons des différents emprunts de l'Union et des garanties d'intérêts des chemins de fer, sera, lors de sa réalisation, le principe d'une action administrative qui sûrement produira des résultats satisfaisants au

missão de 2.240:000\$, abrindo-se para seu pagamento credito especial. (49) Os portadores das apolices, que não aceitaram a reconversão, eram apenas credores de 567:000\$, fracção insignificantissima dos 112.000 em circulação, o que bem accentua a simplicidade deste negocio, que, entretanto, custou aquella somma importante, suavemente adquirida pelos desnecessarios medianeiros.)

Antes de proseguir, convem não deixar em esquecimento facto importantissimo, e, por sua vez, prova irrecusavel do zelo republicano na gestão da fortuna publica, occorrido anteriormente á administração do Sr. Bernardino de Campos, mas que a não ser ella, ou antes, a não ser o governo interino do Sr. Victorino Pereira, talvez continuasse sepultado nos arcanos do Thesouro.

Deve-se a divulgação á virulencia com que, depois da decisão judiciaria, declarando improcedente a queixa dada contra o ex-vice-presidente da Republica, pelo attentado de 5 de Novembro, reagio S. Ex. profligando os que lhe attribuiam cumplicidade com Marcellino Bispo, Deoecleciano Martyr e outros correligionarios seus, nesse horrendo crime.

---

point de vue financier. Ma propre responsabilité est engagée à cette combinaison, ainsi que vous en avez été témoins — et je puis vous assurer que pendant la prochaine période présidentielle le Gouvernement Brésilien aura la plus particulière sollicitude pour lui donner pleine et entière exécution *dans tous ses termes*.

Je suis convaincu qu'une fois l'accord établi et à la suite des mesures complémentaires, que seront prises par l'administration, parmi lesquelles entrera en première ligne une règle d'économie severe, la solution financière sera préparée *en même temps* que les hauts intérêts qui sont en jeu seront convenablement protégés par la plus intime reciprocité.

Je saisis cette occasion de vous renouveler les assurances de ma *parfaite estime* e consideration distinguée. — *Campos Salles.*»

(49) Decr. n. 3024 de 5 de Outubro de 1898.

(Deixemos fallar a segunda autoridade da nação naquelle tempo. Descrevendo as condições em que assumira o governo, por motivo da enfermidade do Sr. Prudente de Moraes, assim se exprimo :

« O que havia lido nas informações dos ministros e nos papeis do Thesouro era que nunca haviam sido mais precarias as condições do paiz. *Vinte mil contos de papel moeda* haviam sido, dias antes, emitidos CLANDESTINAMENTE ; quarenta e sete mil saccas de café remettera o governo por sua conta para os mercados inglezes, afim de reduzil-as a dinheiro, que supprisse a escassez dos nossos recursos diante de compromissos urgentes ; cerca de 4.000:000\$ já se haviam despendido *em sustentar artificialmente* o cambio, que se obstinava em baixar até a taxa de 7 <sup>8</sup>/<sub>8</sub> ! No Thesouro havia 1.200:000\$ em dinheiro, e quatorze mil em *bonus*. Na delegacia de Londres 87.000 libras, em mãos dos nossos banqueiros meio milhão, saldo restante do emprestimo feito. Entretanto, até o fim do anno, (estavamos á 11 de Novembro) os compromissos no exterior *reclamavam um e meio milhões esterlinos* e as nossas despezas internas exigiam mais *de trinta mil contos*.

E os telegrammas dos nossos credores da *City* já haviam *passado da advertencia paternal á insistencia impertinente !*» (50)

(Assumindo a presidencia da Republica, o Sr. Dr. Campos Salles confiou a direcção da pasta da Fazenda a um illustre clinico, o Sr. Dr. Murtinho, escolha significativa, attento o estado gravissimo das finanças enfermas. Grandes esperanças dispertou a ascensão do laureado professor, que se não as tem ainda realisado plenamente, porque

---

(50) *Manifesto Politico. O Dr. Manoel Victorino Pereira, vice-presidente da Republica á Nação*, publicado no *O Paiz* de 28 de Fevereiro, 1 e 2 de Março de 1898.)

a final de contas nem o mais habil medico pode operar milagres, já mostrou que não recuará diante dos meios mais heroicos do seu formulario.

Effectivamente, não pode ser classificado entre as applicações ordinarias e conhecidas do receiptuario, o tratamento dispensado aos portadores das apolices do emprestimo de 1868. Vencido um semestre de juros em 31 de Março deste anno, o governo deixou de effectuar o pagamento, sem dar a mais ligeira explicação. Sorprehendidos pelo facto, virgem nos annaes do Thesouro, os credores reclamaram, mas o illustre ministro não se commoveu, certo como está de que não faz desordens quem possui apolices. Passado algum tempo, e quando entendeu que a falta do esperado pagamento já teria produzido nas bolsas depauperadas os naturaes effectos, mandou convocal-os, para ser-lhes presente uma proposta, que na reunião foi qualificada—*faca aos peitos*, sem contestação do intermediario, o presidente do Banco da Republica do Brazil. S. Ex. offerecia-lhes pagar cada apolice á Rs. 2:200\$000, e mais o juro do semestre vencido, isto é, muito menos do que deviam esses titulos valer, e sem proporção com o que havia o Thesouro desembolsado para resgate dos do emprestimo de 1868;—ou substituil-os por outros de um *funding loan* irrisorio, aos quaes menos respeitosamente denominou-se *Fritz Mack*. (51)

A proposta foi repellida na reunião, que por pouco se tornou tumultuaria; mas parece que camarariamente alguma cousa se tem já conseguido dos interessados, graças aos apuros pecuniarios em que todos se debatem.)

---

(51) Artigo Editorial d'*A Imprensa* de 21 de Janeiro de 1890. Para os leitores que não residem no Rio de Janeiro, convem dizer que a firma—Fritz Mack é perita no fabrico artificial das bebidas mais procuradas.

(Além desta providencia, a administração do actual Ministro da Fazenda fez-se sentir, até agora, por dois factos. Uma indicação, aceita pela Camara dos Deputados e que a imprensa officiosa tem encarecido como concepção genial. Julguem-no todos: — consiste em discriminar nas leis de receita e despeza — *aquillo que o Estado tem de arrecadar e despende em ouro ou em papel-moeda.*

A segunda manifestação conhecida do tino administrativo de S. Ex. consistiu em confiar a repressão do contrabando, na fronteira do Sul, ao governo do Rio Grande, que organizará e dirigirá o serviço como lhe aprouver. Da legalidade e da propria constitucionalidade do convenio para esse fim celebrado duvidam os mais sabedores publicistas da Republica. Que elle será origem de frequentes conflictos entre funcionarios federaes e os do Estado, bem se comprehende. Ninguem desconhece, outro sim, que a administração riograndense, tão apaixonadamente partidaria, adquiriu mais uma arma formidavel de protecção á amigos e perseguição contra adversarios. Não é facil, porém, ati nar com as vantagens d'ahi provenientes para o Thesouro, pois a população da extrema é notoriamente sympathica ao contrabando e delle auferê largos proventos.)

Entregar a policia aduaneira ao elemento local constitue antes meio effcaz de o facilitar e desenvolver, do que de cohibil-o e exterminal-o.

O alludido convenio prende-se, talvez, á um dos preceitos cardeaes da escola do Sr. Ministro — *similia similibus curantur*; mas, infelizmente, neste assumpto não assegurará tal regimen o successo, que na clinica lhe ha proporcionado.

Os grandes prejuizos que soffre a receita nacional, em consequencia da introduccão fraudulenta de mercadorias,

pela fronteira platina, somente cessarão, quando celebrarmos uma convenção fiscal com as Republicas Oriental e Argentina. O illustrado Francisco Belizario, conformando-se patrioticamente com as vistas do ultimo gabinete imperial a este respeito, teria pelo menos iniciado as respectivas negociações, se tão prematuramente não o tivesse colhido a morte. (52)

(Até a data em que escrevemos, (53) o Sr. Murinho ainda não apresentou ao Sr. Presidente da Republica o relatorio da sua pasta, que todo o paiz aguarda com ansiedade. Acreditando que essa peça official, indispensavel para os trabalhos do Congresso, conterà planos financeiros na altura do grande talento do distincto facultativo e professor, ponhamos termo a materia deste capitulo, convidando os leitores a reflectir nos seguintes quadros, que patenteam como tem a Republica observado a direcção aconselhada pelo Governo Provisorio :

« Limitemos as aposentadorias aos casos taxados em lei e fóra destes apenas ás exigencias mais imperiosas de uma selecção severa. Não multipliquemos as pensões em que, gotta a gotta, se podem avolumar torrentes de despeza arruinadora » — adjurava o Sr. Ruy Barbosa. (54)

---

(52) Succumbiu, desgraçadamente para o paiz, trinta e poucas horas depois de ter conferenciado com o presidente do conselho do gabinete 7 de Junho sobre as instrucções da Missão Especial, que aceitara, nas Republicas do Prata.

(53) 22 de Setembro de 1899. Os primeiros excerptos do Relatorio vieram a lume no *Jornal do Commercio* de 27 desse mez. Delle nos occuparemos na ultima parte deste escripto.

(54) Exposição citada de 28 de Dezembro de 1899.



Pois bem: a despesa com pensionistas do Estado, empregados aposentados, ou reformados no ultimo exercicio do imperio era esta :

<i>Ministerio da justiça</i> — Reformados do Corpo Militar de Policia.....	13:784\$800
<i>Ministerio de Estrangeiros</i> — Empregados em disponibilidade.....	6:466\$666
<i>Ministerio da Marinha</i> — Reformados.....	261:620\$060
<i>Ministerio da Guerra</i> — Classes inactivas.....	764:773\$116
Ministerio da Fazenda — Pensionistas.....	1.888:023\$750
Aposentados.....	919:610\$155
Empregados de repartições e lugares extinctos	14:481\$808
Total.....	3.868:760\$355 (55)

Mudadas as instituições, estabelecida a Republica e decorridos apenas 10 annos, a despesa com estas mesmas rubricas assim se eleva :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Reformados da Brigada Policial.....	130:000\$000
Magistrados em disponibilidade.....	330:000\$000.
Ministerio das Relações Exteriores — Empregados em disponibilidade.....	70:000\$000
Ministerio da Marinha — Reformados.....	625:817\$169
Ministerio da Guerra — Classes inactivas.....	2.001:369\$956
Ministerio da Fazenda -- Pensionistas.....	4.295:903\$663
Aposentados.....	3.500:000\$000
Repartições e lugares extinctos.....	311:700\$000
Ministerio da Viação — Repartições e lugares extinctos... ..	172:060\$000
	<u>11.486:850\$788</u>

(55) Orçamento da Receita e Despesa do Imperio para o exercicio de 1887-1888.

Estes algarismos já de si eloquentes não tem a significação dos seguintes desdobramentos, que dentre muitos, citaremos :

Conta actualmente o exercito, em effectivo exercicio :

5 Marechaes.

9 Generaes de divisão.

19 Generaes de brigada.

319<sup>3</sup> Coroneis, tenentes-coroneis e majores.

2.753 Capitães, tenentes e alferes.

16.900 Praças arregimentadas ou não.

3.190 Criados de officiaes.

Os reformados são :

99 Generaes.

227 Coroneis, tenente-coroneis e majores.

512 Capitães, tenentes e alferes.

1.828 Praças de *pret.*

Isto, sem fallar nos officiaes honorarios que percebem vencimentos e nos invalidos. De modo que no quadro activo cada official poderá commandar 5 praças e uma fracção ! (56)

Confrontemos agora os orçamentos da despeza de todos os ministerios.

1889 — Ministro do Imperio.....	8.957:375\$497
» da Justiça.....	6.413:405\$408
» dos Negocios Estrangeiros.....	943:306\$666
» da Marinha.....	10.855:079\$591
» da Guerra.....	14.513:679\$397
» Agricultura, Commercio e Obras » Publicas.....	33.798:030\$821
» da Fazenda.....	60.722:340\$744
	<hr/>
	136.203:218\$124

(56) Lei n. 560 de 31 de Dezembro de 1898, combinada com as tabellas explicativas do Thesouro.

	Transporte...	136.203:218\$124	
1899 —	Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	15.750:629\$564	
»	— Ministerio das Relações Exteriores....	1.875:612\$000	
»	» da Marinha.....	23.120:215\$544	
»	» da Guerra.....	44.304:951\$888	
»	» Industria Viação e Obras Publicas.....	83.500:642\$648	
»	» da Fazenda.....	160.481:205\$711	
		<u>328.623:257\$886</u>	

Ainda um cotejo :

A 15 de Novembro de 1889 as notas do Thesouro em circulação importavam em.....		183.867:254\$500	
Dessa data até 1892 a Republica emittio.....	69.856:000\$000		
De 1893 a 95.....	158.000:000\$000		
De 1896 a 97.....	105.349:649\$640		
Emissão de 1898.....	35.000:000\$000		
Accrescida a circulação bancaria pela qual se responsabilizou a União.....	<u>315.344:380\$000</u>		
Somman....	683.549:970\$000		
Deduzida a importancia de alguns resgates e descontos de notas recolhidas ou dilaceradas.....	<u>77.458:618\$000</u>	606.091:352\$000	
Ficaram, na data do <i>funding-loan</i> .....		<u>789.958:606\$500</u>	

mais do quadruplo de tudo quanto emittio a malfadada monarchia ! (57)

Não ha, entretanto, motivo para que o Brazil se assuste perante o formidavel algarismo, já algum tanto reduzido nos autos de fé da Alfandega do Rio de Janeiro, que o desfalcaram, até a ultima data, em 45.000:000\$000.

---

(57) Relatorios do Ministerio da Fazenda, 1898, pag. 123 a 126; 1899, pag. 4.

Na falta de cousa melhor, poder-se-ha adoptar o facil, simples e commodo expediente aconselhado pelo Sr. Bernardino de Campos, a saber: — um decreto abolindo o curso forçado do papel-moeda, resgatando o que existir na circulação, não pelo valor nominal, que o Thesouro obrigou-se a pagar em metal sonante, e sim pelo da sua extrema depreciação, que o salvador decreto mais accentuará. (58)

Recommenda-se a idéa por precedentes, entre os quaes o da Russia em 1839, o do Chile em 1895, e, por analogia poderia mesmo filiar-se a factos de mais remota antiguidade, os dos reis de França, como Felippe o Bello, que mandaram falsificar moeda, no maior segredo.

A pratica desta luminosa medida remataria brilhantemente a obra emprehendida pela Republica — a reorganisação financeira do paiz.

---

(58) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1898, pag. 635.

A Dictadura e os Bancos. Evolução ou contradicção?  
Promessas mirificas, mallogro lamentavel

Cagliostro, redivivo, e fallando ás massas ignaras, não ousaria prometter, ainda elevadas á centesima potencia as faculdades inventivas do celebre illusionista, maravilhas excedentes ás que annunciou ao Brazil o Governo Provisorio, como resultados infalliveis de suas reformas financeiras. Ninguem, tão pouco, investido pelos azares da sorte do mando supremo exprimiu-se nunca, em documentos officiaes, com tanto orgulho e jactancia, ao expor ou commentar as medidas que decretara, nem mais acerba e odientamente alludiu a seus antecessores, vencidos e na desgraça, occupando-se dos actos que praticaram.

Incapacidade, imprevidencia, incivismo, — eis os qualificativos menos desairosos que elles lhe inspiravam; e estupendo contraste! quantas concepções imaginara o vencedor avantajavam-se ao que, acerca do assumpto, se concebera aqui e no estrangeiro, constituiam mananciaes inesgotaveis de beneficios sem conta, verdadeiros prodigios em proveito do paiz e honra da Republica. Para não nos acoiarmos de exaggero, posto pullulem as provas do contrario no que deixamos notado, daremos alguns excerptos

mais dessas manifestações autoencomiásticas, na resenha que vamos fazer dos actos mais salientes da dictadura, relativamente aos estabelecimentos de credito.

Governo Provisorio, dissemol-o propositalmente. Comquanto o alludido assumpto fosse da competencia immediata do ministro das finanças, na junta revolucionaria de 15 de Novembro, e a indisputavel superioridade daquelle funcionario constitua titulo bastante, para se lhe attribuir a iniciativa e a responsabilidade inteira dos factos que assignalaram a sua gestão, está hoje fóra de duvida, embora os antigos companheiros o reneguem, que em tudo quanto fez, desfez ou refez a respeito de Bancos, procedeu sempre na mais estreita e fraternal solidariedade, com expressa annuencia e documentada collaboração dos collegas. (1)

Se, pois, as transcripções em que nos apoiarmos provierem quasi exclusivamente do ex-ministro das finanças, nisso se não veja senão o natural desejo de nos soccorrer-mos do orgão mais autorizado dos dictadores, quer pelo objecto sobre que versarem esses excerpts, quer pela alta competencia da primeira cabeça dos novos estadistas.

(Começou o Governo Provisorio, no tocante á reorganização bancaria, expedindo o Decr. n. 99 A de 27 de Dezembro de 1889, pelo qual ordenava que os Bancos, até então autorizados a emittir notas, garantidas por metal apprehendessem as operações dessa natureza dentro de tres mezes, pena de perda do privilegio. Como se os Bancos pudessem lançar na circulação taes notas, quando lhes aprouvesse, e não unicamente ao realizarem transacções que lh'o permittissem, passando-as á clientella que as aceitasse, impunha-se-lhes assim a obrigação de arriscar as

---

(1) *Ruy Barbosa*, FINANÇAS E POLITICA, 1892, pags. 355 a 371.—  
IMPRESA, artigo editorial *Penitet nos*, n. 227 de 21 de Maio de 1899.

reservas em ouro, houvesse ou não conveniencia e oppor-  
tunidade de fazel-o. E, ao contrario, a caducidade da con-  
cessão ! )

(Ora, para obter a faculdade de emissão aquelles es-  
tabelecimentos haviam feito sacrificios. Os resultados da  
injunção eram obvios. Sob a ameaça da pena comminada  
os Bancos facilitaram, effectuando negocios que provavel-  
mente rejeitariam, sem o receio do castigo imminente e  
dahi o que? Incentivo á especulação. Depois, a excepção  
dos Bancos do Brazil e Nacional do Brazil, nenhum dos  
demais dispuzera de tempo para preparar os bilhetes de  
que careciam. Recorreram alguns ao Thesouro, pedindo-os  
de emprestimo, com a condição de os carimbarem de modo  
a conhecer-se-lhes a proveniencia e respectiva responsa-  
bilidade. Outros os encommendaram ás officinas existen-  
tes no Rio de Janeiro, que não dispondo de apparatus  
aperfeigoados, grosseiramente os fabricaram, como pude-  
ram. Inconvenientes graves, portanto, eram inevitaveis:—  
multiplicidade de notas bancarias; de padrões, cores e  
origens differentes, aceitas umas sem repugnancia, outras  
não; facilidade de falsificação de papeis estampados ás  
pressas; obliteração rapida dos carimbos mal appostos que  
salvaguardavam o Thesouro, quanto aos que emprestara,  
e, conseguintemente, prejuizo do mesmo Thesouro. Nu-  
merosas notas dos Bancos vieram ter, por esse motivo, á  
Caixa da Amortização, recolhidas por conta do governo, e  
não poucas providencias foi mister tomar para remediar a  
desordem perturbadora da circulação, assoberbada por  
kaleidoscopica avalanche de bilhetes mais variados que os  
actuaes de loteria. (2) )

Circunstancia, porém, mais importante deve ser le-  
vada em conta para bem se ajuizar do Decreto de 27 de

---

(2) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1892, pag. 65.

Dezembro. O Governo Provisorio entendia ser a emissão de bilhetes bancarios, sobre deposito metallico, uma das fallacias do gabinete de 7 de Junho, tramoia do derradeiro ministerio da monarchia, engendrada para embahir o publico, causa infallivel de grandes desastres. A conversibilidade em ouro dessas notas, preparada por aquelle gabinete, seria, na opiniao da dictadura, impossivel dado qualquer estremecimento do cambio, e a depressão do cambio era, por sua vez fatal, irremissivel. « *Se a utopia da circulação metallica,* ponderou-se depois, architectada como medida de grande *enscenação* nos ultimos mezes da monarchia, desabou logo após os acontecimentos de Novembro, não foi por effeito destes. A crise estava prevista pelos mais competentes. Os seus pródomos eram palpaveis. Ella teria estalado sob a monarchia se a Republica não se apressasse. A baixa do cambio havia forçosamente de dar-se, apenas cessassem os effeitos dos emprestimos contrahidos no exterior. O edificio levantado na vespera pelo meu antecessor, cahiria, pois, de si mesmo em ruinas, pela inconsistencia de seus alicerces. A revolução, por este lado, foi uma circumstancia providencial para os autores da grande *phantasmagoria* que, graças a esse facto, *puderam ver rebentar em mãos alheias a explosão preparada por seus erros.* » (3)

(Note-se que o ministerio de 7 de Junho apenas concedera a facultade de emissão, sobre lastro ouro, ao Banco Nacional do Brazil, ao do Commercio do Rio de Janeiro e ao de S. Paulo, sendo que este só lançou na circulação pequena quantia e o do Commercio não se serviu da autorisação. Poucos outros estabelecimentos a haviam solicitado e processavam-se os pedidos, quando sobreveio a

---

(3) Ruy Barbosa, discurso no Senado, Sessão de 3 de Novembro de 1891.



Republica. Foi o Governo Provisorio que até Dezembro de 1889 outorgou as seguintes concessões :

Por Decreto n. 13 de 26 de Novembro de 1889 ao Banco Mercantil de Santos ;

Por Decreto n. 19 de 28 de Novembro de 1889 ao Banco de Credito Real do Brazil ;

Por Decreto n. 20 de 29 de Novembro de 1889 á Sociedade Commercio com séde na Bahia ;

Por Decreto n. 23 de 29 de Novembro de 1889 ao Banco do Brazil ;

Por Decreto n. 33 de 3 de Dezembro de 1889 ao Banco Mercantil da Bahia ;

Por Decretos n. 50 B e 50 C de 8 de Dezembro de 1889 aos Bancos de Pernambuco e Commercial Pelotense ;

Por Decreto n. 50 D de 8 de Dezembro de 1889 ao Banco União da Bahia ;

Por Decreto n. 50 E de 8 de Dezembro de 1889 ao Banco da Bahia.)

Se as apreciações acima exaradas traduziam a verdade, não era para surprehender, que assim proseguisse o Governo Provisorio na *enscenacão* damnosa, e representasse papel conspicuo na *phantasmagoria* dos bilhetes conversiveis, — *maxime* quando o cambio já descambava, por isso que a dictadura só lhe poude sustentar as taxas nos dias immediatos á revolução, á custa do Thesouro? (4) Não podemos atinar como tão avisados estadistas, accumulando mais explosivos na bomba, que previam ter de re-bentar-lhes nas mãos, levaram a imprudencia ao ponto de lhe pôr fogo, mediante a ordem aos concessionarios para emittir suas notas ! Sem prescrtarmos o pensamento *alta mente repostum*, occorre-nos que laureado escriptor affirma « ser perigoso o uso das metáphoras »,

---

(4) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 32.

ao que accrescentaremos — principalmente para os governos, cuja linguagem deve ser sempre clara, grave e modesta.

\*  
\*  
\*

(Convencido, assim, como se viu, da impossibilidade de uma emissão metálica, *emissão que aliás curou de augmentar*, — resolveu o Governo Provisorio crear uma situação cujos elementos capitaes (*textualmente*) « se fariam sentir permanentemente em beneficos effeitos sobre a organização dos orçamentos e a arrecadação da renda, os encargos da divida publica e o serviço do Thesouro no exterior, á saber (*tambem textualmente*) :

- « Fiscalisação, e com ella augmento da receita ;
- « Reducção da despeza ;
- « Diminuição immediata da divida publica ;
- « Inauguração do seu resgate por um systema de extincção progressivo e graduado ;
- « Emancipação do Thesouro no mercado de cambio e instituição de um regulador para elle.»

« Tal o multiplo aspecto do conjuncto de medidas que caracterisaram administrativamente a pasta da fazenda no Governo Provisorio. Todas ellas (*textualmente sempre*) « irradiavam de um pensamento *central, uniforme, constante*, (5) e completar-se-hiam com outras duas instituições capitaes :

- « A cobrança total das taxas de importação em ouro ;
  - « O resgate quasi gratuito do papel-moeda em 5 annos.»
- Estes dous actos da dictadura assignalavam-se por um quadruplo fim e um resultado quadrupulo :
- « Diminuir a divida do Estado ;
  - « Minorar-lhe a despeza ;

---

(5) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 30.

«Preparar a circulação metálica e estabelecer uma valvula de segurança contra os riscos do papel inconvertível;  
« Desembaraçar o Thesouro das fluctuações da praça e desembaraçar os movimentos da praça da concorrência do Thesouro.» (6)

Esta situação de reciproco desembaraço e triplice redução — da despeza, da divida fundada e do papel-moeda, era já de si esplendida, e muito mais o seria, e até cobigada, a que vinha trazer para os ministros da fazenda a cobrança dos direitos aduaneiros em ouro, porque estaria bem longe (ainda *textualmente*) de parecer-se com a que encontrara o ministro das finanças e atravessaram os antecessores — presas continuamente do receio das baixas do cambio, victimas da posição de especuladores forçados, entre os vai-vens do mercado cambiario, captivos do problema, incessantemente proposto á sua subtileza, de apañar as boas oppportunidades, illudir as más occasiões e supprir os vasionos diariamente abertos pelas differenças de cambio no quadro normal dos orçamentos. « Futuros ministros das finanças *viriam talvez, sentar-se naquella poltrona de resfolego, que a dictadura deixava, que ella thes creou, para murmurar contra a politica malfazeja das reformas, a que deveriam a sobranceira dessa posição confortavel.* » (7)

(Houve alguma cousa de prophético nisto: as murmurações se fizeram ouvir e até se corporisaram em verdadeiros anathemas, porém é justo reconhecer que nenhum dos successores do Governo Provisorio gozou *da tal poltrona de resfolego*, convertendo-se ella para alguns em poste de torturas. Haja vista esta queixa do Sr. Rodrigues Alves: «jamais podia pensar que teria, neste documento, de

(6) *Ibidem*, pag. 31.

(7) *Ibidem*, pag. 31.

assignalar maior depressão do cambio, quando, entretanto melhorou a situação politica e o governo tem sido fiel ao seu programma de obediencia á lei, reduzindo as despezas, fiscalizando a arrecadação da renda e *promovendo quanto de si depende* o restabelecimento da confiança no credito nacional. . . *Chegamos a um termo de depressão que atordôa.*» (8) Mais significativo que o atordoamento do Sr. Rodrigues Alves é este brado de desespero do Sr. Bernardino de Campos: «O Brazil chegou ao estado de *não poder mais supportar a oppressão que o asphyxia; attingiu o auge da crise e cumpre que se encontre o remedio.*

«E' a differença de cambio a formula do mal, é nella que concentram a acção destruidora todos os elementos adversos. Deve-se, portanto, buscar o meio de subtrahir promptamente o paiz desse jugo mortifero, *para que elle possa iniciar o processo de sua regeneração.* No abatimento em que jaz nada poderá tentar e ha de cada vez mais rapidamente rolar pelo plano inclinado até profundezas insondaveis.» (9) ))

(Em tres compartimentos dividia-se o cofre encantado de que emanaria a enorme somma de bens acima enumerados; e cada um delles encerrava um decreto, datado de 17 de Janeiro de 1890, dispondo :

o primeiro acerca do estabelecimento de sociedades anonymas ;

o segundo sobre organização de bancos de emissão ;

o terceiro relativamente a operações de credito movel agricola e das industrias auxiliares.)

Não entram no quadro deste estudo o primeiro e o terceiro desses actos do Governo Provisorio, os quaes, salvas poucas disposições, referentes ao credito movel e

---

(8) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1896, pag. 18.

(9) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1898, pag. 12.

uma ou outra ao regimen do anonymato, a reforma que conteem é a mudança do nome dos referendarios, copiando em tudo mais, *ipisis verbis*, o que haviam determinado os atrasados legisladores da monarchia. Tratemos, pois, do primeiro, que posto modelado pelos bancos nacionaes da União Americana emissores de bilhetes, sob garantia de titulos da divida publica, delles divergia em ponto essencial, porquanto, no dizer do Governo Provisorio, « passando (*textual*) pela reforma brazileira, a idéa americana recebera um typo *differente, atrevido, original*, que lhe duplicou o merecimento, com relação aos *interesses do Estado*. No regimen da emissão americana a apolice é utilisada simplesmente como garantia da emissão, como *parte statica* do lastro. No regimen firmado pelo Decreto de 17 de Janeiro a apolice *resgata-se a si mesma* pelo seu emprego no deposito dos Bancos, e este, além do *papel inerte* de garantia, exerce a *função dinamica* de consumir a apolice depositada, reduzindo progressivamente a divida nacional. » (10)

Foi esse melhoramento ousado, *atrevido*, mas não original, (11) que agitando a atmospheria, desprende o sopro

---

(10) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 80.

(11) E' sabido que ao fallecer Luiz XIV, em 1715, achava-se o Thesouro francez em condições deploraveis. Um habilitissimo homem de negocios da Escocia, que á grande pratica commercial reunia genio arrojado, e possuia, por assim dizer, a intuição de doutrinas economico-financeiras, que só mais tarde se generalisaram, e sabia amoldar-as ás circumstancias, Law, propoz-se a reparar os erros commettidos, restabelecendo a fortuna publica. Insinuante e maneyoso, captou a benevolencia e confiança do regente do reino, o Duque de Orleans, e delle obteve quanto quiz para pôr em pratica os seus planos. Entre os institutos commerciaes, que organison, figuravam um grande banco real, ou do Estado, e uma companhia industrial, a principio denominada Occidental e depois das Indias, destinada a colonisar e explorar a Luiziania, então possessão franceza. Para essa empreza conseguiu concessões, privilegios e monopolio, em troca dos quaes compromettia-se

vivificador, o folego da renascença, a que n'outro topico alludimos, e que dilatou os amplos pulmões da Republica. Estudemos-lhe, pois, o mechanismo ; vejamos como deviam funcionar os Bancos vasados em tal molde.

Dividia-se o paiz em tres regiões, cada uma das quaes teria um banco, autorizado a emittir bilhetes de curso forçado, (12) até a importancia do respectivo capital, constituido em apolices da dívida publica, a saber :

*Região do Norte*, séde Bahia, abrangendo todo o territorio desde esse Estado até o Amazonas, com o capital de 150.000:000\$000 ;

*Região do Centro*, séde Rio de Janeiro, comprehendendo a cidade e o Estado desse nome e os de S. Paulo,

---

a pagar a dívida nacional, que orçava por dois milhares de milhões de libras, dos quaes 785 milhões immediatamente exigíveis. A base desse resgate, os recursos com que contava para realizal-o eram os lucros a esperar da especulação sobre as acções do banco e da companhia, e especialmente da faculdade que lhe fôra outorgada de emittir titulos representativos de moeda, bilhetes bancarios de curso forçado. Em começo tudo correu-lhe perfeitamente ; as acções, diz um escriptor, eram disputadas pelo clero, nobreza e povo ; o dinheiro affluia, os lucros cresciam, o exito excedia a toda a espectativa ; a miragem era completa : a estrella do banqueiro fascinou todas as classes. « Era, porém, uma miragem, que mais cedo ou mais tarde se dissiparia, como aconteceu. A dívida publica não foi resgatada ; o banco e a companhia falliram ; Law viu-se obrigado a fugir, perdeu quanto havia ganho e morreu pobre em Veneza ».

Já se vê, portanto, que a idéa de saldar a dívida publica, á custa de *bancos organizados para explorarem concessões do governo*, não era original, nem nova ; — contava pelo menos 175 annos.

(12) E' terminante a disposição que concede aos bilhetes destes Bancos o curso forçado e que assim reza : Art. 1º, § 7º. Os bilhetes emittidos em conformidade com as disposições deste Decreto serão recebidos e terão curso nas Estações publicas, gosando das regalias conferidas ás notas do Estado.

A principal regalia das notas do Estado é — o *caracter liberatorio illimitado* — ou, por outra, o curso forçado.

Minas Geraes, Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, tendo de capital 200.000:000\$000 ;

*Região do Sul*, reunindo os Estados do Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz, com séde em Porto Alegre, e operando com o fundo de 100.000:000\$000.

A' estes Bancos era confiada a missão de satisfazer, em grande parte, os intuitos consubstanciados no engenhoso plano, que os distanciava do modelo da America Septentrional. Ordinaria e vulgarmente quem quer libertar-se de dividas paga-as a dinheiro de contado, ou por meio de valores equivalentes, processo antiquado, seguido pela monarchia. Os norte americanos, por vezes, o innovaram, adoptando o que elles denominam — *repudiation*, cousa simplicissima e consistente em declarar *de nenhum effeito a divida*, tanto que ella incommode. Por simples, porém, não deixa de ser dolorosa a operação, exactamente como o é decepar-se de um golpe a cabeça do paciente. Mais humana, a dictadura brazileira estatuiu que para poderem os novos Bancos gozar dos favores outorgados, isto é, do direito de emittir, deveriam obrigar-se em proveito da União a :

1.º — aceitar, desde que se organisassem, a redução de 2 % no juro das apolices que lhes servissem de lastro, juro que diminuiria na razão de mais  $\frac{1}{2}$  % annual e successivamente até se extinguir ;

2.º — averbar como inalienaveis essas apolices das quaes só poderiam dispor com o consentimento do governo ;

3.º — constituir com uma quota, nunca inferior a 10 % dos lucros brutos, um fundo para representar o capital das apolices, que ficariam *annulladas para todos os effeitos*, no fim dos prazos da duração dos mesmos Bancos.

« Este onus formidavel, declarou o Governo Provisorio, nenhuma legislação impõe aos Bancos emissores. Em toda a parte elles reservam plena a sua propriedade

sobre os titulos depositados, sujeitos unicamente ás responsabilidades da sua emissão. No systema inaugurado pelo Decreto de 17 de Janeiro, o banco de emissão que a cobrir com apolices «renuncia *immediatamente o direito á metade*, e ao cabo de 6 annos, no maximo, á *totalidade da sua renda*, perdendo virtualmente o *jus de propriedade sobre esses titulos*, cuja importancia, no termo de existencia dessas instituições, pelo simples effeito legal do lapso de tempo, desaparece do quadro da divida federal. » (13)

Ninguem, sem exceptuar mesmo o proprio governo, expeditor do Decreto de 17 de Janeiro, acreditou na exequibilidade e efficacia do portentoso invento, e tanto que não se descuidou de incluir no organismo o germen de completa transformação, destinado a fazer substituir, sendo necessario, a emissão sobre titulos pela metallica, que aliás reputára impossivel. (14)

Quanto ao paiz, era mister que permanecesse *bestifcado* durante os dous mezes, decorridos da proclamação da Republica, para não comprehender, ao primeiro relance, que não poderiam vingar estabelecimentos de credito, que no momento de se constituirem condemnavam a quasi completa esterilidade o seu capital nos 6 primeiros annos, e a nada produzir dahi por diante, renunciando-o completamente após o prazo de sua duração. Tanto valia effectivamente, contentarem-se, para as apolices do lastro, (em que devia ser convertido o capital) com o juro de  $2\frac{1}{2}\%$  no primeiro anno,  $2\%$  no segundo,  $1\frac{1}{2}\%$  no terceiro,  $1\%$  no quarto,  $\frac{1}{2}\%$  no quinto, não percebendo depois nem um real; e nem lhes sendo possivel dispor mesmo desse capital, assim improductivo, pois que inalienaveis eram as

---

(13) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1891, pags. 134 e 135.

(14) O art. 1.<sup>o</sup> do Decreto permittia que o fundo social dos Bancos fosse constituido tambem em *moeda corrente ou ouro*.



apolicies, salvo annuencia do governo. Ora, seria absurdo contar com a possibilidade dessa annuencia, desde que a inalienabilidade das apolicies era a base, a condição *sine qua non* do plano do governo, que quiz dess'arte reduzir logo, em milhares de contos, a despeza do Estado annualmente e afinal extinguir apolicies, no valor de . . . . . 450.000:000\$000.

Bancos assim peiados no jogo e applicação dos fundos com que se organisassem, nada mais seriam, em ultima analyse, do que Bancos sem capital, ameaçados de ruina ao primeiro revez, Bancos inviaveis.

E note-se — muito mais *formidavel* do que proclamava o Governo Provisorio, era o onus sobreposto á genial creação, porquanto, além de outros encargos (15), deveriam os Bancos substituir por notas suas as do governo sem direito á indemnisação alguma. (16)

(Nem se diga, que dispondo da faculdade de emittir bilhetes, até o valor das apolicies depositadas, dahi adviriam proventos sufficientes para se manterem e prosperarem. Em primeiro lugar, uma parte desses lucros brutos estava sujeita á applicação obrigatoria, — converter-se em fundo especial representativo do valor das apolicies; e, conseguintemente, não podia reentrar no gyro dos negocios para produzir novos beneficios. Era dinheiro que ficaria estagnado. Depois, que confiança poderiam inspirar, que aceitação mereceriam bilhetes bancarios, sem outra garantia senão os lucros eventuaes e precarios do estabelecimento, fadado a perecer de athrepsia? A opinião reflectida dos que tinham a perder alguma cousa, tanto mais comprehendeu a *imprestabilidade do invento*, quanto não tardou o Governo Provisorio em desmoronar, por suas

---

(15) Art. 4º do Decreto n. 65 de 17 de Janeiro de 1890.

(16) Art. 4º n. 5 do mesmo Decreto.

próprias mãos, obra tão decantada. Quatorze dias depois de inaugural-a mettia-lhe a picareta demolidora. O Decreto n. 194 de 31 de Janeiro de 1890 creou mais uma região bancaria, composta dos Estados de S. Paulo e Goyaz, e reduziu em 250.000:000\$ a emissão que autorisara, limitando-a a 200.000:000\$, dos quaes 100.000:000\$ para a região do centro e 33.333:000\$ para cada uma das outras. Já se reconhecia, pois, a inexequibilidade do plano de 17 daquelle mez.

Decorrido pouco mais de um mez, novas mutilações soffria a primorosa concepção. Parcellava-se a zona do norte, não em duas, como a do sul, mas em tres, com séde em Belém, Recife e Bahia cabendo ao Banco de qualquer dellas emittir 20.000:000\$000. No dia seguinte outro Decreto, o de n. 253, alluia parte consideravel do edificio pela base, porquanto — *autorisava a emissão sobre fundo metallico*, que, portanto, já se não julgava impossivel, fixando-a em 50.000:000\$, repartidamente entre os Bancos do Brazil e Nacional do Brazil. Começava-se a abandonar a idéa salvadora da emissão sobre apolices, para resgate da divida interna fundada. Esta emissão, que na região do centro, como se vio, devia ascender a 100.000:000\$ ficou reduzida á metade.

Sob o regimen de uma legislação tão cambiante e insubsistente, crearam-se os Bancos dos Estados Unidos do Brazil, (17) Emissor do Sul, (18) União de S. Paulo, (19) Emissor da Bahia, (20) Emissor do Norte, (21) os quaes, por sua vez, soffreram varias modificações.)

---

(17) Decr. n. 190 de 29 de Janeiro de 1890.

(18) Decr. n. 336 B de 16 de Abril de 1890.

(19) Decr. n. 351 de 19 de Abril de 1890.

(20) Decr. n. 394 de 12 de Maio de 1890.

(21) Decr. n. 499 de 19 de Junho de 1890.

(Iniciaram todos as emissões, tratando de alargal-as quanto possível, aguilhoados alguns pelo citado Decreto de 27 de Dezembro de 1889, que os ameaçava com a caducidade do privilegio, se o não fizessem, de modo que em pouco tempo « havia na circulação a seguinte quantidade de notas bancarias de curso forçado de todos os valores, tamanhos, côres e dizeres :

	<i>Ouro no duplo</i>	<i>Apolices</i>
Banco dos Estados Unidos do Brazil.....		50.000:000\$000
Banco Nacional do Brazil....	50.000:000\$000	
Banco do Brazil.....	50.000:000\$000	
Banco Emissor do Sul.....		3.500:000\$000
Banco Emissor da Bahia....	4.000:000\$000	5.500:000\$000
Banco Emissor de Pernambuco.....	15.588:200\$000	
Banco Emissor do Norte....		1.000:000\$000
Banco União de S. Paulo....		10.001:500\$000
	<u>119.558:200\$000</u>	<u>70.001:500\$000</u>

Assim « de alteração em alteração, dizia o Sr. Rodrigues Alves, de concessão em concessão, a esperança de ver depositadas apolices no valor de 300.000:000\$, com a redução da taxa de juro e annullação do capital, estava completamente illudida. » (22)

A's causas congenitas, portanto, de inviabilidade vieram juntar-se os golpes desferidos pelos autores da phenomenal creatura. Calou e radicou-se em todos os espiritos sensatos e reflectidos a convicção de fatal desenlace. A clientela sã, boa, proporcionadora de lucros, raro transpoz os humbraes dos mal agourados estabelecimentos ; acudiu numerosa a dos especuladores, que em toda a parte formam legião, insaciavel, sem escrupulos e que apparentando

(22) RODRIGUES ALVES, Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1895, pags. 56 e 57.

interesses legitimos, intuitos patrioticos, agita-se, creia ou estipendia jornaes, aluga charangas, promove manifestações, escreve, discute e grita para simular opinião publica, só deixando destroços por onde passa.

Alludindo ao retrahimento de uns e á concurrencia e entusiasmo de outros, assim se exprimia o Governo Provisorio, pelo orgão do ministro da fazenda: « Indigitada pela malevolencia e pela má fé de uma reacção furiosa e insensata, como um systema de monopolios fataes á liberdade do trabalho e da industria nacionaes, essa instituição (a dos bancos regionaes) não tardou em se *recommendar*, pela experiencia immediata de seus effectos, ás *sympathias de todas as classes laboriosas*, como o maior *accelerador* que jamais se creou neste paiz da prosperidade do trabalho, como o maior diffusor do credito, o mais energico propulsor do nosso movimento industrial, a que veio imprimir inaudita actividade. » (23)

Como se recommendaram á *sympathia* das classes laboriosas os Bancos de 17 de Janeiro, como acceleraram a prosperidade da industria, diffundiram o credito e inauditamente activaram o progresso do paiz, bem o sabem e melhor o sentem, não só as classes laboriosas, mas todas as classes, e não o diremos nós, porém autoridades insuspeitas.

(O Sr. Barão de Lucena, chefe do segundo gabinete do generalissimo Deodoro, assim pronunciava-se: « as empresas e companhias *multiplicaram-se em uma progressão espantosa, de tal sorte que ultimamente já escasseavam ao genio inventivo denominações para o lançamento de empresas*, tantos eram os incorporadores e os tomadores avidos. » (24) )

---

(23) Relatório do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 32.

(24) Mensagem do Poder Executivo ao Congresso. Sessão do Senado de 19 de Setembro de 1891.

(O Sr. Lucena poderá parecer parcial, pelo que adiante se ha de ler; recorramos, portanto, entre outros, ao Sr. Rodrigues Alves, que com todo o seu comedimento e moderação não duvidou firmar estes assertos: «A enorme massa de bilhetes bancarios atirados á circulação em pouco mais de um anno, *facilitando o credito de maneira incrível, produziu os funestos effeitos que se podiam prever, dando lugar a innumeradas creações de empresas, cujo unico fim era fornecer titulos para o desenfreado jogo da Bolsa, consumindo colossaes quantias fornecidas pelos Bancos. As empresas sossobraram em sua maior parte, ou na quasi totalidade, e os poderes publicos tiveram de pôr cobro a faculdade de emittir notas tão desastradamente utilizada pelos institutos que a possuíam. Infelizmente os males produzidos não se limitaram aos desastres das empresas loucamente planejadas, mas affectaram profundamente a vida da nação, pelo influxo que as emissões exerceram no preço de todas as cousas, perturbando as relações do commercio interno e externo pela enorme baixa que determinaram no cambio. Póde-se affirmar — que o mau estar geral do paiz provém principalmente dessa causa. (25)*»)

(Escrevia mais o Governo Provisorio pela penna do ministro da fazenda: «Calumniada (a criação dos bancos regionaes) pelas más paixões da politica e do interesse particular, como uma organização de condescendencias e favores, acabou por descobrir severidade tamanha no seu mecanismo, tão diminuta somma de compensações, como ramo de commercio, para o capital empregado na sua exploração, que todos os bancos de emissão sobre apolices solicitaram a troca dessa faculdade na de emittir sobre ouro.» (26)

(25) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1896, pag. 23.

(26) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 32 e 33.

Insistindo accrescentava : « Ainda comparado com o da emissão singela sobre lastro metallico esse regimen é indubitavelmente mais pesado ; porque o emissor que deposita ouro em abono de sua emissão, reserva-se o direito de rehavel-o, ao passo que no plano do Decreto de 17 de Janeiro, as apolices depositadas, além de perderem o juro, consideram-se *ipso facto* remidas no termo da duração dos Bancos. Reduzidos a esse minimo os lucros da emissão, não era natural que ella pudesse attrahir as sympathias da especulação commercial. Ninguem aceita a emissão sobre apolices ; e, dos proprios estabelecimentos que a ella se tinham obrigado, apenas o Banco dos Estados Unidos do Brazil satisfez na totalidade o seu compromisso, reclamando todos os outros a reducção delle á metade. » (27)

Eis ahi plenamente comprovada, por testemunho irrecusavel, a nossa asserção de serem inviaveis os bancos originaes e atrevidos, justamente pelo que constituia a originalidade e atrevimento— a perda do capital empregado em apolices.

Se esses Bancos, que se achavam em contacto com o mercado, que conheciam a fundo a situação, solicitavam a emissão sobre ouro, é porque a reputavam praticavel e conveniente. Desde que o era naquelle tempo, por maioria de razão deveria sel-o antes do abalo de 15 de Novembro, antes das desconfianças e receios determinados pela revolução, quando o cambio se achava em alta, o paiz em plena paz, tranquillo, seguro e confiante na honesta exploração das suas forças productivas.

Do que fica exposto e comprovado o que resulta, tão claro como a evidencia? Que o empenho apregoado pelo Governo Provisorio de reduzir a divida publica, traduziu-se em confiar o resgate a estabelecimentos de tal fórmula

---

(27) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 80.

organizados, que não podiam subsistir; a ousadia, a originalidade, a superioridade do mecanismo para isso inventado reduziam-se a uma... utopia, que infecunda para o bem causou ao paiz enormes prejuizos.

\* \* \*

O sentir intimo do Governo Provisorio á respeito dos bancos regionaes, não era só a desconfiança de sua efficacia, revelada, como observamos, apesar de todos os protestos em contrario, na disposição do Decreto de 17 de Janeiro, que autorisava a emissão metallica, desconfiança manifestada tambem nas resoluções que posteriormente mutilaram esse Decreto. Se aquella aceitação entusiastica, que tanto procurou exaltar o ministro da fazenda, fôra verdadeira e oriunda das classes laboriosas, ninguem mais se surprehenderia, seguramente, do que o mesmo ministro e seus collegas, estes depois de firmada entre si a paz, algum tempo perturbada. (28) Novos augures, entreolhando-se, sorrir-se-hiam da ingenuidade supina dos que assim se deixassem illudir, não se apercebendo do jogo que os aurspices occultamente preparavam, e cujo lance decisivo produzir-se-hia no momento opportuno. Os bancos regionaes não passaram de *embahimento* á susceptibilidades perigosas na occasião. A combinação esplendida, não

---

(28) E' sabido, pois o revelou o Sr. Ruy Barbosa, que os collegas na *mais perfeita boa fé* do mundo, preoccupados, sobretudo, com a gravidade das *vibrações da atmosphera exterior*, — em vulgar, atemorizados com a opposição que encontrava o Decreto de 17 de Janeiro chegaram a duvidar da sabedoria desse acto. Numa conferencia ministerial, das 8 horas da noite ás 3 da madrugada, e após um discurso que consumiu mais de metade desse tempo, o ministro da fazenda venceu-os, não pelo cansaço, mas pela argumentação cerrada que desenvolveu, demonstrando-lhes, naturalmente, que quanto ali estava não era o que tinha em vista fazer, mas a base de futuras evoluções. Dahi veio a solidariedade de todos. (RUY BARBOSA, *Finanças e Politica da Republica*, pag. 365 e seguintes).

cogitada no paiz nem fóra delle, visava exclusivamente salvar as apparencias— « aplacando as exigencias da corrente federalista e banindo toda a suspeita plausivel de intenções centralisadoras no governo. » (29) Era uma demonstração de condescendencia momentanea para com « a vibratil de-mocracia, a virgem irascivel, da qual se poderia dizer *tota democratia in invidia*, do mesmo modo como um physio-logista, occupando-se de outro genero de hysteria, affir-mou — *tota femina in utero*. » (30)

Amainadas as ondas, graças ao oleo aquietador, poude o Governo Provisorio desvendar os seus secretos intuitos, «lançando os fundamentos da unificação do meio circulante, concentrando a emissão da moeda bancaria num grande estabelecimento nacional, que a essas funções rennise — « as de resgatar a moeda fiduciaria do Estado, recebendo *retribuição correspondente apenas ao terço do papel reco-lhido*. (31) Para firmar uma situação de « legalidade defni-tiva », não hesitou em « enveredar pela estrada real, por onde se iam em toda a parte dirigindo as idéas contemporaneas em materia de bancos de emissão, isto é, caminhar da plura-lidade para a unidade », (32) tanto que se lhe offerecesse en-sejo favoravel. O que se não podia fazer nos primeiros dias da Republica — « já por não haver ainda na estabilidade da situação nascente confiança bastante, já porque convi-nha dar arrhas ás varias regiões do paiz dos sentimentos descentralisadores do governo » (33), far-se-ia com mais força e facilidade, após um anno de experiencia domestica « laboriosa, reflexiva, abundantissima de licções. » (34)

---

(29) Relatório do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 33.

(30) RUY BARBOSA, *Obr. cit.*, pag. 352.

(31) Relatório do Ministerio da Fazenda, 1891, pag. 33.

(32) *Ibidem*, pag. 81.

(33) *Ibidem*.

(34) *Ibidem*.



Favoreceu a tarefa patriótica a fusão de dois grandes estabelecimentos, o Banco dos Estados Unidos do Brazil e o Banco Nacional, excellente base « para uma solida instituição em que assentasse o eixo em torno do qual si operasse, de futuro, a unificação da moeda de banco, preparando-se ao mesmo tempo a circulação metallica pelo resgate do papel moeda e pela subordinação do movimento emissor á influencia de um regulador, bastante poderoso para dirigir o mercado. » (35)

Eis ali como « por uma longa serie de evoluções, desdobradas naturalmente umas das outras,—advertio o Governo Provisorio, sempre pelo órgão do Ministro da Fazenda — poude elle, *de um ponto de partida tão distante*, chegar ao termo final de sua exploração, cada uma de cujas experiencias se traduzio em fructos de prosperidade para o paiz. » (36)

Espiritos malevolos e levianos, habituados a julgar pelas apparencias—« substituiriam o qualificativo *evolução* por *contradicção*. (37) Pouco importava isso ao Governo Provisorio. « A natureza, a realidade humana, a pratica do governo são sempre contradictorias aos olhos do pyrrhonismo, da intransigencia, do espirito de seita, que nunca souberam senão dogmatisar e destruir. » (38) « Em materia de administração especialmente, e sobretudo no meio de quadras revolucionarias, a incongruencia e a desigualdade estão, as mais das vezes, no capricho da direcção rectilinea, através da variação incessante das circumstancias. » (39)

---

(35) Ibidem.

(36) Ibidem, pag. 82.

(37) Ibidem.

(38) Ibidem.

(39) Ibidem.

(Tal a genesis do Decr. n. 1154 de 7 de Dezembro de 1890, autorizando a fusão do Banco dos Estados Unidos do Brazil,— organizado, como se viu, para emittir sob garantia de apolices, com o Banco Nacional do Brazil, sob a denominação de *Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil*, afim de emittir sobre fundo metallico.

O novo Banco, que assim se formava, poderia pôr em circulação notas ao portador e á vista, com curso forçado, até o triplo do seu deposito em ouro. Estas notas, porém, sómente seriam conversiveis em especie metallica, quando o cambio se mantivesse ao par, no decurso de um anno, obrigação illusoria, pois que, creado expressamente para dominar o mercado, e na posse de favores e vantagens, que effectivamente lhe asseguravam esse dominio, evidentemente estava no poder do Banco influir, em devido tempo, para que não se realizasse a condição de que dependia o troco de suas notas. Bastava que o cambio baixasse do par, durante um dia, em 12 mezes, para que os bilhetes bancarios gozassem da immunidadade da inconversão.

A esse estabelecimento incumbia tambem o resgate gratuito de dous terços do papel-moeda do Estado, recebendo pelo outro terço apolices de juro de 4 %/o. *Resgate gratuito*, entenda-se, na phraseologia do Decreto (art. 7°); pois a realidade era bem diversa. De feito, o resgate do papel-moeda executar-se-ia em 5 annos, não, pagando-se em especie o valor das respectivas notas, mas em bilhetes do proprio Banco, *inconversiveis á sua vontade*. Esta só concessão valia muitissimo mais que as apolices com que seria pago o terço, confessadamente retribuido. Além desse favor importantissimo, o Decreto que lhe approvou os estatutos, (40) conferio-lhe o monopolio da emissão durante 60 annos, já porque o governo se comprometteu a não fazer

---

(40) N. 1227 de 30 de Dezembro de 1890.

concessão igual a outro estabelecimento, já por deverem ser-lhe incorporados os direitos dos demais bancos emissores, que dentro de 2 annos não completassem as suas emissões, o que ser-lhes-ia absolutamente impossivel. (41) Outorgou-se-lhe ainda, além da faculdade de realizar todas as operações de credito mobiliario e immobiliario, de desconto e deposito: 1º) terras devolutas, na zona de sua circumscripção, para localisação de colonos e fundação de estabelecimentos industriaes de qualquer ordem; 2º) preferencia para exploração das linhas ferreas, assim como dos canaes e communições fluviaes, que os servissem ou delles se avizinhassem; 3º) preferencia, em igualdade de condições, nos contractos com o governo sobre objectos de colonisação ou immigração e para construcção de estradas de ferro ou qualquer melhoramento projectado; 4º) direito de desapropriação, isenção do imposto predial, dos de importação ou consumo, em favor dos estabelecimentos industriaes que fundasse; 5º) auxilio pecuniario do Thesouro para effectuar emprestimos hypothecarios. (42)

Era, portanto, um estabelecimento tão magnificente-mente protegido que o resgate dos 2/3 de papel-moeda, sem recebimento de apolices de valor correspondente, nada tinha de gratuito; — ao contrario, recebia larga e generosa compensação. Cumulado de tantos favores, devia ser, como pretendia o Governo Provisorio, o regulador do mercado, poderosissimo auxiliar da administração publica, esteio da União, gloria da Republica.

A deslumbrante perspectiva que tinha diante de si attrahio-lhe innumeraveis subscriptores para formação do capital, que prompto se completou, e com igual rapidez teria sido elevado ao duplo, ou triplo; mormente — attentas as

---

(41) Ibidem, art. 1º, combinando com o 9º §§ 1º e 2º.

(42) Ibidem, arts. 48 a 50.

facilidades e larguezas que na opinião respeitavel de um senador da Republica, liberalisaram os instituidores a quantos quizeram associar-se, embora não possuíssem 200 réis. Sentimento altruistico e louvavel, porque se a todos não pôde tocar o que é bom, cumpre repartil-o com a maior generalidade possivel ! (43)

Este ligeiro resumo do modo como e dos fins para que se organison o grande banco, de par com as explicações do Governo Provisorio supra transcriptas, habilita a qualquer homem de simples bom senso para julgar dessa criação e decidir — se foi o resultado de firme orientação, ou se obedeceu a mobilidade da ventoinha, se traduzia *contradicção* ou *evolução*.

Outrosim, ponderando na marcha dos acontecimentos anteriores e posteriores a esse acto, poderá igualmente o leitor, quaesquer que sejam as suas crenças, apreciar o que ha de verdadeiro e sincero nestas affirmativas do mesmo Governo ainda referentes ás reformas bancarias da dictadura: « Aos responsaveis pelo patrimonio da revolução basta poderem lembrar-se de que *não houve uma só*, na série de reformas financeiras, a que não respondessem do seio do povo, effusões cada vez maiores, de energia, actividade e bem estar. Nenhuma dellas *operou ruínas*. Todas deram em resultado o impulso crescente de trabalho re-constructor e confiança no futuro. *Do que se fez nada se inutilisou*. Cada ensaio encerrado foi um progresso, uma facilidade conquistada para o immediato. Nunca nos resolvemos a uma alteração de regimen, *que o balanço dado na hora da transição não nos accusasse uma reserva consideravel de beneficios liquidados e seguros*. Si variamos rapidamente, foi porque depressa se succediam as situações,

---

(43) RAMIRO BARCELLOS, discurso no Senado, sessão de 28 de Setembro de 1891.

se multiplicavam as necessidades no curso deste anno, em que vivemos muitos annos, e transpuzemos uma extensão de desenvolvimento incalculavel, que *mais tarde se medirá com espanto.* » (44)

\*  
\* \*

O grande instituto, pois, que recebera a faculdade de emittir bilhetes, na razão do triplo do seu lastro metallico, — conservando ao mesmo tempo a emissão sobre apolices, devia resgatar o papel-moeda, que nessa época orçaria por 170.781.000\$000.

Essa operação, nos termos em que a ajustara a monarchia, nenhuma vantagem, antes sacrificio trazia ao Thesouro, no conceito do Governo Provisorio. Imbuído do erro ridiculo, — ainda na opinião do mesmo Governo, de que uma nação que se preze não pôde dignamente solver dividas, sem desembolsar somma equivalente em dinheiro ou bens, o gabinete de 7 de Junho compromettera-se a entregar ao Banco Nacional do Brazil apolices de juros de 4 % pelo papel-moeda, que o mesmo Banco recolhesse ao Thesouro para ser incinerado. Foi severamente arguido de substituir uma divida inerte, sem vencer juros, por outra onerada de tão encommoda proliferaçidade !

O Governo Provisorio, que em começo commungou no mesmo erro, associando o Banco do Brazil no *ominoso* contracto de resgate, sem alteral-o numa virgula (45), tinha em mente cousa melhor, isto é, — combinação que apresentasse ao vulgo como suppressão gratuita de divida, não de alguns tantos por cento, mas da maior parte della — plano este que se nem todos os obrigados a outrem ambicionam e aceitam, satisfaz a muita gente, que se não

---

(44) Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1891, pags. 82 e 83.

(45) Decr. n. 225 de 10 de Março de 1890.

deixa prender pelas têas de aranha de escrúpulos antiquados.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em compensação dos beneficios recebidos, sujeitava-se a retirar da circulação mais de 66 % das notas do The-souro, e o resto, mediante pagamento em apolices.

O arranjo foi exaltado como negocio magnifico, e não se escassearam louvores á generosidade de quem o acci-tara, — o *nosso instituto*, como carinhosamente denomina-vam, nas manifestações officiaes, o novo Banco da Repu-blica dos Estados Unidos do Brazil.

Mas—fragil contingencia das cousas humanas, ainda dirigidas por omnipotente dictadura ! Tudo falhou, e quem o acreditaria ? Por vicio organico da abnegada instituição, por imprudencia ou desacerto dos encarregados de dirigil-a, pondo em movimento o maravilhoso mecanismo ? Não; por culpa do proprio Governo, quando a pasta das finanças pas-sou para outras mãos, e dos que successivamente a geri-ram, depois de promulgada a Constituição da Republica. Quem o diz é o creador do grande banco, a esse respeito, como a tantos outros, autoridade incontrastavel :

« Não conheço, dizia o primeiro ministro das finanças republicanas, — não conheço exemplo de marulhada igual contra instituição desta ordem. E' que em qualquer outra parte, se acha *muito menos reduzido o cabedal de bom senso publico, estão mais educados os costumes politicos* e não será tão facil aos especuladores agitarem a opinião com o furta côr de *mentidos interesses nacionaes*. Essas hostilidades agoirentaram desde as origens o Banco dos Estados Uni-dos : resultado natural em um paiz, do qual, com certa razão, ha pouco se escrevia na Europa, que se parece com a Russia em ter *povo*, mas não *publico*. »

« Não obstante, as creações financeiras do Governo Provisorio iam-se cimentando animadoramente emquanto,

o poder não se passou de nossas mãos a outras, indifferentes pela sua inconsciencia, á sorte da successão que recebiam. Para que a ruina invadissem essas instituições, era mister que os sitiante*s alliciassem a cumplicidade do governo na pessoa do meu successor, a encarnação da cegueira que volta as costas ao céu para cavar a terra com as unhas á procura de luz.* A missão dos nossos successores era consolidar os alicerces da nossa obra. Pois bem ; esses alicerces entregaram-se aos *instinctos fossadores da toupeira*. O edificio estava perdido. Lavrava-lhe a ruina donde havia a esperar-se que lhe viesse o amparo, a defeza, a vigilaucia tutelar. Daí por inimigo, ao Banco da Inglaterra, o Governo da Inglaterra e o credito do segundo estabelecimento bancario do mundo oscillará nos seus eixos. Como poderia resistir a provações taes uma instituição incipiente, recém-erguida no sólo movediço de uma revolução ?

« Desde então, já não existia em segurança cousa nenhuma do que o Governo Provisorio planejava; e as mais delicadas dentre as nossas instituições começaram a ser golpeadas do fundo á superficie. Onde quer que havia, no mecanismo, uma peça essencial, logicamente entrosada no conjuncto, davam-se pressa em substituil-a por um enxerto bastardo e absurdo. Onde quer que uma das molas do aparelho não se dobrava docilmente entre os dedos do *servalheiro de obra grossa*, trocavam-n'a logo no *primeiro disparte* mecanico, *inculcado pela albardeiro da visinhança*. Tudo se torceu, tudo se falseou, tudo se confundiu. De um systema cheio de correspondencias complexas e subtis, onde não se podia tocar em qualquer parte, sem modificar a acção das outras, fizeram um *atamancado de ferros velhos*, digno de figurar numa *exposição industrial de doidos*.

« Em toda a *combinação da intelligencia* e da arte ha correlações, compensações, harmonia, que se não podem alterar, sem tirar á obra que dellas se tece, a utilidade e

o caracter. De toda essa criação que se articulara *com lenta paciencia, com funda reflexão, com attento escrupulo* no systema de freios e contrapesos, destinados a estabelecerem o equilibrio do movimento e a congruencia dos effeitos — não houve membro por onde não passasse o *desaso do aldravão funesto*, que elle não torcesse, deslocasse ou substituisse. A construcção que ahi está não é, pois a nossa... Ponham-lhe no frontespicio a taboleta de *Araripe & C.* São os engenheiros dessa confusão.

« Que resta, com effeito, das instituições creadas pelo Governo Provisorio? Que ficou dessas instituições desde Janeiro de 1891? Nada, nada, a não ser a parte onerosa, a difficil, a menos sympathica do plano. Mas, os elementos combinados de proposito para lhe neutralisar a severidade, para lhe corrigir os attritos, para lhe contrabalançar os inconvenientes, cederam um a um ao abalo da opposição systematica, agitada contra ellas pelos actos da administração publica. Que systema financeiro poderia resistir á hostilidade caprichosa exercida contra elle pelo governo do paiz durante mezes e mezes, na quadra de sua iniciação através de intempéries revolucionarias? Como é, pois, que agora, no apurar a responsabilidade dessas instituições, se poderá equitativamente deixar de ir buscar a origem dos males publicos na malignidade ou na inepecia dos *malfeitores financeiros*, que as falsificaram? Abrio-se contra as finanças republicanas a guerra dos convicios, abrio-se a guerra dos bôçatos, abrio-se a guerra das insinuações infamatorias... » (46)

---

(46) RUY BARBOSA, Discurso na Sessão do Senado de 18 de Janeiro de 1892. A defeza do plano financeiro do Governo Provisorio, baseada na reacção que lhe oppuzeram *Araripe & C.*, vasou-se nos mesmos moldes da que se adduzio, vai muito além de um seculo, em favor do regenerador financeiro á que alludimos em outra nota.

« O grande intuito de Law, escreveu Dutot, era estabelecer um credito publico em França, que pudesse tornal-a prospera. Julgaram



*Nada ha como um dia depois do outro*, — repetia, por vezes, no antigo senado, e já aqui o lembrou, quem escreve estas linhas. Na mais justa das retorsões, poderíamos — applicar todos os conceitos dos eloquentes topicos acima reproduzidos, ao proprio orador que os proferio, em resposta á celebre Exposição de 28 de Dezembro, na qual as finanças da monarchia eram expostas á execração publica.

Nem o maligno proposito tenta-nos o animo, nem para o nosso fim se faz mister entrar em considerações dessa ordem. Indifferente nos é averiguar tambem — se o festejado instituto succumbiu antes por mal de nascença ou vida desregrada, (47) do que pela hostilidade que lhe moveram os successores do Sr. Ruy Barbosa, obedecendo aos instinctos inconscientes de fossadores, ou ás inspirações absurdas dos serralheiros de obra grossa, albardeiros da visinhança, com quem estes estadistas da Republica se aconselhavam. Por outro lado, tambem não nos preocupamos de indagar se eram justas ou não as arguições do Sr. Ramiro Barcellos, quando, no senado novo, affirmava provirem todos os desastres dos Decretos de 17 de Janeiro, que *anarchisaram* as finanças, qualificando de *impenitente* seu

---

o seu systema pelos resultados, condemnando-o por motivos do incidente imprevisto que o transtornou. Aquelles que deveriam trabalhar para nutrir e manter-lhe a confiança, occuparam-se, ao inverso, de enfraquecel-o e destrui-lo para comprometter o autor, cujas vistas eram excellentes, nobres e grandes. Não é a elle que se deve increpar, mas ao furor dos inimigos. Estes, sim, foram os causadores do mal, aniquillando tudo quanto fizera um homem, que outra cousa não almejava senão tornar menos onerosa ao povo a gestão da fortuna publica. » (*Reflexions sur le Commerce et les Finances*, citadas por M. de la Moskowa, na monographia — *Du papier monnaie*).

(47) Na opinião do Sr. Serzedello Corrêa estas duas foram as causas do mal. S. Ex. verificou que grandes abusos haviam sido praticados na fundação do Banco e sua primitiva administração e... não os puniu. (Relatorio de 1893, pag. 70).

autor, que tendo *produzido o mal*, unico por elle responsavel, recusava reconhecê-lo, contra a opinião do paiz; não curamos de aquilatar se era num raptó de legitima indignação da consciencia offendida, ou por incommensuravel orgulho, que assim lhe retorquia o ex-ministro das finanças :

« Quando os acommettimentos de meus inimigos lhes parecerem mais triumphantes, quando os seus botes campearém mais seguros do alvo, hão de vel-os recuar sobre a *leviandade* do aggressor, como *as investidas da serpe, golpeada nas vertebbras e chumbada ao sólo na paralyisia da sua raiva*. Eu não temo a *cabeça colleante do reptil*, que uma cipoada vingadora da verdade bastará para deixar mutilado no chão, esbravecendo *na impotencia do seu veneno*. Não temo; porque a minha consciencia é forte, sã e inteiriça. Não é dessas consciencias *serzidas de convicções de emprestimo e retalhos de rhetorica...* »

Apurar responsabilidades pessoases não é nosso fito; até por estarmos convencidos de que grandes erros eram inevitaveis naquella situação e muito mais funestos seriam elles, talvez, se a pasta da fazenda cahisse em outras mãos. Demais, justiça seja feita, — taes aberrações estão compensadas pelos serviços eminentes, posteriormente prestados com talento e coragem civica incontestaveis, á causa da justiça, do direito, assim como da dignidade e progresso da patria commum.

Para o intuito á que nos propomos, basta-nos o facto reconhecido e confirmado de terem as reformas financeiras da Republica redundado em tremendo desastre, que tão profundamente deve affligir o civismo de seus collaboradores e vexar-lhes o amor proprio, ao se lembrarem das míficas promessas que fizeram.

E, de feito, o que produziu a sabedoria da Republica, que protestava corrigir os erros da monarchia?

O crescimento colossal dos dispendios publicos, a aggravação teroz dos impostos, a delapidação de uma grande parte do que rendeu a receita, o augmento esmagador da divida nacional em todas as suas ramificações, o empobrecimento da patria, o descredito e, por agora, o seu captivo durante longos annos, ao ajuste do *funding loan*, do qual, um dos iniciadores da regeneração financeira, alludindo ao modo como o actual Presidente da Republica entende remover as difficuldades que a assoberbam, assim dizia :

« Preferiu-se um alvitre cujo resultado é dar-nos simplesmente a rapida espera de tres annos, no vencimento dos quaes estaremos com a nossa divida externa *augmentada em 30%*, e com as nossas alfandegas *hypothecadas por 60 annos*. Já lá vai decorrido um anno, sem que as nossas circumstancias financeiras tivessem melhorado. Toda a gente fóra do circulo official, divisa para o termo final a *mesma insolvencia anterior, com o gravame de nossa divida um terço maior*, e o credor estrangeiro armado contra nós com o penhor que dantes não tinha, das nossas rendas aduaneiras, isto é, *daquella fonte de receita de que a União quasi exclusivamente subsiste*. (48)

E como se executa esse alvitre? Dil-o-ha o mesmo abalitado publicista :

« *Desorganizando a administração, faltando ao pagamento das nossas contas no interior, demittindo em massa, atirando á rua levas de operarios e funcionarios exonerados, prevenindo os tribunaes contra a justiça, nas lides em que ella não favorece a fazenda, multiplicando chicanas, que nos desacreditam contra o proprio capital estrangeiro*

---

(48) IMPRENSA, redactor-chefe *Ruy Barbosa*, editorial de 20 de Junho de 1890.

*envolvido em empresas no paiz, augmentando impostos para queimar papel moeda e abandonando a propria defeza nacional.» (49)*

Então, perguntaremos nós, para isto valia a pena mudar as instituições, sobretudo quando, após a queda das antigas, tem corrido em borbotões precioso sangue brasileiro, nos horrores das guerras civis?

---

(49) Idem, — editorial de 22 de Junho de 1899.

## VI

### Collaboração do poder legislativo na regeneração das finanças. Garantia e resgate do papel-moeda. Cambio.

Uma das legítimas ambições do Brazil monarchico era o seu parlamento, que podia competir com o de qualquer dos paizes mais adiantados, pela assiduidade e regularidade nos trabalhos, elevação e profundesa dos debates, prudencia e sabedoria das deliberações. Algumas das leis que elaborou eram verdadeiros modelos no assumpto. Nenhuma legislação excedeu á brazileira, vigente até Novembro de 1889, no que prescrevia acerca do preparo das propostas de receita e despeza nacionaes, por parte do governo, estudo e discussão nas camaras, structura, divisão e especialização das verbas dos respectivos projectos, até serem definitivamente adoptados e submettidos á sanção Imperial.

No tocante a transportes de verbas, aberturas de creditos supplementares e extraordinarios, encerramento e liquidação de exercicios financeiros, de longa data decretara o poder legislativo multiplas providencias, verificara a sua inconveniencia ou inefficacia, e as substituiu com felicidade, antes que nações muito mais cultas ensaiassem

as nossas primeiras experiencias. De anno em anno, na proporção dos progressos da razão publica e do melhoramento dos costumes politicos, mais perfeito desempenho recebia essa parte importantissima e melindrosa da missão das camaras e do governo. Apenas duas reformas havia a desejar, sob esse ponto de vista,—excluir das leis de orçamento quaesquer disposições, que não dissessem immediatamente respeito á receita e dispendios do Estado, condemnar em absoluto a pratica por vezes seguida de mandar-se vigorar no anno seguinte a lei votada para o anterior.

Mesmo com esses senões, porém, o conjuncto de preceitos, que entre nós regulava a organização e execução das leis denominadas de meios, era o que de mais prudente e exequível se conhece em todos os paizes de systema parlamentar. Não possuíamos, é certo, um tribunal de contas, funcionando como repartição autonoma, mas o verdadeiro tribunal de contas está nas commissões dos dous ramos do poder executivo; — o correctivo seguro dos abusos consiste na censura da tribuna, na demissão dos ministros, imposta pelo voto das maiorias, e na effectividade da sanção penal, que as leis definem. Um tribunal de contas, em que tenham assento summidades politicas é remora para a alta administração; composto de empregados de carreira, dependentes de acesso ou aposentadoria,—não passa de desdobramento das secções do Thesouro, tão subordinadas ao governo como quaesquer outras, offerecendo o inconveniente de ordenados e gratificações, que se podiam poupar.

Não ha negal-o; as camaras do tempo do imperio faziam jus ao qualificativo honorifico, com que distinguira seus membros a Constituição de 1824: — *augustos e dignissimos senhores representantes da nação*.

Vejamos como a essas tradições nobilissimas correpondeu o Congresso, relativamente ás finanças da União.

O mais grave problema, que a Constituinte tinha a resolver, era a justa distribuição dos encargos e patrimonio nacionaes, entre os Estados e a mesma União. Do acerto da solução dependia o futuro do paiz sob as novas instituições. O exagero das theorias federalistas deu ganho de causa ao estreito espirito de localismo, contra os interesses da collectividade. Esta foi sacrificada em vantagem das fracções, que deviam compol-a. A grande Patria, além de empobrecida, supportou, ella só, os compromissos e precalços, que até então communs, cumpria repartir com a possivel igualdade.

Começou o desperdicio insensato attribuindo-se aos Estados o vasto dominio das terras devolutas, principal riqueza publica, exceptuadas apenas as nesgas necessarias á defeza das fronteiras e uma area, no planalto central, para a construcção da Capital Federal. Depois reservaram-se para a União os impostos de importação estrangeira, os de entrada, estada e sahida de navios e as taxas de correio e telegraphos, custeados a expensas suas. As do sello, de immensa elasticidade e productividade, em toda a parte, quando bem organisadas, ficaram cumulativamente pertencendo á União e aos Estados, sujeitas assim a dupla incidencia, altamente damnosa para as duas partes interessadas, determinando attritos, e exgotando as forças dos contribuintes.

Aquinhoaram-se os Estados com os direitos de exportação, os que recahiam sobre immoveis ruraes e urbanos, os de transmissão de propriedade e de industrias e profissões, sendo-lhes demais permittido, assim como ao poder central, — crear quaesquer outras fontes de receita, que não contrariem a divisão feita, nem affectem o transito e os vehiculos de transporte.

Desse modo privou-se a nação dos meios indispensaveis á sua subsistencia, dando-se aos Estados mais do

que careciam, sem advertir-se que tendo elles de viver na União, era mister robustecel-a e não cercear-lhe recursos, sob pena de fatal bancarrota.

Aqui está, expressa na simplicidade das cifras, a maneira como se operou a partilha do acervo. No quinhão dos Estados, estimadas unicamente tres das suas vêrbas, entraram :

Imposto de importação.....	17.000:000\$000
Dito de transmissão de propriedade.....	6.000:000\$000
Dito de industrias e profissão.....	<u>5.000:000\$000</u>
Total.....	28.000:000\$000

Entretanto, as despezas transferidas aos Estados não passaram das de :

Justiça local.....	3.280:000\$000
Pollcia local.....	730:000\$000
Diversas que corriam por conta do ministerio do Imperio.....	<u>312:000\$000</u>
Sommando.....	4.322:000\$000

De mão beijada, pois, receberam elles cerca de 24.000:000\$000, dos quaes desfalcou-se a União em que se confederaram, impossibilitando-a de fazer face aos grandes dispendios, que directamente interessam a todo o paiz.

Os resultados infalliveis e previstos não se demoram. Ha mais de um anno vive o Brazil sob o regimen humilhante da moratoria, a que hypothecou quanto de mais productivo possuia.

Com a ruina financeira virá, mais tarde, ou mais cedo, o parcellamento, a mutilação da patria, porque não menos desasisada, que a das rendas, foi a partilha dos poderes. Estados que se moldaram em organização politica e administrativa diversa, com magistratura e força militar independentes da autoridade central, desiguaes no clima, na extensão, habitantes, recursos e tendencias, não se esquecerão de pretender soberania plena e absoluta, para a qual tão pouco lhes falta.



Tal a obra do Congresso Constituinte, em cujo seio reunio a Republica o escol de seus propagandistas e adherentes.

Repentinamente opulentos, aos Estados succedeu o que ordinariamente acontece a quem, por um lance da sorte, se vê da noite para o dia possuidor de riquezas.

Fossem mais moderados no goso do lote leonino, não o dissipassem na creação de empregos inuteis, no augmento de vencimentos ao functionalismo, em obras de apparatus ou adiaveis, em concessões e contractos tresloucados ou escandalosos, e da União já se teriam desligado os principaes. Todos os que estremeçemos pelo grande todo, que constituia o orgulho da America do Sul, devemos agradecer á Providencia o influxo benefico da lei mysteriosa e santa, que não consente medrar fortuna adquirida sem trabalho honesto e sem economia intelligente.

\* \* \*

A erecção das antigas provincias em Estados semi-soberanos tornava não só possivel, como obrigatoria, a cessação de despezas que, sob o antigo regimen, não podiam deixar de ser custeadas pelos cofres geraes. E essa reducção tanto mais se impunha, quanto fôra grande o córte sofrido pelas receitas da União.

Ao envez, porém, de diminuir, os gastos desta subiram em proporção assustadora, como se vê dos seguintes algarismos :

Despeza effectuada nos annos de:	1893.....	290.191:000\$000	
1889.....	186.387:000\$000	1894.....	364.550:000\$000
1890.....	220.797:000\$000	1895.....	344.882:000\$000
1891.....	220.672:000\$000	1896.....	389.677:000\$000
1892.....	279.766:000\$000	1897.....	315.444:000\$000 (1)

(1) Estas despezas eram as mencionadas nos relatorios do Ministerio da Fazenda, publicados até a data em que foi dado á lume o 1º volume da *Decada Republicana*.

Os relatorios posteriores assignalam algumas differenças nessas despezas, o que seguramente não abona muito a fidelidade de taes documentos.

Ao cabo de 8 annos, pois, os encargos do Thesouro Nacional mais que duplicaram — de 186.000:000\$000 subiram a 389.000:000\$000.

E' verdade que para o espantoso crescimento poderosamente influíu a baixa do cambio, a desvalorisação da moeda fiduciaria ; mais adiante verificaremos se para a acuidade do grande mal, não contribuíram, como principal factor, os desacertos do poder legislativo, em competencia renhida com os do executivo.

Ao passo que a despeza avultava, crescia tambem a receita publica, excedendo as mais copiosas arrecadações do tempo do imperio, não pelo desenvolvimento da riqueza do paiz, e sim pela aggravação dos impostos muito além do que podia comportar a materia tributavel.

---

O ultimo, de 1901, dado á lume em Setembro, quando devia tel-o sido em Maio, apresenta como despeza do exercicio de 1898 a quantia enorme de Rs. 658.567:000\$000, o que está aquem da verdade cerca de 50 %.

Nesse exercicio, segundo o balanço provisório, publicado no *Jornal do Commercio* do 1º de Fevereiro do corrente anno de 1902, o dispendio foi de Rs. 919.085:898\$778, que bem se póde dizer *colossal*.

E pelo que até aquella data se conhecia dos exercicios subsequentes, os gastos da União já subiam :

No exercicio de 1899 á..... 372.838:000\$000

No de 1900 á:

em ouro..... 37.014:129\$584

em papel..... 281.941:377\$245

No de 1901:

em ouro..... 37.509:948\$013

em papel..... 244.514:800\$507

Para o corrente exercicio de 1902 a despeza foi assim orçada:

em ouro..... 42.876:666\$667

em papel..... 258.061:000\$000

Portanto é fóra de duvida que a Republica prosegue a *executar brillantemente o seu programma de economias*, e os monarchistas, que a accusam de esbanjar loucamente, a calunniam.

Nos actos do Governo Provisorio, que decretaram a cobrança dos direitos de importação em ouro, ao principio parcialmente e depois na totalidade, ia de envolta o augmento dos mesmos direitos, attenta a queda do cambio, que já se manifestava.

A revogação desses actos — de quantos expedidos naquella quadra os unicos que consultaram os interesses do Thesouro, fornecendo-lhe meios para occorrer aos pagamentos no exterior, sem pesar sobre o mercado das cambiases, — a revogação, dizemos, não trouxe allivio aos contribuintes, logo sujeitos a maior peso de impostos.

A primeira lei de receita da Republica augmentou com — 10 % a taxa de transmissão de propriedade na capital federal, a do sello do papel e a de expediente dos generos livres, com 50 % os direitos de importação de todos os generos de consumo, excepto peixes salgados, xarque, feijão, milho, arroz e vinagre commum; com 60 % a taxa adicional dos vinhos, cerveja, bebidas alcoolicas, licores, as do algodão, lã, linho, seda e respectivos artefactos.

Outros impostos creou essa lei, taes como o do fumo de producção nacional e o de 200 réis sobre 100\$000 de accções ou obrigações ao portador, de bancos e sociedades anonymas.

E, entendendo ser ainda leve a sobrecarga, — autorizou o governo a reformar as tarifas aduaneiras e as contribuições de docas e armazenagem, (*art. 1.º*) podendo estender ao xarque importado, que noutro artigo desse onus isentara, 50 % addicionaes (*art. 2.º n. 4*), se o julgasse conveniente aos interesses do paiz, consagrando assim a lei a confissão de que o Poder Legislativo reconhecia-se incapaz de tal apreciação.

Não era a primeira vez, que no Brazil se aggravava o peso dos impostos; jámais, porém, se o fizera em tamanha escala, com tanta facilidade, e indifferentismo por

parte dos que deviam proteger e zelar os interesses dos contribuintes. O augmento da receita pela aggravação dos impostos foi sempre tarefa escabrosa para os ministros da fazenda do antigo regimen. Conseguir que se accrescentasse qualquer porcentagem, por minima que fosse, ás taxas existentes, e, ainda mais, que se creasse contribuição nova, não o alcançavam elles sem arduo trabalho, sem verdadeira luta, no seio das commissões de orçamento das duas camaras primeiro, e depois na arena parlamentar, que não raro se illustrou a esse respeito, em debates sollemnes. Os membros das duas casas legislativas, temporaria e vitalicia, disputavam ao Governo o terreno palmo a palmo, discutiam verba por verba, sómente cediam a custo. Havia quem defendesse com maxima energia a bolsa dos cidadãos. E note-se que em todas as occasiões, em que foi preciso augmentar e crear impostos, não se limitava o Governo a um mero pedido ou proposta, dirigida á Camara dos Deputados. Colligia a maior copia de dados e informações, conducentes a esclarecer a materia, já sob o ponto de vista da oportunidade da medida, já quanto ao modo pratico de a levar a effeito, com o menor vexame possivel para o paiz.

Em duas épocas, sob o segundo imperio, supportou o Brazil consideravel augmento de contribuições fiscaes: em 1867, administrando as finanças um estadista da estatura colossal de Zacarias, por que urgiam as exigencias da guerra do Paraguay; e em 1879, exercendo a pasta da fazenda o autor deste estudo, achando-se o paiz, então, a braços com a mais terrivel e prolongada calamidade da secca do norte, e quando tão escassos eram os recursos, que o seu antecessor fôra obrigado ao de uma emissão de papel-moeda e nem assim pudera supprir o *deficit* orçamentario. Aquelles ministros apresentaram-se ao Poder Legislativo munidos de verdadeiros inqueritos, tão minuciosos

e completos como era possível obtel-os entre nós; as com-missões de orçamento das camaras, por sua vez, estudaram com minuciosa attenção o assumpto e offereceram laboriosos e importantes relatorios. Ambos os ministros tiveram, por assim dizer, de travar verdadeiras batalhas para obter uma parte sómente do que reclamavam. Nesses debates empenharam-se os oradores mais distinctos da Camara e do Senado; a imprensa por seu lado interveio activamente na discussão; o que se adquiria era conquistado a ponta de espada. E o que pedia Zacarias? Uma receita de 71.250:000\$, cerca de 16.000:000\$000 de acrescimo, sobre a que fôra orçado para o exercicio financeiro anterior. As medidas adoptadas foram de tal acerto, que a arrecadação deu, sem nenhum gravame do paiz, no primeiro exercicio seguinte, 75.668:000\$ 100 e no immediato 92.586:000\$000. Quem recorda estes factos pedio menos ao Poder Legislativo; — uma receita de 116.958:000\$, para o anno financeiro de 1879-80, ou 14.000 e poucos contos, além do que se calculava ter sido cobrado no anno anterior—102.000:000\$000. A prova de que tal sacrificio não era exagerado está em que a liquidação final accusou o recebimento de 137.000:000\$ e a do exercicio que se lhe seguio, sem embargo da suppressão e reducção de algumas taxas, — o de 145.000:000\$000.

No intervallo desses dous periodos legislativos, o Barão de Cotegipe tambem se vio na necessidade de solicitar do parlamento novas fontes de receita, para satisfazer compromissos contrahidos, em consequencia da expansão dada a melhoramentos materiaes e outros dispendios inadiveis. Não pretendia muito; apenas 1.000:000\$ sobre o orçamento em vigor. Teve de arcar com formidavel opposição e não se lhe concedeu mais do que uma parte do que solicitara, depois de porfiado debate. Annos depois, em 1882, o conspicuo Sr. Marquez de Paranaguá levantou

contra si grande e injusta celeuma no Senado, porque fizera passar na Camara um augmento de 10 % sobre os direitos additionaes aos de importação para consumo, — afim de compensar 2 % abatidos nos de exportação e preencher o *deficit* d'ahi resultante. Aquelle augmento devia produzir 4.600:000\$ e o abatimento importava em 3.400:000\$000. Não queria portanto, o ministro mais do que 1.200:000\$000. O Sr. Marquez de Paranaguá encontrou a mais renhida resistencia e venceu por poucos votos.

Sob a Republica, porém, quando as despezas geraes da Nação deviam reduzir-se grandemente, exigio-se das Camaras, que votassem o acrescimo não de 4, 6, 10 ou 20.000:000\$000, porém mais do triplo dessa quantia, 63.000:000\$000, e as Camaras os votaram quasi sem controversia, sem exame, sem discussão! E da massa dos contribuintes, que ia ser inopinadamente onerada com tamanha derrama, apenas uma voz se ergueu para protestar : a do *Jornal do Commercio*, em artigos editoriaes.

\*  
\* \*

Se o rebanho tão mansuetamente se submete á cerce tosquia, não admira se lhe arranque tambem a pelle, e nem que os meios de esfolar cada vez se tornem mais expeditivos e summarios. Como a primeira, todas as leis de orçamento promulgadas pelos legisladores da Republica, têm successivamente creado ou aggrayado impostos, confusa e atropeladamente, sem systema, sem nenhuma contemplação para com as forças do contribuinte, por forma tal que, relativamente á quota com que cada ~~um~~ individuo concorre para a despeza publica, — comparada ás vantagens com que a comunidade o compensa, o Brazil, ao contrario do que se dava ha 10 annos, é um dos paizes que maiores tributos pagam no mundo, pois não menos insaciavel que o

fisco federal é o dos Estados e Municipios. Cada exercicio financeiro rege-se, por assim dizer, por uma tarifa de alfandega; em um já vigoraram duas, annullando todos os calculos, trazendo as maiores perturbações ao commercio e prejudicando os consumidores.

Da attenção, do cuidado, do escrupulo com que no parlamento se elaboram as importantissimas leis da receita e despeza publica, que a um tempo tiram ao povo uma parte sempre crescente dos recursos necessarios á vida, e a distribuem por serviços, em grande numero inuteis, ou perfeitamente dispensaveis e todos mal organizados, do modo como zelam os legisladores a bolsa dos contribuintes pode-se bem avaliar pela simples inspecção das datas, em que têm sido promulgados os decretos, precedidos das conhecidas ementas: — *orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de . . . e dá outras providencias*; *fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de . . . e dá outras providencias*. Veja-se: Leis ns. 25 e 26 de 30 de *Dezembro* de 1891, para o exercicio de 1892; ns. 126 *A* e 126 *B* de 21 *Novembro* de 1892, para o exercicio de 1893; n. 191 *A* e 191 *B* de 30 de *Setembro* de 1893 para o exercicio de 1894; ns. 265 e 266 de 24 de *Dezembro* de 1894, para o exercicio de 1895; ns. 359 e 360 de 30 de *Dezembro* de 1895 para o exercicio de 1896; ns. 428 e 429 de 10 de *Dezembro* de 1896 para o exercicio de 1897; ns. 489 de 15 de *Dezembro* e 490 de 16 do *mesmo mez* para o exercicio de 1898 e finalmente ns. 559 e 560 de 31 de *Dezembro* de 1898, para o corrente exercicio de 1899. (2) Em 16 leis de receitas e

---

(2) Esta deplorabilissima desidia, outros diriam — *vergonhosa relaxação*, continúa infelizmente. Eis-aqui:

Lei n. 646 de 14 de *Novembro* de 1899 orça a receita para o exercicio de 1900;

despezas, á excepção de quatro, adoptadas nos mezes de Setembro e Novembro, as demais sómente se votaram em Dezembro, no termo da temporada legislativa, depois de successivas prorogações das sessões, e, portanto, de indesculpavel augmento de despeza,—nos deradeiros dias de trabalho, á ultima hora. (3)

D'ahi evidentemente resulta, que nas duas casas do parlamento, principalmente no Senado, taes decretos, que constituem o que de mais difficil, importante e melindroso envolvem as attribuições do Poder Legislativo, têm sido approvados, quando a attenção dos mais diligentes collaboradores já se acha exausta, as bancadas quasi desertas, sob a pressão da urgencia, por não haver outro remedio, para evitar mal maior! O que occorreu, com referencia ás leis da receita e despeza vigentes, sobretudo, é merecedor de especial menção. O projecto de orçamento da receita para o corrente anno de 1899, foi remettido pela Camara ao Senado no dia 21 de Dezembro do anno findo. Logo em seguida á sua leitura, o relator da commissão de finanças, Sr. Leopoldo de Bulhões, leu um parecer de algumas linhas, escriptas ás pressas, opinando pela sua adopção, e requereu urgencia para ser immediatamente discutido, e assim se venceu. Tomaram parte na discussão tres senadores, dous para protestarem contra o facto, o

---

Lei n. 652 de 23 de Novembro de 1899 fixa a despeza para o mesmo exercicio de 1900 ;

Lei n. 741 de 26 de Dezembro de 1900 orça a receita para o exercicio de 1901 ;

Lei n. 746 de 29 de Dezembro de 1900 fixa a despeza do mesmo exercicio de 1901 ;

Lei n. 818 de 23 de Dezembro de 1901 orça a receita para 1902 ;

Lei n. 834 de 30 de Dezembro de 1901 fixa a despeza para o exercicio de 1902.

(3) Já não são apenas 16 leis, como se disse no texto; mas 22, adoptadas á ultima hora, sem estudo, nem reflexão.



relator da comissão para confirmar esse protesto, mas concluindo pela aprovação do projecto.

Um dos que protestaram, o Sr. Ruy Barbosa, entre outras afirmações, disse: « Depois de oito mezes de sessão parlamentar, na vespera do encerramento desta casa, somos chamados a deliberar sobre o orçamento da receita. Já se sabia que não havia deliberação possível; mas quiseram as circumstancias que a scena revestisse a expressão mais característica, sendo esta casa obrigada a votar um projecto de receita, *que não leu, de que não tem conhecimento, que nenhum dos membros desta casa pôde jurar que conhece, mas que vai votar ás cegas, simplesmente por* que foi votado na Camara dos Deputados, estando alguns *convencidos que ha nelle erros palmares e fundamentaes*. Ainda alguns (senadores) tinham a esperança, a velleidade de que nos ficasse um pouco de apparencia de que os assumptos incluídos nos projectos do orçamento pudessem ser submettidos á exame ainda que rapido, perfunctorio, quasi nullo, mas que emfim, pudesse salvar aos olhos dos formalistas, d'aquelles a quem resta ainda o ultimo escrupulo destas cousas, *o decoro desta casa, o decoro do parlamento. A sessão de hoje nos desillude de tudo*. Vamos, na ante-vespera do encerramento do Congresso, votar o orçamento da receita, no qual se contém as *mais formidaveis medidas financeiras, que são conhecidas, a olhos fechados, sem conhecimento do assumpto*. »

Levantou-se o relator da comissão de finanças e declarou-se solidario com o precedente orador. « Tudo isto é verdade, exclamou, — o Senado está de facto sendo annullado nas suas principaes funcções. A Camara remette á ultima hora os orçamentos ao Senado, que não tem tempo, não direi *para emendar*, mas *até para ler as proposições das leis annuaes*. . . » E concluiu o orador, pedindo que se approvasse o projecto, como se approvou em primeira discussão

nesse dia, e em ultima discussão no immediato,— posto contivesse *as mais formidaveis medidas financeiras conhecidas e de se achar inçado de erros palmares e fundamentaes!* (4)

Nem só isso : nessa mesma sessão memoravel de 27 de Dezembro de 1898, em que a lei da receita foi decretada, teve o Senado conhecimento do projecto de orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, votado pela Camara, e autorisando gastos na importancia de mais de 15.000:000\$000. Acto continuo formulou a commissão de finanças parecer em meia duzia de palavras, convindo na approvação (*sic*) — « visto não ser possivel discutir e *propôr emendas porventura precisas* ». (5) Approvaram-se sem debate, nesse dia e no seguinte, conjunctamente com estes creditos supplementares, que não soffreram o mais ligeiro exame :

Para o Ministerio da Guerra, dous, na somma de.....	1.038:000\$000
Para o da Marinha, um, na de.....	1.770:000\$000
Para o da Justiça e Negocios Interiores, um de.....	201:000\$000
Para o mesmo Ministerio, outro, de libras sterlinas.....	1.098—19.20

Ora, está bem visto que finanças assim dirigidas não podem ser senão finanças arruinadas, por maiores que sejam os sacrificios exigidos dos contribuintes, para reorganisal-as. Mais clara e frisantemente do que quaesquer considerações a respeito, o cotejo que vamos estampar demonstrará a quanto subiram, em tão curto periodo, os onus da população, em consequencia dos esbanjamentos da Republica.

---

(4) Annaes do Senado, vol. 4º, 1898, pag. 248 e seguintes.

(5) *Ibidem*, pag. 277.

Pelas unidades fiscaes, estabelecidas nas tarifas, os seguintes generos :

Pagavam de direitos em 1889	No corrente anno de 1899 pagam
<i>Bacalháu</i> .....	\$050 ..... \$060
<i>Carne a granel</i> .....	\$070 ..... \$100
<i>Carne em sacco</i> s.....	\$120 ..... \$300
<i>Conservas</i> .....	\$600 ..... 1\$200
<i>Algodão em pasta</i> .....	\$500 ..... 1\$000
<i>Algodão tecido</i> .....	1\$000 ..... 5\$000
<i>Chapéos</i> .....	1\$800 ..... 4\$700
<i>Calçados diversos</i> .....	3\$400 ..... 14\$000
<i>Roupas</i> .....	20 % ..... 60 %

Note-se que são apenas indicados os generos de maior consumo entre as classes desfavorecidas da fortuna.

Comparados os preços correntes dos objectos de primeira necessidade em 1890, com os actuaes, encontram-se estas differenças :

	1890	1899
<i>Feijão preto</i> , litro.....	\$220 ..... \$300	
<i>Farinha de Surubhy</i> , litro.....	\$240 ..... \$400	
<i>Farinha de Magé</i> , litro.....	\$180 ..... \$360	
<i>Arroz Iguape</i> , kilo.....	\$240 ..... \$400	
<i>Arroz Inglez</i> , kilo.....	\$160 ..... \$380	
<i>Carne secca</i> , kilo.....	\$500 ..... 1\$300	
<i>Bacalháu</i> , kilo.....	\$600 ..... 1\$400	
<i>Banha do Rio Grande</i> , kilo..	1\$000 ..... 1\$600	
<i>Toucinho mineiro</i> , kilo.....	1\$400 ..... 1\$900	
<i>Batatas</i> , kilo.....	\$240 ..... \$500	
<i>Cebolas</i> , restea.....	\$900 ..... 1\$800	
<i>Vinagre</i> , garrafa.....	\$500 ..... 1\$200	
<i>Assucar de 1ª qualidade</i> , kilo..	\$800 ..... 1\$100	
<i>Assucar de 3ª qualidade</i> , kilo..	\$720 ..... \$950	

Da situação afflictiva, definida por estes algarismos, não estão isentas nem as pessoas mais abastadas; ella se faz sentir em cada lar da familia brazileira. Para todas as camadas sociaes o encarecimento do indispensavel á vida é já excessivo; para os desherdados da sorte intoleravel,

desesperador. « Aquelle que só dispõe de duas mãos para prover a propria subsistencia deverá ser completamente isento de impostos, não sô do que se paga ao Estado, mas do que é percebido pelas municipalidades. O imposto só deve começar onde exista um capital reproductivo. » Isto dizia o principe de Bismarck, o mais ferrenho representante do principio autoritario; entretanto, perseveram em mostrar-se inscientes de verdade tão intuitiva os *democratas*, que dirigem os destinos desta nação! No momento em que escrevemos estas linhas (6) trazem-nos os jornaes a noticia de estar encerrada a 2ª discussão do orçamento da receita para o exercicio de 1900. Em poucas horas será approvado esse projecto, que contém augmento de impostos e manda executar uma nova tarifa de alfandegas, com sobrecarga igualmente de direitos, que nem sequer foi discutida, e quando a tarifa em vigor ainda não conta um anno! E tudo isto se faz, sem que ao Congresso tenha sido presente o relatorio do ministerio da fazenda, documento indispensavel para que pudesse bem avaliar da situação financeira, e, consequentemente, prover a respeito, como fosse acertado. Esta demora nunca vista no preparo e apresentação do mais importante repositório de informações do Poder Executivo, é de si só prova concludentissima da nenhuma seriedade, do indifferentismo com que elle trata os assumptos mais graves, nada ficando a dever-lhe a Camara, que, assim, ás cegas, vota despezas e decreta novas alcavalas, para cuja cobrança autoriza os processos mais vexatorios e irritantes.

Não está, entretanto, ali o maior erro das medidas de que esperam a Camara e o Governo o melhoramento das condições economicas e financeiras da União. Tivessem ambos o pensamento de aggraval-as, suscitando complicações

---

(6) 22 de Setembro de 1899.

internacionaes, e nada de tão efficaz conceberiam, como a adopção de tarifas mais elevadas contra os generos provenientes dos paizes, que tributam fortemente o café brasileiro. E' necessaria uma dóse de ingenuidade encantadora para acreditar que, por esse meio, os obrigaremos a reduzir as taxas com que actualmente oneram o precioso fructo.

A's reclamações formuladas nesse sentido responderão, com vantagem, — não assistir-nos direito de queixa, visto darmos o exemplo de lançar sobre o producto imposto exaggeradissimo, no acto da exportação, ao mesmo tempo que, por nossa vez, exigimos contribuições por demais pesadas de não poucas mercadorias estrangeiras. Nem é provavel que se limitem á retorquir com argumentos dessa ordem, prescindindo de represalias relativamente ao proprio café, á borracha e ao mate, ao fumo e á tudo quanto de mais valioso temos a offerecer, em troca do muito que carecemos importar. O resultado de semelhante politica, pois, pôde trazer uma guerra aduaneira, não menos assoladora que as atêadas entre esquadras e exercitos. Somos, porventura, os mais fortes ?

Felizmente, ha talvez ainda meio de conjurar os grandes males, que necessariamente hão de resultar de tão estupenda desidia de um lado, e precipitação de outro lado, com referencia ao que requeria a maior ponderação. Uma prorogação mais das sessões do Congresso permittirá que o Senado não approve, desta vez, o projecto de receita Federal, sem o ler. Não está, portanto, perdida toda a esperanza de que a posição angustiosa dos contribuintes não se torne mais afflictiva e cruel. Não é impossivel que daquella casa do parlamento venha alguma cousa de menos impensada ; e se assim succeder ficará em parte compensado o augmento da despeza, correspondente á indolencia dos legisladores, que não terminam a sua tarefa em tempo legal, nem se prestam a trabalhar de graça poucos dias,

como faziam, durante mezes, os do ominoso regimen da monarchia.

Não é impossivel, dizemol-o, pois ha alli homens bastante intelligentes, que comprehendem quão perigoso é tributar em demasia as classes necessitadas. « O operario inglez, cujo almoço não está sujeito a imposto algum, pondera um economista, prestará menos docilmente ouvidos ás suggestões do socialismo feroz, do que o proletario que só obtem pão á custa de privações resultantes de pesadas taxas de consumo. » (7)

\*  
\* \*

A reforma bancaria do Governo Provisorio creara no anno de 1892, uma situação intoleravel. Em poucas palavras o illustrado Presidente do Banco do Brazil assim a descrevia : « auge de *uma crise sem igual na nossa historia* e cuja solução não podia ser mais adiada, porque tudo *ameaçava ruir e desaparecer na voragem da desconfiança e do fallimento.* » (8)

Não menos temerosa se afigurava ella ao ministro da fazenda, o Sr. Serzedello. « Por occasião do encerramento da ultima sessão do Congresso, escrevia S. Ex., e em

---

(7) Baldada esperança ! O projecto do orçamento da receita foi approvedo em 2ª discussão pelo Senado, sem modificação alguma e na sessão de 1 de Novembro, encerrou-se a 3ª discussão, quasi sem debate. O presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, que pela imprensa se esforçou por obter a attenuação de algumas das medidas mais vexatorias, aconselha ao publico,— confiar, contra os males que o ameaçam, nas preces do venerando Arcebispo da Diocese !

(*Jornal do Commercio*, de 2 de Novembro de 1899).

Ainda nas sessões de 1900 e 1901 o Senado votou, á ultima hora, as importantes leis da receita e despeza, sem estudo e sem exame, onerando enormemente os exangues contribuintes.

(8) Exp. do Cons. M. P. de Souza Dantas aos accionistas do Banco em 7 de Janeiro de 1893.

seguida, a questão bancaria tinha entrado em seu periodo agudo. Todo o adiamento tornara-se impossivel. Era preciso resolver-a, ou a crise commercial, que até então tinha-se manifestado sob a fórma de uma febre de consumpção, lenta e chronica, revestiria character violento, produzindo desastres, que não poderiam ser calculados. Effectivamente, TUDO ANNUNCIAVA A A PPROXIMAÇÃO DO KRACK. Os titulos tinham descido a cotações infimas, o numerario havia-se retrahido e o excessivo retrahimento era comprovado pela alta dos juros do dinheiro, mesmo para as transacções mais seguras;— o cambio, thermometer infallivel do máo estar geral, annunciava a *elevação da temperatura, precursora da tormenta.* (9)

Cogitara a Camara dos Deputados de conjurar a tempestade atamancando, como poudo, sob proposta da commissão de orçamento, um projecto de lei referente a encampação das notas bancarias pelo Thesouro, unificação dessa moeda, sua garantia e resgate. Approvado a 29 de Outubro foi o projecto remettido ao Senado, que lhe não deu solução. Resolveu, por isso, o governo intervir — *« por não ser digno de dirigir uma nação aquelle que diante de perigos nacionaes não assume as altas responsabilidades que as circumstancias impõem. A necessidade é tambem uma lei. »* (10) Intervindo, tratou o Poder Executivo de fazer o que lhe parecia obra melhor, com a promulgação do Decr. n. 1167 de 17 de Dezembro de 1892, ao qual já anteriormente alludimos. O *ukase* presidencial tomou diversas providencias.

Antorisou a fusão do *Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil*, com o *Banco do Brazil*, sob a denominação derivada da de ambos — *Banco da Republica do*

---

(9) Rel. do Ministerio da Fazenda, pag. 69.

(10) *Ibidem.*

*Brazil*, reduzindo-lhe o capital, para o que permittiu o recebimento das proprias acções — em pagamento do que lhes fosse devido; extinguiu a faculdade emissora do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no qual tinham sido incorporados os privilegios dos demais bancos emissores: supprimiu tambem privilegio identico do Banco de Credito Popular; concedeu, porém, ao novo Banco o de emittir até o duplo do seu deposito metallico; substituiu o lastro em numerario e o consistente em apolices, daquelles Bancos emissores, por outras apolices de conto de réis e juro de  $2\frac{1}{2}\%$ , ouro, ao cambio do dia da substituição, devendo estas ser escripturadas em nome do novo Banco, que assumiria a responsabilidade de todas as notas bancarias, em circulação; constituiu um fundo de garantia com o juro das ditas apolices ouro, *autorisando*, entretanto, *que tal fundo fosse compromettido nas transacções commerciaes do estabelecimento.*

Mais ainda: as notas assim garantidas, por um fundo que não podia ter outro destino senão esse, seriam convertidas, dispoz o Decreto, quando o cambio se mantivesse ao par durante um anno ou se abolisse o curso forçado do papel-moeda. Com o novo Banco ajustaria o governo o serviço da divida interna fundada e o resgate do papel-moeda, rescindidos, sem indemnisação, os contractos para o mesmo resgate, anteriormente celebrados; concedeu prazo e abatimento de juros para pagamento das dividas bancarias activas do Thesouro; ordenou o resgate de 100.000:000\$ de papel-moeda, dentro de um anno a começar immediatamente, á custa dos lastros existentes no Thesouro; finalmente, estabeleceu que, no caso de liquidação judicial ou amigavel do Banco fusionado, a responsabilidade das notas por elle emittidas passaria para a União.

Por outro lado, emittiria o estabelecimento. . . . .  
100.000:000\$ dos *bonus*, de que já nos occupamos, para



ocorrer ás necessidades das industrias nacionaes e esses titulos seriam recebidos nas estações publicas pelo seu valor nominal. Em compensação de tudo isso reservava-se o governo o direito de nomear o presidente, o vice-presidente e um director para o Banco, sendo os demais directores eleitos pelos accionistas. A esse presidente conferio-se o direito de vetar quaesquer deliberações da directoria, concernentes á emissão.

Não obstante declarar um dos artigos do Decreto, que ficaria dependente da approvação do Congresso tudo o que nelle excedesse ás attribuições do Poder Executivo, — o que era confessadamente todo o seu conjuncto, *todavia não hesitou o governo em mandal-o observar*. Approvados os Estatutos da fusão em 31 de Janeiro de 1893, no dia 3 de Fevereiro fizeram-se as nomeações, a 7 de Março tomaram posse os designados e o Banco emittiu logo 21.000:000\$ em *bonus*.

Mal recebido pela opinião sensata, o Decreto de 17 de Dezembro de 1892 foi vivamente impugnado. Sobre os inconvenientes de não pequeno alcance que continha, como solução de dividas activas do Banco, mediante entrega das respectivas acções, fundo de garantia arriscado em transacções, e, portanto, perdendo aquelle character; intervenção do governo na gestão do dinheiro alheio, — sobrelevava o compromisso ali envolvido de sobrecarregar-se o Thesouro, já em difficuldades sérias, com enorme passivo, em eventualidades que aos espiritos menos perspicazes eram proxima e fatalmente inevitaveis.

Travou-se a respeito renhido debate na imprensa e nelle interveio o ministro da fazenda, sem guardar a moderação e compostura, que lhe impunha o cargo. Durante algum tempo pareceu que não lograria vingar a monstruosidade; — ingenua illusão, que não levava em conta a decisiva influencia da grande massa de interesses, aguçados pela criação dos *bonus*, e a pressão ainda maior dos que

imediatamente começaram a agitar-se, com o fito de indemnisações aos bancos emissores, e da futura encampação das suas notas.

A Camara dos Deputados approvou, nas linhas geraes, o Decreto do Governo, com modificações, que na maior parte o tornaram mais prejudicial ao Thesouro; annuiu o Senado e foi promulgada a Lei n. 189 C de 23 de Setembro de 1893, determinando, entre outras cousas, que :

— as apolices em que se convertessem os lastros dos bancos emissores venceriam 4 %<sub>o</sub>, ouro, e não 2 1/2 %<sub>o</sub>;

— a emissão dos *bonus* deveria distribuir-se, num terço para auxilio das emprezas, que funcionassem na Capital Federal e em dous terços para as que tivessem séde nos Estados ;

— destinar-se-hia o fundo de garantia da emissão *exclusivamente ao seu fim*, não podendo por isso ser *compromettido nos negocios do novo Banco* ;

— nenhum banco de depositos e descontos, inclusive as agencias e succursaes estrangeiras, poderia operar ou continuar a operar, sem haver realizado, no Brazil, pelo menos 50 %<sub>o</sub> do seu capital. (11)

---

(11) No ultimo relatorio do Ministerio da Fazenda, o de 1901, eis como o Sr. Murinho se exprime não só á respeito da fusão do Banco do Brazil com o da Republica dos Estados Unidos do Brazil, como ácerca de outros actos de seus antecessores. E', ou deve ser, uma opinião insuspeita para os amigos das actuaes instituições, e por isso aqui a registramos. Eis alguns trechos :

« O Banco, proveniente da fusão dos Bancos do Brazil e dos Estados Unidos do Brazil, como todos os outros que se envolveram nas especulações da Bolsa, eram antes *bazares do que Bancos*; nelles se encontrava de tudo menos dinheiro para desconto.»

Depois de mostrar que esse Banco viveu sempre em estado de crise chronica, crise que só era adlada com os recursos fornecidos pelo Thesouro Nacional, e baseando-se em dous quadros exhibidos, S. Ex. acrescentou :

« Por elles (os taes quadros) se vê que deduzindo 500.000\$, dados ao antigo Banco do Brazil e calculando-se os *bonus* em papel-moeda

A disposição mais importante da lei, porém, era a do art. 5º, que cumpre transcrever *ipsis verbis*. Assim reza : « Para execução do Decreto de 17 de Dezembro de 1892, na parte em que providencia sobre a unidade da emissão

a que foram reduzidos, o governo forneceu de 1892 á 1899, isto é, em 7 annos a somma colossal de 259.953:200\$, somma mais que sufficiente para fundar 3 grandes bancos. »

.....  
... As crises do Banco da Republica começaram á apparecer logo depois das emissões e ainda no ultimo periodo presidencial o de 94 á 98, quando a circulação tinha attingido a sua maior elevação, elle precisou e obteve do governo 55.000:000\$000. » (Citado Relatorio), pag. XLV.

Ficam nestes topicos novas e significativas provas do zelo da Republica pelos dinheiros publicos.

Ouçamos, porém, o Sr. Murtinho :

.....  
« Debaixo do ponto de vista moral, não podemos esquecer que o Governo foi o maior responsavel de todas as loucuras da bolsa e de toda a perturbação economica e financeira, ligada á desvalorisação da nossa moeda. Foi elle quem autorizou as emissões bancarias geradoras de todas aquellas loucuras, cujos prejuizos colossaes foram condemnar-se na carteira do Banco da Republica. »

.....  
« Ainda mais : elle accrescentou ás emissões bancarias outras no valor de 83.000:000\$000 (Relatorio), pag. XLVIII.

.....  
« Mas, a responsabilidade principal do Governo Republicano nesta questão não é tão grave no facto das emissões, como na destruição dos lastros em ouro, que serviam de garantia á essas emissões. Tivesse sido conservado intacto esse lastro, e apezar da grande massa de papel emitido, a desvalorisação da nossa moeda nunca teria chegado ao ponto, á que attingio em 1898. »

Explicando como o lastro desapareceu, diz ainda o Sr. Murtinho.

« Mais de 39.000 contos foram empregados na compra de apoheos de 1889, operação infeliz, pois ao cambio elevado de então, os juroes pouco pesavam sobre o Thesouro.

« A maior parte daquella somma, isto é, mais de 57.000 contos, — 6 1/2 milhões de sterlinos, ou serviram para satisfazer as necessidades ordinarias da administração, ou foram esbanjados em emprestimos á instituições bancarias. » (pag. L.).

bancaria — é o governo autorisado a entrar em accôrdo com os diversos bancos emissores, *para transferencia de suas emissões e respectivos lastros, no sentido de indemnisal-os, por conta dos recursos destinados a constituir o fundo de garantia, das vantagens e direitos, que lhes são cassados*; e devendo quaesquer differenças a favor dos bancos ser levadas á conta dos respectivos debitos para com o Thesouro.

A indemnisação será baseada sobre os juros das apolices depositadas, quando constituidas nesta especie de lastros, ou sobre os juros das apolices substitutivas do encaixe metallico, durante o prazo de seus privilegios. »

Districemos esta algaravia para penetrar-lhe o amago.

Como assignalamos, a lei, corrigindo bem, neste ponto, o Decreto do Governo, prohibiu que o fundo de garantia da emissão pudesse ser empregado nas transacções do Banco.

Nada mais razoavel. A expressão *fundo*, já de si designa, commercialmente, certa somma com destino especial, idéa que accentúa e confirma o qualificativo — *de garantia*. Portanto, no pensamento da lei o fundo de garantia do novo Banco só era susceptivel de uma applicação unica — assegurar o pagamento das notas em circulação. O art. 8º positivamente tambem dispoz: « Os juros das apolices, pagos ao Banco da Republica do Brazil, serão escripturados em fundo especial denominado — garantia de emissão — e destinado a *cobrir a differença* entre o valor dos depositos e das notas. Coberta a differença o Thesouro deixará de pagar juros. O fundo de garantia não poderá ser empregado nas transacções do Banco, nem utilizado pelo Governo, salvo o caso de guerra, e mediante autorisação prévia do Poder Legislativo. »

Entretanto, em formal contradicção com o criterioso preceito, mandou a mesma lei que o fundo assim intangivel, excepto na hypothese prevista, fosse aproveitado para

a indemnisação das vantagens e direitos cassados aos bancos ! A que ficava, pois, reduzida a *garantia* ?

Demais, que vantagens e direitos possuíam os bancos emissores, pelos quaes se lhes devesse indemnisação, por serem transferidos ao novo Banco ? Um unico os tinha — o da Republica, e a lei os declarou extinctos, sem nenhuma indemnisação (*art. 4º*). Para os outros estabelecimentos já não existiam ; haviam caducado, por effeito dos decretos do Governo Provisorio, com força de lei, e de actos que os proprios bancos praticaram. Provou-o irretorquivelmente o Sr. Rodrigues Alves. (12)

Nenhuma demonstração mais convincente pudéramos exhibir do escrupulo, com que a Republica observou o programma de zelar os dinheiros publicos, reagindo contra os esbanjamentos da monarchia, do que a disposição de lei, a que nos estamos referindo. Organizados pelo Governo Provisorio, os bancos emissores não podiam usar e gozar das concessões que obtiveram, senão nos termos e condições, em que lhes foram outorgadas. Ora, o Decreto de 7 de Dezembro de 1890 estipulou o prazo improrogavel de dous annos, para que completassem a emissão de notas ao portador e á vista, sob pena de decahirem do direito de emittil-as, direito que se incorporaria, com todos os privilegios correspondentes, no Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Não completaram as emissões ; incorreram, portanto, na pena comminada, perderam o direito de emittir, com todos os respectivos privilegios. Mandava, pois, a lei indemnisa-los daquillo de que pelo poder competente haviam sido justamente privados. Não era uma indemnisação, mas um donativo, recompensa á falta commettida, presente feito á custa dos cofres publicos, a estabelecimentos de

---

(12) Relat. do Min. da Fazenda, 1895, pag. 46 e segs.

credito, que tanto prejudicaram o paiz pelos abusos de sua gestão.

Accresce que, com referencia a dous desses bancos, militavam razões particulares que, — se outras não existissem, — absolutamente os excluam de qualquer indemnisação. Desistira o Banco emissor da Bahia de todas as concessões, que possuia, por termo lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional. O de Pernambuco incorrera em falta gravissima, — que submetterá sua gerencia á sanção penal, se a lei fosse observada. Fôra-lhe permittida uma emissão sobre base metallica, *adicional* á emissão sobre apolices, *depois de esgotada esta*.

Não a preencheu, e, todavia, levou a emissão metallica, adicional, além dos limites legais. Nem só isso : — fel-o, lesando o Thesouro, como em outra parte recordamos, na importancia de milhares de contos, emprestimo que não restituiu.

Eis ali o que e a quem determinou o Poder Legislativo da Republica, que se pagasse elevada somma, a titulo de indemnisação !

\*  
\* \*

(Atribuindo a baixa do cambio ao jogo da Bolsa, que principalmente se exerce sobre fundos publicos, metaes preciosos e letras contra praças estrangeiras, propoz-se o Congresso a exterminal-o, regulando as operações commerciaes, que se alimentam de taes valores. Persuadiram-se os legisladores da Republica que poderiam, pelo menos, reduzir a proporções minimas a agiotagem nesse ramo de negocio, eliminando assim uma das causas do *deficit* orçamentario e a principal dos enormes prejuizos que supporta todo o paiz, desde 1890, com a depreciação do meio circulante. Neste intuito foi promulgado o Decreto Legislativo n. 354 de 16 de Dezembro de 1895, para cuja execução

expedio o Poder Executivo o Decreto n. 2475 de 13 de Março de 1897, ambos os quaes, reformando a criteriosa legislação existente, instituiram regimen novo.

A profissão de corretor de fundos passou a ser officio publico de investidura do ministro da fazenda. Goza o funcionario do privilegio de interventor nas transacções que recahem sobre titulos de divida nacionaes ou estrangeiros, letras de cambio, empréstimos por meio de obrigações, e outros susceptiveis de cotação na Bolsa, compra e venda de metaes amoedados ou em barra. Nullas são de pleno direito, quaesquer operações dessa natureza, effectuadas com a interferencia de quem não pertença á corporação. Ao comprador e vendedor, porém, era licito validamente convencionar, desde que o fizessem directamente de si para si. Esta pequena concessão á liberdade de contractar foi mais tarde coarctada.

Responde o corretor de fundos pela execução e liquidação dos pactos em que tiver parte. Elege a classe annualmente uma camara syndical, armada de grande autoridade; pois, *a*) organisa o regimento interno da Bolsa e o dos proprios corretores; *b*) permite, suspende ou veda a cotação e negociação de todos os valores, excepto os titulos de divida federal, estadoal ou estrangeira, subordinados, neste particular, ao ministro da fazenda; *c*) fixa a cotação official do cambio, valores e especies, publicando um boletim diario; *d*) organisa a tabella das taxas a perceber pelas declarações insertas no boletim; *e*) applica multas pela infracção de leis ou regulamentos; *f*) tem o direito de exigir dos emissores de titulos negociaveis na Bolsa as informações, que julgar necessarias ao desempenho de tantas attribuições.)

Determinou mais a reforma que as transacções de cambio não se realizem por outro meio que não o de letras ou instrumentos com sello proporcional; e prohibio que se

liquidassem por pagamento de *differenças* entre a cotação, na data do contracto, e a do dia do vencimento. Impoz aos bancos, suas filiaes ou agencias, nacionaes e estrangeiras, que negociarem sobre cambio ou moeda metallica, a obrigação de remetter diariamente á Camara Syndical nota da taxa porque tiverem operado, e quinzenalmente outra nota da totalidade das operações. Fixou a cotação *á vista* em menos 1/4 de penny (calculado sobre a taxa ao par) do que a das transacções a 90 dias; concedeu ao corretor de fundos o rapido processo executivo para cobrança contra os committentes; e, apesar da concessão, acima notada, á liberdade de contractar entre os proprios interessados, ordenou que não produzam effeito em juizo as questões sobre letras de cambio, se não forem estas comprovadas por certidões extrahidas dos livros dos corretores. (13)

(Para completar o plano de campanha contra o inimigo — a agiotagem, e embaraçar-lhe o maleficio — a baixa de cambio, a lei de orçamento da receita para o exercicio de 1896, n. 359 de 30 de Dezembro de 1895, declarou nullos para todos os effeitos, os contractos de cambiaes, ou moeda metallica, á vista, ou a prazo, que não contenham o sello legal; confirmou a prohibição de se liquidarem taes transacções por differenças; autorisou o Syndico da Camara dos Corretores a exigir a multa de 10 á 20:000\$, e o duplo no caso de reincidencia, dos estabelecimentos bancarios que infringirem a prohibição; tributou com o sello de 1/10 % as operações cambiaes ou de moeda metallica a prazo, e declarou que seriam consideradas a dinheiro as liquidaveis dentro de cinco dias uteis, e a prazo as que o forem até 30 maximo de tempo marcado, sem comminação alguma, aliás, para o caso de ser excedido. Ainda recentemente, mais uma de mão recebeu obra tão laboriosa, prescrevendo a lei da

---

(13) Reg. n. 2475 de 13 de Março de 1895, arts. 98 e 120.



receita do exercicio corrente, n. 559 de 31 de Dezembro do anno passado, que as negociações sobre cambio e metaes effectuadas fóra da Bolsa, e permittidas entre vendedor e comprador pessoalmente, sem intervenção do corretor, não excederão de £ 100 (*art. 18*), o que importa maior cerceamento ao direito de contractar e á liberdade do commercio, garantidos pela Constituição Federal. Retrogradamos, assim, sob a Republica, ás idéas que predominavam no regimen colonial ! )

A inanidade de semelhantes tentativas para extirpar a agiotagem sómente podia ser duvidosa para os legisladores. Era fatal o mallogro, infelizmente acompanhado dos inconvenientes inseparaveis de todas as medidas, que visando abolir o abuso da especulação, affectam e prejudicam o exercicio da que é honesta, perfeitamente legitima e indispensavel ás exigencias do trafego mercantil moderno.

A especulação, como observa um economista illustre, consiste em prever as probabilidades de lucro para realizal-o e as probabilidades de perda, afim de evital-a. (14) E' a alma do commercio, a mais intelligente e mais alta expressão de sua actividade; age nos mercados, como na machina a peça que lhe gradua o movimento, impedindo que elle se accelere, ou diminua, em demasia. Nem é só o homem de negocios que especula, todos o fazem, menos os imprevidentes ou dissipadores. (15) Tão pouco é sobre as

---

(14) C. Jannet—*Le Capital la Spéculation et la Finance au XIX siècle.*

(15) O amator, que compra um quadro de artista habil, porém desconhecido, na esperança de vendel-o mais tarde, quando o talento do autor se torne admirado,—especula; o capitalista, que adquire terrenos nas immediações da cidade nascente, contando com o desenvolvimento futuro da população, tambem especula, assim como o pai de familia que compra em grosso as provisões na época da colheita. Thales de Mileto, um dos sabios da Grecia, especulou comprando a colheita das azeitonas do seu districto, porque entendido em meteorologia,

transacções a prazo que a especulação damnosa e condenável — a agiotagem, pôde achar campo vasto para desenvolver-se; todo o terreno lhe serve para suas explorações, mesmo as negociações denominadas a *dinheiro de contado*, isto é, aquellas em que a entrega do objecto vendido tem lugar immediatamente, contra o recebimento do preço ajustado. « Nenhuma lei pôde reprimir-lhe os abusos, porque nenhuma definição legal conseguirá distinguir a operação legitima e seria da ficticia e fraudulenta: a distincção repousa essencialmente numa questão de consciencia, não de ambas as partes estipulantes, mas muitas vezes de uma só. » (16)

Todas as providencias a *priori* que tenham por intuito cohibir os desregramentos são impotentes e odiosas; puna-se o acto delictuoso depois de comprovado, mas respeite-se a liberdade de cada individuo proceder como julgar acertado e conveniente aos seus interesses. Tentar prevenir quaesquer abusos em taes assumptos, é embarçar o commercio, acarretando prejuizos muito maiores do os originados da especulação reprovada, até porque, em regra, ella encontra merecida correcção em si mesma. Por um ou outro agiota feliz, contam-se centenas de victimas entre os que se entregam a esse jogo.

Muito influiram para a reforma, encetada em 1895, as idéas a esse tempo dominantes na Allemanha, em cujo parlamento encontraram adeptos que as fizeram vingar em leis analogas, inspiradas por descomedimentos da Bolsa,

---

previo intemperies que prejudicariam a producção a seguir, em todo o paiz, e assim succedeu. Claudio Jannet, citado no texto, lembra que os livros antes encerram exemplo de especulação, perfeitamente licita e utilissima, na previsão de Joseph, ministro do Pharaó, que accumulou cereaes, durante os bons tempos, afim de vendel-os nos de carestia.

(16) Obr. citada.

— contra os quaes revoltou-se a opinião publica. Eis aqui, porém, a conclusão a que chegou uma autoridade de primeira ordem, depois de estudar a fundo a moderna legislação daquelle paiz, destinada a reprimir a agiotagem: «Espiritos chimericos julgaram ser possivel de um dia para outro impor ao commercio systema inteiramente novo; a resistencia veio de toda a parte. O legislador condemnou certas fórmãs, os commerciantes engendraram outras fórmãs, para continuar no antigo trafego; o legislador accentuou claramente as suas interdicções, o commercio sentio-se embaraçado, mas não tolhido em sua actividade. O campo ficou livre aos improbos; os homens de bem, cuja palavra empenhada obriga-os muito mais do que quaesquer disposições de lei, desempenham os compromissos contrahidos; os deshonestos com quem tratam faltam aos seus e podem invocar os textos legaes, que os exoneram.» (17)

E' o que se verifica entre nós. Temos á vista uma reclamação do syndico da Camara dos Corretores, publicada pela imprensa, da qual se conclue não ter a reforma produzido os resultados que visava. (18) Nem podia produzir.

O mesmo ministro, que exigiu e obteve a derradeira restricção á liberdade de contractar, duvidava da efficacia de semelhante providencia. (19) Succederá o mesmo ás novas medidas lembradas no projecto de orçamento da receita, ora em elaboração na Camara dos Deputados. A legislação do Imperio, entendida como devia ser, consagra os verdadeiros principios acerca da intervenção de

---

(17) ANDRÉE SAYOUS, *Étude sur les Bourses Allemandes*.

(18) *Jornal do Commercio* de 10 de Setembro de 1899, artigo sob a epigraphe *Camara Syndical de Corretores*, assignado por J. Claudio da Silva.

(19) Relat. do Min. da Fazenda de 1898, pag. 608.

corretores nas transacções mercantis. Pretendeu a Republica melhora-la, mas apenas creou maiores onus para o commercio e uma classe altamente privilegiada, o que, indubitavelmente, não destôa da democracia que nos governa.

\* \* \*

(Reassumindo a Dictadura pelo golpe de estado de 3 de Novembro de 1891, o marechal Deodoro revogou o acto, que pouco mais de um anno antes autorisára, (20) e em virtude do qual o juro de 5 %<sub>o</sub> papel, das apolices internas, converteu-se em 4 %<sub>o</sub> ouro, pago trimestralmente. Mandou, entretanto, respeitar a conversão feita, mantendo a obrigação do pagamento metallico dos juros e capital, relativamente aos titulos, cujos portadores aceitassem aquella substituição. Lei posterior o confirmou. (21)

Como, porém, o pagamento em ouro trouxesse para o Erario consideravel e sempre crescente dispendio, á proporção da baixa progressiva do cambio, entendeu o Congresso remover a difficuldade, por um meio facil e expedito, qual o de incluir numa lei de orçamento a seguinte disposição: « Fica o governo autorisado a converter os juros de 4 %<sub>o</sub> ouro, das apolices da divida publica interna, a que se refere o Decr. n. 823 A de 6 de Outubro de 1890, nos juros de 5 %<sub>o</sub> papel, que serão pagos semestralmente, podendo para este fim realizar as operações de credito precisas para embolsar em moeda *corrente e pelo valor nominal das apolices* os respectivos possuidores, que não acceitarem a conversão. » (22)

---

(20) Decr. n. 823 A de 6 de Outubro de 1890.

(21) Lei n. 26 de 30 de Dezembro de 1891.

(22) Lei n. 490 de 16 de Dezembro de 1896, art. 23, n. 10.

O que esta lei autorizava não era a *conversão* das aludidas apolices, mas sim a violação do ajuste solemnemente feito com os respectivos portadores. Converter uma divida é propôr ao credor embolsal-o do capital que emprestou, na moeda designada para o pagamento, ou trocar-lhe o titulo por outro em condições diferentes, deixando ao mesmo credor a opção de um dos dous alvitres. Em termos taes, a conversão é uma operação perfeitamente licita e precioso recurso para os governos, que assim podem successivamente minorar os encargos por ventura contrahidos em tempo difficeis e com pesado sacrificio. Salvo renuncia expressa, fica sempre subsistindo para o devedor o direito de resgatar a divida, quando julgal-o conveniente, procedendo do modo exposto.)

Determinava o Congresso cousa diversa desse processo regular e correcto. Em consequencia da transacção de 1890, ratificada pelos actos posteriores do governo e do Poder Legislativo, as apolices a converter representavam titulo de divida de 1:000\$000, não em papel-moeda, mas em metal, cambio par, ou £ 112,10,0. A alternativa a offerecer aos portadores, portanto, seria — receberem em papel-moeda a somma necessaria para adquirir no dia do pagamento, aquella quantidade de dinheiro metallico, ou a substituição do titulo. Em vez disso, impunha-se-lhes nova apolice, inferior á importancia devida.

Mais odiosa tornou a imposição o regulamento expedido para executar a lei, e que teve o n. 2907 de 11 de Junho de 1898. Estimando arbitrariamente cada apolice em 1:250\$, quando pela taxa cambial vigente valia muito mais, preceitua esse regulamento que se pagasse tal quantia, parte em outra apolice de 5 % e parte em papel a quem o aceitasse, mas tão sómente 1:000\$ aos recalci-trantes, não de prompto, porém por series, e mediante

sorteio, quer dizer — na occasião que ao governo aprouvesse, pois nas suas mãos estava adiar tal sorteio.

Exercia-se, para com os credores do Thesouro, o direito do mais forte, burlava-se o ajuste de 1890, illudia-se desembaraçadamente a promessa solemne, contida na Constituição Federal, art. 84 : « *O governo da União afiança o pagamento da divida publica interna e externa.* » Graças á passividade, a que o povo se tem habituado, ás difficuldades pecuniarias com que, desde annos, lutam ainda os abastados, e tambem á influencia dos Bancos, intermediarios no negocio, — alliciados pela commissão promettida, realizou-se a conversão quasi totalmente. Poupou o Thesouro, é certo, alguns milhares de contos ; porém a honrabilidade dos poderes publicos e o credito nacional soffreram prejuizo incalculavel. Economias desta ordem não aproveitam ; compromettem o futuro.

Sobreveio o accordo, engendrado pelos credores de Londres, o *funding-loan* ; e, portanto, era de prever que alguma combinação tentar-se-hia com os portadores das apolices internas, com direito a pagamento em ouro, porquanto não seria justo nem digno que continuassem a receber o que lhes era devido em *metal sonante*, ou o equivalente dos titulos, em moeda corrente ao tempo em que os possuidores externos se contentavam com outro regimen. A esta necessidade ou melhor, a esta conveniencia, procurou o Poder Legislativo attender, enxertando na lei da receita do exercicio corrente, uma disposição assim concebida : « E' o governo autorizado a effectuar as operações do credito precisas, para proceder a conversão das apolices dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1890, que se acham em circulação, de modo a uniformisar todos os titulos da divida interna, em relação á natureza do capital e do juro. Na impossibilidade dessa operação, fica o governo autorizado a pagar os juros das referidas apolices, em titulos emittidos

na forma do *funding-loan*, a que se refere o accordo de 15 de Junho do corrente anno.» (23)

Nada havia que objectar á primeira parte deste artigo de lei ; a segunda não abonava, nem a providencia, nem o criterio do Congresso. A solução indicada para o caso de impossibilidade de outras operações de credito, que facilitassem a conversão, necessariamente encontraria resistencias e provocaria reclamações dentro e fóra do paiz. De feito, nessa hypothese, emittiria o governo titulos *na forma do funding-loan*. Como entender-se isto? Seriam titulos identicos aos que deviam ser entregues aos credores de Londres, no gozo das mesmas garantias? Nesse caso, reclamariam os inglezes, por que augmentada a divida, para cuja segurança tinham sido hypothecados os rendimentos das Alfandegas, *ipso facto* diminuia o valor da mesma hypotheca. Demais, o accordo de 15 de Junho não permite que o governo emitta qualquer emprestimo externo ou interno, de juros a pagar na Europa, sem licença escripta de nossos banqueiros. Consequentemente, a solução suggerida á sabedoria do Poder Legislativo dependia da má ou boa vontade dos Srs. Rotschild, que já não mostravam para com o Brazil a consideração antiga.

Não seriam identicos os titulos, sim de segunda serie, — digamos, — garantidos pelos remanescentes daquella hypotheca, ou por uma primeira de outros bens, ou rendimentos nacionaes menos productivos, titulos, como se denominaram chistosamente, *funding-loan mirim*? Protestariam e reclamariam, então, os portadores das apolices internas, que estariam em seu pleno direito, julgando-se *tão bons* como os possuidores das externas.

Como quer que fosse, a verdade é que, divulgadas as circumstancias criticas do paiz, a opinião mostrava-se bem

---

(23) Lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1898, art. 30 n. XIII.

disposta a um arranjo razoavel, desde que o governo, executor da lei, encaminhasse as negociações com prudencia e lealdade. Em grande maioria brasileiros, ou com interesses radicados no Brazil, os portadores das apolices internas não regateariam sacrificios indispensaveis a melhorar o futuro da terra em que nasceram ou em que residem, uma vez que lh'os reclamassem em nome do interesse publico e de maneira conveniente. Infelizmente, deixando de assumir a attitude franca e sincera que lhe era digna, preferio o governo meios tortuosos e nada recommendaveis, para *forçar* um resultado, só desejavel provindo do espontaneo assentimento dos credores.

Começou, — já o assignalamos, por inopinadamente suspender o pagamento das prestações de juros vencidos, e para cuja solução a lei em vigor concedera meios, sem dignar-se o mesmo governo dar de tamanha e nunca vista irregularidade a mais ligeira explicação aos interessados, aos quaes creou graves embaraços o inesperado desfalque. Decorridos mezes, mandou, sem duvida por sentir pejo de fazel-o directamente, propor aos credores, pelo presidente do Banco da Republica, uma transacção, justamente qualificada de irrisoria, e que provocou verdadeira indignação, externando-se na reunião para esse fim convocada os conceitos mais deprimentes do decoro da autoridade.

A manobra, entretanto, produziu effeito. Os mais necessitados e os timoratos acêitaram o que se lhes quiz dar; muitos, reflectindo na marcha dos acontecimentos, ponderaram que mais vale pouco do que nada; os mais geitosos tem conseguido, mediante ordens reservadas, alguma cousa além do que ao principio se lhes offeréceu; aquelles que ainda confiam no triumpho da justiça e do direito, afinal retrahiram-se, aguardando oportunidade para pleitear perante os tribunaes. Desta vez ainda, pois, o Erario deixou de despende não pequena somma; mas a respeitabilidade



dos poderes publicos não está illesa. E essa devera ser a parte mais zelosamente resguardada do patrimonio nacional, porque as nações pagam sempre muito caro quaesquer desvios a tal respeito.

\*  
\* \*

(Ao envez de cortar á larga nas despezas inuteis ou adiaveis, condição imprescindivel do equilibrio orçamentario, como este o é de qualquer tentamen auspicioso para restaurar o credito, e melhorar o estado financeiro do paiz, os directores da situação occupam-se de novas utopias, como a do famoso decreto legislativo, que creou dous fundos de resgate e garantia do papel-moeda em circulação. (24)

O fundo de resgate consistirá :

— nos saldos apurados no orçamento... em *deficit*, e, portanto, naquillo que não existe, nem tão cedo existirá;

— na renda *eventual*, em papel, — incerta, portanto e fallivel;

— no preço de arrendamento das estradas de ferro da União, exceptuada a que mais póde dar, isto é, a Central;

— no producto da cobrança da divida activa, composta : a) de sommas que não podem pagar os governos das Republicas Oriental e do Paraguay, e os dos Estados da Bahia e Pernambuco, — todos empobrecidos; b) de impostos atrasados, que pouco produzirão, depauperado como se acha o paiz; c) da responsabilidade dos Bancos para com o Thesouro, na qual a maior é a do Banco da Republica, em moratoria, e que não obstante o perdão de juros, só comprometteu-se a solvel-a em 20 annos, amortizando o debito apenas em 2 % no primeiro quinquenio decorrido, 4 % no segundo, 6 % no terceiro e 8 % no quinto, o que

---

(24) Decreto n. 581 de 20 Julho de 1899.

tudo representa quantias minimas para o fim a que se destinam, se no intervallo não sobrevier novo accordo e rebate de divida. (25)

Este fundo, assim constituido de contingentes tão precarios, terá ainda de ser desfalcado de 20.000:000\$, se os reunir, para auxiliar o commercio em caso de crise excepcional (*sic*), confissão espontanea do legislador de que em crise ordinaria e permanente vivemos já no Brazil, sob a Republica.)

Ao fundo de garantia destinou o decreto alguma cousa de mais solido, quaes 5 % em ouro sobre todos os direitos de importação para consumo, desde Janeiro de 1900. As outras verbas que nelle entram nada valem, resumindo-se: 1° nos saldos das taxas arrecadadas em ouro, *deduzida a importancia dos serviços nessa especie pagos pelo Thesouro*, — serviços que se ainda não absorvem todas essas taxas, as excederão, talvez, dentro de dous annos, porque serão augmentados de 30 % mais na divida externa, em consequencia do *funding-loan*; 2° no producto do arrendamento, em ouro, das estradas de ferro, sempre exceptuada a Central. Ora, excluida a importancia do arrendamento desta via-ferrea, assim como o preço daquellas que foram locadas, mediante pagamento em papel, reservado ao fundo de resgate, como se vio, é claro que d'ahi não virá supprimento sensivel para o de garantia.

Neste, portanto, o que ha de real, repetil-o-hemos, são os 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação. Mas, tal não permite a convenção do *funding-loan*. Ficaram-lhe obrigadas as rendas da Alfandega do Rio de Janeiro, e subsidiariamente, quando não chegarem, as de

---

(25) Como sobreveio com o desastre do Banco da Republica em Setembro de 1900.

todas as alfandegas brasileiras, e não as rendas que ali se arrecadavam, no momento de assignar-se o respectivo contracto.

Não é licito, emquanto perdurar o convenio, nem reduzir as taxas dos impostos dados em garantia, nem augmental-as, para empregar o que produzir o accrescimento em applicação diversa. Qualquer desses expedientes importará violação do accordo, contra a qual, ninguem o duvide, não deixarão de reclamar os credores, principalmente se a renda das alfandegas por qualquer circumstancia diminuir, de modo que não seja possível cumprir em todos os seus pontos o mesmo accordo, — diminuição para a qual pôde contribuir a taxa adicional.

Os financeiros da Republica esquecem a verdade do asserto de um entendido : em materia de imposto 2 e mais 2, ordinariamente, não fazem 4, mas 1 1/2 ou 1 3/4 menos. O actual presidente da Republica — proclamou, em solemne mensagem, que as exigencias do fisco já attingiram, entre nós, — limites intransponiveis.

Demais, é necessario viver num mundo de phantasia para acreditar na efficacia de *fundos especiaes*, destinados exclusivamente a custear certas despezas, num paiz cujos recursos apenas chegam para os gastos ordinarios — sempre em augmento.

A esse respeito applicam-se todas as considerações que fizemos acerca da improficuidade das amortizações de dividas, quando não ha excesso normal nas receitas publicas.

Em pouco tempo, os fundos de resgate e de garantia do papel-moeda serão absorvidos nos dispendios communs da administração, além de expôr o Brazil ao vexame das reclamações justas e fundadas a que alludimos.

Este ultimo acto dos poderes publicos não recomenda o criterio com que deveriam proceder.

\* \* \*

Diante de tamanha serie de desacertos, não ha que appellar para a baixa do cambio, em justificativa dos mesmos poderes, pois ali se encontra evidente e irrefragavelmente comprovada a sua influencia directa no atrophiante phenomeno, que vai reduzindo o paiz a profunda miseria.

Esbofam-se os mestres em attribuil-o a causas multipas, algumas oriundas de condições naturaes, irreductiveis por medidas de governo, quando a mais nociva, a principal, que se destaca e sobresahe a todas as mais, está exactamente na acção malefica do governo, aceita a palavra no sentido amplo do conjuncto dos poderes publicos. E' sedicã a formula: — *bom governo boas finanças*.

A baixa do cambio outra cousa não é mais do que a depreciação da moeda nacional. Se esta consiste exclusivamente na fiduciaria, o factor mais energico do seu enfraquecimento—é o receio de que tarde ou nunca chegará o dia do resgate, do desempenho da promessa de pagamento, em especie metallica, inserta nas notas em circulação. Por outra, a desvalorisação do papel moeda — é a expressão do descredito nacional.

Ora, se em 10 annos não tem a Republica produzido mais que a desidia, a desordem, a confusão em todos os serviços, a fraude reiterada nos de arrecadação e emprego da receita, (26) revoltantes escandalos administrativos,

---

(26) Não nos accussem de exagerados; ao contrario, procuramos sempre attenuar as nossas phrases, tanto quanto é possivel, sem prejuizo da verdade dos factos.

Compare-se o que acima dizemos com o que, por exemplo, disse na tribuna da Camara, o deputado Retumba, um dos que mais contribuíram para a proclamação da Republica. Eis aqui um pequeno trecho:

«Esses meus illustres collegas (os da commissão de fazenda da Camara dos Deputados), apoiando o governo de 23 de Novembro não imaginaram um regimen de governo, em que o esbanjamento da fortuna publica *assumissee as proporções orgiacas da actualidade*, não

mallogro de todas as tentativas de melhoramento, elevação de impostos, encarecimento da vida para todas as classes, toda a sorte de violencias, desde a fraude das urnas até á transmissão do poder publico, mediante documentos falsificados, desde o exilio e o banimento até o assassinato

---

contavam que a celebre e decantada sentinella do Thesouro, firmasse as suas idéas financeiras em creditos supplementares e extraordinarios, e finalmente que a prevaricação *pecuniaria, torpe e infamante*, sob a forma de empréstimos e adiantamentos a funcionarios publicos, se enraizasse por tal forma e como *pratica diaria* para o suborno e compra de consciencias e caracteres ».

(Discurso proferido na sessão de 15 de Agosto de 1893, *Anaes da Camara*, de 1893, vol. 4º, pag. 356).

Veja-se agora em que termos se exprimiu, 4 annos depois, um alto funcionario da Republica, incumbido de desempenhar commissões importantes de confiança.

« Começarei por tratar da Alfandega desta Capital, que, como é sabido, constituiu objecto das mais graves accusações e chegou a provocar a geral indignação contra os abusos que alli se commettiam, sem que um só protesto ao menos viesse attenuar a gravidade das accusações.

« Foi em tal situação que o Governo resolveu commissionar-me em Junho do anno proximo passado, afim de syndicar e reprimir os abusos e desvio das rendas.

« Em minucioso relatorio, devidamente documentado, expuz no Governo quanto ahi se passava e o estado de *desmoralisação em que encontrei essa primeira alfandega do Brazil*, onde desde o mais *desbragado jogo do bicho*, ostensivamente exercitado dentro de todas as dependencias da repartição, denunciado pela imprensa de todos os matizes, até o *desvio da renda de bagagens de passageiros*, dava exacta idéa da verdade das denuncias e justiça dos conceitos proferidos contra a Alfandega. »

« *As falsificações grosseiras dos despachos*; os artificios praticados nos depositos aduaneiros para illegal retirada de mercadorias, o abandono fiscal em que encontrei todos os 24 trapiches alfandegados, nenhum delles com fiança, mas em effectivo serviço de depositos, ainda os reconhecidamente alcançados e de processos concluidos, tudo isso bom prova qual o regimen em que permanecia a Alfandega do Rio.

« Não foi preciso muito tempo para se demonstrar o consideravel valor dos defraudamentos praticados, que o meu relatorio consignava e os documentos o provam em cerca de 1.000.000\$000, etc. etc. »

politico, os horrores da guerra civil e a anarchia na direcção dos Estados, como pretender que o credito publico se levante e se firme no conceito das outras nações? Num paiz em que ninguem absolutamente deixa de sentir-se mal, num paiz ameaçado de dissolução, não pôde

Eis o juizo deste mesmo alto funcionario ácerca da Alfandega da Bahia :

« Não podem ser mais duros e deploraveis os conceitos proferidos pelo actual inspector ácerca do estado de desmoralisação e descredito publico em que encontrou essa alfandega, e o desenfreamento com que se delapidavam as rendas publicas, e diz elle :

« Notava-se a ausencia de elementos de toda a ordem para a execução dos diversos trabalhos e um pequeno numero de empregados de confiança a quem se pudesse entregar sem receio as portas de sahida de mercadorias. Tudo estava por fazer. »

« O atrazo da liquidação dos manifestos vinha desde 1893, o de responsabilidades e consumo vinha desde 1890 e como este expediente o de 12 balanços mensaes, restituições e despachos livres, estatística, revisão de despachos e o expediente dos leilões. Parece, pois, que a Alfandega da Bahia, uma das mais importantes do paiz, entrava em premeditada liquidação ! »

(*Relat. do Director das Rendas Publicas do Thesouro Federal— D. R. Cavalcante d'Albuquerque, datado de 31 de Março de 1897, anexo ao do Ministerio da Fazenda de 1898.*)

Ainda em documento recente, o Sr. Serzedello Corrêa, ex-ministro da fazenda e relator da commissão de orçamento da Camara dos Deputados, externava os mais consternados conceitos acerca do modo como desempenham seus deveres as repartições de arrecadação, onde são repetidos os desvios pelo *contrabando*, pela *fraude*, pela *desidia dos funcionarios*, *senão pela sua incompetencia*. Na opinião deste cavalleiro, não careceria o paiz de novos impostos, a não serem taes abusos. (*Parecer da Commissão de orçamento n. 110, de 1897, pag. 43.*)

Finalmente, e para não nos alongarmos, por demais, attendam os leitores ao que disse no Senado, o Sr. Feliciano Penna, representante de Minas, na Sessão de 15 de Setembro corrente. S. Ex. censurava despezas mandadas fazer pelo Governo, sem autorisação legislativa e ponderava :

« E' por isso que eu dizia ha pouco, Sr. Presidente, que esses ataques á lei, que estas violações permanentes de disposições claras, e sobre assumptos melindrosissimos, como éo de dispendio dos dinheiros publicos, não eram caso isolado; eram o éo de uma cadeia, eram parte de um systema que todos nós temos obrigação de combater em toda a

haver moeda valorizada — ou o que significa o mesmo — cambio favoravel : a moeda metallica se escôa, foge, e da fiduciaria todos descreiem, porque de dia em dia mais se lhe difficulta o resgate, a menos que se adopte o processo eliminatorio do Sr. Bernardino de Campos.

Nem se diga que o resgate se vai periodicamente operando no *quemadero* da Alfandega, com assistencia dos representantes dos bancos estrangeiros, como se do consumo das notas pudessem duvidar os credores, sem o testemunho

linha, si porventura não desejamos que desmorone depressa este edificio tão custosamente construido.

.....  
« Mas uma das razões da grande desordem que vai pelo serviço publico é a pessima escolha dos funcionarios.

« Os procuradores da Republica nas secções dos Estados exercem cargo melindrosissimo, dependendo delles, pode-se dizer, uma grande parte da fortuna publica ; pois ninguem ignora que os especuladores são innumeraveis, e todos elles inventam fundamentos para promoverem acções em juizo contra a Fazenda Nacional, e si elles não forem honrados e competentemente defendida a acção no juizo de primeira instancia, alli morre o processo, porque depende do procurador da Republica, interpor ou não, o recurso da appellação.

« Ora, qual é o pessoal ordinariamente escolhido para o serviço destes cargos ? E' composto em geral de rapazes incompetentes, apenas recommendados por influencias politicas, quasi sempre pessimas para este effeito. (Apartes.)

« Sei de uma cidade em que um chefe de policia, tendo de fazer a nomeação de seus delegados, segundo informações, que considerou muito boas, nomeou tres individuos, dos quaes um tinha sido condemnado a galés, outro em processo de responsabilidade por crime de prevaricação e o terceiro, finalmente, havia sido apanhado no commercio de notas falsas. (Apartes.)

« Ficamos assombrados quando lemos nos jornaes os nomes dos individuos indicados para preenchimento destes lugares, por que de taes individuos ninguem se lembraria nunca, sinão o Governo do Brazil.

« E porque se lembra elle ?

« E' porque entre os intimos ha sempre alguem que tem necessidade de proteger, pouco importando a esses protectores o interesse publico ou o bem commum. »

(*Diario do Congresso Nacional*, n. 105, pag. 1485 e seguintes).

deprimente de agentes seus, a despeito da affirmativa de autoridades brazileiras !

Queimar papel-moeda, quando os credores do Estado, residentes no paiz, não recebem pontualmente nem os juros do seu dinheiro, as rendas publicas decrescem, os orçamentos estão em deficit e o governo se obrigou a não emitir, até 1 de Julho de 1901, nem garantir nenhum emprestimo externo ou interno, pagavel na Europa, sem *licença escripta dos tutores Rothschild & Sons* — nova affronta que nos impoz o convenio, — diminuir, em taes condições, a quantidade da unica moeda em circulação, não é resolução de governo prudente e reflectido.

Não mudem de róta os poderes publicos e mui pouco viverá quem não vir novas e maiores emissões substituindo as notas incineradas, ou então o incremento, em somma correspondente, da divida fluctuante, afinal convertida em consolidada, com os encargos mais crueis, se antes qualquer incidente não precipitar a declaração da bancarrota, que taes meios podem adiar, mas são de todo impotentes para remover.

Quem se salvará da catastrophe? Unicamente os credores externos, garantidos pela hypotheca das rendas aduaneiras e por muito felizes nos reputaremos, se, a pretexto de assegurarem a effectividade de tal garantia, não exigirem que se lhes entregue a administração das estações arrecadadoras, descendo o Brazil á posição degradante do Egypto ou da Turquia. (27)

Que a Providencia Divina, illuminando os que têm a responsabilidade de situação tão triste, nos preserve de mais tremendas provações !

---

(27) Pouco faltou já para que supportasse o paiz tamanha humilhação. E' notorio que *La Banque de Paris et de Pays Bas* quiz chamar a si a administração das repartições fiscaes do Estado do Espirito Santo.



## VII

### Conclusão

Para se justificarem da ruina do paiz, os estadistas da Republica ora allegam as origens militares della, ora as faltas reaes ou suppostas do Imperio. Segundo tal defesa, as classes armadas, que elevaram esses cidadãos ao poder, impunham-se pela força e pelo prestigio, e inevitavel lhes era transigir com as suas exigencias, gastando á larga, sob pena de naufragarem as instituições nascentes. E como reparar em poucos annos os erros de mais de meio seculo de monarchia? O *embryão* da propria moratoria, que o actual ministro da fazenda qualifica de catastrophe financeira, *gerou-se sob o antigo regimen*. (1)

Verdadeira fosse a primeira destas asserções e nem por isso exculpar-se-iam os que nos governam. Sciente e conscientemente, com jubilo ineffavel e com orgulho, acceitaram os dominadores a investidura do poder das mãos que empunhavam a espada, collocando-se assim na sua immediata independencia. Como, pois, declinar da responsabilidade de quaesquer transacções, a que porventura os obrigasse a voluntaria e tão apreciada subordinação?!

---

(1) Introducção ao Rel. do Ministerio da Fazenda, 1899, publicada no *Jornal do Commercio* de 27 de Setembro.

Nem foram unicamente os grandes dispendios com o exercito e a marinha que trouxeram a situação deplorabilissima, em que se encontra o Brazil. Abriram-se os cofres publicos ás diversas classes do funcionalismo, desde os ministros até o continuo da repartição menos importante, talhando-se para todos largo quinhão, como se se tratasse de repartir despojos de inimigos. Deram o exemplo os membros do Governo Provisorio, duplicando logo os vencimentos dos cargos de que se apossaram; senadores e deputados protellaram sempre os trabalhos legislativos e successivamente prorogaram as sessões, onerando o Thesouro com o augmento do subsidio, como ainda agora o estão fazendo. Cresceu enormemente o numero do pessoal retribuido pelas aposentadorias e reformas, pela criação de novos empregos e distribuição de commissões no interior e no estrangeiro. Os contractos de obras e fornecimentos, as subvenções, as garantias de juros a estradas de ferro, engenhos centraes, burgos agricolas, melhoramentos de portos, e introdução de immigrants, absorveram sommas colossaes, pela effectividade de alguns desses serviços, na maxima parte inuteis, ou pelo menos adiaveis para melhores tempos, assim como em consequencia das indemnisações derivadas dos actos *precipitados* do governo, que *extemporaneamente rescindio* varios desses pactos e concessões, como confessa o Sr. Murtinho. (2)

Não é justo, portanto, attribuir só ás classes armadas aquillo de que tantos outros se aproveitaram e de que são culpados, mormente os que exerciam e exercem o mando. Além de tudo semelhante defesa exprime feia ingratição; — a creatura maldiz do creador!

Não se corrigem em poucos annos erros accumulados em longo periodo; — o embryão do convenio de 15 de

---

(2) Ibidem.

Junho vem do antigo regimen, pretende o Sr. ministro da fazenda « pois não é *mysterio para ninguem que antes de 1889 uma parte mais ou menos importante dos diversos emprestimos foi destinada ao serviço dos juros vencidos de dividas já existentes.* » (3) O facto financeiro essencial nesta questão é o pagamento de uma divida com os *recursos obtidos de um novo emprestimo.* » (4)

Da alludida accumulção de erros da monarchia outra refutação não se faz mister mais que — assignalar o elevado credito de que, sob o regimen decahido, gozou sempre o Brazil. Abençoados *erros*, portanto, os de que promanaram taes resultados, que a Republica não tem conseguido apesar da sabedoria e do patriotismo dos seus prohomens.

Quanto ao mais, duvida não ha em que uma parte dos emprestimos externos, anteriores a 1889, applicou-se á solução de dividas já existentes; absolutamente falso é, porém, que a amortização e juros dessas dividas já estivessem vencidos, quando as novas se contrahiram; porquanto, como demonstrámos, satisfez sempre o Imperio, nas épocas devidas, aquillo a que se obrigara. Nada tem de anormal, e ainda menos de deprimente recorrer ao credito, para occorrer a pagamentos proxima ou remotamente a se vencerem. Assim procede o devedor providente e cauteloso, que não querendo ficar mal em nenhuma eventualidade, utiliza-se da confiança merecida, premunindo-se com antecedencia dos meios de que possa carecer. Em todos os tempos, as nações como os individuos se libertam de dividas antigas, mediante novos emprestimos, e se o conseguem é que o credito permanece-lhes intacto, — não receiando ninguem que se tornem insolvaveis.

---

(3) Ibidem.

(4) Ibidem.

A anormalidade do expediente estaria em lançar-se mão delle, depois de incidir-se em falta, deixando-se de acudir a pagamentos vencidos, o que nunca succedeu á monarchia, e infelizmente verificou-se em 1898, impondo o convenio de 15 de Junho, na impossibilidade de outro recurso. E' isso o que constitue a parte essencial desse accordo, dolorosa e pungente, justificando desgraçadamente a bem cabida qualificação, que lhe reconhece o illustrado Sr. Murtinho, — de *catastrophe financeira*.

Conceda-se, entretanto, que esteja essa catastrophe presa ao antigo regimen pela estreita ligação de effeito á causa, conceda-se que o germen fatal venha desse tempo. Se erros semi-seculares não se extirpam em 10 annos, dever facil e imprescindivel é não reproduzil-os, não perseverar em practical-os.

Um *embryão* facilmente se expelle e se aniquilla e bem o sabe o clinico provento, a cujos cuidados se acha a pasta da fazenda. Pois bem ; o que se fez no ultimo decennio decorrido ? Denuncia-o S. Ex. mesmo, confessando : « A Republica longe de destruil-o (o tal *embryão* monarchico) o *alimentou e desenvolveu, determinando a explosão da catastrophe financeira de que o convenio de 15 de Junho é a expressão.* (5)

Eis a situação a que, sob a solemne promessa de melhorar a sorte do paiz e elevál-o ainda mais no conceito do mundo civilizado, nos conduziram os destruidores das instituições, que engrandeceram e felicitaram o Brazil.

E que providencias aconselha, que remedios indica o habil estadista, para livrar-nos de tamanha desgraça ? Quaes esforços reclama das classes mais interessadas e mais capazes de concorrerem para esse resultado ; que esperanças lhes desperta no intuito de lhes dar conforto e animo ?

---

(5) Ibidem.

A's industrias nacionaes, adverte o ministro: viveis artificialmente, á custa dos consumidores; — não pretendo matar-vos de chôfre, suspendendo instantaneamente a protecção official a sombra da qual nascestes; resignai-vos a perecer mais lentamente, e, portanto, de modo mais cruel, porque pelo augmento *extraordinario dos impostos de consumo* devereis ir fornecendo o equivalente do desfalque, que essa protecção causou na renda aduaneira, emquanto a reforma das tarifas em preparo não abre novamente as portas aos generos similares estrangeiros, que vos hão de submergir em formidavel invasão crescente.

A' lavoura, fonte principal dos reditos publicos, intima S. Ex. que mude de vida, promovendo por si a propaganda necessaria ao alargamento do consumo do genero mais valioso o café, e lhe reduza a producção, limitando-se a cultivar-o sómente nos terrenos e climas de superior qualidade. Com a segurança e a autoridade de um Spencer aconselha ainda á classe: — as terras abandonadas pela cultura do café, os capitaes e actividade nella empregados, aproveitai-os em outras culturas.» (6) Ora, terras e actividade não faltam aos lavradores; mas — capitaes, onde ir busca-los? O illustrado ministro responde: — arranje-se a lavoura como puder, pois *deve estar certa de que nenhum governo tem o poder de crear o credito agricola, só lhe competindo organisar a legislação, que garanta da melhor forma as instituições dessa natureza,* (7) isto é, instituições que não possuímos. E nada se tenta, nem se promete tentar para que ellas se organizem, quando é certo que se os poderes publicos não podem creal-as, cabe-lhes na alçada, e encargo importantissimo de sua

---

(6) Ibidem.

(7) Ibidem.

elevada missão é— animar e facilitar essa criação, auxiliando a iniciativa particular e promovendo o espirito de associação.

Mais auspicioso futuro, não pôde lobrigar a massa geral da população, visto como o talentoso financeiro lhe annuncia que de depauperado bolso sahirão as contribuições resultantes do extraordinario desenvolvimento, que estão dando o Congresso e o Governo aos impostos de consumo « *quer augmentando as taxas existentes, quer estendendo a acção tributaria a grande numero de productos.* » (8)

Previne S. Ex. particularmente ás instituições bancarias, que operam sobre cambio, de que vai *retiral-as das situações especiaes em que se acham, obrigando-as a entrar no regimen que lhes é proprio*, (9) ameaça tanto mais de temer-se, quanto nem indicou os desvios em que taes estabelecimentos hajam incorrido, nem qual seja o regimen a que tenham de sujeitar-se « *para que dos seus negocios altamente lucrativos se derivem maiores rendas para o Theouro, que já as percebe e não somenos.* » (10)

Finalmente, ao commercio, na sua accepção generica, ao commercio cuja actividade dilata-se ou restringe-se na razão directa das boas ou más condições das demais classes, transmite o ministro a animadora noticia de que poderá ter cambio a 9, quando o papel-moeda não exceder de 650.000:000\$, a 10 quando baixar a 580.000:000\$, a 12 não se elevando a mais de 490.000:000\$, e por ultimo a 15, se não exceder de 390.000:000\$, quadras venturosas de que é facil calcular o proximo advento, reflectindo-se nas *poucas* difficuldades, que teve de superar

---

(8) Ibidem.

(9) Ibidem.

(10) Ibidem.

o Governo para incinerar no correr de um anno, apenas 45.000:000\$. (11) Proximo advento, tanto menos demorado, quanto o arguto estadista mui prudentemente pondera ser necessario marchar com pausa e criterio, a respeito do resgate do papel-moeda, suspendendo-o ás vezes, para dar, a outros factores mais lentos da alta do cambio, tempo de tambem influirem no movimento ascensional, até a folgadissima taxa de 15 dinheiros por 1\$. . . nestes 10 a 12 annos !

A introdução do relatorio do Sr. Ministro da Fazenda, — que teria cabimento em cathedra magistral de qualquer instituto de sciencias economico-financeiras —, esse proemio do mais importante documento official acerca das circumstancias do paiz, e d'onde extrahimos o que acabamos de assignalar, seria um brado de alarma, prenuncio da *debacle*, se não fôra a affirmativa com que termina — de que a Republica, durante a vigencia do accôrdo de 15 de Junho, não faltou a um só dos seus compromissos, e terá, ao findar o prazo e recommencarem os pagamentos em especie, os recursos precisos para desempenhar o seu dever. (12)

Esses recursos não podem vir da receita do exercicio de 1900, exageradamente orçada, como de maneira irretorquível demonstrou na Camara autoridade competente. (13) Espera-os naturalmente o Governo, das operações que, no mencionado proemio, se informa estarem adiantadas, e que concluidas antes do periodo do accôrdo, reduzirão a divida em ouro em mais de 27.000:000\$000 ou tres

---

(11) Até 31 de Dezembro de 1901 a somma de papel-moeda incinerado era de Rs. 107.913:556\$500, inferior em 6.900:000\$000 á que devia ter sido consummada, segundo o accôrdo.

(12) Faltou ao seu dever, deixando de incinerar toda a somma de papel-moeda a que se obrigou. Se desempenhará melhor os seus compromissos d'ora em diante, só o futuro dirá.

(13) LUIZ ADOLPHO, discurso na sessão de 13 de Setembro de 1899.

*milhões de libras sterlingas.* Não ha mister grande perspicacia para comprehender que taes operações tem por objecto a joia mais preciosa do peculio nacional, — cousa de maior valor que ainda possuímos, a estrada de ferro Central do Brazil. Mas, alienada ella, que restará? E depois?

Em todo o caso, ouça Deus ao esperançado ministro; perca-se tudo menos a honra. Para todos os brazileiros nada pôde haver de menos toleravel e mais doloroso do que a perspectiva degradante a que recentemente se referio, na Camara dos Deputados, um membro da bancada paulista nestas palavras: « . . . os resultados da politica financeira produziram a necessidade do *funding loan*, e se insistirmos na vereda até aqui trilhada chegaremos fatalmente ao — *contrôle* estrangeiro. » (14)

\*  
\* \*

Não faltará quem, para avigorar a defesa que acima apreciamos, recorde mais uma vez os termos vehementes, as phrases acerbas, adequadas e justas, ou não, em que o sentimento civico ou as paixões partidarias, ao tempo do antigo regimen, se desafogavam na advertencia, na censura, ou condemnação, que impunemente e com maxima amplitude, eram então toleradas, contra todos os representantes dos poderes publicos e o proprio chefe do Estado. Com que fundamento, inquirir-se-ha dos que fieis ás suas crenças não applaudem, nem adherem ao actual estado de cousas, com que direito malsinaes a Republica, — vós que escrevestes as *Finanças da Regeneração*, ou do alto da tribuna legislativa proclamaveis ser o Imperio a mentira, o *deficit*, a dictadura hypocritamente disfarçada?

---

(14) GALEÃO CARVALHAL, discurso na sessão da Camara de 29 de Setembro de 1899.



Castigo merecido de não desculpaveis excessos dos partidos monarchicos, que não eram impeccaveis, taes reminiscencias piedosamente avivadas, podem affligir aos que as autorisaram por manifestações inconvenientes ; mas absolutamente não depõem contra o passado. Ao contrario, a severidade, a agrura das investidas contra a autoridade, e seu mais alto representante nesse tempo, constituem brilhante elogio do systema decahido. Não se fazia em torno dos erros ou faltas commettidas o silencio do terror ; instaurava-se-lhes minucioso, inclemente e nunca prescripto processo, com absoluta segurança daquelles que o promoviam ; de modo que se os responsaveis escapavam á sancção judicial dos factos, ninguem, nem a augusta pessoa inviolavel do chefe do Estado, lograva evitar a do infallivel tribunal da opinião publica, informado, esclarecido acerca de todas as minucias do caso e coparticipações individuaes.

Affirmava notavel politico bastar a liberdade de imprensa, num paiz, para a conquista de todas as mais. Os brazileiros a tinham, sob a monarchia, como povo algum a teve jámais ; possuíam com igual plenitude a da tribuna e associação ; de nenhuma outra viam-se privados, sem excepção siquer da de pugnarem pela quéda das instituições que lh'as garantiam. Não poucos dos que assim combatiam a ordem de cousas existente, viviam dos cargos publicos, obtidos da longanimidade do governo. Num regimen tal, não ha abusos que se não extirpem, erros que se não reparem. E', porventura, isto o que hoje se vê ?

Responda por nós um dos mais devotados propagandistas da Republica, intelligencia superior e patriota sincero, actual secretario do Estado em Minas Geraes, o Sr. Americo Werneck :

« Quando se abrange em um golpe de vista os ultimos annos da existencia nacional, sente-se a impressão de

quem acordasse de repente no meio de escombros e reconhecesse a custo, aqui, alli, na confusão *do chaos*, os vestigios da terra onde nasceu. Parece um sonho ! *Causa espanto que em tão curto lapso de tempo, nove annos apenas, um bando de doidos houvesse consummado tão vasta obra de demolição.*

« Que fizeram de ti, Patria ? Que ambições criminosas empolgaram-te no berço da liberdade para saciar em teu corpo miserando seus mais vis appetites ?... *De esperança em esperança, de logro em logro, temos caminhado de morte em morte, a procura de quem saiba organizar este povo inditoso e dirigil-o á prosperidade.* » (15)

.....  
Depois de analysar a longa serie de erros commettidos, o illustre funcionario acrescenta :

« Tem-se vivido de expedientes ; *tem-se esgotado inutilmente o fundo de reserva da Nação, tem-se feito emprestimos vergonhosos, tem-se elevado excessivamente as tarifas de transporte, tem-se decretado impostos de resultados deploraveis, tem-se duplicado as taxas do sello, tem-se dificultado as communicações telegraphicas, tem-se diminuido as fontes de producção, tem-se procurado augmentar*

---

(15) *Reforma do Systema Tributario*, 1º artigo da serie, publicado no *Jornal do Commercio* de 2 de Agosto de 1893. Em não menos notavel e posterior serie de escriptos, insertos no *Correio da Manhã*, o Sr. Americo Werneck proclamou a restauração da monarchia—medida de salvação.

Com egual patriotismo e não menos brilhantemente a tem advogado, nas columnas do *Commercio de S. Paulo*, o distincto Sr. Dr. Martim Francisco.

O irmão do Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Alberto Salles, tem direito a ser considerado restaurador tambem ; porquanto outra conclusão logicamente não se deriva da cruel, porém, veridica objurgatoria, que, com pleno e intimo conhecimento de causa, publicou em artigo largamente derramado em todo o paiz.

a importação, tem-se ameaçado o credito por todos os lados, tem-se, finalmente, vivido em um circulo vicioso de medidas funestas, experiencias negativas e promessas illusorias.

« Em consequencia, a guela do deficit, cada vez mais larga, devora as economias da Nação. Se é verdade que a riqueza publica reflecte o estado da riqueza particular, a inversa tambem é verdadeira; o abatimento das fortunas se reflecte no orçamento e este estado ha de aggravar-se á medida que no organismo depauperado do paiz multiplicarem-se as ventosas do imposto. Ainda não perceberam que a resistencia do contribuinte já foi excedida e que o deficit bate a todas as bolsas.

.....  
« O resultado empirico é este: a cada augmento de impostos corresponde a depressão nas receitas. Quer isto dizer que o limite de resistencia do contribuinte, sommados todos os tributos que elle paga á União, aos Estados e e aos Municipios, já foi excedido, e que de hoje em diante todo o accrescimo de imposto produz resultado negativo. Chegamos á phase magistralmente descripta por Beaulieu: atingimos o periodo de intoxicação, em que o organismo nacional não pôde permanecer sem grave risco de vida.

« Urge recuar, reformar tudo, diminuir a dóse do veneno, abater as taxas dos impostos, supprimir os tributos irrationaes e deixar á ovelha um pouco de lã.» (16)

\*  
\* \* \*

Não faltará tambem quem attribua este modesto escripto ao odio á Republica. Não importa; a increpação, como tantas outras, resvalará na insensibilidade marmorea da minha indiferença. Se os contemporaneos negarem-me justiça, hei de recebê-la dos vindouros. Tudo

---

(16) Ibidem.

podem contra mim, menos fazerem-me diverso do que sou. No anno da graça de 1882, acreditaria alguém na victoria da Republica, mas no seu proximo advento nem os mais entusiastas e ardentes propugnadores. Pois bem; nessa época assim se exprimia o autor deste livro, respondendo a observações do preclaro barão de Cotegipe:

« O republicano que manifesta e sustenta suas idéas, pelos meios legais, não pôde ser reputado perturbador da ordem publica, e esses meios são a propaganda moderada e decente pela imprensa e pela tribuna. O poder legislativo ordinario, certo, não pôde mudar a actual fórma de governo, mas aquelle a quem a nação conferir os poderes necessarios, terá autoridade para fazel-o. Republicanos podemos ainda ser, tanto o nobre senador, como eu, como todos, no dia em que nos convenceremos de que não nos convem o systema que adoptamos. Sou monarchista, porque penso ser a monarchia a instituição, que mais facilmente pôde tornar a nossa terra livre, grande e feliz. Todos nós, porém, amamos mais a patria do que as instituições. » (17)

Esta não é a linguagem de quem seja idolatra ou tenha odio a nenhuma fórma de governo. Sómente as minhas convicções são hoje mais profundas e arraigadas do que naquelle tempo. Quando em 1888, no jornalismo (18) e em 1889, no governo, contemplando o incremento que tomava a torrente revolucionaria, me propuz oppor-lhe diques, não pela violencia ou compressão, mas mediante reformas liberrimas, que tornariam inutil a mudança das

---

(17) Sessão do Senado, antigo, de 13 de Julho de 1882, *Annaes* desse anno, pag. 225.

(18) Vide na collecção da *Tribuna Liberal*, a começar do 1º de Outubro de 1888, longa série de artigos mostrando o que tem sido a Republica na America latina e saxonica.

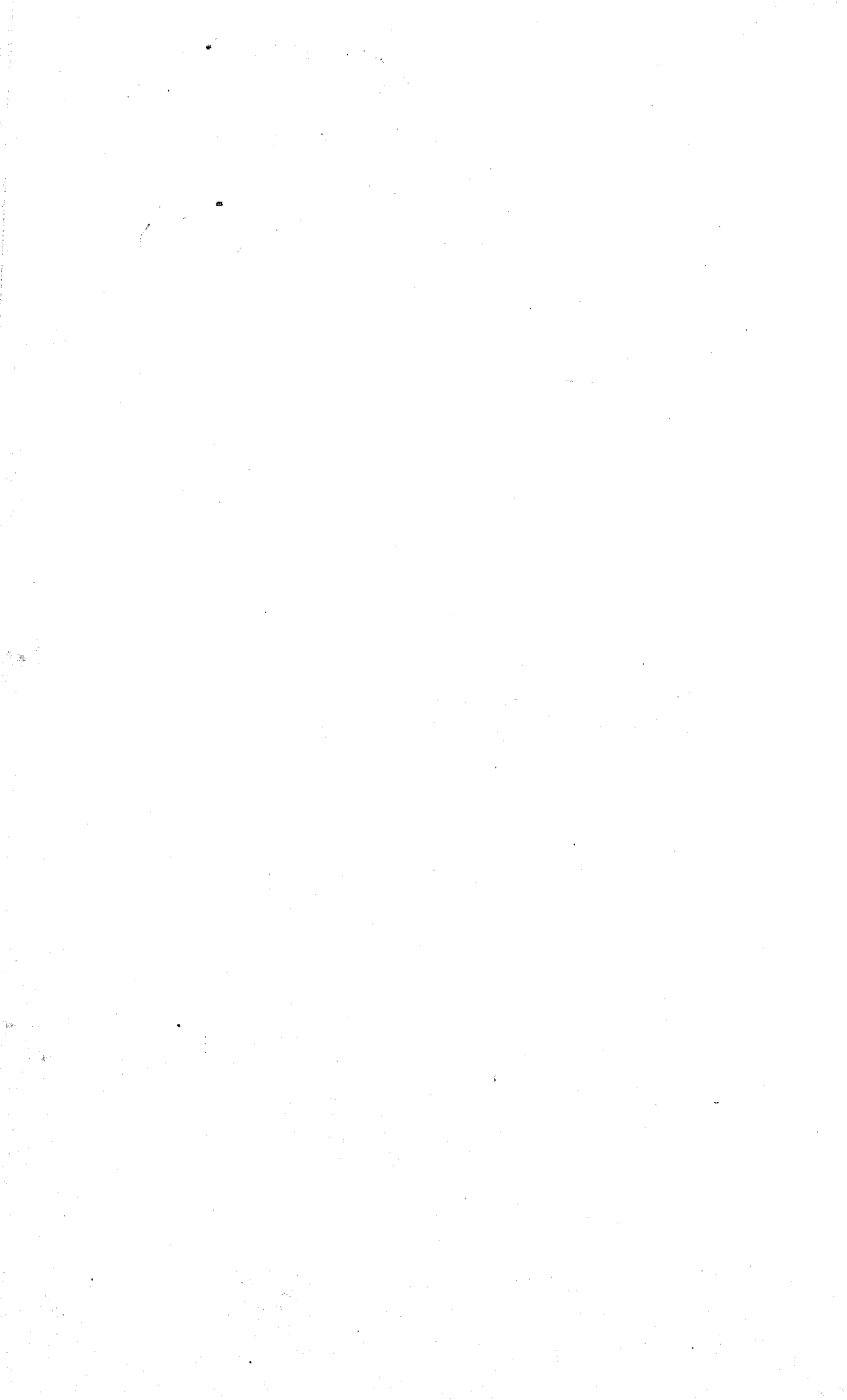
instituições, para que o paiz alcançasse tudo quanto queria e ainda necessitava, declarei ser a isso compellido por antever na substituição o inicio de terriveis calamidades, que nos fariam retrogradar immensamente na senda do progresso, trilhada então com segurança e exito. Fui envolvido e arrastado pela onda, mas quem se illudia não era eu. Antes o fôra ! Os factos vieram comprovar serem fundadas as minhas apprehensões.

Cumpri o meu dever, como pude; e, compensação sobeja para tudo que soffri ou venha a soffrer, minha consciencia está tranquilla, posto repassado o coração de tristeza infinda, ante as infelicidades da terra em que nasci, e á qual me honro de pertencer. E' mais um dever de patriotismo que venho desempenhar, no ultimo quartel da vida, dizendo aos que têm a responsabilidade dos negocios publicos : Vêde bem ; os impostos que creastes e ides crear ultrapassam já os limites do justo e razoavel ; e, todavia, nem elles, nem as economias realizadas, ou em projecto, são sufficientes para o que cumpre fazer em honra e salvação do Brazil. Não o conseguireis, sem reformar radicalmente a estructura politica que imaginastes ; — origem de tantas desgraças . Do contrario, nos aguarda, fatalmente, futuro mais trêdo do que vislumbrou o alludido diplomado por S. Paulo ; não será sómente a tutela estrangeira, mas o desmembramento, a mutilação desta nacionalidade, que foi unida, forte, prospera e respeitada !

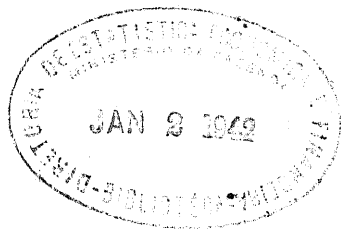
A experiencia está feita ; — ou monarchia, ou meia duzia de republiquetas, sem paz, sem liberdade, sem prestigio, ludibrio das grandes potencias, faceis presas da ambiciosa politica de expansão .



# Appendice







I

Administração Lucena

A resenha da administração do terceiro ministro da fazenda do general Deodoro consistio em transcripções e resumos de documentos officiaes, ou insuspeitos por sua origem, e cujas paginas e datas cuidadosamente apontamos, afim de facilitar a respectiva averiguação,— norma de lealdade de que não se desviou a *Decada Republicana*, em nenhuma de suas partes.

Oppôz o illustre Sr. barão de Lucena, serventuario da pasta n'aquelle periodo, extensa contradicta pelo *Jornal do Commercio* de 19 de Dezembro de 1899, emprazando-nos, em termos cortezes, a nos pronunciarmos a respeito.

Com as deferencias a que S. Ex. tem direito, acceptamos o cartel para mais tarde. E' chegada a oportunidade.

Condensou o Sr. barão o que lhe pareceu libello accusatorio em 5 *itens*, que reproduziremos additando-lhes os precisos commentarios.

1.º *Item. Ter autorizado* (o alludido ex-ministro da fazenda) *emissão de papel moeda de diversos bancos, e prestado quantias elevadas da Caixa de Depositos, para*

*servirem de lastro ás emissões, recebendo em pagamento de taes empréstimos, promessas de cambiaes.*

Antes de tudo desfaçamos um engano de S. Ex. Não o arguo a *Decada* de ter autorizado Bancos a emitir *papel-moeda*. Referio-se, sim, a bilhetes de Banco, de curso legal, mas não forçado, que são cousa diversa de papel-moeda.

Quanto á affirmativa de que o Sr. barão emprestou dinheiros publicos, para servirem de lastro a esses bilhetes sem lei que o permittisse, sem garantia, e apenas sob promessa, não cumprida, da entrega de saques sobre o estrangeiro, mantemol-a integralmente, pois que basea-se no que se lê :

— á pag. 26 do Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1892 ;

— de pags. 46 a 74 do de 1895 ;

— e de pag. 130 a 140 do de 1896 .

Dos documentos citados consta mais, — *acrescentamos e repetimos*, — *que taes empréstimos foram empregados em jogo de praça e negocios aleatorios.*

Confessando os factos relativamente ao Banco Emissor de Pernambuco e ao de Credito Popular e informando, o que ignoravamos, ter liberalisado identico favor ao Banco da Republica, o Sr. barão de Lucena procura justificar-se, allegando :

a) Relativamente aos Bancos em geral, que estando elles obrigados a realisar as emissões em prazo curto, sob pena de caducidade da concessão, não podia eximir-se de conceder-lhes parte ao menos daquellas a que tinham direito ;

b) no tocante ao Emissor de Pernambuco, que este se compromettera a converter 10.000 apolices daquelle Estado, e via-se na impossibilidade de desempenhar-se do compromisso, sem a emissão ;

c) com respeito aos de Credito Popular e da Republica, que se inspirara na pressão da praça do Rio de Janeiro, *ameaçada* de um *crack*, que tudo podia devorar.

\*  
\* \*

Sentimos dizel-o : — a defesa não procede.

Os Bancos só tinham direito á emissão, quando houvessem preenchido as condições sob que ella lhes fôra facultada, isto é, quando tivessem prestado as garantias pecuniarias exigidas pelos decretos da concessão.

Se não dispunham dessas garantias, — e os emprestimos do Sr. barão o provam, não lhes assistia direito de emittir. O illustre ex-ministro não podia, nem devia, permittir que o fizessem, muito embora cahisse em caducidade o privilegio outorgado.

Emprestando-lhes dinheiros do Thesouro, para que apparentassem situação legitima, fornecendo-os sem segurança, e tão somente mediante simples promessa de reembolso, não effectuado, o honrado Sr. barão de Lucena commetteu quadruplo e gravissimo abuso, a saber :

— violou os decretos que concederam a faculdade de emissão, contribuindo directamente para serem illudidas as condições de que a mesma faculdade dependia ;

— transgrediu a lei que veda dispôr dos dinheiros publicos para fins nella não especificados ;

— arriscou o Erario Nacional a um prejuizo consideravel, — prejuizo que se verificou, infelizmente ;

— concorreu para que o publico fosse enganado acerca da solidez dos Bancos, cujos bilhetes iam entrar em circulação .

A obrigação contrahida, por um desses Bancos, de converter certo numero de apolices do Estado de Pernambuco, nada aproveita á defesa de S. Ex.

Essa conversão seria emprego de uma parte dos bilhetes emittidos legalmente; jámais motivo e menos garantia para que se emittissem.

Soccorrendo-se o honrado ex-ministro da fazenda ao *crack*, que tudo ameaçava tragar, escreveu: *a contragosto, bem a meu pesar, forçado pelas circumstancias vi-me na necessidade de lançar mão dos dinheiros publicos* ».

Não duvidariamos admittir a justificação, em virtude do principio de que — ao violentado não cabe responsabilidade. Onde, porém, a prova e a medida da violencia? No *crack* em perspectiva? Não ha banco arrebetado, pretendente a emprestimos, que se não apegue a imminencia de bancarrota, pondo por diante esse *tutú*, na phrase popular.

Sem advertir que a defesa do acto presuppõe a pratica desse acto, o illustre Sr. barão de Lucena, firmou em seguida este trecho: — « *não é verdade que eu tivesse lançado mão dos dinheiros em deposito para emprestal-os aos Bancos. O emprestimo a que se allude foi todo ficticio e não passou de jogo de escripturação. Permittindo-o, obedeci aos precedentes que encontrei* ».

Donde se conclue que, sob a administração de S. Ex., houve no Thesouro Nacional operações ficticias, não exprimindo a verdade as cifras escripturadas nos livros da Repartição, mas sim meras simulações.

Ora a quem se procurava embahir? Aos contribuintes, aos credores da nação, ás camaras legislativas, ou ao generalissimo chefe do governo provisorio, descrevendo uma situação que não correspondia á realidade?!

E quem o burlão?

*Precedentes!* Protestamos formalmente em nome dos governos monarchicos; no regimen decahido, isso não se deu, nem podia dar-se.

Sob a Republica, sim, não o pomos em duvida, attenta a palavra autorisada do honrado Sr. barão de Lucena:

— fraudou-se a escripturação do Thesouro ! Quando cousas destas vem a lume, não ha extranhar o descredito do paiz perante o estrangeiro.

E' pungente ;— *sunt lacrymæ rerum !*

\*  
\* \*

Outros empréstimos houve não contestados, reaes, em metal sonante, aos quaes se refere o 2º *item*, redigido pelo Sr. barão de Lucena :

*Emprestar sem a minima garantia, milhares de libras sterlingas a 2 ou 3 bancos.*

Assumio S. Ex. francamente a responsabilidade do facto, e declarou ter emprestado 100.000 libras ao English Bank e 300.000 ao do Brazil. Nega, porém, que o fizesse sem garantias e tanto que o Thesouro embolçou as 400.000. Assim procedeu por motivo de salvação publica e nos inquire : — sou por isso digno de censura?

Respondemos,—não, se effectivamente se tratava de salvação publica. Seria o caso? Vejamos. Não revelou S. Ex. o que ouviu ao gerente do English Bank, e, consequentemente, não se pôde apreciar o valor das razões invocadas para obter as 100.000 libras sterlingas.

Conta, porém, que alta noite deixou o leito para receber um dos Directores do Banco do Brazil, o qual, annunciando-lhe a suspensão de pagamentos do River Plate Bank, em Buenos Ayres, disse-lhe que o do Brazil ficára por isso a descoberto, em Londres, por libras 300.000, *exigiveis (note-se) dentro de 3 a 4 dias.*

Accrescentou que não possuindo o mesmo Banco fundos em Londres, *nem em caixa letras ouro, que pudesse remetter (note-se) pelo vapor a partir no dia seguinte, recorria ao Governo, a fim de não ser o estabelecimento que representava arrastado pelo River Plate Bank a abrir fallencia.»*

O illustre ex-ministro protesta *que não hesitou um momento*; e, na manhã immediata, eram entregues as cobçadas 300.000 libras, mediante deposito de apolices metallicas.

Raciocinemos sobre estes dados.

Eram as 300.000 libras exigiveis em 3 ou 4 dias, porém se tivesse o Banco letras ouro, que enviasse para Londres no dia immediato, não iria pedir soccorro em hora tão impropria.

Mas, o paquete a partir, assim como as letras que conduzisse, não chegariam a seu destino, antes de 16 dias no minimo. Logo, se taes letras salvariam a situação, segue-se que as 300.000 libras não eram exigiveis dentro de 3 a 4 dias. A exposição do Director, pois, era manifestamente contradictoria.

Em todo o caso, nada convincente. Não estava o Banco tão *baldo ao naipe*, como se inculcava. Se não dispunha de letras ouro, possuia apolices metallicas (as que depositou no Thesouro), e seriam aceitas em Londres com tanta confiança pelo menos como aquellas letras. Por outro lado, recebendo o Banco as libras do Thesouro, uma de duas: ou as mandou pelo paquete, ou telegraphou aos credores, avisando-os de que ficavam á disposição delles.

Na primeira hypothese, confirma-se que a divida não era tão promptamente exigivel, como informava o Director, porque não estariam as mesmas libras em Londres em 3 ou 4 dias; na segunda, corrobora-se a prova de que o Banco não tinha necessidade de solicitar do Governo, alta noite, uma violação de lei.

Effectivamente, n'aquella quadra e habilitado como estava a dar caução de apolices ouro, encontraria o Banco n'outros estabelecimentos, mui regularmente, o metal de que precisasse, e do qual faria o uso a que se prestavam as libras, apanhadas do Thesouro.

E, para maior tranquillidade e segurança, poderia solicitar do illustre ex-ministro da fazenda favor muito mais facil e simples do que emprestar-lhe o que não pertencia a S. Ex., isto é, — tanto que conseguisse o emprestimo de outros bancos, ou comprasse as libras na praça, e o illustre ex-ministro se certificasse da existencia dellas na caixa forte, ordenaria o Sr. barão de Lucena ao diplomata brasileiro em Londres, que garantisse aos credores, em nome do Governo, a realidade desse deposito á disposição delles, que seguramente nada tentariam contra o Banco do Brazil.

Mas, cumpre levar sempre em conta a fraqueza da humanidade. Depois da meia-noite, duas pessoas que levaram o dia a trabalhar, e das quaes uma não se deitou e a outra foi repentinamente obrigada a deixar o leito, naturalmente . . . cochillam.

\*  
\* \* \*

Eis o 3º item. *Ter tentado* (sempre o Sr. barão), e segundo a sua versão, *depositar saldos do Thesouro no Banco de Credito Universal, que pouco tempo depois fallio.*

E' notorio que n'aquelle tempo já o referido Banco estava fallido. E que o illustre ex-ministro o suspeitava resalta de sua propria exposição. Não lhe quiz dar quanto pedia, mas tão sómente 500:000\$000, como se fossem uma bagatella e S. Ex. mandasse no que era seu! Felizmente, o movimento reaccionario de 23 de Novembro, não deixou que se abrisse mais essa brecha no já depauperado Thesouro.

4º Item. *Ter tentado pôr á disposição do Banco da Republica os saldos do Thesouro existentes em poder dos Rothschild.*

S. Ex. contesta e acredita-mol-o: o que tentou foi que os nossos agentes financeiros aceitassem saques do Banco

do Brazil. Os homens recalcitraram e até puzeram em duvida a autoridade do Sr. barão, que zangou-se, respondeu com sobranceria, mas desistio. Occorreu-lhe então, para impedir a baixa do cambio, organizar um syndicato, ao qual emprestaria dinheiro da nação. Burlou-o, igualmente, o 23 de Novembro.

E' obvio, pois, que neste incidente o ministro da fazenda do Brazil, a despeito da sobranceria da resposta, soffreu uma repulsa e uma advertencia dos banqueiros, o que é motivo de magua para todos os concidadãos de S. Ex.

5º *Item. Ter tentado alienar a Estrada de Ferro Central do Brazil.*

Não cogitou o Sr. barão de alienar, sim de arrendar tão desejada estrada, para o que tinha já propostas excellentes. Registramos a rectificação, com tanto maior prazer, quanto não houve tempo de aceitar as taes propostas excellentes, e ao menos essa parte do patrimonio nacional não foi desbaratada.

Por ultimo reclamou o illustre ex-ministro contra o computo de 23,000 e tantos contos, em que diz ter a *Decada* avaliado os prejuizos provenientes dos emprestimos feitos por S. Ex. Ha aqui outro engano, como acerca do papel-moeda.

Fundando-se nos relatorios, que citou, a *Decada* recordou que de dois daquelles emprestimos resultara para o paiz a perda de mais de 14.000 mil contos, os quaes com os 8000 e tantos sacrificados em favores identicos, liberalizados a 3 de Agosto de 1892, attingiam áquella somma. A indicação da data deixava claro que, n'uma parte do damno causado, a S. Ex. sómente seria imputavel o mau exemplo que legára.

Ninguem ignora neste paiz que naquelle tempo o nobre barão já não era ministro da fazenda, mas sim ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal.



Desempenhando-nos assim do compromisso contraído para com o honrado Sr. barão de Lucena, ao aceitar o repto com que nos distinguio, faltariamos a um dever se deixassemos de agradecer-lhe os preciosos subsidios que trouxe á *Decada Republicana*.

Além do que nesta nota salientamos da contradicta de S. Ex., ha alli um trecho que merece ser transcripto e é este:... «Os relatorios dos meus successores? Permitta-se-me que eu duvide um pouco do espirito de imparcialidade e justiça com que foram confeccionadas taes peças. Todos os meus actos foram deturpados e documentos importantes, que justificariam plenamente muitos delles, *ou foram adulterados ou levaram sumiço!* »

Quando por testemunho tão conspicuo verifica-se que no Thesouro Nacional a escripturação é illusoria, e documentos importantes são viciados e subtrahidos, que confiança pôde haver no que corre por aquella repartição publica, a mais importante de todas?

E somos nós os monarchistas os culpados do descredito da Republica!



## II

### Resposta ao « Jornal do Commercio »

Attendamos á critica que o 1º volume da *Decada* mereceu ao *Jornal do Commercio*, ao qual devemos, aliás, agradecer encomios e cortezia.

Poucas são as divergencias. Eis a primeira :

Arguida a monarchia de descurar-se da amortização da divida fundada externa e interna, violando assim a fé dos contractos, retorquimos com a prova de que a externa fôra largamente amortizada nos termos das respectivas convenções, sempre cumpridas religiosamente.

Quanto á interna, advertimos que, se não tivera redução correspondente, não podia o facto ser qualificado falta de fé e muito menos culpa da monarchia. Fôra o poder legislativo, (quando nelle maior influencia exerciam, note-se, os representantes da escola democratica) —, que ordenara a suspensão da amortização, organizada pela lei de 15 de Novembro de 1827, e nessa parte assim derogada. E explicamos o que determinara esse decreto legislativo.

Creando um fundo de amortização, a lei de 1827 inspirou-se na celebre doutrina de Price, então muito em voga, e cuja structura e deficiencias expuzemos. Reconhecendo, mais tarde, os legisladores a inefficacia de tal

systema, tambem verificada no paiz de origem e em outros, mandaram que se amortizasse a divida interna, não por um fundo especial, mas pelas sobras da receita, — *unico proficuo meio de extinguir debitos consolidados*, disse-mos nós.

Entendeu o *Jornal* estarmos em erro não acreditando na theoria de Price, tão poderosa, — na imaginação paterna, que de um *sou*, posto a juros compostos no anno do nascimento de Christo, *extrahir-se-ia*, no de 1791, o valor de 30 milhões de globos de ouro do tamanho do planeta terrestre !

E' possível que erremos, mas em companhia dos economistas mais autorisados, a começar de Ricardo, e dos governos mais cultos, esclarecidos, por experiencias mal succedidas, acerca da impossibilidade de ininterrupta e productora accumulção de juros de um fundo especial, consignado n'um orçamento em *deficit*.

A Inglaterra, a França, a Hollanda, o Brazil puze-ram em pratica o systema sem colher os fructos esperados. Os Estados Unidos, que nunca se illudiram a respeito, são o unico paiz que no resgate de dividas fundadas tem conseguido surprehendentes resultados.

Perseveramos no erro : arithmeticamente exacta, a doutrina de Price é phantasia na pratica.

Mas, além de erro, attribuo-nos o *Jornal* contradicção, ponderando que se fôra exacto não haver amortizção real sem *saldos ou sobras de receita*, não teria o escriptor da *Decada* o prazer de assignalar as sommas enormes, que nessa applicação empregou a monarchia.

Sinceramente — onde a contradicção ?

A accusação que impuñamos foi—a de que a monarchia não amortizara.

Citamos em contrario Algarismos incontrastaveis ; — mas acaso provieram elles do decantado e illusorio methodo ?

Certo, uma nação amortiza contrahindo nova divida para resgatar a antiga, mas não se desembaraça de responsabilidades; continua a dever.

Só a custa do patrimonio, ou da renda disponivel, liberta-se definitivamente de compromissos pecuniarios.

Foi isso o que sustentamos.

Pareceu-nos humilhante a clausula do *fundings loan*, que obrigou a depositar em 3 bancos estrangeiros, nominalmente indicados, o papel-moeda equivalente aos titulos emittidos por conta do accôrdo. A designação previa, que não deixava ao governo a escolha do depositario, nem guardar no Thesouro as sommas retiradas, importava des-credito para as instituições bancarias do paiz e desprestigio para o proprio governo; porquanto exprimia desconfiança de que elle, ou os bancos nacionaes, seriam capazes de desviar o deposito, sómente seguro em casa forte ingleza ou allemã.

Entendeu o *Jornal* não haver ahi questão de honrabilidade dos bancos brasileiros, ou motivo para melindrar-nos, mas questão de *dinheiros depositados á ordem de qualquer e que podem ser levantados por esse qualquer*, sendo que os credores não conhecem nossos bancos, como conhecem os seus proprios. E accrescentou :

« Exigencia suscitada pela triste intervenção do nosso governo em estabelecimentos bancarios nestes ultimos annos... Seria de pasmal que os inglezes não tivessem providenciado para não tornar illusorio o deposito que exigiram!

Logo, o *Jornal*, longe de combater, confirma o conceito que externamos.

Se a exigencia veio da noticia que tinham os inglezes da intervenção do governo brasileiro nos bancos, desde os ultimos annos, se para elles o deposito no Thesouro ou nos bancos nacionaes era illusorio, e sómente tornar-se-ia seguro nos bancos estrangeiros, — os inglezes receiavam que

governo e bancos nacionaes abusassem do deposito. Não ha fugir.

E o governo não duvidou subscrever a suspeitosa clausula, passando recibo da injuria! Pois não ha ahi nada de deprimente para o pundonor nacional?

Pensa o *Jornal* incorreremos em nova incoherencia, protestando contra a alludida estipulação, visto como severamente criticamos o governo por ter tentado retirar os saldos em poder dos Rotschild, para os dar ao Banco dos Estados Unidos do Brazil, e por ter mandado depositar dinheiro do Thesouro no Banco de Credito Universal, notoriamente fallido, etc., etc.

Em 1º lugar, esses bancos já não existiam ao tempo do *funding loan*, e outros, nacionaes, havia dignos de toda a confiança.

Em 2º lugar, e ainda mais, por muito condemnavel e reprovado que o brasileiro julgue ser o procedimento do governo e das instituições bancarias de seu paiz, não deixará de resentir-se vendo ou ouvindo estrangeiros os deprimirem.

Em 3º lugar, e, sobretudo, nenhum brasileiro pôde eximir-se de profunda lastima e indignação, quando o governo do seu paiz, como na especie, authentica a prova inconcussa de haver quem receie de sua parte uma vilania. Mesmo, neste ponto, pois, não incorremos na minima incoherencia.

Sobre isto, ponderou mais o *Jornal*:

« Já no tempo da monarchia, estadistas *distrahiam fundos especiaes*. Haja vista o da emancipação, que o Sr. conselheiro Sinimbu applicou aos *fins geraes* do orçamento, deixando de libertar tantos escravos, e isto em um paiz, cujo codigo criminal considerava crime a redução de pessoa livre á escravidão ».

A reverencia devida ao conspicuo cidadão alludido e a increpação generalisada reclamam mais detido exame.

Partindo do *Jornal do Commercio*, a affirmativa de que, sob a monarchia, *distrahiram-se fundos do orçamento*, não pôde exprimir senão — a applicação de taes fundos á verbas da despeza publica, diversas daquellas a que eram peculiarmente destinados. Se de outra intelligencia fôra susceptível o asserto, uma folha de tanta respeitabilidade a formularia francamente, comprovando-a logo com a indicação dos factos.

E que differente sentido não tem a notada observação vê-se em seguida deste complemento: — «*para os fins geraes do orçamento empregou o Sr. Visconde de Sinimbu o fundo de emancipação*» .

Isto posto, investiguemos a importancia e veracidade do caso .

Applicar fundos especiaes do orçamento aos fins geraes delle, isto é, *transferir verbas orçamentarias*, foi expediente de que os primeiros legisladores brazileiros se lembraram para que pudesse o governo, na execução das leis de meios, supprir deficiencias da dotação de qualquer serviço, com as sobras dos que fossem aquinhoados além do necessario.

Não tardaram a manifestar-se os inconvenientes de semelhante alvitre, que abria ensanchas a ser burlado o voto das camaras. Para removel-os, tratou-se de regulamentar-lhe o uso. Lei posterior ordenou que — as transferencias de verba só poderiam ter lugar: 1º, no nono mez do exercicio; 2º, de verba que deixasse saldo sobre o dispendio do respectivo serviço, concluido no mesmo exercicio; e 3º, para serviço nelle iniciado .

Ainda estas sabias cautelas pareceram insufficientes, com tamanho rigor queriam as camaras que se observasse o orçamento. As transferencias ou transposições de verbas foram absolutamente prohibidas.

Isto muito antes de occorrer tal providencia, assim pelo Brazil já experimentada e abandonada, aos governos

e parlamentos dos paizes mais adiantados, como util expediente para corrigirem-se exiguidades de verbas na decretação de despezas, sem exceder-se o computo do gasto total autorizado.

Quando em França, sob Napoleão 3º, Fould suggerio a adopção do *virement* (exactamente a nossa transferencia de verbas), acreditou-se ali que ao financeiro occorrera felicissima ideia. Já a tinhamos condemnado.

Um transporte de verba, portanto, depois da prohibição da lei, a destinação do fundo especial aos fins geraes do orçamento, seria abuso, porém, incomparavelmente menor, e sem analogia alguma com um *desvio de deposito*. Pelo transporte responderia o governo perante as camaras, que condemnariam o acto, ou o innocentariam mediante *bill de indemnidade*, ou mesmo o legitimariam, approvando-o. Do desvio do *deposito* teria o ministro que prestar contas ao poder legislativo e aos interessados nesse negocio. E, no caso de consentir o poder legislativo na impunidade do attentado, não escaparia, perante os tribunaes, á responsabilidade civil, para com os prejudicados, o funcionario prevaricador. Um abysmo separa as duas especies.

Por que ministros houve que fizeram transposições de verbas,—dado que assim tivesse acontecido, não era justo nem cortez, suspeitar que puzessem outros — mãos criminosas n'um deposito. Nada autorisava tão degradante suspeita e é lamentavel que o governo brasileiro com ella se conformasse. Eis ahi as razões do nosso doloroso reparo.

Apreciemos agora a arguição irrogada ao venerando Sr. Visconde de Sinimbú.

Fez-lhe o *Jornal do Commercio* clamorosa injustiça, illudido por inexacta reminiscencia do facto, decorrido ha quasi um quarto de seculo, e impressionado talvez tambem pelos echos de uma das mais exacerbadas lutas politicas de que resam os nossos annaes. A' esse tempo o



chefe do gabinete de 5 de Janeiro de 1878 e ministro d'agricultura foi, com effeito, accusado de ter desviado da emancipação de escravos sommas para ella votadas e arrecadadas.

A accusação, porém, carecia de base, porque o facto se não dera. O que fez o illustre brasileiro foi—aguardar para nova distribuição do alludido fundo, que se esgotassem as quantias anteriormente entregues ás provincias e municipios, e bem assim que fossem conhecidas as alterações operadas no elemento servil, apoz o derradeiro recenseamento conhecido.

Sem a prudente cautela do honrado estadista, não poderiam ser observadas a proporcionalidade e as preferencias, que o legislador mandara guardar na concessão da liberdade.

Se dellas prescindisse, sim, poderia ser accusado de prolongar o captivo de muitos infelizes, com direito á manumissão.

Eis a verdade exposta no relatorio que o illustre ex-ministro offereceu ás camaras em 1879.

Sob a epigraphé *Manumissões concedidas por conta do Fundo de Emancipação*, lê-se ahí:

« *Prosegue sem embaraços* o emprego do fundo constituido pelo § 1º do art. 3º da lei de 28 de Setembro de 1871 para a emancipação annual de escravos. A quota que ora se applica é ainda a distribuida pelo Aviso de 29 de Março de 1875, na importancia de 3.440:462\$568, accrescentada em varias datas com a quantia de 185:288\$272, á vista de mais completas estatisticas relativas a alguns municipios. (1)

---

(1) Relatorio do Ministro d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 1879, pag. 11.

Na verificação da força do nosso argumento, porém, era mister também levar em conta considerações valiosas, a que o *Jornal*, supponho, não attendeu.

A objecção seria procedente se o augmento do salario estivesse em equação com a desvalorisação da moeda, de modo que embora dispendendo mais do que em 1889, por que dispõe de maiores recursos, vivesse actualmente o consumidor na mesma abastança daquella época.

Mas é notorio que assim não acontece; e ao contrario possuindo e gastando mais, vêem-se todos em condições muito peiores. Hoje raro será quem não soffra necessidades, que então não conhecia, aliás com menores recursos.

Inquiera-se qualquer pensionista do Thesouro, inclusive os militares, melhor aquinhoados, e todos elles responderão que, posto vençam actualmente quantias mais avultadas, não logram passar como antes de 15 de Novembro.

Demais, o augmento dos salarios não tocou a todas as classes; e os que actualmente percebem o que em 1889 se lhes pagava (e não poucos recebem menos) curtem privações, senão miseria. Em muito lar honesto, não perdulario, outr'ora farto—já se diminue o numero das refeições diarias.

Concedamos, entretanto, que toda a razão assista ao nosso contendor, quando attribue exclusivamente á desvalorisação da moeda corrente a alça dos preços, elemento que aliás, como sabe, não é, nem póde ser o unico determinante desse phenomeno, em tempo ou parte alguma.

D'onde, porém, veio essa depreciação? da massa enormissima de papel-moeda, que a Republica despejou sobre o paiz.

Consequentemente, a culpa dos soffrimentos de todos, e principalmente das classes menos favorecidas da fortuna, é a Republica. Outra conclusão não visou a *Decada* no topico criticado.

### III

#### Auxilios á lavoura

Expuzemos no texto, pags. 90 a 99, quanto bastava para ficar patente a inanidade das censuras e apôdos dirigidos ao ultimo ministerio da monarchia, por motivo dos auxilios que entendeu prestar á lavoura, ameaçada então de perder abundante safra e de deixar sem cultivo as plantações, por falta de dinheiro com que assalariasse trabalhadores. Expediente de momento, até que se apparelhassem meios radicaes.

Merece o assumpto mais larga explanação. De quando em vez, ainda vêm á baila os empréstimos de 1889. Uns os qualificam de illusorios, de corruptores outros; — estes de manejos eleitoraes e dymnasticos, aquelles não duvidam mesmo asseverar terem sido lesivos ao Thesouro. Deste numero é o Sr. Ministro da Fazenda que, na introducção do Relatorio de 1900 a elles se referiu nestes termos: «... não analysarei a triste historia dos empréstimos para os auxilios á lavoura, operação que traria enormes prejuizos ao Thesouro, sem vantagens reaes para ella.

Esmiucemos tudo isto, não por necessidade de defesa do gabinete imperial, completa já na consciencia de todos

os homens de bôa fé, e conhecedores dos factos como elles são, mas por que assim talvez contribuamos, posto indirectamente, para um importante serviço publico.

De feito, por julgar não dever o governo ser indifferente á sorte de um estabelecimento, em que se achava compromettida a de milhares de familias, o illustre Sr. Ministro da Fazenda (um dos mal informados acerca dos alludidos auxilios) acudiu ao Banco da Republica com homens, dinheiro e apolices, que augmentaram consideravelmente a divida nacional. E isto sem embargo dos enormes prejuizos que causara ao Thesouro o instituto infeliz.

Não será impossivel, portanto, que abandonando novamente as suas apregoadas theorias de impassibilidade ante os soffrimentos da classe agricola, se resolva o Sr. Murtinho a soccorrel-a, tanto mais que a lavoura, hoje em agonia, longe de ser pesada ao Fisco foi-lhe sempre o principal fornecedor de fundos.

Nessa crença, justificadissima como se está vendo, queremos remover todos os escrupulos do illustre Ministro, se, convencido á final de ser tempo de medicar a moribunda, em falta de outros meios, como aconteceu ao ministerio de 7 de Junho, porventura hesite em praticar medida identica á que elle adoptou, suppondo—*ser triste*, em verdade, a *respectiva historia*.

Convencer-se-ha o Sr. Murtinho de que os auxilios de 1889 não foram o que pretendem, ou fingem pretender, alguns de seus correligionarios.

\*  
\* \*

Com o fim de conhecer exactamente os resultados da providencia que provisoriamente adoptára, o chefe do derradeiro ministerio da monarchia pediu esclarecimentos aos

principaes bancos com os quaes contractara os auxilios, dirigindo-lhes esta carta :

« Illm. e Exm. Sr. — No interesse de minha defesa pessoal, rogo á V. Ex. se digne ordenar que pelo Banco de que é illustre Presidente se responda aos seguintes quesitos :

1.º Por conta do capital adiantado á esse Banco pelo Thesouro Nacional, sob a minha administração, para auxilios á lavoura, qual a importancia dos contractos celebrados, discriminadamente por :

- hypothecas de longo prazo ;
- ditas de prazo curto ;
- penhor agricola ; e
- letras ?

2.º Dessas operações, quantas foram realizadas directamente com os mutuarios, quantas com seus procuradores, tambem com especificação, conforme a natureza do contracto ?

3.º Algum desses contractos foi *novação* de anterior ?

4.º Em quantos *interveio o credor do mutuario*, para dar-lhe quitação, ou autorisal-o a conferir primeira hypotheca ao Banco ?

5.º Teem sido pontuaes os mutuarios ? Quantos se acham em atrazo ?

Tratando-se de factos de publica notoriedade e sobre os quaes não pode haver reserva, acredito que V. Ex. attenderá ao meu pedido com a possivel brevidade, pois, repito, tenho em vista unicamente dar conta aos meus concidadãos do modo como appliquei, naquella occasião, os dinheiros do Estado. Outrosim, peço á V. Ex. licença para fazer uso de sua resposta, com a qual muito obrigará ao

De V. Ex.

Att. Vdor. e Cdo.

V. DE OURO-PRETO.

Eis como respondeu o Banco do Brazil, depois christado — da Republica do Brazil, em carta de 9 de Setembro de 1893, assignada pelo seu então Presidente, o illustre Sr. Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas :

« Illm. e Exm. Sr. Visconde de Ouro-Preto.

Tenho a honra de accusar o recebimento da carta de V. Ex., datada de 18 de Agosto ultimo, pela qual, no interesse de uma justificação, que envolve defesa pessoal, pede-me resposta a 5 quesitos relativos á prestação de auxilios á lavoura, contractada pelo Governo do ex-Imperio com alguns bancos, entre os quaes o extincto do Brazil, hoje fundido no da Republica do Brazil.

Satisfazendo, com o maior prazer, o pedido de V. Ex., respondo em seguida aos referidos itens, na ordem em que foram elles formulados na mesma carta.

Quanto ao 1° :

Por conta do capital de 16.000:000\$000, sendo.... 8.000:000\$000 fornecidos pelo Thesouro Nacional e o restante pelo ex-Banco do Brazil, realizaram-se :

208 empréstimos por hypothecas de longo prazo de Rs.....	10.694:450\$600
217 ditos, por ditas de curto prazo.....	3.324:000\$000
137 ditos por penhor agricola.....	1.915:900\$000
46 ditos por penhor de titulos.....	1.827:350\$600
1164 ditos por letras.....	20.787:051\$835
1772 que <i>elevaram-se</i> á somma de Rs.....	38.548:753\$035

pelo movimento constante das operações até esta data.

Quanto ao 2.º—Dessas operações 120 foram directamente effectuadas com os mutuarios, e 486, por intermedio de seus procuradores, sendo :

	Mutuarios	Procuradores
Por hypothecas de longo prazo.....	42	167
» » » curto » .....	16	201
» » » penhor agricola....	31	103
» » » » de titulos... ..	31	15

Quanto aos empréstimos por letras foram elles, na maior parte, feitos aos respectivos endossantes.

Quanto ao 3.º — Novaram-se contractos no valor de Rs. 2.800:000\$000.

Quanto ao 4.º — Em nenhuma dessas operações *interveio credor do mutuario* para dar-lhe quitação e autorisal-o a *conferir 1ª hypotheca ao Banco*.

Quanto ao 5.º — Em geral, os mutuarios tem sido pontuaes, importando a somma dos empréstimos até hoje em Rs. 10.795:474\$083, sendo :

Por letras .....	686:022\$742
» hypothecas de longo prazo.....	8.356:299\$750
»       »       » curto       » .....	1.147:718\$378
Por penhor de titulos .....	591:427\$750
»       »       agricola .....	14:005\$463
	<hr/>
	10.795:474\$083

Dos mutuarios, por hypothecas de longo prazo, acham-se em atraso :

26 de 1 prestação  
5 de 2       »  
5 de 3       »  
1 de 5       »

Acham-se vencidos :

2 contractos de penhor agricola, no valor de Rs..... 14:005\$463  
14 letras, no valor de..... 121:653\$850

Estão em execução judicial, apenas :

2 hypothecas de longo prazo..... 55:657\$100  
1 dita de curto prazo..... 8:805\$590

Sou com elevada consideração

De V. Ex.

Aff. Amº. e Att. Collega

MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS.

Em 30 de Dezembro de 1894 respondeu o Banco da Lavoura e Commercio nestes termos :

Tenho a honra de accusar recebida a carta de V. Ex. datada de 19 do corrente, em que no intuito de sua defesa pessoal, pede que este Banco informe com as suas respostas a cinco pontos, todos relativos á prestação de auxilios á lavoura, segundo o contracto celebrado com elle pelo Governo do Imperio de 1889, do qual foi V. Ex. digno Presidente do Conselho e Ministro dos Negocios da Fazenda.

Em satisfação aos desejos de V. Ex. respondo com prazer aos quesitos formulados em sua carta.

1.º Por conta do capital de Rs. 20.000:000\$, sendo 10.000:000\$ fornecidos pelo Thesouro Nacional e o restante pelo Banco foram realizados os seguintes empréstimos :

89 empréstimos por hypothecas de longo prazo.....	3.974:000\$000
40 ditos por ditas e curto.....	957:000\$000
122 ditos por letras.....	2.731:000\$000
57 ditos por penhor.....	2.293:305\$000
Empréstimo ao Estado do Pará.....	6.500:000\$000
Idem idem de Sergipe.....	1.367:500\$000
Idem idem do Piahy.....	526:000\$000
Idem idem do Rio de Janeiro	2.000:000\$000
que importaram na somma de Rs.....	20.348:805\$000

2.º Dessas operações foram realizados contractos directamente com os mutuarios :

95 por hypothecas e penhor.

91 por intermedio de procuradores; sendo dos primeiros 46 por hypothecas e 49 por penhor e dos segundos 83 por hypothecas e 8 por penhor.

Os empréstimos por letras foram directamente effectuados com os respectivos endossantes.

3.º Novaram-se contractos no valor de Rs.....  
170:000\$000.



4.º O credor do mutuario interveio em 24 escripturas sendo elle, na maior parte dellas, o Banco do Brazil (hoje Banco da Republica do Brazil), como hypothecario.

5.º Os mutuarios têm sido, em geral, pontuaes, achando-se em atrazo 10, a saber :

1 por 6 prestações

2 por 3

2 por 2

5 por 1.

Todos estes dados são verificados até hoje, 30 de Dezembro. Acreditando haver satisfeito aos intuitos de V. Ex. com esta resposta, da qual V. Ex. poderá servir-se quando lhe convier,

Sou com alto apreço

De V. Ex. Attento Venerador

Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

JOÃO VALVERDE DE MIRANDA,  
Director Presidente.

Por carta de 31 de Janeiro de 1895, o Banco de Credito Real de S. Paulo, satisfez o meu pedido por esta forma :

Accuso a estimada carta de V. Ex. datada de 19 de Dezembro ultimo, na qual V. Ex. me pede que responda aos seguintes quesitos :

*(Transcreveu-os)*

Accedendo da melhor vontade ao desejo de V. Ex., cumpre-me responder :

Quanto ao 1º *quesito* que, em virtude do accordo feito por este Banco com o Thesouro Nacional em 28 de Junho de 1889 e do additamento de 23 de Setembro do mesmo anno recebeu-se do dito Thesouro, em diversas prestações, a somma de 5.000:000\$ sendo Rs. 4.250:000\$, sob a

administração de V. Ex. Rs. 750:000\$, sob a do Exm. Sr. Dr. Ruy Barbosa; e foram realizados 179 contractos na importancia de 9.933:900\$000, sendo :

155 contractos hypothecarios á prazo de 15 annos na importancia de Rs.....	9.000:000\$000
11 á prazo de 10 annos na de.....	474:000\$000
2 na de 5 annos na de.....	56:000\$000
6 de penhor agricola na de.....	183:000\$000

não tendo sido realizado nenhum emprestimo por letras.

SEGUNDO. Dessas operações foram realizadas directamente com os mutuarios :

- 50 contractos hypothecarios á prazo de 15 annos
- 7 á prazo de 10
- 1 á prazo de 5 ; e
- 5 por caução de titulos

E com intervenção de procuradores :

- 99 hypothecas á prazo de 15 annos
- 4 hypothecas á prazo de 10.
- 1 hypotheca á prazo de 5 ; e
- 6 contractos de penhor agricola.

Devo acrescentar aqui que, em regra, todos os credores de S. Paulo, tratam do levantamento dos seus emprestimos mesmo pela carteira commum do Banco, por intermedio de procuradores.

TERCEIRO. Entre os contractos hypothecarios de longo prazo ha alguns por novação, mas quasi todos com augmento de emprestimos. A importancia das novações realizadas é de Rs. 2.143:645\$881.

QUARTO. Além dos casos em que o proprio Banco era credor, e em que houve novações, como fica dito, apenas em 14 contractos houve intervenção de credores, que deram quitação; sendo certo, porém, que em muitos casos os

credores deram quitação prévia, deixando por isso de intervir nos contractos realizados com o Banco.

QUINTO. Têm sido, em regra, pontuaes os mutuarios, havendo apenas dous ou tres, que se podem considerar em atrazo, e esses por circumstancias especiaes que sobrevieram. Geralmente quando as circumstancias, como no anno passado, em que a colheita foi pequena, lhes não permitem pagar em dia as prestações semestraes, raros deixam accumular mais de dous, e vem aqui a proposito mencionar que o Banco *ainda não teve necessidade* de promover judicialmente nenhuma liquidação, e que, por equidade, também ainda não se utilisou da faculdade de intimar judicialmente a móra, para a percepção do augmento de 3 % na taxa de juros como lhe faculta o accordo de 28 de Junho.

Suppondo ter satisfeito o pedido de V. Ex., resta-me pedir-lhe desculpa da demora com que o faço, demora devida aos trabalhos do fechamento do balanço do Banco e, outrosim, declarar-lhe que póde V. Ex. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.

Aproveitando esta occasião para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e maior consideração, tenho a honra de subscrever.

De V. Ex.,

Admirador, creado attento e amigo obrigado,

Pelo Banco de Credito Real de S. Paulo

JOSÉ DUARTE RODRIGUES,

Director Gerente.

Aqui está a resposta do Banco de Credito Real do Brazil, datada de 15 de Março de 1895 :

PRIMEIRO. Nos termos dos seus contractos o Banco de Credito Real do Brazil, devia receber do Governo . . . . 20.000:000\$, para auxilios á lavoura, e só depois de appli-

E' facil avaliar a quão avultadissima somma attingiriam os mesmos auxilios e a quantos milhares mais de lavradores poderiam favorecer, se continuassem no gyro a que se destinavam não só os juros e capitaes, que os Bancos fossem recebendo em pagamento, mas tambem os posteriores adiantamentos do Thesouro.

Depois de haver respeitado os ajustes celebrados com os Bancos, durante alguns dias ou mezes, o Governo Provisorio suspendeu-os e modificou, de accôrdo com os estabelecimentos, as condições em que se haviam obrigado a restituir ao Thesouro as quantias por este adiantadas.

Será *triste a historia* dos auxilios porque perderam os Bancos nos emprestimos feitos? Respondam as informações supra transcriptas.

De tão elevado numero de mutuarios — 2624 — apenas 17 ou 18 achavam-se em atrazo, nas respectivas datas;—os demais haviam sido pontuaes. O Banco do Brazil que operara com mais largueza, collocando para cima de 30,000 contos, não tivera necessidade de recorrer aos meios judiciaes para compellir ao pagamento, senão pela insignificante quantia de 64 contos, e todas as prestações, nelle vencidas e não solvidas, não attingiam 136 contos.

*Virá a tristeza da historia* dos auxilios de prejuizos com elles supportados pelo Thesouro ?

Ao que consta o Thesouro não recebeu a totalidade dos avanços, que fez, e aliás foram indirectamente compensados na maior receita de 1899, 90 e 91.

Mas, se algum Banco—deixou de pagar-lhe—de quem a culpa ?

Do ministerio que autorizou os auxilios, minuciosamente regulamentou-os, fiscalizou-os por um pessoal de primor, estipulando prazos para a restituição das contribuições do Thesouro, estabelecendo penas para a mora, ou

do Governo Republicano que modificou os contractos com os Bancos, prorogou os prazos, relevou juros e concedeu abatimento de divida ?

Arguiu-se os empréstimos de visarem fins eleitoraes, sob capa de protecção á lavoura. E' notorio que essa medida havia sido aconselhada pelo chefe do gabinete liberal, da tribuna do Senado, ao ministerio João Alfredo, do qual era adversario intransigente, muito tempo antes de julgar-se possivel uma mudança de politica, e *maxime* de ser aquelle chefe o organisador de uma situação.

Pondo a ideia em pratica como governo, porque imputar-lhe intuitos eleitoraes, antes do que attribuil-a a convicção arraigada de o exigirem os interesses publicos? Esse chefe, em sua longa carreira, deu sempre irrecusaveis provas de que sabia collocar as conveniencias do paiz muito acima das do seu partido.

A accusação é absolutamente infundada e injusta. E o comprova outro facto, que invocaremos a contragosto, por que esforçamo-nos sempre por afastar do debate questões pessoaes.

E' notorio tambem que, nas altas situações industriaes e mercantis do paiz, raro se via um membro do partido liberal; na sua totalidade, pode-se dizel-o, eram occupados por conservadores militantes, ou por pessoas de outras nacionalidades, que mais confiavam nelles, e mais sympathicas lhes eram do que aos *imprudentes* democraticos.

As directorias ou gerencias de estabelecimentos bancarios, especialmente, como que eram apanagio conservador na capital e nas provincias. Em todo o caso, ao combinar os auxilios á lavoura, o presidente do conselho nem teve ensejo de tratar com nenhum correligionario seu. O finado e distincto conselheiro Dantas foi eleito presidente do Banco do Brazil, quando os contractos com esse Banco já estavam em execução.

Assim que, concebe-se que os adversarios politicos do presidente do conselho fossem os seus agentes eleitoraes ? Deixaram-se seduzir, ou corromper esses dignos e bem conhecidos conselheiros ?

Alem de inepta, a increpação é injuriosa a caracteres superiores a qualquer suspeita.

Os empréstimos foram feitos, sem outra preocupação mais que favorecer a quem, offerecendo garantias sufficientes, solicitava meios de colher as suas safras e capinar as suas plantações. Houve republicanos intransigentes que pessoalmente os obtiveram.

Tambem sustentou-se que estes empréstimos nenhuma vantagem trouxeram á lavoura, servindo apenas aos commissarios que passaram aos bancos os seus direitos creditorios mal parados.

Outra increpação inepta. Se assim foi, a quem no fim de contas aproveitavam ? A' lavoura, que em lugar de pagar 10 e 12 % de juros, os viu reduzidos a 6 %; á ella ainda porque, embolçados do que lhe deviam, os commissarios se habilitavam a effectuar novos supprimentos á sua clientella.

Mais significativas porém, que estas considerações obvias, são as cifras.

As citadas informações supra mostram que :

1.º perante o Banco do Brazil, (—aquelle que maior numero de empréstimos fez, — não se olvide) *nenhum contracto se realisou*, com intervenção de credor do mutuario para dar-lhe quitação ou autorizal-o a constituir hypotheca ou penhor;

2.º no de Credito Real do Brazil houve intervenção em 42 dos 372 contractos celebrados;

3.º tambem no da Lavoura e do Commercio em 24 dos seus 308, mas, na quasi totalidade, o interventor foi o Banco do Brazil, que igualmente emprestava á lavoura ;

4.º finalmente, nos 174 contractos do Banco de Credito Real de S. Paulo não figuraram mais de 14 credores.

Ora, imitando as formulas do illustre Sr. Murtinho, a *maior vantagem colhida* pelos commissarios relativamente aos lavradores assim se pode exprimir :

80 : 2.544

E note-se que, nos 80 suppostos commissarios *melhor aquinhoados*, o Banco do Brazil figura 20 vezes.

De outros Bancos, com os quaes accordou o Thesouro, mas em menor escala, não solicitamos esclarecimentos por serem escusados. Os que ahi deixamos bastam para convencer de que se alguma tristeza ha na historia dos emprestimos de 1889, os capitulos de que ella se origina foram escriptos pelos correligionarios do Sr. Ministro da Fazenda, que não conhecia bem essa mesma historia.





II

Riqueza Publica



## RIQUEZA PUBLICA

Mede-se a riqueza de uma nação pela industria, principalmente em sua triplice manifestação, agricola, manufactureira e commercial.

O Imperio teve as lutas da independencia e as commoções internas anteriores e posteriores á revolução de 1831, inclusive a dos dez annos no Rio Grande do Sul ; teve a sustentação da guerra da Cisplatina e das que comprehendeu contra a tyrania de Rosas e Lopes ; teve as perturbações economicas resultantes da cessação do trafico de africanos, e repressão do seu contrabando, da liberdade dos nascituros do ventre de mulher escrava e da emancipação immediata e sem indemnisação de toda a escravaria ; teve, finalmente, as despezas extraordinarias do ajuste de contas com Portugal, da secca do Ceará e outras que custaram muitas dezenas de milhar de contos de réis ; e sem embargo desses factos enervantes das forças productivas do paiz, o illustrado Sr. Clark, que se occupou muitos annos do Brazil, estudando com interesse os seus negocios, em correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio*, por este publicada a 18 de Setembro de 1872, notando que nos nove primeiros mezes do mesmo anno a nossa exportação para a Inglaterra, na importancia de

£ 7,141,094, já excedia em mais do dobro o que dali importamos, dava-nos em *immensa prosperidade*.

Dezesete annos depois, e seis mezes antes do acontecimento de 15 de Novembro, a falla do throno de 3 de Maio de 1889 dizia :

« As rendas publicas continuaram a crescer o anno passado, além das previsões do orçamento, e o mesmo se dá no exercicio corrente.

« O desenvolvimento do commercio e das industrias vai attrahindo capitaes estrangeiros, em moeda metallica, que circula com differença para menos em relação ao papel do Estado, agora acima do valor do nosso padrão monetario.

« O Thesouro nacional, livre da avultada divida fluctuante, que veio de anteriores exercicios, tem disposto de meios mais que sufficientes para as despezas internas, sem necessidade de recorrer aos expedientes da antecipação de receita, e conserva em Londres grande parte do ultimo emprestimo, para as suas applicações legaes.

« Em taes circumstancias muito se recommendam ao vosso patriotismo instituições de credito, que prestem recursos á maior actividade industrial, e operem a conversão do nosso meio circulante, collocando-o segura e definitivamente em bases normaes.

« Em virtude da emancipação servil, que decretastes na sessão transacta, vai proseguindo regularmente a substituição do trabalho, sem os abalos profundos, que em toda a parte succederam a crises desta natureza. A classe agricola comprehendeu que ficara inutil e sem valia uma propriedade, que nem era mais susceptivel da posse, e inaugurou resolutamente o novo regimen, do qual provirá a regeneração e o augmento das industrias.

« O governo tem auxiliado, com os meios que lhe concedestes, esse movimento de transformação economica e social.

« Assim é que tem posto o maior empenho em estender a rede da viação ferrea, quer autorizando o prolongamento das estradas de ferro do Estado, quer concedendo garantias de juros para as que podem ser construídas, em condições vantajosas, por empresas particulares.

« Não têm sido menos solícitos os altos poderes do Estado em auxiliar a agricultura e outras industrias, favorecendo a corrente immigratoria, já avolumada e em grande parte espontanea, pelos exemplos de prosperidade dos estrangeiros que procuram a nossa patria. Ascenderam as entradas, no anno passado, a 131.000 immigrantes; as dos ultimos mezes annunciam resultado maior.

« Para fortalecer a immigração e augmentar o trabalho agricola, importa que seja convertida em lei, como julgar a vossa sabedoria, a proposta para o fim de regularisar a propriedade territorial e facilitar a aquisição e cultura das terras devolutas. Nessa occasião resolvereis sobre a conveniencia de conceder ao governo o direito de desapropriar, por utilidade publica, as terras marginaes das estradas de ferro, que não são aproveitadas pelos particulares e podem servir para nucleos coloniaes. »

Vejamos agora o que nos diz o governo dez annos depois de proclamada a Republica. O relatorio do ministerio da fazenda de 1898, confessando que « o antigo regimen deixou um activo importante representado no patrimonio moral e material da nação, » diz :

« As frequentes agitações, devidas a exaltações de diversas ordens, a paixões violentas e a manobras e expedientes partidarios, que ultrapassam os mais extremos limites, abatendo o credito publico, desviando a administração da senda normal, impedindo ou demorando a acção de providencias necessarias, perturbando todas as relações e banindo a calma e tranquillidade indispensaveis á manutenção da confiança e á estabilidade do trabalho;

« A permanencia e aggravação de uma circulação irregular e viciosa, para cujo melhoramento não se conseguira apparellhar os necessarios elementos ;

« A pressão de grandes embaraços e deficiencias onerando e atrophando o commercio, a agricultura e a industria nascente, e produzindo a maior desvalorisação já alcançada pelo nosso principal producto de exportação ;

« Os graves defeitos do nosso regimen tributario, quasi exclusivamente alimentado da receita das alfandegas, submettido a contingencias da taxa cambial que, ou deprimindo a importação, ou depreciando a moeda em que é o imposto percebido, actua sempre prejudicando o Estado ;

« A negação do capital para estabelecer-se no paiz, predominando antes a tendencia emigratoria ;

« As continuas remessas para o exterior das rendas dos capitaes e dos operarios estabelecidos no paiz ;

« Os effeitos gravosos da liquidação de enormes despesas, o peso de serios compromissos e encargos, constituindo responsabilidades indeclinaveis ;

« Todo o periodo anterior de innovações e ensaios, lutas e revoltas, com o seu cortejo de odios, intolerancias, represalias e desconfianças ;

« O *deficit* orçamentario surgindo das verbas insufficientes, dos credits extraordinarios, das differenças de cambio ;

« As questões irritantes, apaixonadas, melindrosissimas, affectando as relações internacionaes, commovendo e abalando a opinião ;

« A consequente excepcional alta do agio do ouro, causa geradora de males incalculaveis, absorvente do erario publico e da fortuna particular, cuja acção perniciosa se nutre e engrandece á medida dos recursos que consume, sempre insaciavel ;

« A indisciplina social, a incompreensão do dever civico, a desorientação, dispersando forças, abrindo conflicts, impossibilitando a cohesão e a convergencia indispensaveis para superar difficuldades, que não vencem forças isoladas, as mais prodigiosas, por que requerem esforço collectivo e geral ;

« As especulações de character aleatorio, o espirito de agiotagem exercida de preferencia sobre fundos publicos e affectando desfavoravelmente o credito do paiz pelo emprego dos mais ignobeis manejos ;

« A paralysação dos negocios, a retracção do credito e do numerario e a escassez de recursos ;

« A liquidação de immensas empresas desastrosas, de negocios e transacções mal paradas, resultante do anterior periodo de aventuras e especulações ;

« Todos estes elementos, associando a sua acção, compuzeram o estado financeiro do paiz durante os ultimos annos, constituindo uma crise permanente. Dahi a posição afflictiva, angustiosa, em que se acham, não só o governo, mas tambem a agricultura, o commercio, a industria, as empresas em formação ou já funcionando. »

Esta exposição parece menos o resultado da observação calma dos factos e mais o de uma allucinação hypnagogica, como a que se apoderou de Maury, depois de haver passado dois dias consecutivos a traduzir um longo trecho grego muito difficil, fazendo-o ver multiplas imagens se succederem com tanta promptidão que, presa do terror, ergueu-se do leito para dissipal-as. O nosso ministro da Fazenda não teve força para tanto e bradou aos immigrants e capitaes estrangeiros: — *sauve qui peut*. Em todo o caso, se esqueceu a sabia regra de governo — *magna res est tacere* — teve o merito da franqueza e, no fundo, disse a verdade.

E a verdade é esta :

— Em 1872 ia o paiz em *immensa prosperidade*.

— Em 1889 estava com o *commercio e as industrias desenvolvidas, attrahindo capitaes estrangeiros em moeda metallica, que circulava com differença para menos em relação ao papel do Estado, acima do valor do nosso padrão monetario, e já pedindo instituições de credito para operar a sua conversão e offerecer recursos á actividade industrial*.

— Em 1898 achava-se em *uma crise permanente, e em posição afflictiva, angustiosa, não só o governo, mas tambem a agricultura, o commercio, a industria, as em- prezas em formação ou já funccionando*.

E o actual presidente da Republica, na mensagem que dirigiu ao Congresso em sua abertura, declara que *grande parte da fortuna particular e publica está destruida e o paiz cada vez mais empobrece*.

É certo é que a decadencia se manifesta desde a base até o vertice da pyramide social.

A medida do progresso economico dão-n'a o consumo normal da população — *standard of living* — como dizem os inglezes, e o accrescimo dos capitaes accumulados pela economia ; e como este segundo elemento conduz afinal ao desenvolvimento do primeiro, é d'elle que de preferencia se deve cogitar.

Em 31 de Dezembro de 1889 os depositos da caixa economica da capital attingiam a 11.394:039\$197, feitos por 63.693 depositantes, e do 1º de Janeiro de 1890 a 30 de Junho de 1899, a 35.050:076\$645, feitos por 58.241 depositantes.

No primeiro periodo, a quota de economia de cada depositante foi de 178\$873; e no segundo de 601\$014; esta, porém, não exprime toda ella sobras, como a sua excessiva elevação mesmo o está dizendo.



A quota media de cada depositante está sob a influencia directa do maximo fixado por lei para o deposito.

Ora, este, que era a principio de 4:000\$000, passou a 10:000\$000 e já se pretende elevar a 20:000\$000, para pôr mais dinheiro á disposição do governo, attrahe os capitaes que estão nos bancos á espera de collocação definitiva, offerecendo-lhes o mesmo, se não maior juro e isenção do imposto de sello, a par da garantia do Estado; e tanto mais os attrahe quanto menor é, segundo os tempos que correm, a confiança nos institutos de credito.

E' o que acontece em França; ali, sempre que se eleva o maximo dos depositos, dá-se logo uma parallela elevação do saldo medio dos depositantes.

O que o confronto dos algarismos das duas épocas, que deixámos registrados, põe em evidencia é que em 5458 pessoas que economisavam na capital, deixaram de fazel-o, e mais elevado deve ser esse numero, se attender-se ao incremento da população. São ellas, na maxima parte, artistas, operarios e trabalhadores, que formam a base, o centro de gravidade da pyramide.

As outras classes que estão nas secções parallelas, e nas quaes se acham os funcionarios publicos e militares com apparente elevação de vencimentos pela baixa do cambio, não é preciso demonstral-o, todos sentem, já não têm com a mesma folga que outr'ora *cibaria et vestitus et habitatio*, e no entretanto as acções e reacções dos elementos demographicos, das quaes dependem a riqueza particular e publica, são sempre dominadas pela equação geral das subsistencias. Os que estavam no vertice, os lavradores, hoje são os setecentos nobres possuindo todas as terras de Esparta; mas que a historia chama proletarios bem nascidos. E osão, porque a nossa lavoura traz á memoria aquella época romana do abandono do trabalho agricola, determinando a mais violenta intervenção do Estado na ordem economica

pelas disposições do capitulo do codigo Justiniano intitulado *de omni agro deserto*.

E si não observemos os dous mais importantes Estados agricolas : subindo na direcção da costa, da bahia do Rio de Janeiro até S. João da Barra, e d'ahi pelas margens do Parahyba, por duzentas leguas até S. Paulo, o viajante contristado contempla em abandono muitas fazendas que já floresceram, as restantes com trabalho frouxo, e os seus proprietarios manifestando na parcimonia do seu tratamento, em contraste com o fausto dos tempos do cambio a 27, as difficuldades com que lutam ; e penetrando no segundo Estado vai assistir ao exodo de 60.000 colonos que abandonam o trabalho, porque os fazendeiros já não podem pagar-lhes salario.

Regiões de cultura extensiva de café, exigindo continuas derrubadas das matas, nellas o lavrador economisava, adquirindo novas terras, cujo valor augmentava gradualmente, garantindo as hypothecas, que iam sendo pagas, como provou a carteira hypothecaria do antigo Banco do Brazil, liquidando este os respectivos contractos sem prejuizo e em melhores condições do que liquida os titulos da sua carteira commercial. Hoje a terra vale tão pouco, que no Ribeirão Preto, talvez a melhor zona de S. Paulo, uma fazenda do custo de 385:000\$ foi arrematada por 10:000\$ e, em geral, as fazendas levadas a praça não dão 25 % do seu valor. E tão desesperada é ali a posição dos lavradores que se congregam para impedir revolucionariamente as execuções, elles que aliás não se insurgiram contra a lei que os privou violentamente dos braços com que trabalhavam.

Diversas são as causas de situações tão oppostas ; apenas assignalaremos algumas.

A constituição politica é uma superstructura da economia ; já em 1656 dizia Harrington que não influe nella

a propriedade monetaria, mas a territorial que, segundo o modo de sua divisão, produz um governo de natureza analogica. Com effeito, as grandes propriedades territoriaes, caminhando para o latifundio, são o assento dos governos aristocraticos, como na Inglaterra, onde a terra está repartida por 250.000 proprietarios ruraes apenas, tendo os duques de Northumberland, Devonshire e Rutland, cerca de 20.000 hectares cada um; e o seu fraccionamento em grandes, medias e pequenas propriedades, democratiza o solo, como nos Estados Unidos da America do Norte, onde a despeito do desenvolvimento que tem tido a grande propriedade, em consequencia do modo porque se coloniza o Far-West, e do emprego da mecanica agricola, a classe dos *farmers*, proprietarios cultivadores, é sempre a base da constituição social do paiz.

A monarchia brazileira, com ser interessada na grande propriedade, seu principal ponto de apoio, democratizou o solo: pela lei de 18 de Setembro de 1850, pondo termo á usurpação das terras publicas pelos *posseiros*, que afinal as entregavam aos capitalistas, para constituirem grandes propriedades, concedia-as gratuitamente nas fronteiras, e por tão baixo preço as vendia em outras zonas que o ultimo dos trabalhadores ruraes com 5\$ a 20\$ podia adquirir dez mil braças quadradas de terra, um alqueire na linguagem agricola, para abrir o seu *sítio* e fazer-se proprietario.

Auxiliou o trabalho agricola com a importação de mais de um milhão de immigrants, si aos 776.000 da estatistica geral de 1855 a 1889 se addicionar uma quota do movimento de 1890, que attingiu a 107.000, em parte devido ao anterior regimen, e mais os das colonias allemãs de S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, D. Francisca e Blumenau, em Santa Catharina, e de Petropolis, Nova Friburgo e Vallão dos Veados, no Rio de Janeiro.

Fundou mais de trinta colonias e muitos nucleos adjacentes com 140.000 immigrantes no minimo, sendo hoje florescentes e populosas cidades e villas S. Leopoldo, Caxias, Silveira Martins, Conde d'Eu e D. Izabel, no Rio Grande do Sul; D. Francisca, Joinville, S. Bento, Blumenau, Itajahy, Azambuja, em Santa Catharina; Assunguy, no Paraná; Petropolis e Friburgo, no Rio de Janeiro; Castello (Alfredo Chaves), Santa Leopoldina, Rio Novo e Santa Izabel, no Espirito Santo.

Assentou mais de 10.000 kilometros de trilhos, por elles lançou a locomotiva á custa do Estado e da iniciativa particular auxiliada com subvenções e garantias de juros, e desenvolveu a navegação fluvial e oceanica, visando um systema de viação para ligar as provincias ao centro, restituindo-lhes o imposto, como no systema arterial do corpo humano o coração recebe o sangue dos extremos e a elles o reverte mais puro e vivificante.

Promoveu a criação de uma carteira hypothecaria que por muitos annos abriu aos lavradores credito a longo prazo e juro baixo, e deu-lhes auxilios extraordinarios em dinheiro e na isenção de direitos para os artigos mais indispensaveis ao seu trabalho.

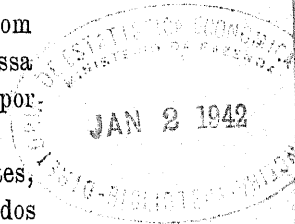
Creou as caixas economicas, que não só melhoram a condição material das massas, mas nellas inoculam duas grandes virtudes sociaes, sem as quaes não é possivel economisar — o amor ao trabalho e a sobriedade — primeiros elementos da riqueza particular e publica. E essas caixas opportuna e convenientemente reorganizadas, hão de arrancar os seus capitaes das mãos do governo, que os absorve em esbanjamentos, origem dos *deficits* orçamentarios e consequentes emissões de papel-moeda, e fazel-os reverter aos centros agricolas, dos quaes emigram em parte e ahi distribuir credito, em pequenas parcelas embora, á industria mã, que alimenta todo o paiz.

E que tem feito a Republica ?

As terras publicas, que deviam ser a base do seu programma economico, porque foi na juxtaposição da estrada de ferro e da matta virgem que os Estados Unidos da America do Norte acharam o mais poderoso elemento do seu progresso, entregou-as aos Estados cujos dictadores as irão distribuindo pelos seus parentes e amigos, voltando aos tempos coloniaes, quando a doação de latifundios, proprios dos governos absolutos, era aliás uma necessidade de povoamento dos desertos, afim de « satisfazer ambições e crear adeptos », provando-o bem o seguinte telegramma de Curitiba, datado de 10 e inserto no *Jornal do Commercio* de 11 de Setembro :

« Foi publicada uma carta firmada por Carlos Naglo, engenheiro da camara municipal de Ponta Grossa, datada de 10 do proximo passado, intimando diversos eleitores a votar na chapa do governo, na eleição do dia 20, sob pena de não serem medidas as terras que haviam requerido. « A ordem que tenho, diz o engenheiro, caso não votem na chapa official, é restituir esses terrenos ao governo, com a nota de que os requerentes são adversarios da nossa politica. » A assignatura da carta está reconhecida por tabellião. »

Contractou, é certo, a importação de immigrants, obrigando-se a fornecel-os a burgos agricolas concedidos sem conta ; mas logo rescindio o contracto, mediante uma indemnisação de mais de oito mil contos de réis, celebrando outro, publicado no *Diario Official* de 24 de Agosto ultimo, com a « Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina », no presuppuesto de ser a cessionaria dos contractos celebrados em 10 de Setembro, 4 de Outubro e 5 de Dezembro de 1890 com Carlos Napoleão Poeta, Gustavo Richard e Emilio Blum, para a fundação de nucleos coloniaes no mesmo Estado, afim de povoar os referidos nucleos ; contracto ad



referendum do Congresso, mas que já leva ajustada uma indemnisação nos seguintes termos :

« Si o Congresso Nacional não approvar o presente contracto e preferir determinar a immediata rescisão dos contractos de burgos da companhia contractante, propõe-se esta a receber, em acto de accordo com o governo, como indemnisação e em moeda corrente da Republica, a quantia de tres mil contos de reis (3.000:000\$000) valor das sommas já despendidas, accrescido dos juros á razão de seis por cento (6 %) annuaes, livre, entretanto de pedir a indemnisação que julgar, caso tenha de pleitear o seu direito em juizo; não podendo servir de argumento contra ella as propostas feitas no pensamento de chegar a um accordo. »

A muitas e tristes considerações se presta este accordo, mas só uma faremos : reconhece elle o direito de todos os concessionarios de burgos a quem não se forneceram os colonos promettidos, a receberem do Estado indemnisações que já estão sendo reclamadas em juizo.

A quantos milhares de contos montarão ellas, calculadas sob aquella exorbitante base ? Dir-se-ia, si não fosse o dever de respeitar a prohibidade do governo, que o seu objectivo não tem sido colonisar, mas celebrar contractos para pagar indemnisações.

Só assentou, em continuação ás linhas ferreas que achou em construcção, cerca de 4.000 kilometros de trilhos, suspendendo as obras de algumas, ainda pagando indemnisações, quando com a importancia destas poderia concluir aquellas; e nem curou da revisão das tarifas de modo a auxiliar a lavoura.

Concedeu *bonus* para salvar as industrias do *ensilhamento*, cuja criação, a mensagem o diz, destruiu grande parte da fortuna particular e publica, e emittiu afim de resgatal-os 80.000:000\$ de papel-moeda.

Pretendeu apossar-se de uma vez dos fundos das caixas económicas, determinando de 6 de Outubro a 12 de Novembro de 1896 uma corrida sobre a da Capital, na importância de 7.210:566\$721.

Emfim, á agitação febril para tudo demolir e fazer de novo, promettendo o progresso, succedeu a apathia do Estado, quando os que aboliram o passado e deram instituições novas a um povo, que nem estava preparado para ellas, nem possue « essa necessidade de agir, emprehender e ousar, essa curiosidade e inquietação de vida de que são os Estados-Unidos da America do Norte o mais bello typo », no dizer de um publicista, lhe deviam, para supprir a falta daquellas qualidades masculas—um accrescimo de governo —afim de resolver a grande crise que o paiz atravessa, de cuja solução depende o progresso ou o aniquillamento da fortuna particular e publica.

E' neste ponto tão incompleta a apreciação da mensagem presidencial que pode occasionar uma interpretação infiel do seu pensamento ; acreditamos, porém, resumil-o, sem falseal-o, nos seguintes termos :

— « A crise economica é agricola e industrial, determinada pelo excesso de papel-moeda ; este, —encarecendo o preço de todos os objectos de importação, augmentou os gastos de producção de tudo o que exportamos ; —actuando sobre a lavoura, desenvolveu com demasiada rapidez a producção do café, abrindo margem á especulação em detrimento do seu preço de venda ; — e actuando mais sensivelmente sobre as industrias manufactureras, creou-as para serem brusca e violentamente liquidadas, com destruição de parte da fortuna particular e publica, empobrecendo cada vez mais o paiz.

— Com o fim de deter estes desastres, creou-se a tarifa ultra-proteccionista, mantendo industrias artificiaes, em prejuizo da população e proveito de alguns industriaes,

e constituindo um monopolio em manifesta desvantagem dos productos agricolas.

— Para conjurar a crise é preciso reformar a tarifa de modo que exportemos tudo quanto pudermos produzir em melhores condições que os outros povos, e importemos o que elles possam produzir em melhores condições que nós».

As crises economicas são agricolas, industriaes e commerciaes, nestas comprehendendo-se as de transporte e de credito; a que nos assoberba é agricola e commercial, não é industrial : — é agricola, porque o café, principal producto de exportação e primeiro factor da riqueza particular e publica, baixou de preço até muitas vezes não pagar os gastos de producção ; — é commercial, porque o commercio, além de supportar a contra-pancada desta situação do seu primeiro freguez, luta ao mesmo tempo com a depressão do cambio que lhe reduz o negocio, e com a contracção do credito que lhe tolhe os movimentos ; — não é industrial, porque as industrias a que a mensagem se refere, as do *ensilhamento*, dissipadas as illusões da *fata morgana*, phenomeno meteorologico que tem o seu analogo no mundo dos negocios, liquidaram-se em prejuizo dos fascinados pela miragem, levando apenas á conta de lucros e perdas do balanço nacional, sem alterar sensivelmente o saldo da riqueza publica, os resultados dos capitaes improductivos durante a jogatina; e as industrias reaes, que existiam antes desse periodo, ou se levantaram depois, tenham em casa a materia prima, ou importem-na em parte ou no todo, a despeito do cambio baixo, vão produzindo, vendendo e realizando mais ou menos lucros.

Não foi o excesso de papel-moeda que determinou o augmento excessivo da producção do café, mas o preço extraordinario que este alcançou ; não foi tão pouco aquelle excesso que creou as industrias *ficticias*, mas o programma de «satisfazer ambições para crear adeptos», substituindo



no espirito publico a paixão politica pelo amor da especulação mercantil, e pela mania das grandezas, de que falla a mensagem, a economia, elemento da *virtude*, que Montesquieu deu por base á republica.

A tarifa aduaneira não obedece ao systema proteccionista, é fiscal, no intuito de crear renda para os esbanjamentos governamentaes, que originam os *deficits* orçamentarios e consequentes emissões de papel-moeda; substitui-a por outra livre cambista, quando a producção decahe e o imposto escassea, apezar de cobrado em ouro sob a importação; quando as industrias estão na infancia, é erro, além de financeiro, economico. Não se pôde ser livre cambista ou proteccionista *a priori*, a applicação de cada um dos systemas depende das aptidões, necessidades e circumstancias de cada paiz, e sobre tudo da opportuidade, e para isto provar basta um facto: a Inglaterra que se fez grande industrial com a protecção, não se tem arruinado com o livre cambio. Neste momento, uma tarifa livre cambista como o governo a define, lembraria a celebre caricatura de Cham, definindo-a segundo os inglezes: — « nós vos mandamos mercadorias e não vos pagamos impostos e, reciprocamente, vós não nos mandais mercadorias e tambem não nos pagais impostos ». Si as industrias, livres de concorrência, por exaggerada protecção, permanecem na rotina, circumscripitas a um pequeno numero, pelo abandono do Estado, diminuem a força productiva de um povo e retardam a evolução economica de um paiz.

A lavoura, longe de pedir livre cambio, pede protecção, e, diz Louis Durand, competente na materia, que « si para salvar-a fosse necessario recorrer a meios <sup>d</sup> de extraordinaria protecção, si fosse necessario conceder-lhe direitos e privilegios excepçionaes, o Estado não deveria hesitar, porque os interesses em jogo são muito importantes, não só para as classes agricolas, mas para toda a nação. »

E quando um paiz — não sabe, não póde ou não quer — caminhar para o progresso, deve ser a elle conduzido pelo impulso do Estado. E' certo que para tanto não chegam governos transitorios e mediocres, são precisos esta-veis e de genio, isto é, de grande poder de imaginação constructiva, para abrir uma éra de innovações, ligando o passado ao presente por um complemento: — um Colbert gastando vinte annos para crear em França a industria e o commercio á força de iniciativa; para fazer prosperar as manufacturas á força de direcção; para suscitar obras publicas, como o canal do Languedoc, á força de auxilio; — um Carlos III para tirar a Hespanha da decadencia em que cahiu, pelo torpor, no fim do seculo passado.

Mas o que a lavoura pede, antes de tudo, é pouco, é entrar no direito commum pela igualdade do imposto, que ella paga excessivo, em relação ás outras classes produtoras, e superior ás suas forças.

E é o que propõe o illustre membro do Congresso e ex-ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Felisbello Freire, dizendo no *Jornal do Commercio* de 13 de Setembro:

« Um paiz cuja producção diminue, cujos productos desvalorizam-se, por effeito dos seus impostos, é um paiz que retrograda pela influencia dos representantes dos seus poderes. Desde que não existam circumstancias naturaes para esse depauperamento; desde que elle é a consequencia da acção dos seus legisladores, a situação apresenta-se remediavel. »

Mais uma confissão insuspeita da decadencia da riqueza publica, attribuida aos legisladores da Republica, embora com a *esperança* de salvação.

Para achal-a, occulta como está nos ministerios da Fazenda e da Agricultura, nesses dous irmãos siamezes, o antigo regimen tinha no primeiro e segundo reinado, só fallando dos mortos, e não de todos: Vasconcellos, Visconde

de Albuquerque, Marquez de Abrantes, Martim Francisco, Alves Branco, Marquez de Paraná, Visconde de Inhomirim, Visconde de Uruguayana, Zacarias, Visconde de Souza Franco, Visconde de Itaborahy, Visconde do Rio Branco, Belizario, Manoel Felizardo. Tinha no Conselho d'Estado: Marquez de Olinda, Marquez de S. Vicente, os Viscondes de Caravellas (1º e 2º), Nabuco de Araujo, Visconde de Uruguay, Eusebio de Queiroz, Duque de Caxias, Marquez de Paranaguá (o 1º), Conde de Prados, Marquez de Monte Alegre, Marquez de Sapucahy, Visconde de Bom-Retiro, Visconde de Abaeté. E no segundo reinado, no centro dessa constellação de provectoros estadistas, illuminando-os com os raios de sua experiencia adquirida em mais de meio seculo de quotidiano estudo de todos os ramos do serviço publico, tinha — D. Pedro II.

E a Republica, que aliás possui talentos e illustrações, mas desconhecendo a arte de governar por falta de tirocinio, só nos tem dado o Sr. Ruy Barbosa, que vem dô passado com os louros colhidos pelo seu talento e illustração colossaes nas lutas do parlamento e da imprensa, e o Sr. Joaquim Murтинho que chega do futuro, possuindo mais de uma sciencia cultivadas pela sua primorosa mentalidade, com as audacias de seu temperamento, ambos presididos pelos marechaes Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, e Drs. Prudente de Moraes e Campos Salles.

Mas o Sr. Dr. Felisbello Freire ainda brada :

« E' tempo, pois, de attendermos para a solução constitucional da competencia tributaria da união dos Estados, substituindo-a por uma outra, em que sejam acautelados os interesses agricolas. Torna-se, pois, indispensavel uma revisão da Constituição. »

Sim, pedem-n'a, não circumscripta á esphera economica, mas extensiva á juridica e á politica, a despeito

da disposição do § 4º do art. 90, muitos republicanos de valor, tendo á sua frente o Sr. Dr. Ruy Barbosa.

Da Constituição de 25 de Março de 1824 pôde tirar-se sem quebra de sua ossamenta, o acto adicional de 12 de Agosto de 1834, e deste a lei de sua interpretação de 12 de Maio de 1840, porque aquelle primeiro monumento de sabedoria legislativa tinha alguma cousa da elasticidade da Constituição ingleza; a Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, porém, é um corpo de fragilidade vitrea, do qual, sem quebral-o, não se poderá extrahir uma parte qualquer.

O legislador revolucionario, tendo assassinado a instituição que inspirara as nossas primeiras esperanças e as realisara construindo a patria em alicerces de bom senso e não nas azas da utopia, como o assassino que pensa matar tambem o remorso, espancando da memoria todas as reminiscencias do passado, começou extinguindo as tradições materiaes da monarchia, e antes de entrar na devastação moral, substituiu a formula de saudação que recorda o supremo julgador dos criminosos — Deus vos guarde — pela formula materialista — Saude e fraternidade — lembrando o que em 1596, ha quatro seculos devolvidos, dizia o poeta Diogo Bernardes, no seu « Lyra », não tanto alludindo ao tempo em que vivia, senão prevendo o futuro :

« Depois que se engeitou o santo uso  
De seja Deus comvosco e vos mantenha,  
Dizem que logo o mundo andou confuso. »

E com effeito, confusa a Republica, fez a sua obra de reconstrucção social e em confusão a tem mantido, porque começou commettendo um erro capital.

Disse Spencer que recusar á religião o character moral e essencial da civilisação na sociedade humana é um preconceito ante-theologico contrario á sociologia.

Perguntou Tocqueville, alludindo á republica, o que se ha de fazer de um povo senhor de si, se não for sujeito a Deus, e se pôde deixar de morrer uma sociedade em que ao passo que se affrouxa o laço politico, não se aperta o moral.

Respondeu na republica Suissa o conselho de Estado do Cantão de Vaud em proclamação de 1888:— «A ordem e o progresso são impossiveis sem o temor de Deus. Se alguns espiritos desvairados ousam reclamar o divorcio entre a religião e a sociedade, tentam expellir Deus da vida publica e da vida privada, dos hospitaes, do lar domestico, da escola e mesmo do templo, nosso povo comprehende que sem o apoio de Deus forte e sem fé solida, o progresso social é uma obra imperfeita. Elle sabe que pelo vigor religioso de uma nação se mede sua vitalidade e seu verdadeiro valor. Opporemos á onda crescente da incredulidade e da corrupção o poder que torna os povos viris. Homens de fé, seremos so inimigos do scepticismo que enerva e do materialismo que degrada.»

Secundou-o, tambem em proclamação de 1888, o presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, dizendo :— «O povo americano deve dar ao Deus todo poderoso constantes acções de graças pela bondade e misericordia que lhe tem manifestado desde o dia em que formou uma nação e que lhe deu um governo livre. Com paternal bondade nos tem elle conduzido sempre pelas vias da prosperidade e da grandeza. Sem castigar as nossas faltas com precipitação e antes com doce ternura, nos tem advertido que lhe devemos ser submissos, não abusar de sua paciencia, ensinando-nos que a obediencia á sua lei santa é o penhor da continuacão de seus dons preciosos.»

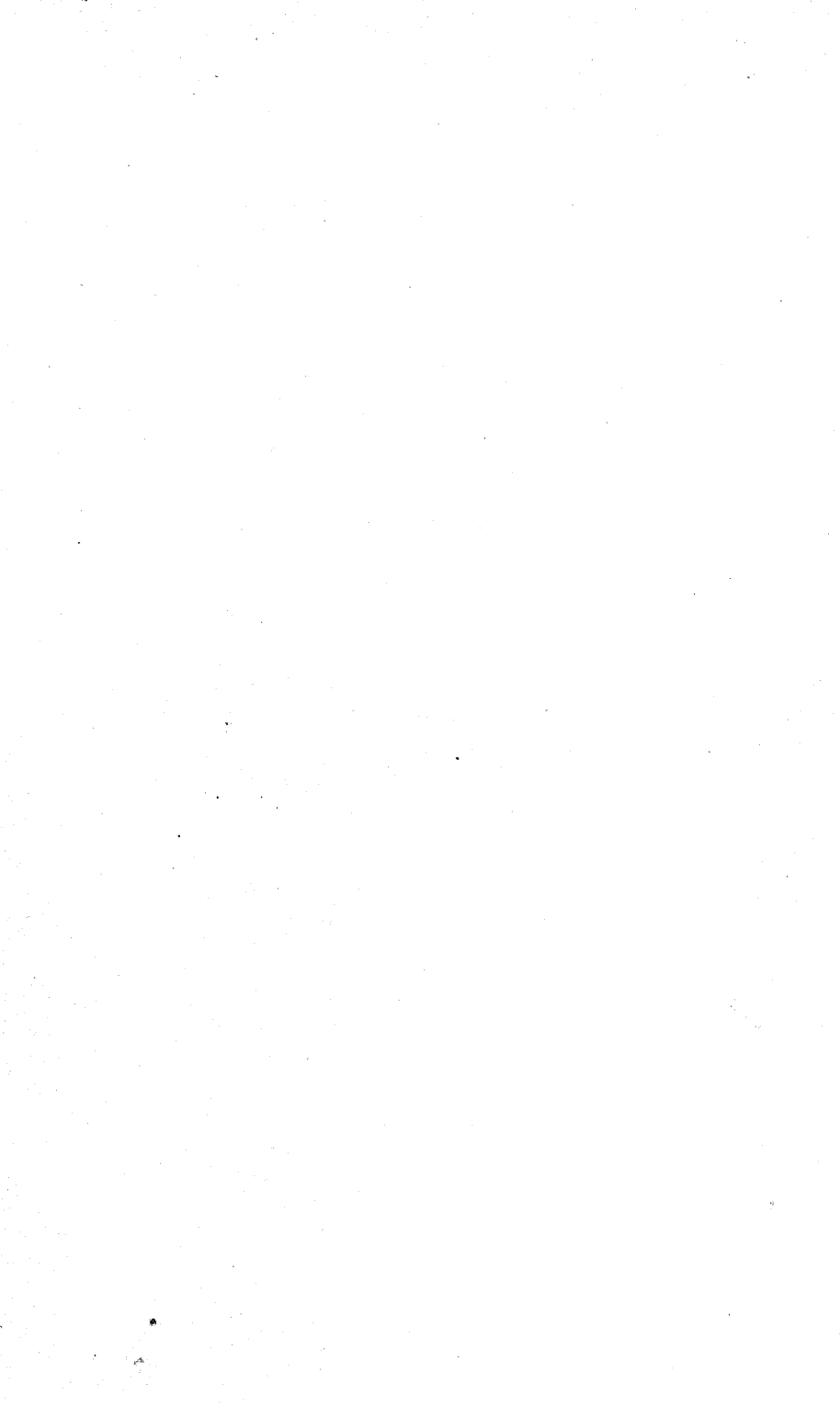
Os revolucionarios de 15 de Novembro, porém, á revelia da nação, separaram a Igreja do Estado, quando, como «o som de dois sons que se fundem e não confundem,

em perfeita harmonia», penetrando-se sem se absorverem, harmonisavam as instituições civis e religiosas que governam o individuo e o cidadão indivisíveis; e, depois de oscilarem, como a França de 1789, entre o deísmo de Voltaire e de Rousseau, e o atheísmo de Diderot e de Helvetius, enveredaram pelo moderno positivismo de Comte, que já ensanguentou o Rio Grande do Sul, inscrevendo no pavilhão nacional «ordem e progresso», para só conseguirem o inverso.

E na revisão hão de divergir as idéas, confundir-se as linguas e dispersar-se os operarios sem construir a nova Babel.

Então o povo, que conserva o crystalino do olho intellectual para ver atravez das cerrações que nos cercam, reconhecendo que a crysalida republicana, longe de dar-lhe a promettida *angelica farfalla*, transformou-se na boceta de Pandora a despejar sobre o paiz todos os males que continha, só deixando no seu fundo a esperança, acordará em sua consciencia christã o sentimento da responsabilidade em que incorre perante Deus, concorrendo, pela cumplicidade da indiferença, para a ruina da patria, e exclamará: — Ou Washington ou Monk !

# Appendice





## A DECADA REPUBLICANA (1)

Mostrando ha pouco, no primeiro volume da *Decada Republicana*, a necessidade da revisão constitucional e a sua impossibilidade, porque nella «hão de divergir as idéas, confundir-se as linguas e dispersar-se os operarios, sem construir a nova Babel», terminei assim :

« Então, o povo, que conserva o crystalino do olho intellectual para ver através da cerração que nos cêrca, reconhecendo que a crysalida republicana, longe de dar-lhe a promettida *angelica farfalla*, transformou-se na bocêta de Pandora, a despejar sobre o paiz todos os males que continha, só deixando no seu fundo a esperança, acordará em sua consciencia christã o sentimento da responsabilidade em que incorre perante Deus, concorrendo pela cumplicidade da indiferença para a ruina da patria, e exclamará : —ou Washington ou Monk ! »

O illustre Sr. Conselheiro Lourenço de Albuquerque, occupando-se, nesta mesma folha, do meu despretencioso trabalho, com a benevolencia do seu espirito superior, disse que « ponho a minha esperança, ou no milagre da

---

(1) Publicado no *Commercio de S. Paulo* de 19 de Julho de 1900 e transcripto no *Jornal do Commercio* de 22 do mesmo mez.

aparição de um Washington em ambiente onde tudo haverá menos energia, patriotismo e desinteresse, ou no restabelecimento do antigo regimen, que seria talvez uma revolução incruenta, qual o 15 de Novembro; mas as revoluções, como já lembrei, não se fazem, acontecem, e é triste a condição de um povo que espera sua salvação, não dos seus esforços, mas do imprevisto. »

Não espero do *meio* republicano que atravessamos um exemplar do grande homem que fundou a Republica Norte Americana, até porque a natureza parece ter quebrado o molde em que o fundio, a julgar pela progressiva decadencia de muitos dos seus successores na governação d'aquelle Estado; vendo que a Republica cada vez mais nos infelicita e já nos deu tyrannos ridiculos, ora tyrannos pelas cruêzas, ora ridiculos pela incapacidade, fazendo-nos alternar a gargalhada de Democrito com a lagryma de Heraclito, e agora ameaça-nos com a tyrannia positivista, que depois de haver reduzido o Rio Grande do Sul a uma charqueada humana, pretende cavalgar a nação e conduzi-la a golpes de chilena e rebenque,—eu, que a principio, por amor da ordem e guardando a minha crença no coração, fizera votos pela consolidação das novas instituições, agora os faço para que a esperança que ficou no fundo da boceta republicana seja a volta ao regimen que nos felicitou por mais de meio seculo.

E não se deve desesperar da nação para conseguil-o. E' certo que quando o Estado se declara atheu e adopta a politica materialista de «satisfazer ambições para conquistar adeptos», o povo tende a trocar a bemaventurança da vida eterna pelos gosos materiaes da transitoria, e os cidadãos, perdendo as virtudes civicas que devem constituir o seu character, despreoccupam-se da causa publica, entregando-a ao arbitrio de governos corruptos e corruptores, que os conduzem qual rebanho de submissos carneiros; e

ainda é certo que mesmo a maioria que ficou fiel aos bons principios, depois de 15 de Novembro, não manifesta patriotismo e energia na medida necessaria para sustental-os; mas na *vis medicatrix* do proprio organismo social está a cura desse estado pathologico.

A consciencia e vontade publicas ás vezes dormitam; mas, quando não são despertadas pelo poder supremo da opinião, acordam sob a pressão de acontecimentos extraordinarios que, accumulados como a electricidade nas nuvens, detonam, e então é que, disse Depradt, e eu repeti, —as revoluções não se fazem, acontecem.

Este modo de ver factos sociaes que se consideram a mais energica manifestação dos povos, parecerá attentatorio do livre arbitrio áquelles que só cogitam do que em sua linguagem materialista chamam mecanismo social, esquecendo que ha um motor moral que lhe imprime o movimento segundo regras tão certas que não podem ser violadas sem provocar cataclysmos, faceis de prever, porque acima da liberdade, necessidade do homem, está uma ordem, necessidade da sociedade, equilibradas por segredo que permanecerá sempre inviolavel na esphera radiosa da Divina Providencia, sem que a sciencia possa fornecer um Prometheu para roubal-o. E tão certo é isto que, observa um publicista, todos os escriptores que tem querido expôr o drama lugubre da grande revolução franceza, imprimem ao seu pensamento, muitas vezes a despeito de suas convicções e habitos, um *fatalismo*, que, máo grado seu, o assumpto impõe.

O despertar desse comatoso somno em que os povos cahem, quando não é apressado pelas classes dirigentes, que, segundo affirma Le Bon, actualmente, até nos grandes centros da civilização européa, em nada crêem, nem mesmo na possibilidade de se defenderem dos barbaros (as subversivas seitas socialistas), que por todos os lados as cercam,

póde sel-o por homens de fé viva, que, não encontrando outra que se lhe opponha com a mesma intensidade, hão de transmittir a sua ás massas como dogma, isto é, como verdade absoluta, indiscutivel, por ser crença geral.

Um sociologo observa que, quando a gente do povo diz, na Italia, por exemplo—*così lo vogliono il signori*— (isto querem os senhores) ou na Russia — *ne nam razsoujdat* — (não é a nós que cumpre raciocinar), affirma que as classes dirigentes, ou os seus substitutos, devem mandar e o povo acompanhar.

Não accusemos, pois, a este e demos áquelles tempo para vencer as grandes difficuldades de sua missão.

O patriotismo resulta de sentimentos, idéas, tradições e crenças propagando-se lenta e progressivamente da familia á villa, da villa á cidade, da cidade á provincia, da provincia á nação, que é diz Renan, uma alma constituída por duas cousas, que na realidade não são mais do que uma — a posse commum de um rico legado de recordações e o consentimento actual, o desejo de viver juntos, a vontade de fazer valer a herança que se recebeu indivisa — sendo as condições essenciaes de existencia de um povo ter glorias communs no passado, haver feito grandes cousas unido, e querer fazel-as ainda. Nós tivemos esse sentimento em adiantada formação; mas, o 15 de Novembro, desorganizando pela federação a nossa nacionalidade, converteu-o em egoismo local; e quando provincias que constituíam uma nação inteiriça se convertem em Estados autonomos, com organização diametralmente opposta á que tinham, vão perdendo os sentimentos e interesses communs sem os quaes não póde haver, sobre as grandes questões, aquelle accôrdo instinctivo que aviventa a alma nacional, e então é mais facil cortar do que reatar o laço que os unia.

E ainda vencido este obstaculo, o pensamento e o sentimento em estado de consciencia não podem manifestar-se

na acção exterior sem a energia physica dos nervos e dos musculos que, embora não se destrúa, varia de modo, e então é preciso chamal-a ao momentoso ponto do perigo.

Mas a nação não póde ficar indefinidamente inactiva —quando a eleição é uma designação pelo Poder Executivo dos agentes que no Congresso Federal e assembléas estadoaes hão de cumprir as suas ordens, uma das quaes, por amarga ironia, é agora o pedido de representação de minorias, justamente no momento em que se impõem á verificação de poderes as candidaturas officiaes, sendo, no entretanto, talvez a maior necessidade publica o voto obrigatorio, considerado como direito e funcção, para pôr termo á crescente deserção das urnas;—quando a justiça é uma ficção, por que magistrados, dependentes de quem os nomeia, promove e demitte, nem nos tribunaes superiores podem dar *habeas corpus*, não tendo *habeas-animam*;—quando a administração é por toda a parte o esbanjamento do imposto exaggerado, e no Amazonas o latrocinio elevado á systema financial, a enriquecer Governadores, empobrecendo o paiz;—quando a sociedade está desmoralisada e o Governo não póde moralisal-a, por que a moral é impossivel sem a justiça, e é elle o primeiro que a viola, sem dar esperança de emenda, mostrando-se refractario á sancção psychica de seus actos;—quando . . .

Um publicista da Igreja, cuja obra mereceu a approvação de Pio IX, apoiando-se em S. Thomaz, Suarez e Bellarmino, diz que a opposição á mão armada contra um Governo tyrannico não tem o character de sedição, por que é elle o verdadeiro sedicioso; e assegurando que esta doutrina faz parte da tradição catholica, accrescenta:

« Quando o inimigo está ás portas da patria, o caso de consciencia resolve-se em cinco minutos. Todos concordam em que é preciso tomar as armas e combater até a morte *pro aris et focis*. E' o direito de legitima defeza:

todas as leis permitem repellir a violencia com a violencia: *Vim vi repellere omnia jura permittant*. Quando a autoridade prepara a ruina da patria, o inimigo está na capital em vez de achar-se na fronteira, e então a differença entre estes dois perigos é muito grande para conjural-os pelos mesmos meios. Na ultima hypothese, os espiritos se turbam, os mais fortes hesitam, quasi todos, rasoavelmente, pregam moderação. No entretanto, autores insuspeitos sustentam que aos abusos da autoridade se pôde oppor a resistencia á mão armada, a resistencia legal, e a resistencia passiva. »

E cumpre empregar cada uma dellas, conforme as circumstancias.

A primeira é de difficil realisação, porque depende de um concurso de circumstancias que raras vezes se reúnem, e por isso não se deve precipitar o jogo de tão ousada partida.

A segunda, sem os inconvenientes da primeira, economisa as revoluções; mas depende principalmente de uma imprensa livre.

A terceira consiste em « não perturbar o cidadão a ordem, pagar o imposto, renunciar as funcções publicas e ficar em casa, deixando no fundo de seu palacio a autoridade, que, assim isolada da nação, é *caput mortuum* que cai por terra sem choque. »

Os monarchistas nunca lançaram mão das armas, nem disso cogitaram, deixando esse recurso aos republicanos, que logo entraram no periodo dos *pronunciamentos* das publicas platinas para disputar o poder.

Tentaram a resistencia legal, mas declarados fóra da lei em S. Paulo e vendo na Capital Federal quebrados os seus prelos, assassinados os seus representantes e attribuidos os assassinatos á indignação publica por magistrado que, assim innocentando os assassinos, foi elevado ao

primeiro tribunal judiciario do paiz, resignaram-se á resistencia passiva.

E apenas tentam agora voltar á resistencia legal, publicando, sob a direcção do illustre Sr. Visconde de Ouro Preto, a « Decada republicana », consciencioso paralelo entre as gestões das duas fórmas de governo, simples documento historico, logo o Governo inventa uma conspiração monarchica para impôr silencio aos monarchistas, instaurando um processo que, na phrase sempre eloquente do Conselheiro Ruy Barbosa, « é uma monstruosidade vergonhosa, gerada á hora dos crimes, em scenas da inquisição dignas dos tempos da tortura, nascida do ventre da policia fecundada pelo concurso dos ministros com os agentes provocadores.

A monographia do Conselheiro Antonio Ferreira Vianna, intitulada *A Conspiração Policial*, clareia em todos os seus aspectos esse attentado, que está pedindo o saneamento do Ministerio da Justiça.

Tanta luz projecta sobre elle o primoroso escriptor, que a principio offusca; mas logo se vê a aguia da imprensa e tribunas parlamentar e judiciaria, trazendo nas garras, já mortos, pela lição juridica e politica e fina ironia, para entregar á indignação publica, os seus autores officiaes.

*A Conspiração Policial* completou-se, attingio o seu objectivo — a pronuncia e talvez a condemnação do grande cidadão Andrade Figueira; mas a conspiração sociologica, a promovida pelas calamidades publicas, essa continúa sem que lhe possam embargar a marcha os esbirros da policia.

Compara-se o povo ao oceano, que é a imagem da força em sua manifestação mais feroz e indomavel.

Roberty, criticando uma bella pagina de Guyau, para quem o oceano se agita eternamente sem um fim, produzindo apenas no encontro de suas ondas alguma espuma

que o vento dissipa, diz em suggestivo conceito que esse coração da terra, qual o imagina o poeta, não pulsa sem esperanças, nem produz só espumas, como elle pensa, mas alguma cousa mais do que a Venus mythologica.

O oceano popular é o coração da patria e por ella deve pulsar esperançoso.

Nota um publicista que o povo não sabe servir-se do coração em suas relações com a sociedade, porque não lhe ensinam praticamente o prestimo desse órgão dos sentimentos affectuosos e sociaes.

Ensine-o a *élite*, domando-lhe a ferocidade e dirigindo-lhe os movimentos, para que a agitação do oceano não seja, nem a destruição, nem a esterilidade, e a Venus que nasça dos risos de suas espumas seja a felicidade deste grande paiz.

E faça-o invocando a igreja, porque, disse o propheta, o oceano *bate palmas* quando Deus passa pela sua superficie, e a terra, accrescentou um commentador, responde-lhe écoando.

A escola é a imprensa.

ANGELO DO AMARAL



# INDICE

---

	PAGS.
Prologo da 1. <sup>a</sup> edição.....	V
Prologo da 2. <sup>a</sup> edição.....	IX

## PRIMEIRA PARTE

### (Visconde de Ouro-Preto)

I. A herança da monarchia. Versão republicana e verdade historica.....	3
II. A monarchia e a amortisação da divida fundada. Apreciações injustas e calumniosas. Episodios parlamentares. Confronto de documentos. Amabilidade dos banqueiros.....	39
III. O jogo da Bolsa. Quem o animou? Quaes os responsaveis? Um dia depois do outro.....	57
IV. Como tem sido executado o lemma da Republica: pagar a divida nacional, não contrahir emprestimos.....	81
V. A Dictadura e os Bancos. Evolução ou contradicção? Promessas mirificas, malogro lamentavel.....	119
VI. Collaboração do poder legislativo na regeneração das finanças. Garantia e resgate do papel-moeda. Cambio.....	151
VII. Conclusão.....	195

## APPENDICE

I. Administração Lucena.....	211
II. Resposta ao <i>Jornal do Commercio</i> .....	221
III. Auxilios á lavoura.....	231

## SEGUNDA PARTE

### (Angelo do Amaral)

Riqueza Publica.....	247
----------------------	-----

## APPENDICE

A Decada Republicana.....	271
Errata.....	280

---

## ERRATA

---

D'entre alguns erros de impressão, destacaremos os seguintes :

*No prologo da 2ª Edição :*

Pag. XVI — linha 4ª — em lugar de *fornecer a expressão*, — lê-se *favorecer a expansão*.

XIX — linha 22ª — em lugar de — *reduzindo não poucos á miséria* — lê-se : *condemnando*.

XXV — linha 7ª — em lugar de *estaria em reduzir*, — lê-se : *em restringir*.

XXIX — linha 17ª — em lugar de *divida interna*, lê-se : *externa*.

*No corpo do livro :*

Pag. 160 — linha 27ª — em lugar de *cada um individuo*, lê-se : *cada individuo*.

192 — linha 27ª — em lugar de *consternados conceitos*, lê-se : *consternadores conceitos*.

195 — linha 17ª — em lugar de *immediata independencia*, lê-se : *immediata dependencia*.

*No appendice :*

Pag. 242 — linha 28ª — em lugar de 1899, 90 e 91, lê-se 1889, 90 e 91.

243 — linha 21ª — em lugar de *occupados*, lê-se : *occupadas*.